

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPrensa Oficial



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6289

Curitiba, quinta-feira, 16 de janeiro de 2003

Ano XLIX | 44 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	05
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	05
Secretaria	05
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	06
Juizados Especiais	

Comarca do Interior

Cível	
Crime	06
Juizados Especiais	07

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	07
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	07
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	08
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	18

Editais Judiciais

Capital	35
Interior	37
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,
seus desembargadores,
dia da semana e local
das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala “Des. Costa Barros” –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala “Des. Costa Barros” –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes – Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala “Des. Isaias Bevilacqua” –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala “Des. Isaias Bevilacqua” –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva –
Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala “Des. Lauro Lopes” –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha -
Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraciés Messias
— Sala “Des. Lauro Lopes” –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala “Des. Isaias Bevilacqua” -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala “Des. Costa Barros” -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala “Des. Clotário Portugal” –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala “Des. Clotário Portugal” –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira

Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraciés Messias
— Sala “Des. Lauro Lopes” –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala “Des. Lauro Lopes” –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. “Costa Barros” –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala “Des. Isaias Bevilacqua” –

5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala “Des. Clotário Portugal” –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraciés Messias
— Sala “Des. Isaias Bevilacqua” –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala “Des. Clotário Portugal” – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Desª Regina Afonso Portes
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraciés Messias

Sala “Des. Clotário Portugal” –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiz Dulce Maria Cocconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Quartas-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira
Juiza Rosana Fachin

Juiz Toshiharu Yokomizo
“Sala “Des. Costa Pinto”
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Valtter Ressel
Sala “Des. Costa Pinto”
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiz Dulce Maria Cocconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiz Dulce Maria Cocconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Quartas-feiras

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladenir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala “Des. Pacheco Júnior”
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala “Des. Aurélio Feijó” - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala “Des. Costa Pinto”
Segundas-feiras

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Manassés de Albuquerque –
Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala “Des. Pacheco Júnior”
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Antonio Renato Strapasson -
Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala “Des. Costa Pinto”
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala “Des. Aurélio Feijó”
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala “Des. Costa Pinto”
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Cunha Ribas – Presidente

Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala “Des. Pacheco Júnior”
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala “Des. Pacheco Júnior”
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad

Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO
DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas
funcionarão às quintas-feiras e o Grupo
de Câmaras Criminais Reunidas, às
segundas-feiras, ambos mediante
convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início
das sessões ordinárias:
13h30min.

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Diretoria	313-3220	313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262	
Publicações-Diário Oficial			
e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50

Com Remessa Postal

Curitiba e Região Metropolitana 5,00

Demais Regiões do Paraná 5,00

Outras unidades da federação 7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 375,00

Anual Balcão/Malote 625,00

Com remessa postal

Semestral Curitiba e Região Metropolitana 672,00

Demais Regiões do Paraná 732,00

Outras unidades da federação 1.092,00

Anual Curitiba e Região Metropolitana 1.120,00

Demais Regiões do Paraná 1.220,00

Outras unidades da federação 1.820,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 129378/2002, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de CLAUDIA MARIA FERREIRA SCHIAVINATTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como CLAUDIA MARIA FERREIRA.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 334/2003, resolve

E X O N E R A R

a pedido, MARA DE FÁTIMA CARVALHO ARRUDA, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Bonejos Demchuk, a partir de 02 de janeiro de 2003.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 333/2003, resolve

N O M E A R

LUIS ADELINO REGONATTI, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador Bonejos Demchuk, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46709/2002, resolve

D E L E G A R

a SIMONE FERRAZ SIMONI MARQUES, o exercício das funções de Titular do Cartório Distrital de Santo Inácio da Comarca de Colorado.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Acórdão n.º 9345 do Conselho da Magistratura, e ainda o contido no protocolado sob n.º 108931/2002, resolve

R E M O V E R

JEFFERSON LUIZ ANDRADE, Escrivão da Vara Cível da Comarca de Rebouças, para ocupar o cargo de Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Rio Branco do Sul.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 169642/2002, resolve

C O N C E D E R

a DANIELA CECY SPONHOLZ, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 02 de dezembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 027

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 173/2003, resolve

D E S I G N A R

GABRIEL FRECCIEIRO DE MIRANDA FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico Administrativo do Gabinete da Presidência símbolo DAS-4, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Subsecretário do Tribunal de Justiça símbolo DAS-2, a partir de 02 de janeiro de 2003, durante as férias da titular Rosana Millen Zappa, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 179888/2002, resolve

A U T O R I Z A R

DURVAL PACHECO DE CARVALHO NETO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento da Corregedoria, a usufruir, a partir de 05 de fevereiro de 2003, os 83 (oitenta e três) dias restantes de licença especial suspensa pela Ordem de Serviço n.º 397/94, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.04.1989 e 19.04.1994.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 178407/2002, resolve

L O T A R

MARIA D'ARA COELLI WOLFF, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Eraclês Messias, a partir de 05 de novembro de 2002.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 030

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 156161/2002, resolve

L O T A R

SONIA MARA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto a Direção do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 173917/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de dezembro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a ROZANA MARIA POSPISSIL, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário símbolo 1C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 178626/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao ano de 2003, concedidas a ANA CRISTINA SCHAIKOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob n.º 169122/2002, resolve

R E V O G A R

a partir de 27 de novembro de 2002, a Portaria n.º 435/1999, que lotou a servidora GISELE FERNANDES DE MEDEIROS, no Gabinete do Desembargador Antonio Gomes.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

TROIANO NETTO

Presidente

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 002-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob n.º 36.946/2002, resolve

R E T I F I C A R

a letra “e” do Decreto Judiciário n.º 326-D.M., de 20 de dezembro de 2002, para fazer constar que o nome do Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda é FABIANO RODRIGO DE SOUZA e não como ali figurou.

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

PORTARIA N.º 0003-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 161.531/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados adiante nominados a usufruírem os dias restantes de férias, conforme abaixo relacionado:

	Magistrado	N.º de dias	Período	Asssegurando pedido	a partir de
a)	BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Toledo	16	2º de 1995	Item “e” da Portaria n.º 1280-D.M., de 18/11/2002	11/12/2002
b)	GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu	29	1º de 2001	Item “i” da Portaria n.º 1280-D.M., de 18/11/2002	18/11/2002
c)	JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	29	1º de 1994	Item “a” da Portaria n.º 1254-D.M., de 13/11/2002	20/12/2002

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

PORTARIA N.º 0007-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 21 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2002, do Doutor BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, à época Juiz de Direito Substituto da Capital, concedida pela Portaria n.º 1259-D.M., de 14/11/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

PORTARIA N.º 0008-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 22 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2002, do Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, concedida pelo item “c” da Portaria n.º 1315-D.M., de 02/12/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

PORTARIA N.º 0010-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 157.290/2002, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
a)	ALBINO JACOMEL GUERROS, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	2º de 1987	01/12/2002
b)	AMÉLIA LOPES CORDEIRO, Juíza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	1º de 1985	02/12/2002
c)	DENISE KRÜGER PEREIRA, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba	1º de 1998	18/11/2002
d)	FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba	1º de 2002	28/11/2002
e)	GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, à época Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	1º de 2002	18/11/2002
f)	OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 1991	02/12/2002
g)	SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara de Precatórios Cíveis da Comarca de Curitiba	1º de 1987	01/12/2002

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 040

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 175887/2002, resolve

C O N C E D E R

a HILÁRIO ITNER, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 26 de dezembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 041

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 182268/2002, resolve

A U T O R I Z A R

CLEONICE DO ROCIO BIELEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 18 de dezembro de 2002.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 042

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 159409/2002, resolve

L O T A R

as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, a partir de 08 de novembro de 2002, revogando-se suas lotações e designações anteriores:

a - DANIELE CRISTINA DOMINGUES DA SILVA, no Departamento Judiciário;

b - ANA CRISTINA MONTEIRO FERREIRA, no Departamento Administrativo.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 043

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 183285/2002, resolve

L O T A R

OMAR DOMINGUES DOS SANTOS, OCLAIR CORREIA DA SILVA, ALADIO FERNANDO HENRIQUE FILHO, FLÁVIO FRANCISCO DONEDA, MOACIR ALOIR DE MORAES, PEDRO CEZAR PILONETO, RONALDO JOSÉ SCHNEIDER, MANOEL FERNANDES JÚNIOR, DIRCEU JOSÉ WOSNI-AK e GENEVAL APARECIDO PECORAL, servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Subsecretária, a partir de 19 de dezembro de 2002, para prestarem serviços no Centro de Transportes.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 044

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 183286/2002, resolve

L O T A R

MARCIO RODRIGO BRÁZ, CARLOS GUSTAVO DE O. MARQUES, MAURICIO ANDRADE ALBUQUERQUE, CLEVERTON MAYER, DANIEL GOMES PORRAT, LAURO ANDREY DE SOUZA BUENO, WAGNER PAULO MARTINS, FABIANO FANTINI VITALE, RAFAEL CORREA LIBERATO, HELTON CORDEIRO, UDO LEVERENTZ MAYER, SIBELE HEIL DOS SANTOS, ALBERTO HEITOR MOLINARI e MARCOS KAZUYOSHI SAKAMOTO, servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Informática, do Gabinete da Subsecretária, a partir de 19 de dezembro de 2002.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 045

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 160775/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOANA D'ARC FERES KOWALCZUK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretarias do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.1993 e 31.12.1997, com fulcro no artigo 248, da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º § 3º, e artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 046

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 154736/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de CELSO WAGNER PRIETO VIEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 29.09.1988 e 28.09.1993, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º § 3º, e artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 047

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 170946/2

em favor de ADÃO DE OLIVEIRA SILVA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Miguel do Iguaçu, para efeito de aposentadoria, o tempo de 167 (cento e sessenta e sete) dias, correspondente ao período compreendido entre 24.11.1978 e 09.05.1979, em que contribuiu para a Previdência Social, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175301/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R
em favor de SILVANA SOUZA DO AMARAL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.1993 e 31.12.1997, com fulcro no artigo 248 então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 249, do mesmo texto legal e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 182042/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R
em favor de ARLETE DE BRITO DELMONEGO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 13.05.1992 e 12.05.1997, com fulcro no artigo 248 então vigente, da Lei 6174/70, e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174671/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R
em favor de LUCIANA ARAÚJO MARCONDES ALMEIDA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 121 (cento e vinte e um) dias, correspondente ao período compreendido entre 04.09.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 051
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175302/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R
em favor de APARECIDA DOLORES DE ARAÚJO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 48 (quarenta e oito) dias, referente ao dobro dos dias restantes da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.09.1991 e 24.09.1996, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º § 3º, e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 13 de janeiro de 2003.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

Departamento Administrativo

52/2003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO
ALUSIVAS
INICIO
PROTOCOLO

EUNICE CAMPANER FANTIN
2003 03/02/2003 2499/2003
AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10
CTBA - 9a. CRIMINAL

ANA JARENICKI
2003 03/02/2003 2739/2003
OFICIAL JUDICIARIO C10
CTBA - 1a. V.E.P.

FRANCISCO SCHUQUES MARTINS

2003 10/03/2003 3111/2003
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

MARGARETH CONCEICAO BAPTISTA DA ROCHA
2003 13/01/2003 2584/2003
OFICIAL JUDICIARIO D5
GABINETE DO SECRETARIO

CELIA REGINA DE SOUZA BUSATO
2003 13/01/2003 2687/2003
TELEFONISTA B5
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PERICLES MACIEL HULTMANN
2000 07/02/2003 3122/2003
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 5a. CIVEL

SHIRLEI DE JESUS ALVES DE PAULA
2003 13/01/2003 3180/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B4
DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA

MARCOS VENICIO FERREIRA
2003 03/02/2003 2498/2003
TECNICO JUDICIARIO C10
CTBA - FORUM CRIMINAL

VERA MIYUKI FUJIMURA URANO
2000 03/02/2003 2946/2003
TECNICO JUDICIARIO D5
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

FERNANDO CESAR ZACHARIAS
2003 24/02/2003 2203/2003
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

FLORENCIO PURKOTE
2002 13/01/2003 2695/2003
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

JANICE BECKER RODRIGUES
2003 03/02/2003 2708/2003
ASSISTENTE SOCIAL E3
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

LUCIA MARILENE SERRATI
2003 13/01/2003 2572/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B5
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

ADRIANA CECCATO BARBOSA
2003 20/01/2003 2947/2003
OFICIAL JUDICIARIO C10
GAB.SECRETARIO

GENERSON MARIOTTO
2003 13/01/2003 2289/2003
MOTORISTA C6
GABINETE DO CORREGEDOR

ANA ROBERTA SOUTO MAIOR DA SILVA
2003 01/02/2003 2706/2003
SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

MARCOS MACHNIEWICZ
2001 03/02/2003 2117/2003
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 2a. CIVEL

SIRLENE GROBE FERREIRA
2003 13/01/2003 2144/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B3
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

DIOGO FERNANDES DA COSTA LUZ
2003 06/02/2003 3257/2003
TECNICO JUDICIARIO A8
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

GEACOMO DA SILVA PERRUCHO
2003 10/03/2003 3128/2003
TECNICO JUDICIARIO A8
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

ALEXANDRE RIBAS PAIVA
2003 06/02/2003 2469/2003
TECNICO JUDICIARIO A8
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

Curitiba, 13 de JANEIRO de 2003

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
EM EXERCICIO

39/2003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO
ALUSIVAS
INICIO
PROTOCOLO

MARGARIDA NEVES MATTOS

2003 06/01/2003 516/2003
TELEFONISTA B8
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

EDUARDO ARCIE FILHO
2002 03/02/2003 1808/2003
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - PRECATORIAS CRIMINAIS

ELIEL VIEIRA AGUIAR
2003 02/01/2003 1186/2003
MOTORISTA C10
SERV TRANS E MANUT PRES

JUCIMARA BOSSHARDT CONCEICAO PALLAR
2003 03/02/2003 185510/2002
OFICIAL JUDICIARIO C10
DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO

SUELI PROCHMANN MARTINS
2002 10/02/2003 1664/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B8
SECAO MEDICA

ANTONIO MARCOS PACHECO
1996 02/01/2003 186692/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS

JUDITE STOLARSKI
2003 03/02/2003 491/2003
TECNICO JUDICIARIO C10
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

LUIZ CARLOS SCHOLOCHASKI
2002 06/01/2003 185562/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

SUELY DE SOUZA CAVALCANTI
2003 03/02/2003 186014/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

GRACINHA DORACI DE PAULA FOGACA
2003 03/02/2003 517/2003
TELEFONISTA B8
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

IRINEU WLODARCZYK
2003 20/02/2003 186228/2002
OFICIAL JUDICIARIO C10
DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA

SIDNEY MACHADO JACINTHO
2000 03/02/2003 1052/2003
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 3a. FAMILIA

ARTHUR NUNES FUSIK
2003 03/02/2003 186240/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

CARLOS PINHEIRO GLUCHOWSKI
2003 30/01/2003 1769/2003
ASCENSORISTA B4
CTBA - FORUM CRIMINAL

JUAREZ MACHADO DE BRITO
2001 10/02/2003 780/2003
OFICIAL JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

DENISE LOPES DE OLIVEIRA
2001 30/01/2003 186445/2002
TECNICO JUDICIARIO D8
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

JACQUELINNE MERHEB CALIXTO BARBOSA
2003 06/01/2003 813/2003
TECNICO JUDICIARIO C10
CERIMONIAL

JOYCE NOVAES KIRCHNER
2003 10/02/2003 1136/2003
ASSESSOR JURIDICO F5
DEPTo. ENGENHARIA ARQUITETURA

ROSELI MASCHIO
2003 03/02/2003 186231/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B8
DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA

OSVALDO ALVES BEZERRA
2003 10/02/2003 565/2003
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

DAVID RIBEIRO BONETTE
2000 03/02/2003 2320/2003
OFICIAL DE JUSTICA
CTBA - 9a. CIVEL

POTIGUARA GUIMARAES DE CASTRO
2003 06/01/2003 739/2003
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 12a. CIVEL

WALTER PAIVA JUNIOR
2002 06/01/2003 301/2003
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

CLARICE ALEXANDRA DE BRAGANCA JURGENS
2003 14/01/2003 1801/2003
TECNICO JUDICIARIO D8
DEPTo. ENGENHARIA ARQUITETURA

URATAI SOLNOWSKI BRANCO
2000 23/12/2002 186626/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA- INF. JUVENT.- INFRATORES

TEREZINHA VACCARI
2002 10/02/2003 1665/2003
OFICIAL JUDICIARIO C3
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

ELIETE ARCANJO
2003 27/01/2003 784/2003
TECNICO JUDICIARIO B9
VARA DAS EXECUCOES PENAIS

GILBERTO MOURA
2003 10/02/2003 2306/2003
COPEIRO B8
DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA

JOSE RAUL VEIGA LOURENCO
2003 02/01/2003 186229/2002
COPEIRO B5
DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA

LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
2003 03/02/2003 186230/2002
COPEIRO B5
DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA

SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA
2003 13/01/2003 2328/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B4
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

DEIVES DOMINGOS PINTO
2003 06/01/2003 564/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A10
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

JOSIEL DE FREITAS
2003 02/01/2003 58/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A10
GABINETE DA PRESIDENCIA

DANIEL MARTINS
2003 02/01/2003 27/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A10
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

DENISART AURELIO DO NASCIMENTO MICHALTCHUK
200202/01/2003 186474/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
CTBA - 4a. FAMILIA

ANA RAQUEL MARTINS
2003 06/02/2003 59/2003
TECNICO JUDICIARIO D3
CTBA - 2a. V.E.P.

CARMEN LUCIA DA SILVA
2003 02/01/2003 830/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B5
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ADENILSON LEMES DA COSTA
2003 03/02/2003 707/2003
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A3
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

JURACY MESSIAS DA SILVA
2000 13/01/2003 205/2003
AGENTE DE CONSERVACAO B5
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

MARIA ANITA DOS ANJOS
2003 06/01/2003 1483/2003
ECONOMISTA E5
CENTRO APOIO FUNDO REEQ.PODER JUDICIARIO

SERGIO BELTRAMI DE MACEDO
2002 03/02/2003 1199/2003
OFICIAL DE JUSTICA JUIZAD.ESP.-FINAL D4
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

HELENA HIDEKO MIZUTA
1999 04/02/2003 2731/2003
OFICIAL JUDICIARIO B6
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

JOSE CARLOS RAMOS DA SILVA
2003 03/02/2003 204/2003
ASCENSORISTA B1
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

ROBERTO JOSE OTTMANN
2002 03/02/2003 1245/2003
MOTORISTA C4
CTBA-CENTRAL EXECUCAO PENAS ALTERNATIVAS

ROGERIO RAMOS AGUIRRA
2003 20/01/2003 186471/2002
OPERADOR DE COMPUTADOR D2
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

ANDREA BITTENCOURT DE SOUZA
2002 03/02/2003 1195/2003
SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6

CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

MARCIO TERUO TAMARU
2002 17/01/2003 1196/2003
OFICIAL DE JUSTICA JUIZAD.ESP.-FINAL D4
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

NEUSA TIYOKO WAKANO
2002 03/02/2003 1198/2003
OFICIAL DE JUSTICA JUIZAD.ESP.-FINAL D4
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CLEUDIR ANTONIO MARCHIORO
2003 03/02/2003 705/2003
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 15a. CIVEL

Curitiba, 13 de JANEIRO de 2003

CLEONICE DO ROCIO BIELEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
EM EXERCICIO

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 07 de janeiro de 2003

D.J.
Ofício Circular nº 001/03
Protocolo nº 186054/02
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 602/2002 LC, REF-AUTOS Nº 63/2002, Ação Civil Pública, protocolizado nesta Corregedoria em 30/12/2002, de que seja informado aos Registros de Imóveis dessa Comarca que foi decretada liminarmente a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

Nome: Antonio Carlos Bassi
CPF/CNPJ: 086.296.769-49

Nome: Jair Leão Garcia
CPF/CNPJ: 120.575.769-49
RG: 566.760. SSP/PR

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
CBO

Curitiba, 07 de janeiro de 2003

D.J.
Ofício Circular nº 002/03
Protocolo nº 104713/02
Assunto: desbloqueio de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pela Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Campina Grande do Sul/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 981/2002-AR, protocolizado nesta Corregedoria em 30/12/02, de que, referente aos Autos de Ação Civil Pública nº 753/2002, nos autos de Agravamento de Agravamento foi concedido efeito suspensivo à decisão que determinou a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

Nome: Luis Paschoal de Souza
CPF/CNPJ: 408.129.017-20
RG: 06952595-4 SSP/RJ

Nome: Metalbarras Indústria e Comércio de Metais Ltda.
CPF/CNPJ:01.437.815/0001-03

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
CBO

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 015/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 415/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 3 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Lígia Maria Mazzo**, matrícula nº 5.400, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, concedidas pela Portaria nº 556/2002, assegurando-

lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 016/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 161/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 3 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Gustavo Távora Rodrigues**, matrícula nº 5.510, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, concedidas pela Portaria nº 511/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 9 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 023/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119.453/2002, resolve

C A S S A R

a partir de 2 de janeiro de 2003, a licença especial autorizada pela Portaria nº 457/2002 ao Dr. **Valter Ressel**, Juiz deste Tribunal, referente ao quinquênio compreendido entre 18 de maio de 1991 e 17 de maio de 1996.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 024/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 828/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 3 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2001 de **Cinara Cristina Bassetti Habith**, matrícula nº 5.643, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, concedidas pela Portaria nº 589/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 025/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no artigo 35 do Regulamento Interno, **ad referendum** do Órgão Especial, e o protocolado sob nº 186.680/2002, resolve

R E M O V E R

a pedido, a Dra. **Maria José de Toledo Marcondes Teixeira**, Juíza deste Tribunal, da Sexta Câmara Cível e em Composição Integral para a Terceira Câmara Criminal, na vaga decorrente da remoção do Dr. Antonio da Cunha Ribas para a Primeira Câmara Criminal.

Curitiba, 8 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 027/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.046/2003, resolve

I - R E V O G A R

a partir de 30 de dezembro de 2002, a Portaria nº 169 de 30 de setembro de 1999, referente à disposição funcional para o Tribunal de Justiça, de Adelaide do Rosário G. Oracz, funcionária do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal.

I I - T O R N A R S E M E F E I T O

as prorrogações das disposições funcionais ao Tribunal de Justiça, efetivadas pela Portaria nº 577 e 595/2002, de **Gilson Luiz da Silva e José Luiz Leite da Silva Filho**, ambos do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 9 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 028/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 182.348/2002, resolve

C O N C E D E R

ao Dr. **Luiz Lopes**, Juiz deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, relativos ao quinquênio compreendido entre 21 de dezembro de 1994 e 20 de dezembro de 1999, a partir de 3 de fevereiro de 2003, com fundamento no art. 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 9 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 029/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e motorista do Concurso Público para o Cargo de Oficial Judiciário, nível A-8, deste Tribunal, atribuindo-lhes a gratificação correspondente:

FISCAIS:

5.824 – Adriana Zoê Monclaro Grandinetti
5.843 – Akichide Walter Ogasawara
0.274 – Altair Serafim de Souza
5.676 – Carlos Eduardo Maciel Stela Alves
5.759 – César Augusto Machado de Mello
5.754 – Danielle Barbosa de Camargo
5.926 – Edson Luis Schreiner
5.846 – Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira
5.079 – Francisco Xavier
5.921 – Getúlio Lemos
5.600 – Gisieli Perpétua Machado Brotto
5.912 – Leticia Daniele de Mello Lima
5.737 – Marco Aurélio Bastos
0.368 – Márcio Luiz Zendron
5.842 – Mário Ayrton Gbur
5.753 – Maurício Barbosa de Camargo
5.498 – Neusa Maria Dantas
5.402 – Paulino Iwane Kotaka Júnior
0.369 – Scheilla de Lara Marçal
5.757 – Tufi Maron Neto
5.689 – Vanessa Flávia Puppi Moro

MOTORISTAS:

5.925 – Adalto Pedroso da Rocha
5.286 – Alcidnei Cunha
5.918 – Alessandro Moraes
5.917 – Anderson Froma Nunes
0.347 – Fortunato Luciano
5.603 – Helder Diacomio dos Santos
5.919 – Leonel Bueno da Rocha Filho
0.298 – Luiz Antônio Rodrigues da Silva

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 030/2003

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

Gilson Luiz da Silva, matrícula nº 5.491, Contador nível E-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 9 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 031/2003

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

Maria D'Ara Ceolli Wolff, Assessor Jurídico nível F-8 do Quadro de Servidores deste Tribunal, na Assessoria de Recursos, revogando sua lotação anterior.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 032/2003

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

Silvana Bubiniaki Araújo, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores deste Tribunal, na Assessoria de Recursos, ficando em consequência revogada sua lotação anterior, bem como a designação efetivada pela Portaria nº 359/2002.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 033/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

E X O N E R A R

a pedido, **Milena Gonçalves de Macedo** do cargo em comissão de Supervisor de Transporte e Manutenção símbolo 2-C do Tribunal de Alçada, com fundamento no art. 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 034/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

N O M E A R

Karina Markwardt para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Transporte e Manutenção símbolo 2-C do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 35/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

N O M E A R

Flávia Cecília Maceno para exercer, o cargo em comissão de Assessor de Recursos símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 184.166/2002, resolve

I - A U T O R I Z A R

os funcionários do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruírem os dias restantes das férias suspensas por necessidade do serviço, conforme relação abaixo.

Mat.	Servidor	Dias	Ano	Ato	Início
120	Rosa Pinheiro Pereira	29	2002	O.S. 28/02	13/01/2003
5.467	Hilda Maria da Silva Frason	30	1997	O.S. 237/97	02/01/2003

I I - C O N C E D E R

aos funcionários do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual, conforme relação abaixo.

Matrícula	Servidor	Início
272	Edson Barão	06/01/2003
120	Rosa Pinheiro Pereira	11/02/2003
5.467	Hilda Maria da Silva Frason	01/02/2003

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

Mary Hilda de Souza, matrícula nº 5.419, Oficial Judiciário nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete da Secretária.

Curitiba, 08 de janeiro de 2003.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 186.291/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço as férias concedidas aos funcionários do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70, conforme relação abaixo.

Mat.	Servidor	Ato	Início	Ano	Dias
5.318	Roseli Canizares Gimenez Kania	O.S. 409/02	03/01/2003	2003	29
5.126	Roberto Hundzinski Cenoviz	O.S. 409/02	03/01/2003	2003	29
200	Waldomero Machado Caldas	O.S. 409/02	03/01/2003	2003	29
5.492	João Orlando Globeski	O.S. 409/02	03/01/2003	2003	29
347	Fortunato Luciano	O.S. 409/02	03/01/2003	2003	29
304	Sueli Mara de Paula Moreira	O.S. 439/02	02/01/2003	2002	14
5.455	Gildo Antonio de Souza	O.S. 424/02	03/01/2003	2003	29
368	Márcio Luiz Zendron	O.S. 424/02	03/01/2003	2003	29
271	Bernardo Amaral Wolff Neto	O.S. 419/02	03/01/2003	2003	29

Curitiba, 8 de janeiro de 2003.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 772/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 3 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Rita de Cássia Flor Ferreira Franco**, matrícula nº 5.708, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 408/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de janeiro de 2003.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 772/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 3 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Cícero Francisco Gomes**, matrícula nº 282, Técnico Judiciário nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço nº 409/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de janeiro de 2003.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 958/2003, resolve

CONCEDER

aos funcionários do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual, conforme relação abaixo.

Matrícula	Servidor	Início
279	Silvana Pinto Maia	03/02/2003
290	Antonio Felício Martins	10/02/2003

Curitiba, 8 de janeiro de 2003.

Gisiele Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.250/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 3 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Enoch Duarte Diniz da Costa**, matrícula nº 5.049, Oficial Judiciário nível D-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço nº 419/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 8 de janeiro de 2003.

Gisiele Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 533/2003, resolve

AUTORIZAR

Vera Lúcia Trompczynski, matrícula nº 5.686, Servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, a usufruir, a partir de 13 de janeiro de 2003, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2001 suspensas pela Ordem de Serviço nº 703/2001.

Curitiba, 9 de janeiro de 2003.

Gisiele Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.015/2003, resolve

I-AUTORIZAR

João Roberto Keik, matrícula nº 5.316, Agente de Conservação nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias, sendo 7 (sete) dias alusivos ao exercício de 1996, suspensos pela Ordem de Serviço nº 287/1996 e 18 (dezoito) dias alusivos ao exercício de 2000, suspensos pela Ordem de Serviço nº 87/2000, a partir de 9 de fevereiro de 2003.

II-CONCEDER

a **João Roberto Keik**, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 27 de fevereiro de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 9 de janeiro de 2003.

Gisiele Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.443/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço as férias alusivas ao exercício de 2003 concedidas aos funcionários do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70, conforme relação abaixo.

Mat.	Servidor	Ato	Início	Dias
339	Sidinei Aparecido de Castro	O.S. 409/02	07/01/2003	29
242	Francisco Carlos Roggenbaum	O.S. 409/02	07/01/2003	29
5.374	Benedito Luciano de Souza Filho	O.S. 413/02	06/01/2003	25
5.407	Mariney Santos	O.S. 424/02	07/01/2003	25

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Gisiele Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.314/2003, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 9 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao exercício de 2003 de **Wilson José Platner**, matrícula nº 5.390, Operador de Computador nível D-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço nº 409/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.

Gisiele Perpétua Machado Brotto
Secretária

Comarca da Capital

Crime

3ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 003/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1998.0009046-0
REU: SERGIO FERNANDO DA SILVEIRA RODRIGUES.
ADV: WALTER DIAS DE ALMEIDA.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 11-03-2003 AS 13,30 HORAS.
EXPEDIDA PRECATORIA A COMARCA DE MARTINHOS PARA INQUIRIR A TESTEMUNHA DE ACUSACAO ANTONIO.

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0001960-1
REU: OSNI VIDAL DOS SANTOS.
ADV: RUY GUIGUER.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA28-01-2003 AS 13,30 HORAS

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0003011-7
REU: SAMYR ORION ASSAD.
ADV: ANA PAULA GRAF GAMBORGI, LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARCA DE RIBEIRCO PRETO PARA INQUIRIR A TESTEMUHA DE ACUSACAO MARIA TEREZA.

04 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007436-7
REU: EMANOEL JOSE FRANCA,IZAEEL GOMES DA SILVA.
ADV: PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 11-02-2003 AS 16,00 HORAS

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008727-2
REU: SANDINEY ROGERIO MARQUES.
ADV: LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO, JEFFERSON JOHNSON BUENO DOS SANTOS.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA25-02-2003 AS 15,00 HORAS.

06 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000725-4
REU: JOSE CARLOS PIRES,JOAO PAULO FERREIRA DA ROSA,SUZANA DE FATIMA NENEVE.
ADV: FERNANDO JOSE CURI STABEN.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS PARA INQUIRIR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA. INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 14-02-2003 AS 15,00 HORAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007916-6
REU: ERNANI BUENO.
ADV: RAQUEL REGINA BENTO FARAH.
OBJETO: INDEFERIDO O PEDIDO DE REALIZACAO DE EXAME DE INSANIDADE MENTAL NO ACUSADO

08 ACAO PENAL NRO.: 2002.0009638-9
REU: ADRIANO GUEDES DOS SANTOS.
ADV: SIDNEY CORADASSI.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 10-02-2003 AS 14,00 HORS

09 ACAO PENAL NRO.: 2002.0009925-6
REU: ADEMIR PATRESE DE OLIVEIRA.
ADV: ZANDAIRA DA SILVA.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA17-02-2003 AS 14,00 HORAS

10 ACAO PENAL NRO.: 2002.0010014-9
REU: LUCIANO RODRIGUES,JACKSON BRAGA.
ADV: NILTON RIBEIRO DE SOUZA, RONE MARCOS BRANDALIZE.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA12-02-2003 AS 15,00 HORAS

11 ACAO PENAL NRO.: 2002.0010244-3
REU: ARLEY ELIAS TURATTI.
ADV: AMANCIO CUETO.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA22-01-2003 AS 14,00 HORAS

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 003/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMANCIO CUETO	11	2002.0010244-3

ANA PAULA GRAF GAMBORGI	03	1999.0003011-7
FERNANDO JOSE CURI STABEN	06	2002.0000725-4
JEFFERSON JOHNSON BUENO DOS SANTOS	05	2001.0008727-2
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS	03	1999.0003011-7
LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO	05	2001.0008727-2
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	10	2002.0010014-9
PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ	04	2001.0007436-7
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	07	2002.0007916-6
RONE MARCOS BRANDALIZE	10	2002.0010014-9
RUY GUIGUER	02	1999.0001960-1
SIDNEY CORADASSI	08	2002.0009638-9
WALTER DIAS DE ALMEIDA	01	1998.0009046-0
ZANDAIRA DA SILVA	09	2002.0009925-6

Comarcas do Interior

Crime

Capitão Leônidas Marques

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
DRA. SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 63/2002 – RÉU PRESO -

DR. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNER
DR. ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO
DR. MARCELO ELENO BRUNHARA
DR. AIRTON A. MOMO
DR. ADILSON RICARDO MARTINS

1.PROCESSO CRIME – 19/2002 – ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS.
Nomeado como defensor dativo ao réu Antonio Cordeiro dos Santos. A defesa para se manifeste na fase do art. 499 do CPP.
DR. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNER

2. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO – 117/2002 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -LAURINDO LORENZATO E MARLI LORENZATO.
Designada audiência de conciliação para o dia 14 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas.
DR. ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO

3. EMBARGOS DE TERCEIRO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – 21/2001 – SEVERINO POZZEBON.
Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 24 de março de 2003, às 17:00 horas.
DR. MARCELO ELENO BRUNHARA
DR. ARY DA SILVA FILHO

4. EMBARGOS DE TERCEIRO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – 73/2001 – SEVERINO POZZEBON.
Designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24 de março de 2003, às 17:00 horas, podendo o embargado, caso queira, oferecer contestação.
DR. AIRTON A. MOMO

5. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA C.C. LIBERDADE PROVISÓRIA – 151/2002 – ANTONINHO RUDINEI CORREA.
Indeferido o pedido inicial, mantendo a segregação cautelar do requerente.
DR. ADILSON RICARDO MARTINS.

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
DRA. SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 001/2003 – RÉU PRESO -

DR. ORLANDO GIRALDI DOS SANTOS
DR. NEIDA TEREZINHA LEAL FLORIANO
DR. NEREI ALBERTO BERNARDI
DR. AIRTON AMILCAR MOMO
DR. JORGE ALFREDO FERNANDES ROSA

1.CARTA PRECATÓRIA – 119/2002 – RAULA LIMA DE FREITAS, JOÃO ROBERTO RIEGER, JORGE OMAR CARDOSO GARCIA E PEDRO ALEXANDRE DOS REIS SILVA.

Designada audiência para inquirição das testemunhas de defesa para o dia 05 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas.
DR. ORLANDO GIRALDI DOS SANTOS
DRA. NEIDA TEREZINHA LEAL FLORIANO

2. PROCESSO CRIME – 41/2002 – JUARECI GRUMOWISKI, CLEIMAR MAFFEI E JOSCELEI DOS SANTOS.
Às partes para que apresentem as alegações finais no prazo legal.
DR. NEREI ALBERTO BERNARDI
DR. AIRTON AMILCAR MOMO
DR. JORGE ALFREDO FERNANDES ROSA

Engenheiro Beltrão

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VARA CRIMINAL
RELAÇÃO Nº 01/03
JUIZA KETBI ASTIR JOSÉ
P. CRIME 13/02 RÉU PRESO
RÉUS OSMAR JOSÉ DIAS
FINALIDADEINTIMAÇÃO DOS DEFENSOR PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE APELAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL.
ADVOGADOSDR. ADELIO DRUCIAK – OAB 10.443/PR

Paranavaí

PARANAVAÍ - PR
Segunda Vara Criminal
JUIZ: DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO
RELAÇÃO N. 13/02

ÍNDICE (NOME e N./ORDEM)

ADALBERTO ANTONIO DA SILVA - 09, 12, 13 e 14
ANTONIO SERGIO FARIA ARAÚJO - 07
BRUNO MOREIRA ALVES - 02
CARLOS TEODORO SOSTER - 06
CLEWESON MORAES - 01 e 16
JOSÉ MAURI CAETANO - 10
JOSÉ RICARDO PEREIRA FERREIRA - 04
JUAREZ LOPES FRANÇA - 11
MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA - 03
MARCOS JORGE CATALAN - 05
MAYCOLN ROGÉRIO LEAL TRENTINI - 14
SANDRA MARIA REIS BELIZÁRIO - 08
SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI - 15

1.PC. 37/01– Réu SERGIO RODRIGUES DE SOUZA. Autos baixados do Eg. Tribunal de Alçada. ADV. CLEWESON MORAES.

2.PC. 12/00 – Réu JOSÉ DE OLIVEIRA. Autos baixados do Egrégio Tribunal de Alçada. ADV. BRUNO MOREIRA ALVES.

3.PC. 37/02 – Réu MARCOS ANTONIO RODRIGUES. Dia 17.02.2003, às 13:30h, para audiência de oitiva de testemunhas da denúncia. ADV. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA.

4.PC. 80/01 – Réus GERALDO MAGELA FERREIRA JUNIOR e outros. Dia 17.02.03, às 15:30h, para inquirição de Josiele Aparecida dos Santos (condução). Também, expedida precatória à Comarca de Umuarama-PR, para oitiva de João Camilo de Medeiros, prazo de 60 dias. ADV. JOSÉ RICARDO P. FERREIRA

5.PC. 69/01 – Réus EVERTON VERGILIO GARCIA SANCHES e outro. Autos com vista para alegações finais, prazo legal. ADV. MARCOS JORGE CATALAN.

6.PC. 43/96 – Réu RUY PEDRUZZI. Autos baixados do Eg. Tribunal de Alçada. Decisão mantida. Arquivamento dos autos. ADV. CARLOS TEODORO SOSTER.

7.QC. 41/01 – Querelado EDMILSON BOTEQUIO. Autos baixados do Egrégio Tribunal de Alçada. Provimento negado. Autos arquivados. ADV. ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO.

8.PC. 67/00 – Réu FAUSTO PEREIRA DA PENHA. Extinta a punibilidade em face do cumprimento das condições da Suspensão do Processo. ADV. SANDRA MARIA REIS BELIZÁRIO.

9.PC. 03/99 – Réu ALEXANDRO VIEIRA NOVAES. Autos baixados do egrégio Tribunal de Alçada. Arquivamento. ADV. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA.

10.,PC 68/00 – Réu CLAUDINEI GIL GARCIA. Extinta a punibilidade em face do cumprimento das condições da Suspensão do Processo. ADV. JOSÉ MAURI CAETANO.

11.PC. 66/00 – Réu JOSÉ ASSIS MARTINS ESCOCIO. Extinta a punibilidade, pelo cumprimento das condições da Suspensão Condicional do Processo. ADV. JUAREZ LOPES FRANÇA.

12. PC. 67/97 – Réu LAURO CESAR DE SOUZA. Extinta a pena pelo integral cumprimento. ADV. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA.

13.PC. 08/02 – Réu LUCIANO PEDRO DE ARAUJO e outro. “... julgo procedente a denúncia para condenar os réus como incurso no art. 155, § 4º, III e IV, cc. 29 e 14, II, ,todos do CP. PENA (réu Luciano) 01 ano de reclusão e 04 dias-multa. Regime semi-aberto, com direito de apelar em liberdade. PENA (réu Ronaldo Miranda Alves) 08 meses de reclusão e 03 dias-multa. Regime aberto. Pena substituída por restritiva de direitos, consistente em prestação de 240 horas de serviços à comunidade”. ADV. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA.

14.CP 190/02 (Comarca de Alto Paraná) – Réus JOSÉ SILVA MONTEIRO e outros. Dia 25.03.03, às 14:30h, para inquirição de testemunhas residentes nesta Comarca. ADVs. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA e MAYCOLN ROGÉRIO LEAL TRENTINI.

15.CP 162/02 (Comarca de Guaíra-PR) – Réu JOSE MARIA ARANDA. Dia 11.02.03, às 14:30h, para oitiva da testemunha da denúncia, Oclécio Firmiano Rodrigues. ADV. SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI.

16.CP 188/02 (2º. V. Cr. de Maringá) – Réu PEDRO LEITE MORAES. Dia 25.03.03, às 13:30h, para inquirição de Saturnino Schotten, indicada com a denúncia. ADV. CLEWESON MORAES.

PARANAVAÍ - PR
Segunda Vara Criminal
JUIZ: DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO
RELAÇÃO N. 01/03

ÍNDICE (NOME e N./ORDEM)

ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS - 01
ELOI DIAS DA SILVA - 04
IRAIG ESMAIL - 03
JOSÉ CARLOS FURTADO - 07 e 08
JOSÉ PAULO PEREIRA GOMES - 05
LAERCIO PEDRO DOS SANTOS - 06
ORLANDO FAVARETI - 02
ROBERTO FERREIRA - 09

1.PC. 52/02–Réu LEONARDO TEIXEIRA LUCIO. Autos com vista para apresentação de razões de recurso, prazo legal, sob pena de subida sem elas. ADV. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS.

2.PC. 101/98 – Réus ORLANDO RIBEIRO DO AMARAL e outro. Autos com vista para apresentação de alegações finais, prazo legal. ADV. ORLANDO FAVARETI.

3.PC. 20/02 – Réu ANTONIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS. Autos com vista para manifestação na fase do art. 499 do CPP e, não havendo requerimento de diligência, na fase do artigo 500, também do CPP, prazo legal. ADV. IRAIG ESMAIL.

4.PC. 62/01 – Réu MARCOS DOS SANTOS VIAIS. Autos com vista para manifestação, em 03 dias, acerca da prova acrescida. ADV. ELOI DIAS DA SILVA.

5. PC. 51/02 – Réus MARCIO APARECIDO SANTOS e outro. Autos com vista para alegações preliminares, prazo legal. ADV. JOSÉ PAULO PEREIRA GOMES.

6.PC. 43/96 – Réu AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS. Autos com vista para apresentação de alegações finais, prazo legal. ADV. LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA.

7.PC. 23/02 – Réus OLDAIR JOSÉ JOAQUIM LEMOS e outros. Dia 07.04.2003, às 13:30h, para oitiva de testemunhas da denúncia. Também, expedida precatória à Comarca de Santa Isabel do Ivaí, para inquirição de Mauro Francelino dos Santos, prazo de 60 dias. ADV. JOSÉ CARLOS FURTADO.

8.PC. 06/01 – Réus NILSON RAMOS SABATINI e outro. “... condenar o réu Josmar Buss Ruiz, como incurso no art. 180, “caput”, do CP. PENA: 02 anos e 03 meses de reclusão e 21 dias-multa. Processo fechado. ADV. JOSÉ CARLOS FURTADO.

9.PC. 06/98 – Réu ANTONIO EVANGELISTA PEREIRA. Extinta a punibilidade pelo reconhecimento da prescrição da pretensão executória. ADV. ROBERTO FERREIRA.

Quedas do Iguaçu

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR.
VARA CRIMINAL
RELAÇÃO N.º 16/2002

01 – Processo Crime n. 87/98 – PLÍNIO LUIZ MOREIRA DE AMORIM – “*Diga a defesa antes retorno de deprecatas*”. ADV. DR. MARCELO CONTI e ANDREI CASAGRANDE.

02 – Processo Crime n. 34/98 – ANTONIO ZANON – “*Diga a defesa em alegações finais*”. ADV. DRA. AMÁLIA NOTI.

ADVOGADO	ORDEM
Marcelo Conti	01
Andrei Casagrande	01
Amália Noti	02

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

RELAÇÃO N. 01/2003

01 – Proc. Crime n. 91/01 – Joarez Oliboni e João Rodrigues Barreto. “Julgamento pelo Tribunal do Júri designado para o dia 24 de janeiro de 2003, às 09:00 horas”. Adv.: Dr. Edson Aparecido Stadler e Jonas Nobliia Arpino.

02 – Proc. crime n. 61/99 – Adelar Antonio Rebonato. “Decisão datada de 29-11-02, declarou a conversão do sursis processual em transação penal. Homologação”. Adv.: João Mário Ferreira da Silva.

03 – Proc. crime n. 72/98 – réu: Alceu José Rodrigues dos Antos. “Oitiva de testemunhas de acusação designado para o dia 18-02-03, às 13:00 horas”. Adv.: Dr. Alessandro Ravazzani.

04 – Proc. crime n. 49/00 – réu: Vanderlei Siminhacki e outros. “1) audiência de interrogatório/transação ou suspensão condicional do processo designada para dia 12-02-03, às 16:30 ho-

ras; 2) expedição de precatória à comarca de Realeza-Pr., para realização de audiência de interrogatório, transação ou suspensão do processo”. Adv. Dra. Andréia Indalêncio.

05 – Proc. crime n. 21/98 – réu: Jair Lemos da Silva. “1) Audiência de oitiva de testemunhas de defesa designada para o dia 20-02-03, às 14:00 horas; 2) Expedição de precatória à comarca de Mangueirinha-PR., para oitiva de testemunha (Eduardo)”. Adv.: Dr. Acyr de Oliveira Pontes.

06 – Proc. crime n. 58/00 – réu: José Tureta e outros. “Audiência de proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia 06-02-03, às 16:15 horas”. Adv.: Dr. Juraci Antonio Bortolotto.

ADVOGADO	ORDEM
Acyr de Oliveira Pontes	5
Alessandro Ravazzani	3
Andréia Indalêncio	4
Edson Aparecido Stadler	1
João Mário Ferreira da Silva	2
Jonas Nobliia Arpino	1
Juraci Antonio Bortolotto	6

Reserva

VARA CRIMINAL
COMARCA DE RESERVA - PR

LISTA N.º 24/2002

Juiz: Dr.ª ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE

Índice:	NOME	N.º
ALUÍZIO JOSÉ FERREIRA	2	
ARAMIS SCHRUT	4	
GILMAR COSTA VAZ	5	
GILMAR COSTA VAZ	6	
GILMAR COSTA VAZ	7	
NIVALDO FONÇATTI	3	
RENATO NELSON MULLER	1	
SANDRO G. DE BIASSIO SCHRUT	4	

1.Processo-Crime n.º 12/1992, em que figura como acusado VALDIVINO AMARAL DOS SANTOS. Intimo-o para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS nos autos supra mencionados, dentro do respectivo prazo legal. Adv. Renato Nelson Muller.

2.Processo-Crime n.º 09/1996, em que figura como acusado MANOEL PEREIRA DE SOUZA. Intimo-o para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS nos autos supra mencionados, dentro do respectivo prazo legal. Adv. Aluízio José Ferreira.

3.Carta Precatória n.º 60/2001, oriunda da Única Vara Criminal da Comarca de Astorga-PR, extraída dos autos de Processo-Crime n.º 53/1997, em que figura como acusado VALTER ANTONIO DE CAMARGO. Intimo-o de que fora designada a data de 21/05/2003, às 13:30 h, para a realização de audiência de inquirição das testemunhas JOSÉ DE SOUZA MARTINS, ALBINO WOJCIK, TELEMACO MARTINS NETO, MANOEL GONÇALVES DE DEUS, PEDRO DE PAULO LEMOS e PAULO SOTOSKI, arroladas pela acusação. Adv. Nivaldo Fonçatti.

4.Carta Precatória n.º 24/2002, oriunda da 2.ª Vara Federal de Ponta Grossa-PR, extraída dos autos de Ação Penal n.º 2000.70.09.000075-6, em que figura como acusado IRAJÁ VARGAS DE OLIVEIRA. Intimo-o(s) de que fora designada a data de 18/02/2003, às 13:30 h, para a realização de audiência de inquirição das testemunhas JERSON MAURO GARBELLI HEIL e LUIZ GUNHA, arroladas pela defesa. Adv. Aramis Schrut, Adv. Sandro G. de Biasmio Schrut.

5.Processo-Crime n.º 32/2001, em que figura como acusado WILSON DE ANDRADE, vulgo “Wilson/Gilson Galvão”. Intimo-o de que fora designada a data de 28/05/2003, às 13:30 h, para a realização de audiência de inquirição das testemunhas JOSÉ ALEIXO LEMES MACHADO (informante) e LEOCÁDIA GIBALA PEDROSO (informante), arroladas pela acusação. Adv. Gilmar Costa Vaz.

6.Processo-Crime n.º 34/2000, em que figura como acusado RIVADAL DE MOURA CORREIA. Intimo-o da r. sentença prolatada nos autos supra mencionados: “... julgo parcialmente procedente os pedidos formulados na denúncia para: a) Condenar o réu RIVADAL DE MOURA CORREIA, já qualificado nos autos, pela prática do delito de peculato, capitulado no artigo 312 do Código Penal; b) Absolver o réu RIVADAL DE MOURA CORREIA, já qualificado nos autos, pela prática do delito de corrupção de menores, com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal; ... Frente a essas observações, fixo a pena-base no mínimo legal de 02 (dois) anos de reclusão; ... Indico para cumprimento da pena o regime aberto... fixo a pena-base de multa em 30 (trinta) dias multa... fixo o valor do dia multa em 1/30 (trigésima parte) sobre o valor do salário mínimo. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma do Regimento de Custas Vigente... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Reserva, 6 de dezembro de 2002. (a) Sigret Heloyna R. de Camargo Vianna – Juíza de Direito”. Adv. Gilmar Costa Vaz.

7.Processo-Crime n.º 26/1997, em são acusados ARLAN PARANÁ MARTINS, CELSO DA LUZ MORAIS CUNHA e VANDERLEI DE FÁTIMA MORAIS CUNHA. Notifico-o(s) para apresentação de contrariedade ao(s) libelo(s) acusatório(s) apresentado(s) aos autos em face do(s) acusado(s) supra mencionado(s), dentro do respectivo prazo legal. Adv. Gilmar Costa Vaz

Wenceslau Braz

CARTÓRIO DO CRIME

Comarca de Wenceslau Braz -

Estado do Paraná

Juíza de Direito: Melissa de Azevedo Olivas

Relação n.º 001/2003.

Índice: Advogados.

LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS – 01.

01 – 070/99 – Processo Crime – Justiça Pública X Messias de Souza, Intime-se o defensor do réu, da audiência designada para o dia 20 de março de 2003, às 14:00 horas – Adv. Dr. Laércio dos Santos.

02 - **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou deles conhecimento tiverem, com prazo de trinta (30) dias, que nos de Processo Crime, n.º. 040/99, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública da Comarca e réu – **ORLANDO FERREIRA, RA**, brasileiro, divorciado, bóia-fria, nascido aos 03.03.1.968, natural de W: Braz-Pr., filho de Antenor Ferreira e de Maria Aparecida Ferreira, residente á Rua Marechal Cândido Rondon, Vila Toyoki, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **EDITAL O INTIMA** da r. sentença datada **de 20 de março de 2002**. (ABSOLVIDO), com base no art. 244 do Código penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz-estado do Paraná, aos dois (02) dias, do mês de (10) outubro de Dois mil e Dois. (2.002.)

03 - **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem no prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a - **ANTONIO DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, natural de Tomazina-Pr., nascido aos 02/08/1.969, filho de Eurides Mendes de Assis e de Rosalina de Lima Assis, residente no Bairro dos Totós, nos autos de Ação Penal n.º. 062/97, deste Juízo, atualmente em lugar incerto. Pelo presente Cita-o (s) e Chama-o (s) a comparecer (m) perante este Juízo, no Edifício do Forum Local, **no dia 17 de outubro de 2002, às 13:00 horas**, para a audiência de interrogatório do réu, acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz-Estado do paraná. Aos dois (02) dias do mês de (10) outubro de Dois mil e Dois (2002).

04 - **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou deles conhecimento tiverem, com prazo de trinta (30) dias, que nos autos de Ação Penal n.º. 045/97, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública da Comarca e réu – **MARCO ANTONIO MARQUES**, brasileiro, solteiro, natural de Tomazina-Pr., nascido aos 15.05.1.977, filho de Sebastião de Fátima Marques e Izabel Lopes Marques, residente á Rua venezuela , sº. Vila Los Angeles, estando atualmente em lugar incerto, e sendo aí o INTIME do **ACORDÃO** n.º. 8927, da 2ª. Câmara Criminal datado de 18.04.2002, constante dos autos de Processo Crime n.º. 45/47, deste Juízo, que por unanimidade de Votos e de Ofício, foi declarada a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição punitiva, com fundamento nos artigos 107, incisos IV, 109 V, 110, § 1º. , 115 e 119, todos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz-Estado do Paraná. Aos dois (02), dias do mês de (10) de outubro de Dois mil e Dois. (2002).

05 - **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem no prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a – **FRANCISCA EFIGÊNIA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, filha de Luiz Barbosa de Souza e de Maria Pereira Barbosa, solteira, natural de Santo Antonio da Platina-Pr., residente á Rua Curitiba, s/nº. Vila Santa Cruz atualmente em lugar incerto. Pelo presente Cita-o (s) e chama-o (s), a comparecer (m) perante este Juízo, Edifício do forum local, **no dia 23 de outubro de 2002, às 13:30 horas**, para a audiência de interrogatório da ré acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz-Estado do Paraná. Aos dois (02) dias, do mês de (10) outubro de Dois mil e Dois (2002).

Juizados Especiais

Reserva

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

COMARCA DE RESERVA - PR

LISTA N.º 01/2003

Juiz Substituto Supervisor: Drª VANESSA BASSANI

Índice:	N.º
NOME	
LOURIVAL MENDES	1

1.Execução de Título Extrajudicial n.º 01/1997, em que é requerente ELIEL POLINI e requerido ORDEMAR RODRIGUES. Intimo-o para que, dentro do prazo legal, compareça perante este Juizado a fim de proceder a retirada de documento desentranhado dos autos (nota promissória), conforme requerimento deferido pela MM. Juíza de Direito. Adv. Lourival Mendes.

Ministério Público

PORTARIA Nº 001

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolo nº 187/2003, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens constantes do respectivo protocolo.

PEDRO AUGUSTO ZANIOLO, como Presidente;
HENRIQUE TERNIOWICZ,
RODNEY CORDEIRO E SILVA,
RODRIGO ZANDAVALLI AVILA, como membros.

Curitiba, 08 de janeiro de 2003.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 004

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 2019, de 05 de novembro de 2002, tendo em vista o contido no protocolo nº 17666/2002, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Convite nº 14/2002-MP/PGJ:

SERGIO CHIQUITO LEAL, como Presidente;
CARLA REGINA DE LIMA,
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, como membros.

Curitiba, 09 de janeiro de 2003.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 202/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 24902/2002-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de TOLEDO, para responder pelos serviços da 75ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, a contar de 07.12.2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMpra-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 203/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 24902/2002-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor IZAIAS ROGERIO LORENZONI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de MARIALVA, para res-ponder pelos serviços da 81ª Zona Eleitoral da mesma Comar- ca, a contar de 07.12.2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRÁ-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 205/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em confor- midade com a Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 24902/2002-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor ROGER VINICIUS PIRES DE CAMAR- GO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de JACAREZINHO, para responder pelos serviços da 24ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, a contar de 07.12.2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRÁ-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 206/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em confor- midade com a Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 24902/2002-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de UMUARAMA, para responder pelos serviços da 202ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, a contar de 07.12.2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRÁ-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTTA TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 001/2003

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETO- RA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XI, e 78 do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 24.782/02-TRE,

RESOLVE

I - D E S I G N A R a servidora MARINEY MARTIN, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15 do Qua- dro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em Comissão Assistente da Secretaria de Informática para substituir HELO- ÍSA BARBOSA MERENIUK como Chefe de Cartório da 175ª Zona Eleitoral da Capital, durante suas férias, relativas ao exer- cício de 2003, no período de 07 a 17 de janeiro de 2003;

II - D E S I G N A R a servidora JEANE MICHELA DA SILVA VERÍSSIMO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Qua- dro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir HELOÍSA BARBOSA MERENIUK como Chefe de Cartório da 175ª Zona Eleitoral da Capital, durante suas férias, relativas ao exercício de 2003, no período de 18 de janeiro a 05 de feve- reiro de 2003.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRÁ-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 07 de janeiro de 2003.

a-ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora Geral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00002-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03566-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): OSMAIR ALVES DA COSTA
Reclamada(s): D BORCATH HOTELARIA LTDA
Adv(s): CLAUDIA MARIA DE A COSMO PR24878
DEFERIDO DESENTRANHAMENTO DE DOCTOS. RETI- RAR NA SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03579-2002 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): SUELI DE FATIMA BERTOLINO
Reclamada(s): ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHE- CO
Adv(s): ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
CIENCIA AO RECTE DO INTEIRO TEOR DO TERMO DE AUD DE FLS 11

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04009-2000 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s): PLATANI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s): ALEXANDRE BROWN PALMA PR14483
MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 156.
CUSTAS E CONTRIB PREVIDENCIARIA PELO RECDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04336-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): SERGIO MARTINS DE SOUZA
Reclamada(s): KAFMANN & SCHOLL LTDA
Adv(s): CLAUDIA RAUEN BISCAIA PR21658
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA, COMPROVANDO NOS AUTOS, CON- FORME REQUE- RIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PENA DE EXE- CUCAO. NO SILENCIO, EXECUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04680-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIOMIR NATALIO KLOSINSKI
Réu(s): ALUPARK ESTACIONAMENTO LTDA (ME)
Adv(s): RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO PR22810
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA NO VALOR DESCRITO NA PLANILHA I, COMPRO- VANDO NOS AUTOS, CONFORME REQUERIMENTO FOR- MULADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILENCIO, EXE- CUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04711-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSA DOS SANTOS CIPRIANO
Réu(s) : RESTAURANTE PRIMAJUR
Adv(s): MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 33

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05746-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARIA APARECIDA FERREIRA STENS
Reclamada(s): FELIPE TAQUES GHIGNONE
Adv(s): EDVAL MONTEIRO RODRIGUES PR16053B
JORGE GOMES ROSA NETO PR29046
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS
46 (ACORDO HOMOLOGADO, CUSTAS E CONTRIB PRE- VID PELO RECLAMADO).
GR NR 889-2002 (VALOR R\$400,00) DISPONIVEL PARA SAQUE
NA CEF (PESSOALMENTE PELA AUTORA)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06201-1999 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTER FERREIRA CAMILO
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s): MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
JOAO DE BARROS TORRES PR9275
RECOLHER A COMPLEMENTACAO DA IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO
DE CONTRIB PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERI- MENTO FORMULADO
PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILENCIO, EXECUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06416-1998 - (05 DIAS)

Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es): LINDOMAR DONIZETE DOS SANTOS
Réu(s): JJY COMERCIO DE REFEICOES LTDA
: VALTER GOUVEIA
: JORGE MARCAL
: ANDREZZA H OKAWA
Adv(s): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
CONTRA-MINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTER- POSTOS, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06517-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es): WALLACE ROBERT SCOTT MURRAY
Réu(s) : LATINA VEICULOS LTDA
Adv(s): CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO PR21656
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIB PREVIDEN- CIARIA, COMPROVANDO NOS AUTOS, CONFORME RE- QUERIMENTO FORMULA
DO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILEN- CIO, EXECUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06659-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSUE SEVERINO (ESPOLIO)
Réu(s): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
Adv(s) : JOSE PASTORE PR19721
DESPACHOD E FLS 73:
JUNTE-SE. DEFERE-SE.
ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISO- RIO, A FIM DE AGUARDAR A MANIFESTACAO DA PARTE INTERESSA- DA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06740-2002 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO CARLOS WAGNER
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCE PLACE VENDOME
Adv(s): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA, COMPROVANDO NOS AUTOS, CON- FORME REQUERI- MENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PENA DE EXE- CUCAO. NO SILENCIO, EXECUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07011-2000 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LURDES BUREI
Réu(s) : ARLETE ROSA ROVEDA
Adv(s): LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO TERMO DE AUD DE FLS 43

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07149-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AYRTON DE LIMA CAMARGO
Réu(s): TAPAJOS COM GENEROS ALIM REPR COMERCI- AIS LTDA
Adv(s): APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
APRESENTAR O ORIGINAL DA GUIA DARF JUNTADA AS FLS 74, UMA VEZ QUE TAL DOCUMENTO EH EXIGIDO PELA DELE- GACIA DA RECEI- TA FEDERAL PARA O RESSARCIMENTO DO VALOR RE- COLHIDO INDEVI DAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 07239-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): IVONICE APARECIDA BARBOSA
Reclamada(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Adv(s): MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
ESCLARECA A SEGUNDA RECLAMADA O RECOLHI- MENTO DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA, UMA VEZ QUE NOS PRESENTES AUTOS NADA EH DEVIDO A ESTE TITULO. NO SILEN- CIO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09518-2000 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS TUCCI
Réu(s): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : JANETE SANTIN PR19612
CONTRA-MINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO, QUE- RENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10076-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGIANE MACHADO
Réu(s) : RAFAEL AMBROSIO DIAS
: JOSE AMBROSIO DIAS FILHO
Adv(s): ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS PR17388
DESPACHO DE FLS 107: CIENCIA AOS RECDOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10367-1993 - (10 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MILTON MARQUES LIMA
Réu(s): SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VA- LORES S-A
Adv(s): MURILO CLEVE MACHADO PR14078
MANIFESTAR-SE QUANTO AO REQUERIDO PELA REC- DA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11877-2001 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CAETANO POLI

Réu(s) : INTERAGRO S-A ALIMENTOS
: AVICOLA CORE ETUBA LTDA
Adv(s): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
APRESENTAR A GFIP CFE REQUERIDO PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12091-2000 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESMUEL SOARES FERREIRA
Réu(s): CEDENSUL OFICINA MECANICA LTDA
Adv(s) : ELIO GRIL GUAREZI PR24714
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI
DENCIARIA, COMPROVANDO NOS AUTOS, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILENCIO, EXECUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18491-2002 - (30 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL DE OLIVEIRA
Réu(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
: EMPRESA CIDADELA S-A
Adv(s): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
DEFERIDA PRORROGACAO DO PRAZO POR 30 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20096-2001 - (08 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JARBA KLEIN DO AMARAL
Réu(s) : LORENZON E CIA LTDA
Adv(s): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
CONTRA-ARRAZOAR REC ORDINARIO INTERPOSTO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20984-1999 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOICE MARA CARNEIRO
Réu(s) : ALMEIDA & MARKOWCZ LTDA
Adv(s): ALCIDIO SOARES JUNIOR PR18992
INDEFERE-SE O REQUERIDO NA PETICAO DE FLS 123, POR TRATAR-SE DE PROCEDIMENTO MERAMENTE PROTELATORIO.
AGUARDE-SE A DESIGNACAO DA DATA PARA A REA- LIZACAO DA HASTA PUBLICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22203-2000 - (05 DIAS)
Local Atual: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO SOLANO DA SILVA
Réu(s) : SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
Adv(s): ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES PR24691
AUTO DE ADJUDICACAO DISPONIVEL NA SECRETARIA DA VARA

Varas do Trabalho do Interior

Castro

VARA DO TRABALHO DE CASTRO – PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Excelentíssimo Senhor CASSIO COLOMBO FILHO Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Castro/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o pre- sente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido no processo RT 00441/2002, em que são partes: ZEONI DOS SANTOS, reclamante, e GUSTAVO HENRIQUE CAVALCAN- TI, reclamado, que está intimando **GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI**, ora em lugar incerto e não sabido, da DECL- SÃO proferida em 09/10/2002, nos autos em epígrafe, do se- guinte teor: “(...) *julgo parcialmente procedente a reclamação trabalhista ajuizada por ZEONI DOS SANTOS em face de GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI, para condenar o recla- mado a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação e com os comandos e diretrizes dela constantes, as verbas abaixo discriminadas: a) Diferenças salariais e reflexos; b)Adicional de horas extras e reflexos; c) Aviso prévio; d) 13ª salários proporcionais; e) férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; f) saldo salarial; g) multa do artigo 467, da CLT; h) multa do artigo 477, da CLT; i) indenização relati- va ao seguro-desemprego; j) FGTS à razão de 13,44% sobre as verbas deferidas; k) multa convencional; l) Honorários advocatícios. (...) Custas pelo reclamado sobre o valor da con- denação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. (...) Efetue o réu às anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do autor, nos termos do item “2” da fun- damentação, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. (...) Comprove o réu documentalmente que efetuou os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de todo o período, liberando-os ao autor através do fornecimento dos documen- tos hábeis para tal fim, sob pena de execução direta por valor equivalente em caso de recusa, inexistência, ou insuficiência dos depósitos, com o acréscimo da multa de 20%, do art. 22, da Lei 8.036/90, acrescida da indenização de 40%. (...) a.CASSIO COLOMBO FILHO - Juiz Titular”*

Fica ainda intimado o reclamado, para, no prazo legal recursal, apresentar a CTPS do reclamante que encontra em poder da- quele.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de praxe no átrio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Aos 9 de Janeiro de 2003. Eu, Cleonilson Lopes de Castro, Técnico Judiciário, redigi e eu,Wla- demir A. Jacomin, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSIO COLOMBO FILHO
Juiz Titular

R\$ 216,00 - 299/2003

Ivaiporã

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz do Trabalho na Titularidade da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **INTIMANDO** a reclamada ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como reclamante NATANAEL COSTA ERRES-TORF, autos da reclamatória trabalhista nº 848/1997, do r. despacho proferido as fls. 386, cujo teor é o seguinte: “Dê-se vistas aos Réus, quanto aos cálculos apresentados pelo autor às fls. 382/385, para que, em caso de divergência, apresentem os seus detalhadamente, no prazo de 30(trinta) dias, nos estritos termos e limites do julgado. Em, 10-12-02. (a) MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular.”

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

Ivaiporã, 10 de janeiro de 2003.

ROSENI RIBEIRO PRESTES MAURO VASNI PAROSKI
Diretora de Secretaria Substituta Juiz do Trabalho
R\$ 144,00 - 408/2003

Jacarezinho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0576/2002, entre partes: MAURI KENKE, reclamante e SAMUEL DE SOUZA, reclamado.

O DOUTOR DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA, Juiz do Trabalho da Vara de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando SAMUEL DE SOUZA, na pessoa de seus representantes legais, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO, sita na RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636, no dia **18 DE MARÇO DE 2003, ÀS 15H30**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara.

Nessa audiência deverá o RECLAMADO oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o mesmo.

O não comparecimento do RECLAMADO à audiência referida, importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.

Digitado por Cristina de Oliveira Bueno Levatti e, subscrito por _____, Kassius Stocco, Diretor de Secretaria.

Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho - PR, aos .

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho

R\$ 180,00 - 327/2003

Tribunal Regional da 9ª Região

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

Autos : RT 20751/2000 - 010ª Vara do Trabalho
Exeqüente : SUZAMARA DE SOUZA ALMEIDA
Executada : DELTA CURSOS DE COMPUTAÇÃO E COM. DE LIVROS LTDA

A DR^ª. ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA, Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO** a executada acima nominada e seus representantes legais, ora em lugar incerto e não sabido, para que pague(m, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor atualizado do débito indicado nos autos acima mencionados, no importe de R\$ 3.629,75 (três mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 31/01/2003, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. Décima Vara do Trabalho de Curitiba/PR., aos 10 de janeiro de 2003.

ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA
Juíza do Trabalho

R\$ 198,00 - 421/2003

RELAÇÃO SRH/SILC Nº 4/2003

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região, de 9-1-2003:
Portaria JP nº 5/03 – designando **CELONI FÁTIMA COR- SO GRANDO**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assisten- te de Diretor de Secretaria, código CJ-2, da 11ª Vara do Traba- lho de Curitiba, no período de 16-1 a 13-2-2003.

Portaria JP nº 6/03 – designando **REGINA LÚCIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em comissão de Assistente de Diretor de Secretaria, código CJ-2, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no período de 16 a 31-1-2003.

Curitiba, 13-1-2003

Maria Rosicler Cretella – Diretora da SRH

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA 20 DE JANEIRO DE 2003, AS 13:30H-SEGUNDA-FEIRA

TRT-PR-DC-00011-2002-ORIGEM :-TRT-9ª Região
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIARIOS DE LONDRINA E OUTROS
Suscitado(s) : FEDERACAO DOS HOSPITAIS E ESTABE-LECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO PARANA FEHOSPAR E OUTROS
Advogado(s) : Edesio Franco Passos-Ana Paula Kretzschmar e Conti- Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-MS-00690-2001-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Impetrante(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGU-RANCA S-C LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 4a.-VDT-MARINGA
Litisc : SEBASTIAO CAMPELO DA SILVA
Advogado(s) : Kelly de Souza Padilha-Rogério Poplade Ceral- Avanilson Alves Araújo

TRT-PR-MS-00134-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Impetrante(s) : FARMANOR PRODUTOS FARMACEUTI-COS LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 3a.-VDT-LONDRINA
Litisc : REGINA MIDORI TAMARI
Advogado(s) : Elaine Cristina Portelinha-Joao Vicente Capobiang- Vania Regina Silveira Queiroz

TRT-PR-MS-00192-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-ÇÃO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 4a.-VDT-CU-RITIBA
Litisc : DOMINGOS ESTANISLAU MICHALOVIS-CZ
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto

TRT-PR-MS-00193-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 6a.-VDT-CURITIBA
Litisc : MUNIRA SARRAF
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-MS-00211-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Impetrante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO-RES
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 4a.-VDT-MARINGA
Litisc : JOSE MORBIS
Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues-Manuel Antonio Tei-xeira Neto

TRT-PR-MS-00215-2002-ORIGEM :-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Impetrante(s) : MECANICA INDUSTRIAL LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA-VDT-PATO BRANCO
Litisc : RICIERI ARCANGELO MARCON
Litisc : PEDRO RIBEIRO DE SOUZA
LITISC.: VALDECIR BAIFUS
Advogado(s) : Julio Cesar Dalmolin-Sandro Roque Corona

TRT-PR-MS-00229-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Impetrante(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE LONDRINA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 4a.-VDT-LONDRINA
Litisc : TEREZA DONIZETTE LOPES
Advogado(s) : Fernando Bastos Alves

TRT-PR-MS-00244-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Impetrante(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 15ª-

VDT-CURITIBA
Litisc : ODARCY FREDERICO ANGULSKI
Advogado(s) : Mirian Cipriani Gomes-Paulo Roberto Perci-ra-Soraya Regina Pereira

TRT-PR-MS-00245-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Impetrante(s) : PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a.-VDT-FOZ DO IGUACU
Litisc : ADELAR SEGUNDO SCARIOT
Advogado(s) : Claudio Roberto Hartwig-Roberto Vinicius Zi-emann- Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-MS-00250-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Impetrante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-ÇÃO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 16ª-VDT-CURITIBA
Litisc : JOSE CARLOS VALETZKO CORDEIRO
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-MS-00252-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a.-VDT-MARINGA
Litisc : ALEKSANDRO APARECIDO DE FREITAS MIRANDA E OUTROS
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogério Cos-ta-Cleber de Sousa Torres

TRT-PR-MS-00257-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Impetrante(s) : TRANSPORTE MAITTAS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 6a.-VDT-CURITIBA
Litisc : GERSON ALVES DA CUNHA
Advogado(s) : Marilda Silva Ferracioli Silva

TRT-PR-MS-00262-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Impetrante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2a.-VDT-CASCADEL
Litisc : LEONEL ROCHA MEDEIROS
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Euclides Eudes Pa-nazzolo

TRT-PR-MS-00267-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA E OUTROS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 17ª-VDT-CURITIBA
Litisc : ANTONIO DOS SANTOS CONSERVA E OUTROS
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Wilson Ramos Filho-

TRT-PR-MS-00276-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a.-VDT-CURITIBA
Litisc : JAQUELINE BAREA CREPLIVE
Advogado(s) : Giovanni da Silva

TRT-PR-MS-00284-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : JOSE CARLOS BARBOSA VOSGERAU
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 2a.-VDT-PONTA GROSSA
Litisc : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROS-SA
Advogado(s) : Claudio Luiz Furtado Correa Francisco-Mar-cio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-MS-00287-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Impetrante(s) : JOAO CARLOS MORENO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO 14a VARA TRAB CURITIBA
Litisc : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Eduardo Fernando Pinto Marcos-Fabio Ricar-do Ferrari

TRT-PR-MS-00303-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 6a.-VDT-CURITIBA
Litisc : MARIA LUCIA ARAUJO NERI
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Eugenio de Lima Braga

TRT-PR-AR-00171-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Autor(es) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO-RES

Réu(s) : JOAO ROGERIO DE LIMA
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Luciano Ehlke Rodrigues

TRT-PR-AR-00189-2001-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Autor(es) : GILBERTO BOSCARDIN
Réu(s) : AZOLIN STELLA & CIA LTDA
Advogado(s) : Vicente Higinio Neto-Jonas Goulart

TRT-PR-AR-00211-2001-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Autor(es) : GILBERTO MEDUNA
Réu(s) : LEOA JUNIOR S-A
Advogado(s) : Raquel Albuquerque de Souza Lima-Tobias de Macedo

TRT-PR-AR-00334-2001-ORIGEM :-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : LUIZ CARLOS RUIZ
Advogado(s) : Sonny Stefani-Alba Terezinha Legnani

TRT-PR-AR-00087-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Autor(es) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ANTONIO VOZNEI SOBRINHO E OUTROS
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Maria Rita San-tiago

TRT-PR-AR-00095-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Autor(es) : COOPERATIVA HABITACIONAL DO RESI-DENCIAL MORUMBI COHAREM
Réu(s) : JOSE GREGORIO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Marta Suzy Wagner

TRT-PR-AR-00109-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Autor(es) : MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
Réu(s) : JOAO GHELLER
Advogado(s) : Albertino Bernardo de Lima Junior

TRT-PR-AR-00117-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Autor(es) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : ZILDA DE OLIVEIRA DE MELLO
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Jorge Willians Tauil

TRT-PR-AR-00121-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Autor(es) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : ESPÓLIO DE BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Jack Fernando Ribeiro de Luna- Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-AR-00125-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Autor(es) : BRASILSAT HARALD S-A
Réu(s) : ADILSON GUIMARAES JULIAO
Advogado(s) : Maria Lucia Wood Saldanha-Danielle Thais Carnieri- Alessandra Fanton de Siqueira Alves

TRT-PR-ARL-00161-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : AFG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALI-MENTOS LTDA
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR NEY JOSE DE FREITAS
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-ARL-00164-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : IVONETE KAMINSKI NEVADO
Agravado(s) : EXMA SRA JUIZA RELATORA DRA RO-SEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Advogado(s) : Sayro Mark Martins Caetano-Neudi Fernan-des

TRT-PR-MC-00072-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES
Requerente(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO-RES
Requerido(s) : JOAO ROGERIO DE LIMA
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-George Ricar-do Mazuchowski

TRT-PR-MC-00107-2001-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Requerente(s) : ESPÓLIO DE OLAVO GODOY
Requerido(s) : MATILDE LOPES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Adenilson Cruz-Jose Subtil de Oliveira

TRT-PR-MC-00059-2002-ORIGEM :-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Requerente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Requerido(s) : MARIA ISABEL MERENCIO DA SILVA
Advogado(s) : Lizete Rosy Koerner Pinheiro

TRT-PR-AP-04185-1998-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : VALTERCIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Yoitiro Moroishi-Narciso Ferreira

TRT-PR-AP-04070-2001-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : OTAVIO RODACHINSKI
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Edison Luiz Machado-Maria Rita Santiago

TRT-PR-AP-00197-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : KATHLEEN KRAUSE
Advogado(s) : Tatiana Kava-Fabiana Cristina Violato Martins-Jozildo Moreira

TRT-PR-AP-01647-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : ADEMAR PEREIRA TORRES
BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Jaqueline Cristina Gerrotti

TRT-PR-AP-01753-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
NEUZA MARIA PURCENA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01755-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
GIULIANO JOSE FUGGI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-02035-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ROQUE CABALLERO
Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta-Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-AP-02150-2002-ORIGEM :-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Herminio Back

TRT-PR-AP-02208-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JULIO CEZAR DA SILVA SANTOS E CIA LTDA
Agravado(s) : SERGIO BORGES
Advogado(s) : Wander Luizetto Ferezin-Reginaldo Monticelli

TRT-PR-AP-02290-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR

Agravante(s) : J ALVES VERISSIMO S-A COMÉRCIO E IMPORTACAO
Agravado(s) : JOSE DE ALMEIDA PINTO
Advogado(s) : Gisleia de Lima Fernandes-Giselle Bilhao Albertoni

TRT-PR-AP-02328-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : FELISBERTO BIANCHI
Agravado(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : Darci Luiz Marin-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-AP-02349-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : TAPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Agravado(s) : IVO OSTROSKI
Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues-Pedro Stefanichen

TRT-PR-AP-02393-2002-ORIGEM :-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Adelfcio Druciak-Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-02397-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : ADALBERTO SCHULTZ
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-02409-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : EDISON LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA
Agravado(s) : SERVOPA S-A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Narcizo Lipka-Helio Gomes Coelho Junior

TRT-PR-AP-02416-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : ADENILDO DANTAS CAVALCANTE
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-02448-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : RUSSO VALERA & CIA LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

TRT-PR-AP-02452-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : ROMEU LUIZ FURLAN
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Carla Cristina Chrispim dos Santos-Michel Ferguson Junior

TRT-PR-AP-02466-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : CRISTOVAO ROSNER
Agravado(s) : CONTACTO TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : Roberto Barranco-Pedro Henrique de Sousa Hilgenberg

TRT-PR-AP-02489-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : LABORATORIOS PFIZER LTDA
Agravado(s) : DIVALDO GONZAGA DE CAMARGO
Advogado(s) : Arnaldo Blaichman-Carlos Fernando Zarpellon

TRT-PR-AP-02550-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : JOSE ROBERTO MERCADO RODRIGUES
Agravado(s) : VALDEMIR SECATO E OUTROS
Advogado(s) : Alido Depine-Cicero Moreira dos Santos-Vicente de Paulo Russo

TRT-PR-AP-02572-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : LUIZ MAURICIO ROSALINSKI
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cristiane Ferraz Pias-Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini- Julio Cesar Melo Lopes

TRT-PR-AP-02591-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi WISLANE LUIZA CHOCIAI
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Rodrigo Pozzobon-Wilson Roberto Vieira Lopes

TRT-PR-AP-02602-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : ELIZEU ADALIO RIBAS DE OLIVEIRA E OUTROS
Agravado(s) : NELSON COLACO DE LACERDA
Advogado(s) : Jose Francisco Cunico Bach

TRT-PR-AP-02607-2002-ORIGEM :-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : LOJAS RIACHUELO S-A
Agravado(s) : ANTONIO HILDO FERREIRA BINO
Advogado(s) : Ivo de Jesus Dematei Gregio-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02627-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : OSMANIR GUEDES
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz-Elton Luiz de Carvalho- Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP-02628-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : JOSE APARECIDO SANTANA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Marco Henrique Damiao Beffa -Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP-02631-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : VITALINO POSSO
Advogado(s) : Rivelino Skura-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP-02632-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : ARLINDO RUCINE
Advogado(s) : Rivelino Skura-Carlos Alves

TRT-PR-AP-02634-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ROLANDIA
Agravado(s) : SEBASTIAO ROBERTO INACIO
Advogado(s) : Fabiano Maranhao Rodrigues Gomes-Sabine Denise Giesen

TRT-PR-AP-02639-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : MARIA ANGELICA TOSIN
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Wilhelm Heinrich Voss-Maria Conceicao Ramos Castro

TRT-PR-AP-02660-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER DE LONDRINA
Agravado(s) : EXPEDITO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Joao Vicente Capobiango-Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-AP-02667-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : A & M COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Agravado(s) : WAGNER MACIEL PEIXOTO

Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro-Nadia de Souza Ibrahim-Olinto Roberto Terra

TRT-PR-AP-02670-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JOAO CARLOS MACIEL
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02672-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JOEL LUIZ DE ARAUJO
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02680-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : ACIR BRAGA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02682-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JONAS JOSE MORITZ
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02684-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JOAO ROSA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02685-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : TRIGOSUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Agravado(s) : GILSON DE LIMA MOREIRA
Advogado(s) : Meire Aparecida Machado de Rezende-Jose Daniel Tatará Ribas

TRT-PR-AP-02686-2002-ORIGEM :-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : ANTONIO MARCOS ALMERINDO DE MATOS E OUTROS
Agravado(s) : OBADIAS DIAS FREIRE
Advogado(s) : Lurdes Maria Sokolowski-Ana Cristina Tavar-naro Pereira

TRT-PR-AP-02706-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : EUFRASIO ALVES PORTUGAL
Agravado(s) : AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP-02719-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : PRONADE PROJETO NACIONAL DE DIVULGACAO LTDA
LUCIANO BRIGHENTI RAMOS (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade-Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-AP-02722-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Agravado(s) : ESPÓLIO DE MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira-Renata M Severo Franhcini

TRT-PR-AP-02726-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : CARLOS VICENTE
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02729-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Agravado(s) : ESPÓLIO DE ANTONIO VIGIANE
Advogado(s) : Juarez Ferreira-Carlos Roberto Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP-02731-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA CAMPAL
Agravado(s) : JOAO LOPES SIQUEIRA
Advogado(s) : Juarez Ferreira-Carlos Roberto Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP-02732-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MOZELLI & GARBELOTTO LTDA
Agravado(s) : DANIEL SPAGOLLA FILHO
Advogado(s) : Arakem Manoel Ribeiro dos Santos-Marcie Rosseli Moreira Dantas

TRT-PR-AP-02734-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : ESPÓLIO DE JOAO PAIS
Agravado(s) : EQUIPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : Maria de Fatima Garbuio Rossetto-Cleusa Chimentao

TRT-PR-AP-02735-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ELISEU NEVES
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz-Fabiane Munhoz Rossoni- Ester de Melo

TRT-PR-AP-02738-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : ALEAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Agravado(s) : ISMAEL MILDE
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho-Lourival Barao Marques

TRT-PR-AP-02739-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : SM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Agravado(s) : CELSO ROBERTO ROBL
Advogado(s) : Romeu Saccani-Jose Valter Oliveira Custodio-Valdecir Carlos Trindade

TRT-PR-AP-02743-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : EDGARD EGON MATTHES
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cristaldo Salles Zoccoli-Veridiana Marques Moserle- Flavia Ramos Manoel

TRT-PR-AP-02744-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
EDUARDO KAVA
Advogado(s) : Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins- Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-02745-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Agravado(s) : WILSON TORRES
Advogado(s) : Marcos Leate-Ivan A Pegoraro-Ronaldo de Freitas Pereira

TRT-PR-AP-02747-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : JAMIR DELANORA
Agravado(s) : TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Jussara Osik-Ivair Carlos da Silva

TRT-PR-AP-02748-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO

Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : NILCE PERIN ARTEFATOS-ME
Agravado(s) : CIONI ROSA MARIA DE PAULA TEIXEIRA
Advogado(s) : Eni Domingues-Zelio Fedatto

TRT-PR-AP-02752-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CACILDA NOGUEIRA PIRES
Agravado(s) : ADRIANA CELESTE DE MELLO
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-AP-02753-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : RICARDO VENTURA
Agravado(s) : JOAO BATISTA MAGALHAES E COSTA
Advogado(s) : Roberta Carla Sottile

TRT-PR-AP-02755-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s) : ALEXSANDRO LARA DIAS
Agravado(s) : TACHA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : Cicero Ciro Simonini Junior-Jorge Hamilton Aidar

TRT-PR-AP-02757-2002-ORIGEM :-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA
Agravado(s) : SILVIA MUNHOZ NUNES
MUNICIPIO DE PINHAIS
Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes-Miriam Klahold

TRT-PR-AP-02758-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : ARLEI RIBAS MARQUES
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Carlos Roberto Menosso

TRT-PR-AP-02761-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : DRULA & DRULA LTDA
FABIO DE SOUZA
Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Gerson Luiz Graboski de Lima- Valdemar Hartje

TRT-PR-AP-02791-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Agravado(s) : JOSE FRANCISCO CLAUDINO
Advogado(s) : Rivelino Skura-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-AP-02816-2002-ORIGEM :-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ANILDO DOS SANTOS
VALDELIR DE LIMA MACHADO
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Rui Santo Basso-Joao Ivan Borges de Lima

TRT-PR-AP-02821-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : SMR SOCORRO MEDICO E RESGATE LTDA
CJP TRANSPORTES LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AP-02822-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : PAULO MENEGUETTI E OUTROS
Agravado(s) : CLAUDEMIR BARBOSA
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Iraci da Silva Borges

TRT-PR-AP-02823-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : SONIA APARECIDA TEODORO MENDOLA E OUTROS
Agravado(s) : NILO ROBERTO NEVES

GREMIO DE ESPORTES MARINGA
Advogado(s) : Flavia Maria Ramos Bettega-Hugo Francisco Gomes-Walter Poppi

TRT-PR-AP-02824-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : MANOEL BERNARDO DA SILVA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02827-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : JOAQUIM VICENTE VIEIRA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02830-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : JOSE OCTAVIO HAGGI RODRIGUES FERREIRA
Agravado(s) : CICERO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Rogerio Quaglia-Jose Osvaldo Moroti

TRT-PR-AP-02832-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s) : SAUL JORGE GODOY
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02833-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : APARECIDA DE LOURDES AUGUSTINI RAYMUNDO
Agravado(s) : AIRTON BLASIUS
Advogado(s) : Julio Cesar Dalmolin-Karla Nemes

TRT-PR-AP-02835-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ANTONIO DONIZETH DE MELO
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02837-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : DELFINA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02838-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL DALLA COSTA
Agravado(s) : ISRAEL BROLIA
Advogado(s) : Aparecido Donizetti Andreotti-Aparecido Domingos Errerias Lopes-Jose Roberto Gomes Junior

TRT-PR-AP-02839-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : DULCE HELENA ROCHA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Joaquim Lourenco dos Santos

TRT-PR-AP-02841-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : JAIR MATIAS
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02845-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : GERALDO GREGORIO DE SOUZA
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02846-2002-ORIGEM :-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A

Agravado(s) : AGDA LUCIANE HEIN BELLI
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Geraldo Carlos da Silva

TRT-PR-AP-02855-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : MURILO RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02856-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : ROMEU PEREIRA GOMES
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02858-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Agravado(s) : ANTONIO LOPES DA SILVA
Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira-Carlos Alberto Francovig Filho

TRT-PR-AP-02862-2002-ORIGEM :-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA
Agravado(s) : MARCIO CESAR DA SILVA
Advogado(s) : Karine Sayuri Oliveira da Rocha-Denise de Pinho Tavares Filla

TRT-PR-AP-02866-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : ESPÓLIO DE MARCOLINO DE SOUZA
Agravado(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
Advogado(s) : Bruno Moreira Alves-Paulo Cesar Braga Fernandes

TRT-PR-AP-02867-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : JOSEFA DARC FRANCISCO
Advogado(s) : Marcia Paiva Lopes-Luis Roberto Santos-Luciene das Gracias Teider

TRT-PR-AP-02869-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : JOAO RODRIGUES MORAES
Advogado(s) : Valmir Palu-Jussara Oliveira Lima Kadri-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP-02874-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : ANTONIO LOPES
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Valmir Palu-Jussara Oliveira Lima Kadri-Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

TRT-PR-AP-02876-2002-ORIGEM :-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BERNADETE DOBKOWSKI
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Mauricio Gomes da Silva-Paulo Yves Temporal

TRT-PR-AP-02877-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : GILSON APARECIDO FIORI
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02880-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : SERGIO KOYASHIKI
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Narciso Ferreira

TRT-PR-AP-02882-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO

Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : EDGAR ROLIN DE TOLEDO
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Dinei Faversani

TRT-PR-AP-02883-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : CICERO NUNES DA MATA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Narciso Ferreira

TRT-PR-AP-02885-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : ANTONIO ALEGRE SOBRINHO
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP-02886-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : PAULO FERNANDES ZACARIAS
Agravado(s) : DALCON ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA
PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Denise Lopes Teixeira- Paulo Roberto Chiquita

TRT-PR-AP-02887-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : ESPÓLIO DE LUIZ TERUO AKAGI
Agravado(s) : ADAO ROSA
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-AP-02891-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO
Agravado(s) : WALTER PAULO CARDOSO
Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi-Paulo Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-02904-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : LUCIANA MIRANDA DALMOLIN
Agravado(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Valdir Gehlen-Luis Renato Carvalho Pinto-Sueli Aparecida Curioni do Carmo

TRT-PR-AP-02906-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
Agravado(s) : GILSON APARECIDO MIRANDA
Advogado(s) : Izilda Aparecida Mostachio Martin-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-AP-02908-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MOACYR BABY
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-AP-02911-2002-ORIGEM :-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : AILTON JOAO DE AMORIM
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
Advogado(s) : Moacir Salmoria-Carlos Alberto de Oliveira Werneck- Mauricio Gomes da Silva-Amaury Haruo Mori

TRT-PR-AP-02914-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCABEL-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA DE OLEOS PACAEMBU S-A E OUTROS
SINDICO: EDSON EDMIR VELHO
Agravado(s) : WALDOMIRO NUNES DA SILVA
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-AP-02915-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : COOPERATIVA DE TRABALHADORES RURAIS E REFORMA AGRARIA DO CENTRO OESTE DO

PARANA LTDA
Agravado(s) : NILO MERHET
Advogado(s) : Andreia Indalencio-Almir Machado de Oliveira

TRT-PR-AP-02920-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : VALENTIN SAROT
Advogado(s) : Valmir Palu-Jussara Oliveira Lima Kadri-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-02924-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : RUFINO & BOLOTARI LTDA
Agravado(s) : ELISANGELA SANGREGORIO
Advogado(s) : Abelardo Vieira de Macedo-Mario Sergio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02928-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : GUILHERME DE LIMA E OUTROS
Agravado(s) : LUCIANE KELI CHECHIN GIACOMIN
Advogado(s) : Andreia Indalencio-Almir Machado de Oliveira

TRT-PR-AP-02934-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : PAULO ROBERTO XAVIER DA COSTA
Advogado(s) : Josiane Grossl-Veridiana Marques Moserle-Josmar Pereira Sebenski

TRT-PR-AP-02937-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
MERCIMARIA SPENGLER
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan-Thais Perrone Pereira da Costa

TRT-PR-AP-02940-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Agravado(s) : INEA YUKIL HASHIMOTO
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Luiz Eduardo Volpato-Alicio Malavazi-Vivalda Sueli Borges

TRT-PR-AP-02942-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Cezar Alberto Martini Toledo- Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes

TRT-PR-AP-02966-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : GRAFICA E EDITORA MGRAFFOS LTDA
Agravado(s) : RALFFRE RIBEIRO FERNANDES
Advogado(s) : Elida Braga-Rubens Sizenando Lisboa Filho

TRT-PR-AP-02968-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CORNELIO PROCOPIO
Advogado(s) : Rubens Alexandre de Franca-Jose Eimard Loguercio

TRT-PR-AP-02970-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : GEDEMIRO SANTIAGO
Advogado(s) : Sebastiao Seiji Tokunaga-Ney Salles

TRT-PR-AP-02972-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-

OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : MARCIO CAMARGO
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Narciso Ferreira

TRT-PR-AP-02975-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : JOSE EDNO VANZELA
Agravado(s) : CICERO VICENTE DA SILVA
Advogado(s) : Valdir Judai-Jose Teodoro Alves-Mario Senhoringini

TRT-PR-AP-02977-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : KAREN ADRIANE NEIRA E OUTROS
Agravado(s) : RUBENS FRAGA
Advogado(s) : Mariluiza Razente-Daniel Pivaro Stadniky

TRT-PR-AP-02981-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LONDRINA
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Carlos Roberto Scalassara-Edmilson Nogima-Pedro Dias de Magalhaes

TRT-PR-AP-02983-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Agravado(s) : HUELITON SACCOMAN FERNANDES
Advogado(s) : Cristina Simoes Lopes Carucio-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-02985-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : J ALVES VERISSIMO S-A INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTACAO
Agravado(s) : ANTONIO PEREIRA DOS REIS
Advogado(s) : Gisleia de Lima Fernandes-Giselle Bilhao Albertoni

TRT-PR-AP-02989-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : PEDRO FAVORETO
Agravado(s) : JOSE CLAUDIO DE SOUZA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Dercio Rodrigues da Silva-Ana Elisa Del Padrede da Silva- Nicio Antonio da Silveira

TRT-PR-AP-02990-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : AMILTON FONTANA E OUTROS
Agravado(s) : CICERO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha-Adriana Aparecida Rocha-Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-AP-02991-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MOACIR DAMAZIO DA SILVA
Agravado(s) : TUDISMOVEIS TRANSPORTE DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : Teles de Andrade

TRT-PR-AP-02998-2002-ORIGEM :-17ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : ALBERTO JOHNKE
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CONFORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
SINDICO: JOSE DEVANIR FRITOLA
Advogado(s) : Maria Aparecida Ramina-Jose Devanir Fritola

TRT-PR-AP-03000-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : CARLOS ALBERTO POCAS
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Moacir Salmoria-Carlos Alberto de Oliveira Werneck

TRT-PR-AP-03001-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : ROBERT BOSCH LTDA
LAERTES COSTA JUNIOR (RECURSO ADESIVO)

Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Ana Celia Pires Curuca Lourencao

TRT-PR-AP-03003-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : EUDES BENTO DE ARAUJO
Agravado(s) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Advogado(s) : Sibely de Oliveira Lazari-Alberto de Paula Machado- Simone de Oliveira Pereira

TRT-PR-AP-03006-2002-ORIGEM :-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CAFE DAMASCO S-A
Agravado(s) : MARIA APARECIDA FRANCISCO
Advogado(s) : Oseas Aguiar-Carlos Cesar Lesskui

TRT-PR-AP-03007-2002-ORIGEM :-VDT-TELEMACO BORBA-PR
Relator : Exmo Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : MIGUEL SCHAWARRSKI
Agravado(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S-A
Advogado(s) : Silvio Cesar de Medeiros-Joaquim Miro

TRT-PR-AP-03010-2002-ORIGEM :-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
Agravado(s) : LUCIA ANTONIA DA SILVA
Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo-Maria Jose de Sousa

TRT-PR-AP-03056-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : CELIO JOAO BUSS
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira-Aurelio Ferreira Galvao

TRT-PR-AP-03058-2002-ORIGEM :-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : AUREO LUIZ KLEIN
Agravado(s) : SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Advogado(s) : Joao Ivan Borges de Lima-Rubens Edmundo Requiao

TRT-PR-AP-03059-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Agravado(s) : PAULO SERGIO MUNHOZ
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Gilmar Tadeu Trevizan-Gilberto Flavio Monarin

TRT-PR-AP-03102-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CHUMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agravado(s) : CARLOS PIRAM
Advogado(s) : Claudio Palmeira de Souza-Josemar Caetano

TRT-PR-AP-03103-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : JOVINO REINO
Agravado(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
Advogado(s) : Rita de Cassia Bassi Bonfim-Robertson Alves Mendonca

TRT-PR-AP-03105-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : ABEL FRANCISCO DA SILVA
Agravado(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
Advogado(s) : Jorge Williams Tauil-Veronica Marzullo Aguiar

TRT-PR-AP-03123-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : IZABEL CARLOS MARQUES
Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto- Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-AP-03132-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO

Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA COTRIGUACU
Agravado(s) : PAULO ROBERTO DE SOUZA
Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi-Marco Cezar Trotta Telles- Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-03134-2002-ORIGEM :-VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA CO-OPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : SIDNEI SANTOS DE FRANCA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Noel Calixto

TRT-PR-AP-03173-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM ESPLANADA
Agravado(s) : ADEMIR MATEUS
Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior-Ricardo Luis Ribeiro de Freitas

TRT-PR-AP-03177-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : CLEIDE CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Florindo Marcos Pedrao

TRT-PR-AP-03188-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-GUARAPUA-VA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : JOSE KOPF
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AP-03193-2002-ORIGEM :-VDT-COLOMBO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ARIEL TOBIAS DALABONA
Agravado(s) : ADIR SABADIN DE LARA
Advogado(s) : Eldes Martinho Rodrigues-Luiz Trybus

TRT-PR-AP-03194-2002-ORIGEM :-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CRISTINA MADUREIRA DE ASSIS NELSON FERNANDO BITTENCOURT FOWLER-ME
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Valter da Rosa Gandolfo-Ruth da Costa Gandolfo-Adriana Alves

TRT-PR-AP-03201-2002-ORIGEM :-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE FRIGOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA SINDICA: LILLIANA BORTOLINI RAMOS
Agravado(s) : ANTONIO FURTUOSO FILHO
Advogado(s) : Ana Luíza Manzochi-Ana Paula Lopes da Costa

TRT-PR-AP-03230-2002-ORIGEM :-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Marcus Vinicius Sass Toloto-Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AP-03233-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Elmira Muller-Rogério Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-AP-03241-2002-ORIGEM :-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A
Agravado(s) : ERNANI FRANCISCO SELLMANN
Advogado(s) : Carina Pescarolo-Denise Filippetto-Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini

TRT-PR-AP-03244-2002-ORIGEM :-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU

Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
MARIA JOSILDA NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Omar Sfair

TRT-PR-AP-03258-2002-ORIGEM :-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Agravado(s) : LENICE APARECIDA ROLIN
Advogado(s) : Celso Schmitz-Marcelo Paulo Sautchuk Marchi

TRT-PR-AP-03264-2002-ORIGEM :-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MILTON PEREIRA
Advogado(s) : Pedro Dias de Magalhaes-Darci Jose Legnani

TRT-PR-AP-03287-2002-ORIGEM :-VDT-CASTRO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : CLENI CARMEN DE SOUZA
Agravado(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA CENTRALPAR
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva-Maria Lucia Silverio

TRT-PR-AP-03294-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI
Agravado(s) : SEBASTIAO ELIAS DE FARIA
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-03299-2002-ORIGEM :-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Agravado(s) : ALECIO DA SILVA
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Maximiliano Nagl Garcez-Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-AP-03301-2002-ORIGEM :-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : FELICIANO NOGARI NETTO
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-AP-03305-2002-ORIGEM :-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Agravado(s) : MARIA GENI BATISTA
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Omar Sfair

TRT-PR-AP-03308-2002-ORIGEM :-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : JAIR LOSSO
Agravado(s) : REGINALDO SOARES FERREIRA
Advogado(s) : Joao Antonio Carrano Marques-Norma Regina Pinho Ribas- Jose Daniel Tatara Ribas

TRT-PR-AP-03313-2002-ORIGEM :-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : SILVATUR TRANSPORTES E TURISMO S-A
Agravado(s) : ALEXANDRE MARQUES COSTA
Advogado(s) : Vitorio Rigoldi Neto-Raul Aparecido de Camargo Bueno

TRT-PR-AP-03316-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : CASA VISCARDI S-A COMÉRCIO E IMPORTACAO E OUTROS
Agravado(s) : DACENIL ROMILDO DA SILVA
Advogado(s) : Tania Valeria de Oliveira-Luiz Lopes Barreto-Fernanda Carolina Adam

TRT-PR-AP-03320-2002-ORIGEM :-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : VITOR FAION
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz- Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP-03325-2002-ORIGEM :-09ª-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Agravado(s) : ANTONIO LODIR DE PAULA
Advogado(s) : Rafael Fadel Braz-Luiz Carlos Slonik-Rodrigo Brown de Oliveira

TRT-PR-AP-03333-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ENGELCO ELETROMECANICA INDÚSTRIAL LTDA
Agravado(s) : JOSE DE JESUS FAGUNDES
Advogado(s) : Sandra Amara Pereira-Pedro Paulo Fernandes

TRT-PR-AP-03335-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAGUA
Agravado(s) : ODETE PEREIRA SANTOS
Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi-Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP-03336-2002-ORIGEM :-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s) : ADEMIR VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Andreia Candida Vitor-Cintia Mara Guilherme-Edvaldo Capassi

TRT-PR-AP-03350-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : TELMO PAES DE VASCONCELOS JUNIOR
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins-Manoel Francisco de Souza Neto-Marco Cezar Trotta Telles-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-03354-2002-ORIGEM :-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara-Susane Lea Koenell

TRT-PR-AP-03356-2002-ORIGEM :-VDT-IRATI-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIM-PAO
Agravante(s) : MADEIREIRA SAO BENEDITO CABRAL LTDA
Agravado(s) : ANTONIO FERREIRA BUENO DE ANDRADE
Advogado(s) : Eduardo Sabedotti Breda-Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro -Mario Jose Pallu

TRT-PR-AP-03359-2002-ORIGEM :-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JAIRO APARECIDO DE SOUZA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-IVC-00008-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Requerente(s) : ESPÓLIO DE BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Alexandre Euclides Rocha-Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-AIAP-00127-2002-ORIGEM :-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : VANDIR DE JESUS PINTO
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : Adriane Piechnik Barros-Annelize Piechnik Barros- Rogério Martins Cavalli

TRT-PR-AA-00012-2002-ORIGEM :-TRT-9ª Região
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU
Requerente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Requerido(s) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE NO ESTADO DO PARANA SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA

Uma vez providos os agravos de instrumentos constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral e os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 15 de JANEIRO DE 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretaria do Tribunal Pleno,Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 001-2003

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia sete de janeiro do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-00658-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Agravante(s) : ANA CAROLINA FERNANDES GOTTI
Agravado(s) : ROSANE MOLINA GOTTI
Advogado(s) : Jose Dantas Loureiro Neto-Andrea Hilgemberg Pontes

TRT-PR-AP-02773-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : ALEXANDRINO JOSE DA SILVA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02782-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : JOSE FERNANDO PEREIRA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-03139-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATO BRANCO-PR
Agravante(s) : MARCIA DOS SANTOS E OUTROS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE METALURGICA SOLO LTDA
SINDICO: ARLINDO FERREIRA FREITAS
Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Zilandia Pereira-Arlindo Ferreira Freitas

TRT-PR-AP-03142-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : GUARA AUTO PECAS S-A
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Paulo Roberto Carneiro Pacenko

TRT-PR-AP-03144-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : VALDIR GEHLEN E OUTROS
Agravado(s) : AMADEU DIAS SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Valdir Gehlen-Fauzi Bakri- Fabio Amaral Nogueira-Fauzi Bakri-Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-AP-03147-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : IRINEU GLUCKKOLZ
Agravado(s) : SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Danielle Laginski

TRT-PR-AP-03158-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CLAUDIO MORESCO DA COSTA AGUINELO RUHOFF
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Orlei Nestor Baierle

TRT-PR-AP-03175-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAPONGAS-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : SUELI LINARES
Advogado(s) : Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricatti-Jose Eduardo Wielewick

TRT-PR-AP-03179-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : GILDO EDUARDO DA SILVA

Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-03186-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RO-LANDIA-PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ANTONIO MARCOS DA SILVA
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz- Arno Andre Giesen

TRT-PR-AP-03195-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : NIVALDO NEGRI
Advogado(s) : Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricatti-Elida Braga

TRT-PR-AP-03200-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : CONSTRUBLOCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Agravado(s) : ANTONIO MOREIRA DA COSTA
Advogado(s) : Reginaldo Luis Vitali Garcia-Jose Valter Oliveira Custodio-Romeu Saccani-Juliano Tomanaga

TRT-PR-AP-03209-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LONDRINA E REGIÃO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-AP-03228-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : DEIVIS GONCALVES PERELLO
Agravado(s) : FABIO ZANON SIMAO
Advogado(s) : Eduardo Fernando Pinto Marcos-Edivaldo Brumamolin Silva da Rocha-Marcelo Zanon Simao

TRT-PR-AP-03233-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Elmira Muller-Rogério Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-AP-03253-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : HALLEY COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Agravado(s) : DAMIAO DIAS DO NASCIMENTO MARIA LUIZA FONTES BELTRAN FERREIRA
Advogado(s) : Aparecido Domingos Errerias Lopes-Maria Cristina Vieira Silva-Dirceu Pagani

TRT-PR-AP-03267-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A GETULIO ISSAMU ONISHI (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter da Costa-Deonizio Letensky-Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP-03283-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : LORIVALDA APARECIDA VENTURA E OUTROS
Agravado(s) : JOSE CARLOS PAES CAMARGO
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Marcelo Jugend

TRT-PR-AP-03295-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAÍ-PR
Agravante(s) : MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Agravado(s) : ALEXANDRE JOSE DAS GRACAS
Advogado(s) : Jose Soares Ferreira Barbosa-Bruno Moreira Alves

TRT-PR-AP-03304-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : LUCIANO MARCOS RODRIGUES OGAWA
Agravado(s) : SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANENSE S-A
Advogado(s) : Marco Antonio de Andrade Campanelli-Oderci Jose Bega

TRT-PR-AP-03310-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A SINDICO: FRANCISCO MACHADO
Agravado(s) : ARGEMIRO SAROT
Advogado(s) : Marcelo Wanderley Guimaraes-Agostinho Bonin Junior

TRT-PR-AP-03319-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RO-LANDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : CLAUDIO GODOY
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-03346-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Agravado(s) : A DRABECKI & CIA LTDA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Ivan Cesar Moretti

TRT-PR-AP-03366-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : OSCAR LUIZ EIFLER FILHO
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Otavio Ernesto Marchesini-Mara Eloa Ramos Bassan

TRT-PR-AP-03377-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Agravado(s) : FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Antonio Justino Forcelli-Eduardo Amaral Pompeo

TRT-PR-AP-03393-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : NELSON PAULINO MARQUES
Agravado(s) : EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Advogado(s) : Rubem Darlan Ferrari Moreira-Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek

TRT-PR-AP-03407-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IVAI-PORA-PR
Agravante(s) : ESPÓLIO DE ELZE MARTINS DE ARRUDA
Agravado(s) : JOAO MARIA DE LIMA
Advogado(s) : Silvia Arruda Gomm-George Bueno Gomm-Monica Maria Pereira Bichara

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02075-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAUARIA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : LIZETE JOSEFINA BOARON ZAMPIER INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-AP-02728-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-JACAREZINHO-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : ADRIANA DE JESUS DE NEGRAO XAVIER
Advogado(s) : Rubens Alexandre de Franca-Dinarte Bittencourt

TRT-PR-AP-02781-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : JAIR CUNHA FERREIRA
Advogado(s) : Raul da Gama e Silva Luck-Regina Mitsue Tabushi- Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02959-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : HAILTON ANTONIO CRUZ
Agravado(s) : EDILSON JOSE LISBOA
Advogado(s) : Maria Aparecida de Miranda-Murilo Cleve Machado

TRT-PR-AP-02964-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : RICARDO DO ROSARIO ALVES PIRES
Agravado(s) : OVIDIO GALEGO E OUTROS
Advogado(s) : Joao Lopes de Oliveira-Solange de Freitas da Silva- Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP-03019-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : ANTONIO DIAS MOURA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-03054-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : JOSE JUSIER MAGALHAES
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Fernando Cesar Ferreira de Souza

TRT-PR-AP-03066-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS FILIPAK LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
WALDEMAR LOURENCO DE SOUZA (CONTADOR)
PEDRO MENDES DE LIMA
Advogado(s) : Marcelo Gutervil-Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-AP-03068-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Agravado(s) : JOSE GRACINDO MARQUES
Advogado(s) : Joao Paulo Garcia Catto-Alex Panerari

TRT-PR-AP-03104-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA NO ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : ROBERTO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s) : Gisele Soares

TRT-PR-AP-03121-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : PAULO’S SELF SERVICE RESTAURANTE LTDA
Agravado(s) : SEBASTIAO ANDRADE DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcos Vinicius Rosin-Ediclea Carvalho de Almeida

TRT-PR-AP-03124-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CLEUSA DE ABREU E SILVA
Agravado(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior-Ana Cristina Tavarnaro Pereira

TRT-PR-AP-03127-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Agravante(s) : EMPRESA JORNALISTICA NORTE PIONEIRO LTDA
Agravado(s) : ELIANE BACON MODESTO VAZ
Advogado(s) : Lorival de Souza-Antonio Carlos do Amaral

TRT-PR-AP-03130-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ANTONIO AUGUSTO GARCIA DE FREITAS
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : Denise Filippetto-Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo

TRT-PR-AP-03136-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Agravado(s) : MIGUEL DE SOUZA PEREIRA
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Jose Carlos do Carmo

TRT-PR-AP-03143-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Agravado(s) : ALESIO PEREIRA
Advogado(s) : Sonny Brasil de Campos Guimaraes-Hermindo Duarte Filho- Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP-03170-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : NORBERTO BLANK
DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Agravado(s) : JOSE AZEVEDO DA SILVA CELIA PAIM DA SILVA
e os mesmos
Advogado(s) : Nerei Alberto Bernardi-Nerei Alberto Bernardi-Euclides Eudes Panazzolo-Luiz Augusto Broetto

TRT-PR-AP-03176-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : SANDRA DE FATIMA CARLESSI UEJO
Advogado(s) : Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricatti-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AP-03182-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAÍ-PR
Agravante(s) : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA PREVIDENCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
Agravado(s) : ESPÓLIO DE CLAUDEMIRO BENTO
Advogado(s) : Mauro Aparecido Moriggi-Bruno Moreira Alves

TRT-PR-AP-03189-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : SECCIONAL BRASIL S-A
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi-Rogério Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-AP-03197-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-C LTDA
Agravado(s) : ADRIANA GONCALVES DA CRUZ
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos-Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-AP-03202-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : MACIL ALVES DE ASSIS
Agravado(s) : VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : Luis Eduardo Paliarini

TRT-PR-AP-03229-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A LUCI THERESINHA TESTI CAETANO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi-Jose Carlos Farah- Jozildo Moreira

TRT-PR-AP-03250-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : DISTRIBUIDORA DE CARNES UMUARAMA LTDA
Agravado(s) : ALCEU PREVITAL
Advogado(s) : Tatiana Rodrigues Correa Silva-Aldo Henrique Alves

TRT-PR-AP-03262-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAÍ-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO

Agravado(s) : PEDRO TAKATURA MURAKAMI
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Jose Lopes Pires

TRT-PR-AP-03280-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA
Agravado(s) : CICERO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Glaucio Hashimoto-Donizette Simoes-Adelcio Jose Zenni

TRT-PR-AP-03290-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TE-LEMACO BORBA-PR
Agravante(s) : FRANCISCO LOPES NETO
Agravado(s) : PEDRO MARTINS
Advogado(s) : Silvio Cesar de Medeiros-Antonio Marcos Pedroso

TRT-PR-AP-03298-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : MARCO AURELIO ALVARES GONCALVES
Advogado(s) : Antonio Carlos Goncalves-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-AP-03306-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ANGELO RICARDO DA CRUZ
Agravado(s) : SUZETE GUERRERA DA ROCHA
Advogado(s) : Marcus Ely Soares dos Reis-Gustavo A Weber

TRT-PR-AP-03315-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CLEVELANDIA INDÚSTRIAL E TERRITORIAL LTDA E OUTROS
Agravado(s) : WILSON FRANCISCO DIAS
Advogado(s) : Washington Yamane-Cristiane Parucker Lemos

TRT-PR-AP-03364-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : NEUSA KIKUE NUMA KUSSABA
Advogado(s) : Maria Filomena Martins Pestana-Darci Jose Legnani

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02663-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : SERGIO CONSOLIN SCAFF
Agravado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Advogado(s) : Cesar Bessa-Mario Roberto Jagher

TRT-PR-AP-02960-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Agravado(s) : PAULO SERGIO CAMPIOLLO
Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Gilmar Tadeu Trevizan

TRT-PR-AP-02969-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Agravado(s) : PAULO JOSE DA COSTA E OUTROS
Advogado(s) : Ludmila Mesquita-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa- Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-AP-03022-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ANTONIO THOME MACHADO CARME LUCIA RIBEIRO PEREIRA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Waldirene Budal-Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-AP-03075-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : JOSE MARCELO DAMASCENO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Joao Facundo Celestino de Oliveira-Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-AP-03089-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : SEBASTIAO EDUARDO DA SILVA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-03107-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ARLETE FEREZIM TORRES
Agravado(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Paulo Roberto Pires

TRT-PR-AP-03125-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : DAVID MOREIRA
Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi-Mario Marcondes Lobo-Mario Marcondes Lobo Filho

TRT-PR-AP-03128-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : JAIME CRUZ
Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-03133-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : MARTA SOARES DA SILVA
Agravado(s) : ROBASSA & ROBASSA LTDA
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-AP-03141-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Sebastiao dos Santos

TRT-PR-AP-03146-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : A DRABECKI & CIA LTDA
LAMINADORA DM LTDA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Hamilton Augustin-Hamilton Augustin

TRT-PR-AP-03171-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAPONGAS-PR
Agravante(s) : ADILSON GALINA
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho-Marcelino Francisco Alonso Trucillo

TRT-PR-AP-03178-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : OTHONIEL PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-03192-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Agravado(s) : MARIA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA
Advogado(s) : Reginaldo Ticianel-Francisco Carlos Mainardes da Silva- Waldemar Michio Doy

TRT-PR-AP-03199-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : AGL VEICULOS LTDA
Agravado(s) : ANA MARIA ANASTACIO
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira-Solange de Freitas da Silva-Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP-03203-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S-A EMBRATEL
Agravado(s) : SELMA CARVALHO DE ROMA SOUZA
Advogado(s) : Diego Marchina Quintiliano Basso-Paulo Sergio Joao- Silvana Moreira Faria-Roberto Murawski Rabello

TRT-PR-AP-03231-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ESTADO DO PARANA
OSCAR VIRMOND ARRUDA SOBRINHO
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Emanuel de Andrade Barbosa- Ligia Mary Bischof

TRT-PR-AP-03252-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : CENTRAL BRASILEIRA DE AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA
Agravado(s) : SUELY PAULA HEGETO
Advogado(s) : Sergio Ricardo Meller-Claudio Palmeira de Souza

TRT-PR-AP-03263-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : DEJANI CANDIDA DE SOUZA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-03281-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : VIACAO ITAPEMIRIM S-A
Agravado(s) : JORGE FRANCISCO DE PAULA
Advogado(s) : Celio Pereira Oliveira Neto-Rosana Maria Fecchio-Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-AP-03293-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : JOVENTINA MARTA DOS SANTOS FERREIRA
Agravado(s) : MAXIMINO SOARES E OUTROS
Advogado(s) : Marco Antonio Moreno Castilho-Everton Luiz Santos- Olimpiao Paulo Filho

TRT-PR-AP-03302-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ROMEU PEREIRA
BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Williams Tauil-Simone de Oliveira Pereira

TRT-PR-AP-03309-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : JAIME CESARIO LABRA ISEMANN
Agravado(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CI-

ENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Luiz Antonio Abagge-Flavia Daniele Gomes-Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Juliane Cancelli Bombonato

TRT-PR-AP-03318-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
DENILTON BARBOSA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edimar Portela Marcondes-Manoel Hermando Barreto- Ricardo Marcelo Fonseca

TRT-PR-AP-03341-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : VANIA SCHUSSEL VIARO
Advogado(s) : Rogerio Rocha Peres de Oliveira

TRT-PR-AP-03365-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CARTORIO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR DEPOSITARIO PUBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CASCADEL
PAULO CEZAR PARIZZOTTO
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Enimar Pizzatto-Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-AP-03373-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Agravado(s) : RICARDO DO REIS ARAUJO
Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Rosangela de Fatima Jacomini

TRT-PR-AP-03392-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : HELENA SOPELSA TECHIO
Advogado(s) : Verginia Bernardo Jorge-Gerci Libero da Silva

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01568-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
IVANESA CRISTINA JARECK
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-02727-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : ELISEO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Fabiana Meyenberg Vicira-Benedito Jose de Oliveira

TRT-PR-AP-02775-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ETHEL GHUM HOHMANN
Agravado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith-Mario Roberto Jagher

TRT-PR-AP-02799-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : ROCHA AGENCIA MARITIMA LTDA
Agravado(s) : MARCOS CESAR DE ARAUJO
Advogado(s) : Iwerson Luiz Wronski-Jose Maria Goncalves Junior

TRT-PR-AP-02963-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : ALIPIO MATSUMOTO
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Narciso Ferreira

TRT-PR-AP-02993-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Agravado(s) : ISAAC ANASTACIO DA SILVA
Advogado(s) : Edgard Lessnau Sobrinho-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-03026-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANA CEFET-PR
Agravado(s) : CARLOS ANTONIO SERRATO
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Manif Antonio Torres Julio

TRT-PR-AP-03063-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MOACIR VIEIRA
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE BOSCA S-A TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTACOES
SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI
Advogado(s) : Tatiany Maria da Rocha-Silvio Batista-Daniel Mari Werkhauser

TRT-PR-AP-03076-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-09º-VDT-

CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CLINICA VETERINARIA PET HOUSE LTDA
ROSELI CATTARUZZI
Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Giovani da Silva-Waldir Leske

TRT-PR-AP-03099-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : LEONINA RODRIGUES SIMAO
ADEJA ASSOCIACAO DE DIRETORES DE ESCOLAS PUBLICAS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Advogado(s) : Leticia Ferreira da Silva-Firmino Sergio da Silva- Antonio Luques Antunes

TRT-PR-AP-03119-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : DELVANDI FIORINI
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : Dinei Faversani-Marcelino Francisco Alonso Trucillo

TRT-PR-AP-03122-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : FRANCISCO SEIDEL NETO
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior-Graziella Zappala Giuffrida Liberatti

TRT-PR-AP-03126-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
Agravado(s) : MARIA NERI DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo-Julio Augusto de Oliveira Guzzi

TRT-PR-AP-03129-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : CELIA KAWAHIGASHI MIYABE
BANCO AMERICA DO SUL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Roberto Scalassara-Jorge Williams Tauil-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-AP-03135-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
Agravado(s) : VALDECIR DOMINGOS MULLER
Advogado(s) : Paulo Roberto Pereira-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-03140-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : LUCIA MARIA BINI ALESSI E OUTROS
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Pedro Kuasnei

TRT-PR-AP-03145-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : A DRABECKI & CIA LTDA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich

TRT-PR-AP-03148-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-16º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ODEMAR DE MORAES
Agravado(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
Advogado(s) : Benedito Correa Braz Junior-Joseane Luzia Silva

TRT-PR-AP-03187-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAÍ-PR
Agravante(s) : INDEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MILHO LTDA
Agravado(s) : CARLOS DOS SANTOS LUZ
Advogado(s) : Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias-Fabiano Nuud de Souza -Shirley Olivetti dos Santos

TRT-PR-AP-03248-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA E OUTROS
Agravado(s) : MIGUEL LIMA
Advogado(s) : Jose Bento Vidal Filho-Ana Christina Tagliari Helbling- Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-AP-03261-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS
Agravado(s) : JOAO PAULINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-03268-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : LAURO THOM & CIA LTDA
Agravado(s) : ADEMIR MARTINS
Advogado(s) : Aparecido Donizetti Andreotti-Tania Christina C Goncalves de Paula

TRT-PR-AP-03288-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAUCARIA-PR
Agravante(s) : SOCIEDADE OPERARIA BENEFICENTE DE ARAUCARIA SOBA
Agravado(s) : ANTONIO ROCHA SOBRINHO
Advogado(s) : Marcius Fontoura Lass-Adilson Lass-Joaquim Rocha

TRT-PR-AP-03296-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : RUBENS CARDOSO DE BRITO FILHO
Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira

TRT-PR-AP-03311-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Agravado(s) : EDISON RODRIGUES AGUILA FILHO
Advogado(s) : Andrea Cunha-Luis Henrique Fernando Hidalgo

TRT-PR-AP-03321-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05º-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Agravado(s) : ADAO BUENO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Marcos Dauber-Maria Helena Antunes Bilhao

TRT-PR-AP-03353-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : JOAQUIM VICENTE ZARPELLON FILHO
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Waldirene Budal

TRT-PR-AP-03361-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CARELLI AUTOMOTORES LTDA
GILDO APARECIDO DA SILVA
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Sergio Vulpini-Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-AP-03368-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01º-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : GUACIRA SANTOS PEIXOTO
Agravado(s) : MARGARETE APARECIDA BARCHI KRUGER
Advogado(s) : Doris Maria Baptistella Werka-Joao Antonio Baptistella- Claudia Antunes Lopes Trancozo

TRT-PR-AP-03389-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04º-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : JUCELIA DA SILVA QUERUBIN
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE K SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
SINDICO: SYLVANO A DA ROCHA LOURES NETO
MASSA FALIDA DE BISCAYNE COMERCIAL LTDA
SINDICO: FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO
BRINGER ELETRO ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente regimental.

NEY JOSÉ DE FREITAS
Juiz-Presidente regimental

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 002-2003

SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às catorze horas do dia nove de janeiro do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00315-2001-ACAO RESCISORIA-04º-VDT-LONDRINA-PR
Autor(es) : ANDRE DOMINGOS PEREIRA
Réu(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S-A E OUTROS
Advogado(s) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto-Ines Rosolem-Manuel Antonio Teixeira Neto

TRT-PR-AIAP-00139-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-13º VDT DE CURITIBA-PR
Agravante(s) : NESTOR ANDRADE DE OLIVEIRA
Agravado(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s) : Fernandino Maximiano Roque

TRT-PR-AR-00144-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-UMUARAMA-PR
Autor(es) : JOSE QUERINO BORGES
Réu(s) : JORGE JOAO SIMONI
Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Antonio Carlos Valvassore

TRT-PR-AR-00208-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR
Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : ALZIRA MARIA BADARO
Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina-Jaziel Godinho de Moraes

TRT-PR-RAM-00005-2002-RECURSO EM APLICACAO DE MULTA-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : NESTLE BRASIL LTDA
Recorrido : ACORDAO 19146-02 DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRT DA 9ª REGIÃO
Advogado(s) : Otavio Ernesto Marchesini-Luiz Antonio Bertocco

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00136-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : CICERO DE MELO LEITE FILHO
Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto- Maria Valentina Ferreira

TRT-PR-AR-00128-2002-ACAO RESCISORIA-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : CORITIBA FOOT BALL CLUB
Réu(s) : JEAN ALEXANDRE FURTADO CORREA FRANCISCO
Advogado(s) : Mario Brasilio Esmanhotto Filho-Claudio Luiz Furtado Correa Francisco

TRT-PR-AR-00146-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-CIA-NORTE-PR
Autor(es) : JOSE CLEMENTINO DOS SANTOS
Réu(s) : AGROPECUARIA TAMARANA LTDA
Advogado(s) : Marcie Rosseli Moreira Dantas-Carlos Roberto Jakimiu

TRT-PR-AR-00198-2002-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Autor(es) : VSL VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA
Réu(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA TRANSPORTEDE VALORES VIGIAS GUARDIOES E SIMILARES DE CASCADEL E REGIÃO
Advogado(s) : Marcus Ely Soares dos Reis-Lazaro Bruning

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIAP-00137-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Agravado(s) : MARTA BRAZ DE LIMA
Advogado(s) : Cristina Simoes Lopes Carucio-Pedro Paulo Pamplona- Rafael Fadel Braz

TRT-PR-AR-00142-2002-ACAO RESCISORIA-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA CIBRAPREV
Réu(s) : CARLOS ALVES
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Emilio Papaleo Zin-Andre Avelino Ribeiro Neto-Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-AR-00178-2002-ACAO RESCISORIA-VDT-PATO BRANCO-PR
Autor(es) : DARCY AGUSTINHO BERLATTO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Angelo Pilatti Neto-Arlindo Menezes Molina

TRT-PR-AR-00195-2002-ACAO RESCISORIA-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : RICARDO SCHEMBERGER ILHA E OUTROS
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Celso Lucinda-Celso Lucinda-Celso Lucinda

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00038-2002-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Autor(es) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : GENIVALDO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos

TRT-PR-AR-00090-2002-ACAO RESCISORIA-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Réu(s) : FLAVIO OSCAR CAMARA
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Ivo Harry Celli Junior

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00182-2001-ACAO RESCISORIA-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : SAO SALVADOR TRANSPORTE DE ESTRUTURAS DE FIBROCIMENTO LTDA E OUTROS
Réu(s) : BERNARDINO EUZEBIO FERNANDES
Advogado(s) : Murilo Ramon-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AR-00367-2001-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Autor(es) : ELVIA ESTHER MORINIGO FAYAD-ME

Réu(s) : LUIZ ALBERTO MOTTA
Advogado(s) : Jose Fernando Rosas-Ligia Vosgerau Ferreira Ribas- Ligia Vosgerau Ferreira Ribas-Debora Hilgenberg de Araujo

TRT-PR-AIAP-00133-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETIÇÃO-02ª VDT DE FOZ DO IGUACU-PR
Agravante(s) : SIDINEY DIAS BARBOSA E OUTROS
Agravado(s) : LUIZ DE SOUZA LIMA
Advogado(s) : Ana Christina Tagliari Helbling-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AR-00050-2002-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Autor(es) : ODILO HILARIO LERMEIN
Réu(s) : REGINA ADRIANA MUZI
Advogado(s) : Eliomar Francisco Tumelero-Horcino Luiz Rosa Vellozo- Sergio Vulpini

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 003-2003
SEÇÃO ESPECIALIZADA
DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às onze horas do dia treze de janeiro do ano de dois mil e três, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02586-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
Agravado(s) : MARIO CEZAR GUIMARAES MURASKI
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira-Renilde Paiva Morgado Gomes-Genesi Maria Nallin Bettanin

TRT-PR-AP-02772-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : JOAO DE SOUZA E SILVA
Agravado(s) : CLAUDIO ESTEVAM BORGES
MASSA FALIDA DE DJO COMÉRCIO DE MALHAS LTDA SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO
Advogado(s) : Jose Lucio Glomb-Lazaro de Souza

TRT-PR-AP-02783-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Agravado(s) : MARIA LUCIA ALVES BERLIM
Advogado(s) : Jose Maria Goncalves Junior

TRT-PR-AP-02814-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VELOSO
Agravado(s) : LUZIA HELENA VALE DE BARROS
Advogado(s) : Jair Aparecido Zanin-Paulo Sergio Trento

TRT-PR-AP-03150-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ADILSON JOSE RIBEIRO DA SILVA
Litisc : RIEDLINGER TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-03183-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIA-NORTE-PR
Agravante(s) : MADALENA OLINDA DE ORNELAS E OUTROS
Agravado(s) : MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE LIMA E OUTROS
Advogado(s) : Adriana de Ornelas-Nelson Cenzollo

TRT-PR-AP-03205-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : MARIO SHIGUEI ENDO
SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luis Roberto Santos-Jose Valter Oliveira Custodio- Romeu Saccani

TRT-PR-AP-03211-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ASSOCIACAO COPEL CURITIBA S-C
Agravado(s) : BELINO LUIZ FERREIRA

Advogado(s) : Lizeu Nora Ribeiro-Ronaldo Schubert

TRT-PR-AP-03214-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ANTONIO ROMANZINI
Agravado(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith-Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa

TRT-PR-AP-03217-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Agravado(s) : LAUDEMIR VALIGURA GARCIA
Advogado(s) : Ederaldo Soares-Luis Ricardo Pereira Baricatti-Luiz Aparecido Costa

TRT-PR-AP-03226-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Agravante(s) : DIPLOMATA INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTACAO DE FRANCISCO BELTRAO
Advogado(s) : Laercion Antonio Wrubel-Nilo Norberto Nesi

TRT-PR-AP-03256-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Agravante(s) : DAVID DA SILVA DESBESSEL
CLEONI APARECIDA TABORDA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Vicente Gutierrez-Luiz Augusto Broetto

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02763-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : RICARDO CEZAR BICA DA COSTA
Agravado(s) : IBM GLOBAL SERVICES LTDA
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Kelly de Souza Padilha-Rogério Poplade Cercal

TRT-PR-AP-02769-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : MARCO ANTONIO VALENTE
Litisc : MASSA FALIDA DE PESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
SINDICO: IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi-Rogério Martins Cavalli-Jose Carlos Rosa

TRT-PR-AP-02778-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Agravado(s) : ADMAR ALVES
Advogado(s) : Richard Hartmann-Margareth Barbosa de Amorim de Macedo- Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02798-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Agravante(s) : MAURICIO ANTUNES MARUIM
Agravado(s) : SUZETE NAPOLI
Advogado(s) : Mirian Aparecida dos Santos-Olindo de Oliveira- Gislaíne do Rocio Rocha

TRT-PR-AP-02806-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : AUGUSTO CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02811-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : MONICA TUMELERO CHAVES E OUTROS
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Alcides Rodrigues-Milton Paulo Giersztajn

TRT-PR-AP-02818-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Agravante(s) : OLARIA SEIS IRMAOS LTDA
Agravado(s) : AGENOR MARCANTE
Advogado(s) : Hamilton Mariano-Jose Daniel Barbosa Basto

TRT-PR-AP-03074-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : DOLORES CARMONA BASSANI
Advogado(s) : Waldir Jose Bathke-Samuel Gomes dos Santos

TRT-PR-AP-03137-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE UNIAO DA VITORIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Valdir Gehlen-Moacyr Fachinello

TRT-PR-AP-03165-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ILSON DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta-Jorge Andre Menezes

TRT-PR-AP-03185-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : AUDINIR CELESTINO POITEVIN

MAURICIO NURMBERG-CONTADOR
Advogado(s) : Marcelo Cesar Padilha-Diogo Fadel Braz-Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-AP-03208-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ARNALDO APARECIDO DIAS
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Otoniel Jacinto da Silva-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-03212-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREAT ASSIST SOCIAL ORIENTAC FORMAC PROFISSIONAL ESTADO PARANA SENALBA
Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Paulo Roberto Magnabosco

TRT-PR-AP-03215-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : PAULA CRISTINA CASARIN DE SOUZA
Agravado(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva-Ederaldo Soares- Luis Ricardo Pereira Baricati

TRT-PR-AP-03219-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO NACIONAL S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s) : ELIETE NATALINA DE OLIVEIRA COMUNELLO
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-AP-03227-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : ILDEBRANDO ALVES DE ANDRADE
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala-Luiz Antonio de Souza

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02764-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : TECNOLOGIA BANCARIA S-A CITIBANK S-A
Agravado(s) : FABIO MARCELO PEDRO
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A BANCO BANESTADO S-A BANCO MERIDIONAL S-A
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Hermindo Duarte Filho-Denise Filippetto-Lineu Miguel Gomes-Indalecio Gomes Neto- Martins Gati Camacho

TRT-PR-AP-02770-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Agravado(s) : ILDA SIMONE BATISTA
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Angelo Giovanni Leoni

TRT-PR-AP-02780-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO NACIONAL S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
Agravado(s) : LUIZ CARLOS KNETSCHIK CARON
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-AP-02800-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Agravante(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
Agravado(s) : VALBERTO SCHULTER
Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini-Geonir Edvard Fonseca Vincensi

TRT-PR-AP-02808-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CARVALHO'S DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA E OUTROS
Agravado(s) : JOSE GERALDO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Egberto Pereira Junior-Zoraide Batistela

TRT-PR-AP-02812-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : TEODOSIO SEMCHECHEN & CIA LTDA
Agravado(s) : DIRCEU HONORIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Gelsi Francisco Acadrolli-Estevao Alexandre Accadrolli- Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-AP-02851-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : GILMAR LEMES DE PAULA
Advogado(s) : Laercio Marcos Geron-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-03078-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : PAULINO PEREIRA COELHO
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Nestor Hartmann

TRT-PR-AP-03138-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : GILVANE ALMIR DE FRANCA
Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Mauricio Gomes da Silva- Alexandre Augusto Telles Campos

TRT-PR-AP-03180-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RO-LANDIA-PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS PEREIRA ROSA
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP-03204-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ANA PAULA PLASTICOS LTDA
Agravado(s) : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
Advogado(s) : Claudemir Molina-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula

TRT-PR-AP-03210-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : RENATO HERMES EMMERICH
Agravado(s) : EDGAR MASSAKI IMOTO
Advogado(s) : Jose Inacio Costa Filho-Murilo Cleve Machado-Murilo Cleve Machado

TRT-PR-AP-03213-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Agravado(s) : SERGIO APARECIDO VAZ
Advogado(s) : Jozildo Moreira-Jose Carlos Farah-Murilo Cleve Machado

TRT-PR-AP-03216-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAUCARIA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CASTRO JOSE PEREIRA (HARAS SAO LUIZ DO PURUNA)
Advogado(s) : JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Ines Maria Marzinek

Ao Exmo. Juiz ALTINO PEDROZO DOS SANTOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-03234-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ITALO AMARAL
Agravado(s) : JOSE DOS PASSOS MENDONCA
Advogado(s) : Jose Antonio Gomes de Araujo-Danilo Emilio Bernartt- Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-AP-03237-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA FUNDEPAR
Agravado(s) : EDSON LUIZ SILVERIO E OUTROS
Advogado(s) : Rosane Vida Canfield-Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-AP-03289-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : LEMES & SANTOS LTDA
Advogado(s) : Rogerio Rocha Peres de Oliveira-Sebastiao Carlos da Costa

TRT-PR-AP-03338-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : JUREMA WOELLNER
Advogado(s) : MARIA CRISTINA L SANTOS

TRT-PR-AP-03339-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MARIA CONSUELO LUPION CORNELSEN
Advogado(s) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye-Maria Cristina L Santos

TRT-PR-AP-03340-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MINERIO ANTONIO MORLO-ME
Advogado(s) : Leopoldo Calixto de Oliveira

TRT-PR-AP-03386-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RO-LANDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Martiniano Valle Neto

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02750-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : VEST HAKME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Agravado(s) : IVONE GARBOSSI CORREIA
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos-Ellis Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP-02767-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A

Agravado(s) : HANS ERNST BECKER
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Juliano dos Santos Carneiro- Sergio de Aragon Ferreira

TRT-PR-AP-02774-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : PAULO JORGE FERREIRA BELO
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jozildo Moreira-Jose Carlos Farah-Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi

TRT-PR-AP-02786-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Agravante(s) : EURIPEDES MANOEL
Agravado(s) : JOSE ALVES DE BRITO
Advogado(s) : Ary Facci-Clodoaldo de Meira Azevedo

TRT-PR-AP-02804-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : ROGERIO FRANCISCO FAESER DE SOUZA
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Valdir Gehlen-Vitor Lotoski

TRT-PR-AP-02809-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : MARLENE SKRENSKI
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto- Tanya Kristyane Kozicki

TRT-PR-AP-02815-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROINDÚSTRIAL LAR
Agravado(s) : JOSE GASPAR BELARMINO
Advogado(s) : Flavio Ramos-Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-AP-03072-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : MANOEL FRANCA FARIA
Advogado(s) : Mauricio Gomes da Silva-Vitor Ribeiro-Luiz Carlos Erzinger

TRT-PR-AP-03098-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ROSIMEIRE GUERGOLETTE ALFIERI
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Jane Glauca Angeli Junqueira-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-AP-03159-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : GRESFI GREMIO ESPORTIVO E SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Kelly Regina P Vulpini-Sergio Vulpini-Eliete Chemim

TRT-PR-AP-03184-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAI-PR
Agravante(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS VIPA LTDA
Agravado(s) : MARINA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) : Nilson Goncalves Costa-Shirley Olivetti dos Santos

TRT-PR-AP-03206-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MAXIPAS PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE S-C LTDA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daniel Augusto do Amaral Carvalho-Marcelo Vardanega Ribeiro

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em / / .
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR
DISTRIBUIÇÃO Nº 002-2003

DISTRIBUIÇÃO DE REVISOR

QUINTA TURMA

Aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e três, as onze horas,na Secretaria da Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência do Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, com a presença do Secretário Almir Soares, foi efetuada a DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00268-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : GILBERTO VICENTE BARBARA
Agravado(s) : CN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
FININVEST S-A NEGOCIOS DE VAREJO
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S-A
Advogado(s) : Shirley Monteiro Munhoz-Silmara Regina Lamboia-Rui Zancarli Souza-Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Carlos Henrique Schieffer -Vanessa Schieffer

TRT-PR-RO-07520-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Recorrente(s) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) :CLASSE INDÚSTRIAL DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) :Jamil Nabor Caleffi-Marcio Adriano Pinheiro-Monica Zinelli da Silveira

TRT-PR-RO-08946-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) :EDVALDO DOS SANTOS
Recorrido(s) :J ALVES VERISSIMO S-A INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTACAO
Advogado(s) : Alessandro de Gasparo Pinto-Caio Marcelo Reboucas de Biasi-Marco Antonio de Andrade Campanelli

TRT-PR-RO-09724-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) :JOSE BUENO DA SILVA
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal

TRT-PR-RO-10726-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) :MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
MARIA EVA MOURA
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Felicio Melocra

TRT-PR-RO-10727-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
Recorrente(s) :USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Recorrido(s) :LEANDRO SEGA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Ademar Barros

TRT-PR-RO-10728-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) :PAULO CEZAR DE LIMA
Recorrido(s) :LEONARDO APARECIDO DE SOUZA
Advogado(s) : Marciana Rodrigues da Silva-Marcio Berbet

TRT-PR-RO-10735-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
Recorrente(s) :JORGE RUDNEY ATALLA
Recorrido(s) :APARECIDO ANGELO DE SOUZA
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Ademar Barros

TRT-PR-RO-10737-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIANORTE-PR
Recorrente(s) :ELISANGELA CRISTINA FERNANDES
Recorrido(s) :ROZINEI LIMA DA SILVA CONFECCOES
Advogado(s) : Marcie Rosseli Moreira Dantas-Marcia Yara Fecchio Renon

TRT-PR-RO-10738-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIANORTE-PR
Recorrente(s) :NEIDE CARDOSO FIGUEIREDO
Recorrido(s) :TEREZINHA DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcie Rosseli Moreira Dantas-Juliana Cristina Lago- Agnaldo Juarez Damasceno

TRT-PR-RO-10779-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) :ORLANDO ALIER SOBRINHO
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-RO-10781-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) :RACHEL GODOY KESSELI E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-10787-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
Recorrido(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s) : Nicio Antonio da Silveira-Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-RO-10788-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :BELMIRO ROMANZINI
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
Advogado(s) : Joao Conceicao e Silva-Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi- Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi

TRT-PR-RO-10790-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) :MANOEL SIMAO DE LIMA E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-10824-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :JORGE ROBERTO MELOTTO
ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk-Rosemeire Arseli

TRT-PR-RO-10829-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :GENELCINDA SILVANO
Recorrido(s) :SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : Ricardo Cremonezi-Fernando Bastos Alves

TRT-PR-RO-10830-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :MARCIO ROSA RAMOS
Recorrido(s) :PADO S-A INDÚSTRIA COMERCIAL E IMPORTADORA
Advogado(s) : Wagner Pirola-Benedito Jose de Oliveira

TRT-PR-RO-10831-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :VIACAO GARCIA LTDA
Recorrido(s) :JOSELITO VICTORINO
Advogado(s) : Marcos Dauber-Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Alex Adamczik-Ubaldo da Conceicao Papa Bogado

TRT-PR-RO-10834-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
Recorrente(s) :CONDOR SUPER CENTER LTDA
Recorrido(s) :IANULA MATIAS ABELIOTIS
Advogado(s) : Cristiane Bientenez Sprada-Luiz Salvador

TRT-PR-RO-10835-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
Recorrente(s) :AMAURI GONCALVES MARTINS
Recorrido(s) :ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADORES PORTUARIOS LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Iwerson Luiz Wronski

TRT-PR-RXOF-00307-2002-REMESSA EX-OFFICIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Reclamante(s) : GUACIRA SILVA BARBOSA LOPES
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RXOF-00308-2002-REMESSA EX-OFFICIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Reclamante(s) : BENEDITO OLIVEIRA DOS SANTOS
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Araujo Marcal- Sueli Maria Zdebski

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00270-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : LOURIVAL DE JESUS SOUZA
Agravado(s) : CAROLINE RAUCH VIZENTIN
Advogado(s) : Rosangela Uriarte Riera Sureda-Marcia Valente-Nemo Francisco Spano Vidal

TRT-PR-RO-02728-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :REJANE TERESINHA SCHOLZ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Zeno Simm-Bernardo Moreira dos Santos Macedo

TRT-PR-RO-05336-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :NEY PEREIRA MAGALHAES
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Fabio Salles Vianna-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05580-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :MARIA DO ROCIO URBAN DALLA VECCHIA
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia-Fabio Salles Vianna- Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-08518-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
Recorrente(s) :ADEMIR ANTONIO MAZER
BANCO DO BRASIL S-A
Recorrido(s) :CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi-Osvaldo Gimenès-Auderi Luiz de Marco

TRT-PR-RXOF-00278-2002-REMESSA EX-OFFICIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Reclamante(s) : MARLY SESPEDE MAZIA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Advogado(s) : Alfredo Ambrosio Junior-Jose Jordao Beleze

A Exma. Juíza ENEIDA CORNEL foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00258-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : ORLEI DOS SANTOS
Agravado(s) : AGOSAM COMÉRCIO DE FERRO E ACO LTDA
Advogado(s) : Edson Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO-05203-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :JESUS AUGUSTO DOS SANTOS BORGES BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Giovani Batista Maia-Fabio Salles Vi-anna- Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05471-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :SELMA VILELA DA COSTA TERRA BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Wilson Leite de Moraes-Alvaro Eiji Nakashi-ma-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05582-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ILSON JOSE DE OLIVEIRA
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Indalecio Gomes Neto -Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-08056-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) :LINDINALVA RIBEIRO TENORIO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Jose Jordao Be-leze-Gelson Barbieri-Iria Emilia Evangelista Berzerra

TRT-PR-RO-08160-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) :OSVALDO DIRCEU BECEGATTO E OU-TROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-08241-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) :EDIVALDO TRUJILLO GERONIMO
Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli-Joao Can-dido Avila Junior

TRT-PR-RO-08325-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) :AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OU-TROS
Recorrido(s) :MOISES DOS SANTOS
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Rosane Pombo-Luiz Guilherme Meyer

TRT-PR-RO-08336-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) :PEROBALCOOL INDÚSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS
EDIONOR JOSE DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Jose Antonio Trento

TRT-PR-RO-08362-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR
Recorrente(s) :BRASIL TELECOM S-A
GAIL ANTONIO COSMO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Luiz Carlos Al-ves de Oliveira

TRT-PR-RO-08398-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) :MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) :VERA LUCIA TELLES DA SILVA
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze-Sueli Aparecida de Olivei-ra Bissi- Dulcelina Telles

TRT-PR-RO-08486-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA
Recorrido(s) :JORGE PEDRO DE CARVALHO
Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-08488-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) :BANCO DO BRASIL S-A
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BAN-CO DO BRASIL PREVI
SILENE CUNHA TRINDADE CAVIGLIONI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Pedro Dias de Magalhaes-Graziella Zappala Giuffrida Liberatti-Rosangela Torres Figueiredo-Guilherme Alberto Lidington Neto-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa -Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-08499-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) :SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FER-ROVIARIA LTDA
Recorrido(s) :ANTONIO BORGES CORDEIRO
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Jamil Nabor Caleffi

TRT-PR-RO-08508-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) :JONES LUIZ FRANCESQUINI
Recorrido(s) :BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak-Isabel Apare-cida Holm

TRT-PR-RO-08510-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :MARIA DO CARMO MENDONCA BRITO SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (RECURSO ADE-SIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes-Marco Antonio Guimaraes

TRT-PR-RO-08514-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) :GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) :METALURGICA SOOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Mauricio Silva

TRT-PR-RO-09738-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) :BANCO BANESTADO S-A
EMANOEL MARCOS NAVARRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Alba Terezinha Legna-ni

TRT-PR-RO-09739-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) :MARIO VITORIO SBALQUEIRO
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO-09772-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :BRASIL TELECOM S-A
MARIA APARECIDA BORGES RIBEIRO (RECURSO ADE-SIVO)
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marcelo Giovani Ba-tista Maia

TRT-PR-RO-09777-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
MARLENE FERREIRA LIMA VIEIRA
Recorrido(s) :os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Morselli-Fernando Augusto Voss-Paulo Andre Cardoso Botto Jacoan

TRT-PR-RO-09792-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :MARLENE KOCHINSKI
Recorrido(s) :BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Leandro Herleinn Muri-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09801-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) :BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS
Recorrido(s) :IRACI FABRICIO
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gome-s Neto- Karenine Popp-Zenimara Ruthes Cardoso-Jose Eduardo Quintas de Mello-Claudio Roberto Shimanoe

TRT-PR-RXOF-00288-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR
Reclamante(s) : CLAUDIO FERREIRA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A IN-FANCIA
DE APUCARANA APMI
Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Sergio Paulino Ca-milo-Antonio Aparecido Castro dos Santos

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Juiz-Presidente e por mim subscrita.

DIRCEU PINTO JUNIOR ALMIR SOARES
Juiz-Presidente da 5a. Turma Secretário da 5a. Turma

Boletim da
Justiça Federal

Varas Federais de
Curitiba

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0002/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"TENDO EM VISTA QUE OS DOCUMENTOS QUE ACOM-PANHARAM A INICIAL JÁ FORAM DESEENTRANHADOS PELO IMPETRANTE EM 04/06/2001 (CERTIDÃO DA FL. 13 VERSO), DEIXO DE DEFERIR O PEDIDO FORMULA-DO À FL. 15.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.000085-7 - BENEDITO RODRIGUES X CHEFE DO POSTO DE SEGURO SOCIAL -INSS
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO, DESP. FL. 17

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ANTE A MANIFESTAÇÃO DO IMPETRANTE À FL. 156, RETORNEM AO ARQUIVO.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.031331-4 - YUCUKE TAKANO X CHEFE DO POSTO DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA, DESP. FL. 157

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DEFIRO A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL NA CO-PEL, PARA O QUE NOMEIO COMO PERITA ANA LUIÇA MALGUEIRO...
...INTIMEM-SE AS PARTES DO INTEIRO TEOR DESTES DESPACHO E PARA APRESENTAREM QUESITOS E INDI-CAREM ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO PRECLU-SIVO DE 5 DIAS, CONSOANTE DISPÕE O ARTIGO 421 DO CPC.
APÓS A CONCORDÂNCIA DO PERITO E A DESIGNAÇÃO DA PERÍCIA PARA O DIA 04/02/03, ÀS 14:00HS, NA CO-PEL, DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, FICANDO SEUS PRO-CURADORES RESPONSÁVEIS PELA COMUNICAÇÃO DA DATA E LOCAL DA PERÍCIA AOS RESPECTIVOS ASSIS-TENTES TÉCNICOS E REQUERENTE PATROCIANDO.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.012051-0 - ANTONIO GONCALVES X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, JOSE LAER-CIO CHELSKI, DESP. FL. 186

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...CONFORME JÁ REFERIDO NO DESPACHO DA FL. 182, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA POSTULADA EM NADA SE RELACIONA COM O PROVIMENTO FINAL REQUERI-DO, SENDO INVIÁVEL ANTECIPAR OS EFEITOS DE UMA TUTELA NÃO REQUERIDA PELO AUTOR. POR ISSO, INDEFIRO-A.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.023072-7 - LUCIO HERNANDES ORTIZ X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, DESP. FL. 243

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...A CONTROVÉRSIA DESAUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, QUE INDEFIRO...

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076457-6 - YASUKO NAKADAIRA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 70

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INDEFIRO, ASSIM, A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. INTIME-SE.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076456-4 - LUIZ CARLOS GONCALVES X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 45

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...RESTA INDEFERIDA A TUTELA. ANOTE-SE QUE ME-DIDA LIMINAR PARA DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CON-TRIBUIÇÃO SOMENTE É CABÍVEL EM SITUAÇÕES EX-TRAORDINÁRIAS, MORMENTE ANTES DA INSTRUÇÃO DO FEITO. INTIME-SE.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076228-2 - JOSE CAZAROTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, DESP. FL. 54

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, POIS A AUTORA NÃO COMPROVOU NEM A CONCES-SÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA PELO INSS NEM O CANCELAMENTO INDEVIDO...

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076183-6 - GERTRUDES PRUDENCIO DA SIL-VA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, DESP. FL. 48

Nos processos abaixo foi exarado o seguinte Ato de Secretaria:
"CIÊNCIA ÀS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS DA SUPE-RIOR INSTÂNCIA;
NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, AO ARQUIVO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

MANDADO DE SEGURANCA PREVIDENCIARIO

98.00.16304-2 - NILO FORTES TREVISAN E OUTROS X SUPERINTENDETE DO INSS NO ESTADO DO PARANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, DESP. FL. 130

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

98.00.19273-5 - MARLY TYSKUSKI X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE LIMA, DESP. FL. 205

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.21902-1 - RUY ALTAMIR DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DELOA MULLER, DESP. FL. 58

99.00.25395-7 - ALCEU GRACIA PEIXOTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DAVID JOVINO GIACOMINI, DESP. FL. 162

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028865-0 - GILVAN BARBOSA DA SILVA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 126

1999.70.00.032188-4 - AMILTON CORADIN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO, DESP. FL. 158

1999.70.00.032888-0 - BENTO CORREA DE OLIVEIRA FI-LHO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO, DESP. FL. 165

1999.70.00.033119-1 - ENIO LUIZ BANDEIRA VILLANO-VA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 181

1999.70.00.033123-3 - NILTO PEREIRA X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 150

1999.70.00.033260-2 - MAURA CANDIDA RAINHA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 164

1999.70.00.033628-0 - AGENOR LEAL E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 236

1999.70.00.033990-6 - VALENTIM FELIX NABOZNY X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 163

1999.70.00.033991-8 - NERI VAZ DE BISCAIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 156

2000.70.00.000015-4 - BONIFACIO PRZIBICIEI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO, DESP. FL. 153

2000.70.00.000895-5 - ANTONIA SMANGOZESKI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSIRES CARBONI, DESP. FL. 117

2000.70.00.002288-5 - ALBERTO WOSNIAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 196

2000.70.00.002604-0 - MILTON GABRIEL SIMIONI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 135

2000.70.00.002942-9 - GASTAO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, DESP. FL. 222

2000.70.00.007271-2 - AMILTON BATISTAO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO, DESP. FL. 158

2000.70.00.007957-3 - JACY SALIM E OUTROS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, DESP. FL. 180

2000.70.00.009316-8 - ACIR BRANDAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 168

2000.70.00.009381-8 - ALFREDO FALCADE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO, DESP. FL. 165

2000.70.00.014637-9 - ARISTIDES CAMARGO RIBAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 149

2000.70.00.015524-1 - CECILIA LUCIA GAJARDONI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSIRES CARBONI, DESP. FL. 169

2000.70.00.023356-2 - DILCE MENEGASSO FAVORETTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL.

187

2001.70.00.004755-2 - ANGELO NARCISO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 78

2001.70.00.011445-0 - JOAQUIM INACIO SILVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, DESP. FL. 124

2001.70.00.011450-4 - LUCIA APARECIDA DA ROSA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, DESP. FL. 132

2001.70.00.011451-6 - ANTENOR JOSE DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, DESP. FL. 140

2001.70.00.016945-1 - IRENE ANTONIA DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, DESP. FL. 124

2001.70.00.017773-3 - ANTONIO ALBERTON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL. 111

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.018305-8 - ELVIRA SCHWANZ X CHEFE DA AGENCIA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - VISCONDE DE GUARAPUAVA
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO, DESP. FL. 60

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022583-1 - CESAR MANESIO BRAUN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 102

2001.70.00.022963-0 - AGENOR GARBOSA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 77

2001.70.00.022964-2 - AILSON DE OLIVEIRA BITTEN-COURT E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 95

2001.70.00.026732-1 - LIDIA TRZECIAK WOITIKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, DESP. FL. 158

2001.70.00.026871-4 - JOSE POZSAR E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA GOMES SAMPAIO, DESP. FL. 83

2001.70.00.026992-5 - LUIZA THEREZA DE LOURDES BERTASSONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, DESP. FL. 79

2001.70.00.027095-2 - ANNITA SCHICK KIRCHNER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, DESP. FL. 121

2001.70.00.027744-2 - ANTONIA RAMOS TEREZIN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL. 109

2001.70.00.029945-0 - ANTONIO BOLSON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL. 113

2001.70.00.030862-1 - ANTONIO SLOSASKI - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR FERNANDO GIOVANNONI SLOSASKI, DESP. FL. 60

2001.70.00.031856-0 - EDITH FARAGO MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DELOA MULLER, DESP. FL. 96

2001.70.00.035498-9 - EUGENIO D AGOSTIN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL. 99

2001.70.00.036394-2 - ARNALDO JOSE SEIFERT E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 62

2001.70.00.036397-8 - JOAO CARLOS ARTIGAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 93

2001.70.00.039334-0 - ARSENIO SLIWINSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 79

2001.70.00.039362-4 - CELSO ZENI E OUTROS X INSTI-

TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 104

2001.70.00.039373-9 - BEATO GUILHERME BOARON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, DESP. FL. 52

2001.70.00.039387-9 - ANTOINE DEMETRIOS KOGIARIDIS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, DESP. FL. 50

2001.70.00.039594-3 - ALEIXO SERPA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, DESP. FL. 63

2001.70.00.039595-5 - ANA WASHOV E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, DESP. FL. 70

2001.70.00.039597-9 - ANTONIO DE PAULA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, DESP. FL. 71

2001.70.00.040030-6 - SALOMAO GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 124

2001.70.00.041305-2 - LAURO BURDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MARTINS, DESP. FL. 72

2002.70.00.001595-6 - DORIVAL COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, DESP. FL. 115

2002.70.00.030451-6 - BENEDITO POLLATI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, DESP. FL. 127

CURITIBA, 9 de janeiro de 2003

ÍCARO GABRIEL CHAMMA
DIRETOR DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0003/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a petição apresentada pela Autarquia no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

93.00.03578-9 - JOAO MARIA CORREIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, DESP. FL. 386

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.035414-0 - MARILZE JENRICH E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES DOS REIS, DESP.FL.64

2002.70.00.012772-2 - SEBASTIAO SIDERLEI DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 134

2002.70.00.026732-5 - CANDIDO MARIANO PESCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 31

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

"... DO RETORNO DOS AUTOS DA SUPERIOR INSTÂNCIA, ÀS PARTES;
MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CÁLCULOS APRESENTANDOS PELO INSS), CIENTE QUE EVENTUAL CONCORDÂNCIA POSSIBILITARÁ RÁPIDA SOLUÇÃO DO LITÍGIO;
NÃO OCORRENDO ANUÊNCIA COM OS VALORES PROPOSTOS, PROMOVA A PARTE AUTORA, SE ASSIM ENTENDER, A EXECUÇÃO DO JULGADO, REQUERENDO A CITAÇÃO DO INSS NOS TERMOS DO ART. 730 DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033116-6 - WALDOMIRO TRAVISANI WEIGERT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP.FL.198

2001.70.00.016638-3 - ALTAIR GRITTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES DOS REIS, DESP. FL. 72

2001.70.00.023399-2 - HONORIO IVAN POLETTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, DESP.FL.83

2001.70.00.026773-4 - MOHAMAD AHMAD HAMDAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, DESP. FL. 48

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"HÁ EVIDENTE EQUIVOCO NO DESPACHO DA FL.45, RAZÃO PELA QUAL O REVOGO.
RECEBO A APELAÇÃO DA AUTARQUIA NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.
APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA 4A. REGIÃO.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034827-1 - STEFANO JAKUBIU X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, DESP.FL.46

Nos processos abaixo foi proferido o seguintdespacho:

"RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.
APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031794-0 - MARI KLIMPOWUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP.FL.519

2001.70.00.001619-1 - JOSE CANHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 268

2001.70.00.030004-0 - CLOTILDE SANTOS CRISPIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP.FL.208

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"...FIXO O VALOR DA CAUSA EM R\$12.990,86.ANOTE-SE.
INTIMEM-SE, DEVENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
APÓS, REGISTREM-SE PARA SENTENÇA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.047187-1 - MILTON RUBENS SABER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ROBERTO SABER, DESP.FL.25

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"...FIXO O VALOR DA CAUSA EM R\$14.186,45.ANOTE-SE.
INTIMEM-SE, DEVENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
APÓS, REGISTREM-SE PARA SENTENÇA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.023679-1 - EDGARD DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLIR MARINO SAVARIS, DESP.FL.41

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"...FIXO O VALOR DA CAUSA EM R\$15.576,67. ANOTE-SE.
INTIMEM-SE, DEVENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
APÓS, REGISTREM-SE PARA SENTENÇA.

ACAO SUMARIA

2002.70.00.048761-1 - MARLENE DA CONCEICAO VALLIM SARTORELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR, DESP.FL.22

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"...AO AUTOR, POR 5 DIAS (CPC,ART.398)

ACAO DIVERSA

2001.70.00.010147-9 - LEONARDO PRYBICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, DESP.FL.89

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL.
DETERMINO TAMBÉM O DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA...
EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA FL.97 E TOMADA DO DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA.
INTIMEM-SE.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032433-3 - ELVIRA DA CRUZ RIBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP.FL.99

Nos processos abaixo foi proferido o seguintdespacho:

"DEFIRO, CONFORME REQUERIDO.

REGISTRE-SE O ELASTECIMENTO PRETENDIDO EM LIVRO PRÓPRIO.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.10223-8 - JOSE RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA

97.00.20213-5 - JOSE DONIZETE FRAGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"... JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, CONFORME ART. 794, I, DO CPC.
OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

92.00.14555-8 - ABEL VERNIZE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, SENT.FL.469

93.00.12381-5 - RUBENS SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, SENT.FL.177

95.00.00706-1 - HORACIO VIEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, SENT.FL.421

97.00.18199-5 - JOSE EDSON GIANGROSSI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS XAVIER DE FRAGA, SENT.FL.184

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.00528-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AUREA GUIMARAES
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, SENT.FL.142

EXECUCAO DE SENTENCA PREVIDENCIARIA

98.00.10987-0 - MARINS CLARO TEIXEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DAVID JOVINO GIACOMINI, SENT.FL.221

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.12222-2 - DARCY TRAVASSO DE ANDRADE - ESPOLIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ, SENT.FL.343

98.00.24826-9 - ISAAC BAZANELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA, SENT.FL.187

99.00.23842-7 - JOAO SKOREI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, SENT.FL.125

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.035666-4 - DANILO BENEDITO JENRICH E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, SENT.FL.45

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.025011-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JENILTON DE OLIVEIRA BASTOS
Adv. : Dr(s). JENILTON O. BASTOS, SENT.FL.32

CURITIBA, 10 de janeiro de 2003

ÍCARO GABRIEL CHAMMA
DIRETOR DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA 3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 01/2003

DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO MERITÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DR. JOSÉ SABINO DA SILVEIRA E PELA MERITÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. SANDRA REGINA SOARES. "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... d) ... A embargante deve ser intimada para depositar o valor dos honorários periciais, em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias; ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.023465-0 - D B C PARTICIPACOES S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JAMES H. CASTRO DE SOUZA, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... 2. Após, intimem-se as partes para se manifestar, querendo, sobre os esclarecimentos que venham a ser prestados pelo expert, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela embargante. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.11432-7 - AUTOLUB LUBRIFICANTES E GRAXAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE VIDOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... 2. Tendo em vista que a execução de sentença foi promovida pela empresa embargante, que também formulou o pedido de levantamento do depósito feito a título de honorários advocatícios, intimem-se os procuradores da embargante para que juntem aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, procuração com poderes específicos para receber e dar quitação (artigo 38 do Código de Processo Civil) com firma reconhecida. 3. Com a juntada, expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 130 verso em favor do subscritor da petição da fl. 132. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.12483-7 - CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, TARCISIO ARAUJO KROETZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... 2. Tendo em vista a discordância das partes com a proposta de honorários feita pelo perito e o trabalho a ser por ele despendido na realização da pericia, fixo os honorários periciais em R\$ 3.000,00 (três mil reais). 3. Intime-se a Embargante para realizar o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a omissão ser interpretada como desistência da prova pericial. Não há falar em expedição de certidão de habilitação dos valores tendo em vista que cabe à massa falida arcar com as despesas decorrentes das ações que propõe. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.23583-3 - ETSUL TRANSPORTES LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN GONÇALVES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Tendo em vista a pequena diferença entre os valores apontados pela embargante e pela embargada, intime-se a primeira para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se não concorda com a expedição da requisição de pagamento pelo valor apontado pela Fazenda Nacional. "

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.09389-6 - INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSER-RA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " 1. A execução deverá prosseguir normalmente, pelo menos até a fase de leilão. Caberá à executada comprovar eventual decisão judicial que venha a suspender o ato administrativo que determinou a sua exclusão do REFIS. ... "

EXECUCAO FISCAL

95.00.06098-1 - FAZENDA NACIONAL. X SITESE SIST TEC SEGURANCA E TRANSP DE VALORES S/C LTDA
Adv. : Dr(s). ROGERIO POPLADE CERCAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " 1. Deixo de receber, por ora, estes embargos tendo em vista a pendência de atos na execução. 2. Despachei nos autos principais ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.062252-6 - FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES

2002.70.00.062253-8 - FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(a) a parte(s) do retorno dos autos da Superior Instância, para requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15(quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimento nº 22/99, artigo 3º, inciso 27 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região).

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.005686-0 - IKA IRMAOS KNOLPHOLZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO-MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA BORIO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) a(s) decisão(ões) e o(s) despacho(s) a seguir: " ... julgo procedentes em parte estes embargos ... "

" Recebo o recurso de Apelação interposto pela(o) Embargada (o), em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a apelada da sentença e para contra-razões no prazo legal. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.026443-5 - DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2001.70.00.040833-0 - EMPARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... REJEITO o incidente de Exceção de Pré-Executividade. ... "

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.024662-3 - FAZENDA NACIONAL. X ARTEDA-TA INFORMATICA LTDA
Adv. : Dr(s). THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO

2001.70.00.009346-0 - FAZENDA NACIONAL. X SOCIEDA-DE EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL III MILENIO
Adv. : Dr(s). ROBERTO BERTHOLD, KELI CRISTINA DOS REIS, SERGIO RENATO COSTA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... Após, defiro o pedido de vista pelo prazo de 15 dias. ... "

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.003487-9 - FAZENDA NACIONAL. X ROBER-TRANS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, FERNAN-DO WILSON ROCHA MARANHÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Tendo em vista que há restrição sobre o veículo nomeado à penhora pela executada, como se vê no documento da fl. 50, acolho as razões declinadas pela exequente para declarar ineficaz a nomeação da fl. 43. Expeça-se manda-do para penhora do veículo indicado à fl. 51, registro dela e avaliação do bem. ... "

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.012015-2 - FAZENDA NACIONAL. X CONSTRU-TORA MORADA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). IVAN SECCON PAROLIN FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " 1. Recebo o recurso de Apelação interposto pela(o) Embargada(o), em seus efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Intime-se a apelada para contra-razões no prazo legal. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.028592-6 - MULTCOMERCIAL COMERCIO IM-PORTACAO E EPORTACAO DE PRODUTOS MANUFATU-RADOS LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IRINEU JOSE PETERS, EROS GIL PETERS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Os presentes autos de Embargos à Execução foram protocolados e autuados neste Juízo deprecado. Entretanto, como foram opostos à execução por Carta Pre-catória, aqui autuada sob o nº 2002.014302-8, deve prevalecer a regra do art. 20 da Lei 6.830/80, assim como a Súmula 46 do STJ. Assim, remetam-se os autos ao juízo de origem para eventual recebimento, instrução e julgamento, com as baixas de es-tilo. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065135-6 - RENATO REQUIAO PEREIRA - ES-POLIO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(a) a parte(s) para juntar aos autos os documentos indispensáveis ao processamento dos embargos (procuração, contrato social ou estatutos, cópia da inicial da execução e respectivas CDA's, auto de penhora e certidão de intimação deste ato) no prazo de 10 (dez) dias. (Portaria 04/2002, item 2, deste Juízo) .

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.068102-6 - LUIZ FELDMAN X FAZENDA NA-CIONAL.
Adv. : Dr(s). SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Os presentes autos de Embargos à Execução foram protocolados e autuados neste Juízo deprecado. Entretanto, como foram opostos à execução por Carta Pre-catória, aqui autuada sob o nº 2002.009664-6, deve prevalecer a regra do art. 20 da Lei 6.830/80, assim como a Súmula 46 do STJ. Assim, remetam-se os autos ao juízo de origem para eventual recebimento, instrução e julgamento, com as baixas de es-tilo. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067791-6 - TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... Defiro o pedido de vista da fl. 140, por 05 (cinco) dias. ... "

EXECUCAO FISCAL

00.00.62778-0 - FAZENDA NACIONAL. X GRONAU S/A INDUSTRIAS TEXTEIS - MASSA FALIDA

Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " ... rejeito os presentes Embargos à Execução Fiscal. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.000741-4 - CRITERIO ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " ... julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.023022-6 - BOSCA DISTRIBUIDORA DE ASFAL-TOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE B.MARTINS JR, GUI-LHERME BELTRAO DE ALMEIDA

2000.70.00.031534-7 - JOAQUIM LOPES X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). JOAQUIM LOPES

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.011398-0 - GERSON BENVINDO DA SILVA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PETRUS TYBUR JR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Indefiro o pedido de prova pericial formulado pela embargante tendo em vista que as questões ver-sadas nestes embargos são eminentemente de direito. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022592-2 - INDUSTRIAS TREVO LTDA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, MI-CHLLE LEBARBENCHON MASSIGNAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... 2. Retifico de ofício o valor da causa para o valor aproximado do débito exequendo, ou seja, R\$ 300.000,00 ... 4. Apresentada a Impugnação, intime-se a embargante para falar sobre ela, no prazo de 10 (dez) dias, in-clusive indicando, de maneira clara e precisa, as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalidade. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042554-0 - CARREFOUR COMERCIO E INDUS-TRIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, MARI-LISE TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... 3. Juntados aos autos tais docu-mentos, intime-se a embargante para sobre eles se manifestar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.19374-0 - EDIFICADORA PARANAENSE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... 4. Intime-se também o embargante da baixa dos autos, bem como para requerer o que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias. 5. Nada sendo requerido, desapensem-se a arquivem-se estes autos. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.00968-8 - TECNICA INDUSTRIAL CONSTRUCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) a(s) decisão(ões) e o(s) despacho(s) a seguir: " ... julgo proce-dentes estes embargos ... "

" Recebo o recurso de Apelação interposto pela(o) Embargada(o), em seus efeitos suspensivo e devolutivo. 2. In-time-se a apelada para contra-razões no prazo legal. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.012742-0 - CHARUTARIA SAO CARLOS LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ELEVIR DIONYSIO NETO

2001.70.00.015352-2 - VALDIR S BIORA X FAZENDA NA-CIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCELO ALESSANDRO BERTO, ARMAN-DO DE SOUZA SANTANA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(a) a parte(s) para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar ao autos o original do mandato ou fotocópia autenticada e documentos comprobatórios dos poderes do firmatário do instrumento. (Portaria 04/2002, item

3, deste Juízo) , bem como, que foi proferido o despacho a seguir: " Intime-se a executada para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a anuência do(s) proprietário(s) à penhora do imóvel por ela nomeado. ... "

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.005819-7 - FAZENDA NACIONAL. X FERTILE FERTILIZANTES ESPECIAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(a) a parte(s) para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar ao autos o original do mandato ou fotocópia autenticada e documentos comprobatórios dos poderes do firmatário do instrumento. (Portaria 04/2002, item 3, deste Juízo) , bem como, que foi proferido o despacho a seguir: " Intime-se a Executada para que se manifeste sobre o petitiório da fl. 61, em 30 dias. ... "

EXECUCAO FISCAL

97.00.12024-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X KASTRUFLEX IND COM DE POLTRONAS PARA AUD E CAD LTDA M.F.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " O pedido da fl. 133 deverá ser dirigi-do aos autos de Execução Fiscal nº 96.001976-2. Consideran-do que não houve condenação em honorários passíveis de exe-cução, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.15754-7 - FACENORTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA -MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARINA BORIO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Intime-se a executada para trazer aos autos cópia da íntegra do acórdão proferido nos autos do Agra-vo de Intrumento nº 2001.04.01.081788-1, no prazo de 10 (dez) dias. "

EXECUCAO FISCAL

96.00.04998-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EM-PREENDIMENTOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ERICA MARTA GAVETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " 1. Intime-se a executada para que comprove, sob pena de desentranhamento das petições e docu-mento da fls. 29/30, que a pessoa que subscrive a procuração tem poderes para atuar em nome da sociedade. Prazo: 10 dias. ... "

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.015771-7 - FAZENDA NACIONAL. X A P S CONSTRUTORA CIVIL LTDA
Adv. : Dr(s). ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Intime-se a embargante, nos termos do que foi requerido pela Fazenda Nacional na fl. 253. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.07273-1 - INDUSTRIA MADEIREIRA ODESSA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVE-DO, MARCIO ARI VENDRUSCOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(a) a parte(s) para comprovar a propriedade dos bens nomeados à penhora, no prazo de 10 (dez) dias. (Portaria 04/2002, item 9, letra "a", deste Juízo) .

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.024932-0 - FAZENDA NACIONAL. X WALDIR OLIVIO ADAMI
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Intime-se a embargante para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pela Embargada (fls. 176/178). Prazo de 30 dias. "

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.08494-3 - METALURGICA LIDER LTDA X FAZEN-DA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: "...3. Apresentada a impugnação, inti-me-se o embargante para falar sobre ela, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive indicando, de maneira clara e precisa, as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalida-de...."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.030127-4 - JULIO MORTCHE ROTENBERG X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

2001.70.00.032295-2 - LANCOM EMPREENDIMENTOS DE

HABITACAO PYRYS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, TARCISIO ARAUJO KROETZ

2001.70.00.033880-7 - MOACYR LOPES GOUVEA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA, ALEXANDRE R S E SILVA

2002.70.00.017268-5 - METALURGICA LIDER LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AURELIO CANCIO PELUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " ... julgo improcedentes estes embargos ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016701-2 - PETELAK E PETELAK LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

2001.70.00.035806-5 - A FRANCO E CIA LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ODETE DE F. P. DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... 2. O pedido das fls. 31/117 deverá ser dirigido ao Juízo Deprecante. 3. Após cumprido o item 1, devolva-se esta Carta Precatória com nossas homenagens, após as baixas de praxe. ... "

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.025802-6 - FAZENDA NACIONAL. X RECAU-
MAQ RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS
Adv. : Dr(s). ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FATIMA DE NEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... Após, à(o) Embargante para que se manifeste. Prazo de 10 dias. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.035326-2 - AUTO POSTO BOQUEIRAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(a) a parte(s) para atribuir valor, comprovar a propriedade e indicar o local onde os bens nomeados à penhora encontram-se, no prazo de 10 (dez) dias. (Portaria 04/2002, itens 8 e 9, letras "a" e "c", deste Juízo) .

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.038118-0 - FAZENDA NACIONAL. X TRESUL
TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL LTDA
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Intime-se a Executada para juntar, no prazo de 10 dias, a anuência dos demais proprietários do imóvel à sua constrição, tendo em vista que nomeou à penhora a totalidade do lote de terreno matriculado sob o nº 4.356 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, e no entanto o Sr. Kamel Mansur é proprietário apenas de parte ideal do imóvel, como se vê na matrícula das fls. 32/33. Deverá, no mesmo prazo, juntar a anuência também do próprio sr. Kamel Mansur, como solicitado pela Exequente na fl. 37. ... "

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.031982-5 - FAZENDA NACIONAL. X SUPER-
MERCADO TAG LTDA
Adv. : Dr(s). FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " ... 2. Retifico de ofício o valor da causa para o valor aproximado do débito exequendo, ou seja, R\$ 79.974,65 ... 4. Apresentada a Impugnação, intime-se a embargante para falar sobre ela, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive indicando, de maneira clara e precisa, as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalidade. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.034946-9 - CORITIBA FOOT BALL CLUB X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " ... julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do mesmo codex. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.013187-7 - CLAUDIA DE FATIMA MARCHET-
TI BARROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " Intime-se o Executado para trazer aos autos cópia da íntegra do acórdão proferido nos autos do Agravo de Intrumento nº 2002.04.01.018351-3, no prazo de 10 (dez) dias. ... "

EXECUCAO FISCAL

00.00.59209-9 - FAZENDA NACIONAL. X INPLASP-INDUS-
TRIA DE PLASTICOS PARANAENSE LTDA (MF)
Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " 1. Recebo o recurso adesivo (fls. 459/468) interposto pela embargante, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Intime-se a embargante para efetuar o recolhimen-
to no prazo de cinco dias do porte de remessa e retorno, sob pena de deserção do recurso. ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.029643-6 - INDUSTRIAS GRAFICAS INFANTE
LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o despacho(s) a seguir: " 1. Assiste razão ao exequente, pois até o presente momento a executada não comprovou estar amparada por decisão proferida em mandado de segurança que ensejasse a suspensão da presente execução fiscal, a despeito de ter sido para tanto intimada por duas vezes. 2. Expeça-se mandado de penhora ... "

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.008389-1 - CONSELHO REGIONAL DE MEDI-
CINA VETERINARIA X LUCIANO PELANDA AVIARIO ME
Adv. : Dr(s). ADYR TACLA FILHO

2001.70.00.008402-0 - CONSELHO REGIONAL DE MEDI-
CINA VETERINARIA X IRMAOS LIMA COMERCIO DE
RACOES LTDA
Adv. : Dr(s). ADYR TACLA FILHO

Curitiba, 09 de janeiro de 2003.

MIRNA APARECIDA PANGRACIO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0009/2003

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Ante o exposto, deixo de apreciar a presente impugnação ao valor da causa e determino o arquivamento do presente feito, após as intimações devidas e traslado da presente decisão para os autos principais. Intime-se."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.076466-7 - TANIA HARDT LOPES CANCADO
X IRIS RUTH SCHMIDT GRUENZNER
Adv. : Dr(s). JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA, JOAO MA-
NOEL RIBAS DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...De qualquer forma, o pedido liminar resta prejudicado, considerando que a pretensão de suspender os descontos já foi atendida, conforme informado pela autoridade impetrada à fl. 41. Assim, dê-se ciência ao impetrante do contido às fls. 41/42, bem como da presente decisão."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075734-1 - JOAQUIM NARCISO PEDROSA BOR-
GES X GERENCIA GRH/GRA/PR
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERNANDES SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfa-
ção dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06412-7 - ARQUIBALDO COSTA VALENTE e Outros
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DOS SANTOS ABREU

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresen-
tando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cum-
primento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Re-
gião.

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2000.70.00.006288-3 - SINDICATO DA INDUSTRIA DA
CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO PARANA X RE-
PRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfa-
ção dos seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de
arquivamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06185-3 - DEJAIR PEDRO GALERA e Outros X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da
Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para

que digam acerca da satisfação de seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05485-7 - JOSE RADWANSKI e Outros X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). CARISI MARA ARPINI MIGUEL

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da
Justiça Federal, apresentar nº de CPF Drª Kely C. Bueno.

ACAO ORDINARIA

89.00.05480-5 - JOSE CARLOS DOS S/ VERDASCA E OU-
TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELY C DULSKIS BUENO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

ACAO ORDINARIA

92.00.05264-9 - MARIA ALICE SOARES DASSI X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da
Justiça Federal, informar se o Sr. Roberto Aparecido dos San-
tos pertence a lide. Caso positivo, informar CPF e o cálculo
discriminado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04497-5 - ANTONIO GRAVENA e Outros X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfa-
ção dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01509-6 - ELISABETH HELENA RESCH MAUELER
E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

99.00.02133-9 - EDUINO JOSE GAIKE e Outros X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

99.00.03079-6 - ISAIAS ZAMPIERI e Outros X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). CLEBER DA SILVA BARBOSA

99.00.04312-0 - JOAO CARLOS TRANCOSO e Outros X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

99.00.04458-4 - CLODOVEU PASTRO e Outros X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

99.00.04459-2 - ERNI BRENSTROPP e Outros X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

99.00.04930-6 - ARI LIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da
Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para
que digam acerca da satisfação de seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04448-7 - CARLOS DO REGO ALMEIDA e Outros X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

ACAO ORDINARIA

89.00.04064-2 - ADELAIDE ALVARES BELO BERNARDO
e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugna-
ção da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias. 2.Concordando os
Autores com os valores apresentados pela Fazenda, manifes-
tem-se. 3.Caso persista a divergência, remetam-se os autos à
Contadoria. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03956-4 - JOSE ABIVALDO COELHO e Outros X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

99.00.03958-0 - JOAO CARLOS CEZARIO DA SILVA e Ou-
tros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto
o processo."

ACAO ORDINARIA

89.00.03476-6 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
MANDAGUARI LTDA/ X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ANACLETO GIRALDELI FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intimem-se os exequentes para que se manifestem acerca do
prosseguimento do feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03351-5 - JOSE BROHOLKA e Outros X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugna-
ção da União, no prazo de 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03346-9 - ADAO JORGE DE OLIVEIRA e Outros X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da
Justiça Federal, manifestar-se sobre certidão negativa.

ACAO ORDINARIA

97.00.03267-1 - TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVI-
COS TEMPORARIOS LTDA X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto
o processo."

ACAO ORDINARIA

95.00.02489-6 - PRISCILA MANENTE e Outros X BANCO
CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

95.00.02619-8 - LUIZ ANTONIO VELOSO DE SOUZA X
BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). GUILHERME CORDEIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Transcorrido o prazo, intime-se o exequente para que se
manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez)
dias."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.002389-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X LUIZ ANTONIO DE SOUZA e Outro
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a decisão que deu proviment ao Agravo de
Instrumento, intime-se-os para apresentarem planilha para a
expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifes-
te acerca do cálculo. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01481-2 - WADISLAU NADOLNY e Outros X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

99.00.02161-4 - SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE
CALCARIOS FINOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcial-
mente procedente a ação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001800-3 - DIRCEU ANTONIO ARRUDA X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Intime-se a parte autora para que diga sobre a continuida-
de do feito, no prazo de 10 (dez) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01486-3 - ORLEI TADEU GUSSELLA e Outros X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugna-
ção da União, no prazo de 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00809-0 - ALEXANDRE LUIZ MEGUER e Outros X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

"Nos processos abaixo foi proferido despacho indeferindo a
liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.000146-9 - MARIA LUCIA FERREIRA X REI-
TOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA e Outro
Adv. : Dr(s). OKSANDRO GONCALVES

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo a li-
minar."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.000144-5 - RTS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA X PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO MINISTERIO DA FA-ZENDA Adv. : Dr(s). MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA	o processo."	UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON	LIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA
Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, retirar petição, tendo em vista que os autos estão arquivados, só será desarquivamento com o pagamento das custas.	ACAO CAUTELAR	2002.70.00.059273-0 - NELSON HASSE e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON	"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."
ACAO ORDINARIA	No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...ouça-se o impugnado em 5 dias."	2002.70.00.059277-7 - OLIVIO BINI e Outros X UNIAO FE-DERAL Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
91.00.00460-0 - JOSE RIGOLON VENDRAMEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO ROGERIO	IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA	2002.70.00.059540-7 - ANTONIO KRUSIG - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL	2002.70.00.056119-7 - ZULZINO RIBEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTIANE P L FLEISCHFRESSER
EXECUCAO DIVERSA	2002.70.00.075223-9 - UNIAO FEDERAL X ARTHUR RA-BELLO NETTO E OUTROS Adv. : Dr(s). NILTON RIBEIRO DE SOUZA	2002.70.00.059585-7 - ANTONIO FERREIRA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA	No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seg"1.Defiro o pedi-do do autor. 2.Junte o autor/exequente a certidão de óbito de Rute M. Dyer, bem como esclareça quem representa seu es-pólio."
91.00.11539-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DA GRACA MAIA WUNDER E OUTRO Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA	2002.70.00.075225-2 - UNIAO FEDERAL X MOTORAUTO LTDA Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE	2002.70.00.059717-9 - GILDA HECKE CURY - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
93.00.07542-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO PORTUGAL BACELLAR Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA	Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre certidão negativa.	2002.70.00.059726-0 - JAIR REIS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION	2002.70.00.051485-7 - CARLOS MORO CONCHE e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO JOSE URIAS
EMBARGOS DE TERCEIRO	NOTIFICACAO	2002.70.00.060505-0 - HIROSHI TABUTHI X UNIAO FE-DERAL Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO KATO	No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Diante da informação a respeito de possível falsidade dos documentos contidos na presente demanda, suspendo o curso da execução até que sejam esclarecidos os dados narrados, às fls. 47 e 48 dos autos. ...3.Intimem-se."
99.00.14506-2 - ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA	2002.70.00.073374-9 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SAN-TA CATARINA- SINTRAFESC X DELEGADA INTERINA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES DO PARANA E SANTA CATARINA Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SILVA	2002.70.00.060610-7 - ARAMIS TABORDA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
ACAO ORDINARIA	"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo. Deferido o pedido de desentranhamento mediante substituição das cópias autenticadas por fotocópias."	2002.70.00.061547-9 - NILDO NOVELETO e Outros X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON	2002.70.00.051071-2 - RONALDO CENI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LENIR G DA SILVA FILHO
2000.70.00.020218-8 - BERNADETE LUCIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FABIOLA LOPES BUENO	MANDADO DE SEGURANCA	2002.70.00.062503-5 - JOSE TIEPERMMAN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL	"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Devolva-se a presente petição ao seu i. subscritor, tendo em vista que os autos se encontram no E.TRF/4ª Região."	2002.70.00.071733-1 - AMERICAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FE-DERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO	2002.70.00.063778-5 - MATHIAS VAZ DOS SANTOS -ES-POLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO	ACAO ORDINARIA
ACAO ORDINARIA	Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, de quinze dias.	2002.70.00.063845-5 - EDUARDO STAVITSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS	2001.70.00.038025-3 - WALDO BARRETO TRAVASSOS DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO
00.00.83971-0 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES E OU-TROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). LIZ ITA DOTTA KEMECHAN	ACAO ORDINARIA	2002.70.00.063884-4 - NEREU SAFANELLI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA	No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração.
EXECUCAO DIVERSA	2002.70.00.071154-7 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS-TRIBUICAO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ	"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando proce-dente a ação."	ACAO ORDINARIA
2000.70.00.009051-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSICLEA CRISTINA ALBERTI SIBUT E OUTRO Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA	Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre a contestação.	EMBARGOS A EXECUCAO	2000.70.00.031761-7 - WILSON MARCELINO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro Adv. : Dr(s). CARLA SOARES VICENTE
ACAO ORDINARIA	ACAO ORDINARIA	2002.70.00.062971-5 - UNIAO FEDERAL X MINERACAO IRAPURU LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). MAURICIO HOLZKAMP	2000.70.00.031762-9 - ILDO ANTONIO ZANETTI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). ROBERTO MOHAMED AMIN JR
2001.70.00.010851-6 - REINALDO GONCALVES DE MO-RAIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA	2002.70.00.067058-2 - TULIO CELIO BELEZA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO	"Nos processos abaixo foi proferida sentença denegando a se-guran ça."	"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."
2001.70.00.021214-9 - SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA	No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Acolho a competência para processar o feito. 2.Intime-se a Caixa Econômica Federal para recolher as custas do processo e requerer o que entender de direito."	MANDADO DE SEGURANCA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CURITIBA, 10 de janeiro de 2003	EXECUCAO DIVERSA	2002.70.00.061454-2 - VANESSA MACHADO X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA Adv. : Dr(s). LUIZ MARLO DE BARROS SILVA	98.00.24104-3 - TRANSESP TRANSPORTES ESPECIALIZA-DOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA PIO VIEIRA
Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal	2002.70.00.066836-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ RINALDI Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN	CURITIBA, 10 de janeiro de 2003	98.00.24216-3 - LEONIDAS SILVA NETO e Outros X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). WOLNEY LUIZ BAGGIO
SECRETARIA DA PRCTB04	"Nos processos abaixo foi proferida sentença concedendo par-cialmen te a segurança."	SECRETARIA DA PRCTB04	98.00.24627-4 - OLIVALDO ANTONIO MICHELETTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO
BOLETIM DE INTIMACAO NR:0010/2003	MANDADO DE SEGURANCA	BOLETIM DE INTIMACAO NR:0011/2003	98.00.24886-2 - JOAO MASSUCHETTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA
JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SAN-TOS (T) DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)	2002.70.00.063508-9 - DENIS GREY FRANCO X DELEGA-DO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO FRAXINO	JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SAN-TOS (T) DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)	98.00.26105-2 - ALFREDO BONATTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Aos embargados, para impugnação no prazo legal."	Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre a contestação.	Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regulariza-ção, juntando aos autos a documentação necessária e/ou pres-tando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portar-ia, transcorrido "in albis" o prazo (10 dias), os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.	98.00.26401-9 - MARIA APARECIDA FUJIKO NAKAMU-RA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES
EMBARGOS A EXECUCAO	ACAO CAUTELAR	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	98.00.27215-1 - VALMIR CANDIANI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI
2002.70.00.075222-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X TRANSPORTADORA FABRIS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA	2002.70.00.064995-7 - REKSIDLER E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALDO APARECIDO QUEIROZ	2002.70.00.058305-3 - OSCAR ANDRI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JEANNE D ARC CRUZ LIMA NAREZI	98.00.28061-8 - SELMO RIGON SCHREINER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON
2002.70.00.075836-9 - UNIAO FEDERAL X RENATO COR-DEIRO Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regulariza-ção, juntando aos autos a documentação necessária e/ou pres-tando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portar-ia, transcorrido "in albis" o prazo (10 dias), os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.	2002.70.00.058400-8 - WILSON JOSE RISSARDI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEXANDRO FREITAS DA SILVA	98.00.28179-7 - FLORISVALDO CARDOZO OLIVEIRA BASTOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN
2002.70.00.075837-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO ALBER-TO BATISTA LIMA E OUTROS Adv. : Dr(s). VALDIR STEDILE	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.00.059020-3 - DALTON FONSECA PARANAGUA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDUARDO M DA CUNHA	98.00.28219-0 - SILVESTRE MACHADO MASCHIO X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO
2002.70.00.076146-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRINEU JOSE PETERS Adv. : Dr(s). MARGARETE MARIA LEMES	2002.70.00.059123-2 - VIRGILHO TOZO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOELSON DOS SANTOS ROCHA	2002.70.00.059146-3 - JANETE SEDOR e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA RE-GIANI	98.00.28441-9 - PAULO VICENTE DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN
2002.70.00.076474-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCYONI DO ROSARIO TOLEDO E OUTROS Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN	2002.70.00.059261-3 - GUNTER MARTIN PAUL SCHREI-BER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON	2002.70.00.059211-0 - CASEMIRO JOSE DE JESUS - ESPO-	98.00.28507-5 - INGO VOIGT e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI
2002.70.00.076475-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE THEODORO PEREIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA	2002.70.00.059267-4 - GENESIO WAGENFUHR e Outros X		98.00.29455-4 - ALBINO SCHIPANSKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI
"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto			98.00.29807-0 - ROSEVELT TABORDA COSTA e Outros X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

98.00.29875-4 - ARNALDO BINARI WYATT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DJALMA RIESEMBERG JUNIOR

98.00.29929-7 - DOMIRO GERONIMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO SILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.24089-6 - JOSE PRIMO TRICHES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

98.00.24607-0 - ROGERIO ERNESTO GRENZEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

98.00.25669-5 - ARIovaldo LUIZ BIER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

98.00.26946-0 - BRENO DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

98.00.28777-9 - WALMOR FANTON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ MOREIRA ROSA

98.00.29390-6 - ANGELO CAETANO COSTAMILAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

98.00.29448-1 - JOSE ALBARENO RODRIGUES NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIMO RAMIRO DE ASSIS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, Procurador do exequente informar nº do CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.25595-8 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO BERVIAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...2.Intime-se o procurador do exequente Percival do Rosário Branco, para que requeira o levantamento do depósito de fls. 103, informando, para tanto, o nº do seu CPF. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.01193-7 - OMAR SELEME E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLINDO FERREIRA DE SOUZA

CURITIBA, 10 de janeiro de 2003

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 168/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.14855-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CERVELIN
Adv. : Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT, (FLs. 166/169)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.008981-9 - JULIO DELAROZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, (FL. 86)

2001.70.00.017958-4 - EDEGARD MEHRET E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON CASTANHO MAFALDA, (FL. 94)

2001.70.00.032515-1 - ELIAS SCHMIDT BATISTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, (FL. 47)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 15 (QUINZE) DIAS. SALIENTO QUE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37/2002 FICOU VEDADA A EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.011644-6 - COMERCIO DE VEICULOS FOGIA-

TO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOVELINO ARTIFON, (FL. 32)

2001.70.00.014363-2 - AMAURI MARENDIA PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MARIANO, (FL. 57)

2001.70.00.026239-6 - AZAMAT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS, (FL. 69)

2001.70.00.041293-0 - MANOEL JOSE FIGUEREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (FL. 59)

2002.70.00.001218-9 - BENIGNO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (FL. 51)

2002.70.00.002156-7 - ZEFERINO CARIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (FL. 58)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 veda a expedição de requisição complementar de outra requisição anteriormente expedida.

ACAO ORDINARIA

93.00.08562-0 - FUNDICAO TRUZCSCHLER LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES CARRILHO, (FL. 299)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.017389-2 - LUCIO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (FL. 85)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o depósito feito pela CEF, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

95.00.02870-0 - ELOINA KLAS DE MENEZES X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, (FL. 338)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

ACAO ORDINARIA

00.01.04509-1 - IBELMAR SELEME E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO, (FL. 254)

97.00.10335-8 - ALCIDINO DARCI DIVENSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 153)

97.00.15280-4 - ALCIDES PENTEADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 124)

97.00.21343-9 - JOSE BIALESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 123)

97.00.23672-2 - DELCI FACCHINELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 99)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27745-7 - CELSO SOUTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOYCE MAUS MISCHUR, (FL. 78)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 1171. O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTÁ CONDICIONADO À INEXISTÊNCIA DE QUALQUER RECURSO PENDENTE, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO, (...). 2. OS VALORES DEPOSITADOS PELO E.TRF/4ª REGIÃO, CONFORME OFÍCIO DE FL. 1173/1184, IGULAMENTE DEVERÃO PERMANECER RETIDOS ATÉ QUE INEXISTA RECURSO PENDENTE COM RELAÇÃO AO PRECATÓRIO EXPEDIDO À FL. 983. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

93.00.01769-1 - ROSELIA DE FATIMA KALISZ OURIQUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMUALDO PAESE, (FL. 1189)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) A) REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS, E DECLARO, INCIDENTALMENTE, A INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETOS-LEI Nº 2445/88 E 2449/88 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO INDEVIDOS OS RECOLHIMENTOS EFETUADOS COM BASE NESTAS NORMAS. B) JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO PARA DECLARAR O DIREITO DA AUTORA A COMPENSAR AS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES RECOLHIDOS COM BASE NOS DECRETOS-LEIS Nº 07/70, E ALTERAÇÕES, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS, COM PARCELAS VINCENDAS DO MESMO TRIBUTO. (...)."

DECLARATORIA

97.00.10113-4 - ELETRO REAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (FLS. 358/369)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. A FIM DE PRESERVAR O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 270. PARA QUE OCORRA A INTIMAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS BASTA QUE SEJA INTIMADO UM DOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS APENAS. INTIME-SE. (...). 2. CONCEDO A CEF O PRAZO ADICIONAL E IMPRORROGÁVEL DE 90(NOVENTA) DIAS PARA CUMPRIR O JULGADO, (...). AS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO INCLUSIVE SER COMPROVADAS NOS AUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, SOB PENA DE IMEDIATA INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 100,00 POR AUTOR. (...). 3. CASO HAJA EXPRESSA DISCORDÂNCIA DOS AUTORES QUANTO À CONCESSÃO DE MAIOR PRAZO PARA QUE A CEF CUMPRA ESPONTANEAMENTE O JULGADO, NOS TERMOS DO ITEM ACIMA, DEVERÃO ELES PROMOVER A EXECUÇÃO (...), NO PRAZO DE 30 DIAS, CASO EM QUE FICARÁ AUTOMATICAMENTE REVOGADA A PENA DE MULTA ACIMA FIXADA."

ACAO ORDINARIA

98.00.29520-8 - ABRAHAO PATRUNI JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION, (FL. 271)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE EM 10 DIAS APRESENTE O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO EXEQUENDO. (...)."

EXECUCAO DIVERSA

00.00.96791-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARTH CAR - VEICULOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA, (FL. 82)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 15 DIAS. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033059-9 - ARI OTTO RUTTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA, (FL. 43)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. PRIMEIRAMENTE, DEIXO DE FIXAR A VERBA HONORÁRIA PLEITEADA PELA PARTE, VEZ QUE ESTA JÁ FOI ARBITRADA NO PROCESSO DE CONHECIMENTO LEVADO À EFEITO NESTES AUTOS. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.18905-0 - ALDEVINO BRAULINO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, (FL. 455)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA INFORMAÇÃO TRAZIDA PELA UNIÃO ÀS FLS. 73/96."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05466-0 - SERGIO ROBERTO TORRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FL. 97)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIA, AJUSTE SEU PEDIDO DE FLS. 79/80, UMA VEZ QUE NELE ESTÃO SENDO COBRADAS NOVAMENTE AQUELAS CUSTAS, QUANDO CABÍVEL APENAS EVENTUAL DIFERENÇA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.19163-3 - GERSON BARZENSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (FL. 107)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA DA PETIÇÃO DE FLS. 288, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

97.00.21245-9 - NORA NEI APARECIDA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, (FL. 310)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE A IMPETRANTE NÃO FOI EXONERADA DO PAGAMENTO DO TRIBUTO POR DECISÃO JUDICIAL, A ELA NÃO SE APLICA O INSTITUTO DA ANISTIA, PELO QUE INDEFIRO SEU PEDIDO. INTIME-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

95.00.06585-1 - NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOAO DACIO ROLIM, (FL. 274)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 276/277, PARA QUE A PARTE AUTORA MANIFESTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM RELAÇÃO A HILDERICO OLIVEIRA BORRALHO, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

98.00.17117-7 - ADELINO FREIRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, (FL. 281 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) A) HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA AUTORA SOELI TEREZINHA CHAVES BAY E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM RELAÇÃO À REFERIDA AUTORA, (...). B) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTES AS MULTAS DE 10% E 40% PLEITEADAS PELOS AUTORES, (...). C) COM RELAÇÃO AOS DEMAIS AUTORES JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO (...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.30506-8 - SOELI TEREZINHA CHAVES BAY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, (FLS. 282/290)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROMOVA VOLUNTARIAMENTE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS À UNIÃO - AGU, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 414/420."

ACAO ORDINARIA

91.00.17503-0 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). THEREZINHA MODANESE BOLDORI, (FL. 421)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 92 PARA QUE O EXEQUENTE TENHA VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 5 DIAS. 2. APÓS, MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 15 DIAS. 3. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

EXECUCAO DIVERSA

93.00.00862-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAMIRES MOACIR POZZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (FL. 96)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA FORMULADO PELA UNIÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)."

ACAO ORDINARIA

96.00.01623-2 - ANTONIO BRANDAO NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO, (FL. 101 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL, COM FULCRO NO ART. 295, V, DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, (...)."

HABEAS DATA

24 5ª feira 16/Jan/2003		Diário da JUSTIÇA Paraná	
2002.70.00.073047-5 - CIDELEI ELISA MORO MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (FL. 09)		2002.70.00.016057-9 - TAKUJI MIZOGUCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIONE BASTOS RIBAS, (FL. 95)	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE A PARTE AUTORA E O BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, (...)."		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "A FIM DE PRESERVAR O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 92. PARA QUE OCORRA A INTIMAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS BASTA QUE SEJA INTIMADO UM DOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS APENAS. INTIME-SE."	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
91.00.02315-9 - PAULO ROBERTO SANTOS NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, MIEKO ITO, (FL. 291)		2002.70.00.039751-8 - LUIZ AUREO DE ARAUJO PERPETUO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, (FL. 93)	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 43/51 COMO EMENDA À INICIAL. 2. (...) ARBITRO EM CARÁTER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 3% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO. 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDENCIE A JUNTADA AOS AUTOS DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SE FOR O CASO, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR. (...)."		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DIANTE O SILÊNCIO DA CEF, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 15 DIAS. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS."	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
2000.70.00.010315-0 - ROSELENE DE OLIVEIRA BARIO NI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EURICO ORTIS DE LARA FILHO, (FL. 276)		2000.70.00.010315-0 - ROSELENE DE OLIVEIRA BARIO NI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EURICO ORTIS DE LARA FILHO, (FL. 276)	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DÊ-SE VISTA A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETIÇÃO DA UNIÃO DE FL. 81, NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE. 2. DECORRIDO O PRAZO, CASO NÃO HAJA INSURGÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, EXPEÇA-SE A REQUISIÇÃO, PROCEDENDO-SE O DESCONTO DO VALOR INDICADO PELA UNIÃO À FL. 81. INTIME-SE."		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DÊ-SE VISTA A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETIÇÃO DA UNIÃO DE FL. 81, NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE. 2. DECORRIDO O PRAZO, CASO NÃO HAJA INSURGÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, EXPEÇA-SE A REQUISIÇÃO, PROCEDENDO-SE O DESCONTO DO VALOR INDICADO PELA UNIÃO À FL. 81. INTIME-SE."	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2002.70.00.045326-1 - LUIZ ILDEFONSO LEAO DE LEAO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO BRUNO FUHRMANN, (FL. 52 - itens 1 e 2)		2001.70.00.017219-0 - OSWALDO ROSSINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TONY ALVES, (FL. 82)	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA. 2. ÀS PARTES PARA QUE, EM CINCO DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, DE FORMA FUNDAMENTADA. SEM PREJUÍZO DISTO, ABRO OPORTUNIDADE À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIMEM-SE."		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
2002.70.00.050248-0 - ANDRE DIMAS GALVAO ROMANOW E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, (FL. 95)		1999.70.00.031155-6 - LUIZ FERNANDO DE ARRUDA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES, (FL. 178 - 2ª parte)	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. PRIMEIRAMENTE, INTIME-SE A CEF PARA QUE PROMOVA A CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INCLUSIVE JUNTANDO PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO, FIXO-OS EM 3% DO VALOR TOTAL DO MONTANTE EXEQUENDO. (...)."	
EXECUCAO DIVERSA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2002.70.00.060790-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GRAFIPLEX GRAFICA INDUSTRIAL LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (FL. 131)		2000.70.00.007947-0 - ADILO PAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO, (FL. 144 - ITEM 1)	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. VERIFICO QUE NÃO FOI OBSERVADA, NO DESPACHO ANTERIOR, A DECLARAÇÃO CONSTANTE ÀS FLS. 09. ASSIM, DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. 2. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMpra O ITEM 1.1 DO DESPACHO DE FLS. 30(FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DE OLÍVIA IL HA FEIERTAG VERGES E DO RG DE GASTÓN VERGES)."		Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, foi determinada intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos, bem como para que recolha as custas referente a este desarquivamento.	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO SUMARIA	
2002.70.00.063578-8 - OLIVIA ILMA FEIERTAG VERGES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, (FLS. 30 e 31)		00.01.04563-6 - JURANDIR CORREA DE OLIVEIRA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ANTONIO ROGERIO	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, RECONHEÇO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM EXAME DO MÉRITO, (...)."		Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar o nº do CPF próprio de Maria Arlete Lunardon.	
ACAO ORDINARIA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2001.70.00.036420-0 - LORENZETTI PORCELANA INDUSTRIAL PARANA S/A X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO LACAZ MARTINS, (FLS. 78/83)		2002.70.00.008241-6 - ARIOSVALDO LUNARDON E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ DE MIRANDA, (FL. 22)	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. REMOVE-SE A INTIMAÇÃO DE FL. 88, PARA QUE A PARTE EXEQUENTE SE MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 81/87, BEM COMO PARA QUE DIGA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 89/94. INTIME-SE."		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação dos procuradores, para que retirem os Alvarás de Levantamento que se encontram a disposição nesta Secretaria.	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
89.00.01041-7 - MARIA CRISTINA MERCALDO X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA		89.00.01041-7 - MARIA CRISTINA MERCALDO X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA	
90.00.02447-1 - PAULO CESAR PIRES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO		90.00.02447-1 - PAULO CESAR PIRES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	
90.00.03642-9 - ERMINIO LUIZ DE OLIVEIRA E SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA		90.00.03642-9 - ERMINIO LUIZ DE OLIVEIRA E SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA	
92.00.00131-9 - ELIO FARINAZZO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTINA LEITÃO TEIXEIRA DE FREITAS		92.00.00131-9 - ELIO FARINAZZO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTINA LEITÃO TEIXEIRA DE FREITAS	
92.00.09106-7 - CARLOS ALBERTO DELPHIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GIL CESAR DANTAS BRUEL		92.00.09106-7 - CARLOS ALBERTO DELPHIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GIL CESAR DANTAS BRUEL	
EMBARGOS A EXECUCAO		EMBARGOS A EXECUCAO	
96.00.10751-3 - FAZENDA NACIONAL. X PAULINO DYBAS E OT Adv. : Dr(s). LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS		96.00.10751-3 - FAZENDA NACIONAL. X PAULINO DYBAS E OT Adv. : Dr(s). LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
96.00.17045-2 - DANIEL NELSON BASSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSANE LOYOLA BASSO		96.00.17045-2 - DANIEL NELSON BASSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSANE LOYOLA BASSO	
97.00.16238-9 - MARIANA ROHR KUNH E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE		97.00.16238-9 - MARIANA ROHR KUNH E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE	
98.00.02520-0 - CRISTIANE NAVEGA TRANCHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LILIAN C.WENDLER DA ROCHA POMBO		98.00.02520-0 - CRISTIANE NAVEGA TRANCHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LILIAN C.WENDLER DA ROCHA POMBO	
EMBARGOS A EXECUCAO		EMBARGOS A EXECUCAO	
98.00.14670-9 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X ALCIONES CONEGUNDES DE SOUZA Adv. : Dr(s). JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO		98.00.14670-9 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X ALCIONES CONEGUNDES DE SOUZA Adv. : Dr(s). JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO	
DECLARATORIA		DECLARATORIA	
98.00.19666-8 - IVMARI ANA CECATTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE PEDRO DE PAULA SOARES		98.00.19666-8 - IVMARI ANA CECATTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE PEDRO DE PAULA SOARES	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
99.00.06850-5 - LUIZ ALBERTO VICENTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM, MARCELO FERNANDES POLAK		99.00.06850-5 - LUIZ ALBERTO VICENTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM, MARCELO FERNANDES POLAK	
99.00.08144-7 - EMPRESA DE TAXI SANTOS ANDRADE LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAMIR CASAGRANDE		99.00.08144-7 - EMPRESA DE TAXI SANTOS ANDRADE LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAMIR CASAGRANDE	
99.00.13057-0 - ELIO DARCI KRUMMENAUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WELLINGTON SILVEIRA		99.00.13057-0 - ELIO DARCI KRUMMENAUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WELLINGTON SILVEIRA	
99.00.14766-9 - IRIS MARIO CALDART E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRIS MARIO CALDART		99.00.14766-9 - IRIS MARIO CALDART E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRIS MARIO CALDART	
2000.70.00.004222-7 - SERGIO APARECIDO BELINELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVO PIRES RODRIGUES JUNIOR		2000.70.00.004222-7 - SERGIO APARECIDO BELINELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVO PIRES RODRIGUES JUNIOR	
2000.70.00.027939-2 - JOSE GERALDO AGUIARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAIR FERREIRA DA MOTTA		2000.70.00.027939-2 - JOSE GERALDO AGUIARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAIR FERREIRA DA MOTTA	
2001.70.00.018895-0 - JUAREZ SCHMITT KREUSCH X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO OLIVEIRA BAPTISTA		2001.70.00.018895-0 - JUAREZ SCHMITT KREUSCH X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO OLIVEIRA BAPTISTA	
CARLA SARTURI DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL		CARLA SARTURI DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL	
Secretaria da 7ª Vara		Secretaria da 7ª Vara	
Juizes:		Juizes:	
DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA Juiz Federal		DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA Juiz Federal	
DR. DINEU DE PAULA Juiz Federal Substituto		DR. DINEU DE PAULA Juiz Federal Substituto	
Boletim de Intimação nº 0262/2002		Boletim de Intimação nº 0262/2002	
Despachos e/ou Decisões		Despachos e/ou Decisões	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento:		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento:	
CONSIGNATORIA		CONSIGNATORIA	
2001.70.00.022616-1 - ROBERT TEIXEIRA DE LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROBSON ROBERTO SEERIG		2001.70.00.022616-1 - ROBERT TEIXEIRA DE LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROBSON ROBERTO SEERIG	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarrazões.		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarrazões.	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
2002.70.00.017218-1 - TELMA LEONETE MARIA MELLO		2002.70.00.017218-1 - TELMA LEONETE MARIA MELLO	
CARNEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART		CARNEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando ao réu para informar a este juízo a quantidade de postos de trabalho cujas atribuições estejam vinculadas à operação de equipamentos de ressonância magnética, no prazo de 10 dias:		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Concedo prazo improrrogável de 10 dias para cumprimento integral do despacho retro, sob pena de indeferimento.":	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
2001.70.00.037564-6 - LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA X CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10A REGIAO Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO		2001.70.00.037564-6 - LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA X CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10A REGIAO Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Defiro o prazo requerido pela exequente.":		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Defiro o prazo requerido pela exequente.":	
EXECUCAO DIVERSA		EXECUCAO DIVERSA	
2000.70.00.024336-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIO FABIO GIL Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR		2000.70.00.024336-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIO FABIO GIL Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de verba honorária:		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de verba honorária:	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2002.70.00.060168-7 - ALZIR PERAZOLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR		2002.70.00.060168-7 - ALZIR PERAZOLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de requisição complementar:		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de requisição complementar:	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2001.70.00.015282-7 - DIVANILDA DE JESUS CORDEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO		2001.70.00.015282-7 - DIVANILDA DE JESUS CORDEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2002.70.00.057201-8 - ARNALDO PURKOT E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ		2002.70.00.057201-8 - ARNALDO PURKOT E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ	
2002.70.00.058938-9 - ARCELINO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES		2002.70.00.058938-9 - ARCELINO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES	
2002.70.00.060110-9 - CLAUDIO FERREIRA MARTINS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANA B.O. PEDROZO		2002.70.00.060110-9 - CLAUDIO FERREIRA MARTINS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANA B.O. PEDROZO	
2002.70.00.062394-4 - GERALDO ELPIDIO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JEFERSON RICARDO LOPES SALDANHA		2002.70.00.062394-4 - GERALDO ELPIDIO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JEFERSON RICARDO LOPES SALDANHA	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para instruírem adequadamente a petição inicial com certidão do Detran comprovando serem proprietários de veículos, bem como planilha de cálculo, e ainda intimando à viúva meeira do espólio de Plínio Bernardi para regularizar sua representação processual, no prazo improrrogável de 10 dias sob pena de indeferimento:		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para instruírem adequadamente a petição inicial com certidão do Detran comprovando serem proprietários de veículos, bem como planilha de cálculo, e ainda intimando à viúva meeira do espólio de Plínio Bernardi para regularizar sua representação processual, no prazo improrrogável de 10 dias sob pena de indeferimento:	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2002.70.00.060694-6 - JOAO GILBERTO MOREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA		2002.70.00.060694-6 - JOAO GILBERTO MOREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Ao exequente para instruir a inicial com a devida planilha de cálculo, nos termos do artigo 614, II do CPC. Prazo improrrogável de 10 dias sob pena de indeferimento.":		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Ao exequente para instruir a inicial com a devida planilha de cálculo, nos termos do artigo 614, II do CPC. Prazo improrrogável de 10 dias sob pena de indeferimento.":	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2002.70.00.056928-7 - EDSON LUIZ SOBRAL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER DOS ANJOS		2002.70.00.056928-7 - EDSON LUIZ SOBRAL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER DOS ANJOS	
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Aos exequentes Indústria Paraná Ltda e Vidraçaria Opção Ltda para trazerem aos autos cópia do contrato social demonstrando que os subscritores das procurações de fls. 07 e 13 exercem a condição de sócio-gerente podendo representar as empresas em juízo, no prazo improrrogável de 10 dias sob pena de indeferimento.":		No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Aos exequentes Indústria Paraná Ltda e Vidraçaria Opção Ltda para trazerem aos autos cópia do contrato social demonstrando que os subscritores das procurações de fls. 07 e 13 exercem a condição de sócio-gerente podendo representar as empresas em juízo, no prazo improrrogável de 10 dias sob pena de indeferimento.":	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
2002.70.00.059218-2 - INDUSTRIAS PARANA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO		2002.70.00.059218-2 - INDUSTRIAS PARANA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO	

TRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO BORELLI MACHADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Aos exequentes para cumprirem integralmente os itens 4 e 7 do despacho de fl. 91, uma vez que não restou comprovada a inexistência de herdeiros de Francisco Rosa da Silva, bem como ausente no instrumento procuratório a outorga da herdeira Agostinho Ferreira de Paula, nominada à fl. 60. Defiro prazo improrrogável de 10 dias sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029553-9 - EUGENIO PINOTTI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o exequente José Aparecido Calandrelli para readequar os cálculos de liquidação, excluindo o valor referente ao veículo indicado à fl. 34, cujo proprietário não integra a relação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058592-0 - JOAQUIM JUNQUEIRA DE VIVEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Preliminarmente, anoto que o exequente Luis Antonio Chau-ne formulou pedido idêntico em ação já transitada em julgado. Em relação ao exequente Josoel dos Santos, intime-se-o para se manifestar sobre eventual litispendência / coisa julgada em relação ao feito de nº 92.00.08463-0, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Federal, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036525-6 - JEFFERSON FIGUEIRA DE SOUZA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o exequente Astolpho Souza Cavalin para manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência em relação ao feito nº 91.00.19710-6, conforme documentos retro.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056795-3 - ASTOLPHO SOUZA CAVALLIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"À autora Doroteia Zeschotko para comprovar a ausência de litispendência parcial em relação ao pedido de complementação de crédito em decorrência do expurgo inflacionário ocorrido em abril/90 formulado no feito 95.0003869-2, consoante afirmado na petição retro, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039776-2 - ANA ZESCHOTKO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para manifestarem-se sobre a petição de fls. 105-108:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040269-1 - SILVIA HELENA GONCALVES BIF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) autor(es) para pagar(em) voluntariamente o débito apresentado a título de honorários sucumbenciais, no prazo de 10 dias:

DECLARATORIA

96.00.12634-8 - ARAUCARIA AEROTAXI LTDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Dê-se ciência à autora a respeito do depósito efetuado em sua conta vinculada ao FGTS em cumprimento ao julgado. Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.":

ACAO ORDINARIA

97.00.13502-0 - ELENI MEIGA FERREIRA CZMYR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Aos autores para manifestarem-se a respeito dos cálculos apresentados pela CEF, consoante determinado no despacho retro,

em 15 dias, sob pena de arquivamento. Anoto que por tratar-se de execução provisória, os valores devidos não poderão ser disponibilizados sem caução idônea, consoante disciplina o art. 588 do CPC.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029388-9 - SILMARA ELIS FUCHS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELTON ROMANO MARQUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o requerente para réplica à manifestação da CEF:

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.064486-8 - REGINA DO ROCIO FONSECA RIBAS ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU A ZANLORENZI

No(s) processo(s) abaixo procedeu-se a intimação dos autores, de acordo com o art. 5º, da Portaria nº01, de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, para darem prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento:

ACAO ORDINARIA

98.00.08751-6 - EZALTINO LUIZ ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o exequente para trazer aos autos instrumento procuratório original ou cópia autenticada, bem como os demais documentos indispensáveis à propositura da presente ação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059100-1 - MATHEUS GROSSI VENTURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente João Francisco de Paula para manifestar-se sobre eventual litispendência em relação ao feito de nº 97.30.10142-6, em trâmite na 1ª Vara Federal de Maringá, bem como para que o espólio de Leon Fajgenbaum regularize sua representação, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055637-2 - ANTONIO HORACIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para manifestarem-se sobre os cálculos e depósitos realizados pela CEF:

ACAO ORDINARIA

99.00.20994-0 - CESAR KAZUNORI SAKAKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO SILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a abertura de vistas dos autos à exequente:

EXECUCAO DIVERSA

92.00.04025-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUBAL DUARTE E OUTROS
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068698-0 - UNIMED FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a autora para esclarecer a razão deste feito configurar literal repetição de ação adrede movida em face da União Federal e da SERASA (autos 2001.70.00.013913-6), em trâmite perante a 11ª Vara Cível desta circunscrição judiciária, bem como salientando que a situação verificada nestes autos, caso não seja convenientemente esclarecida, pode configurar ato atentatório à dignidade da Justiça, desafiando a imposição de multa, sanção contra a qual o pedido de justiça gratuita não protege. Prazo de 10 dias.:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069209-7 - ELAINE SOUZA DE QUEIROZ X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o exequente Bruno Goergen para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência em relação aos autos nº 2002.70.07.001464-6, em trâmite na Vara Federal de Francisco Beltrão.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056818-0 - BRUNO GOERGEN E OUTROS X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se a parte exequente para manifestar-se sobre a informação retro, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055741-8 - NELSON DIAS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente para apresentar declaração de pobreza firmada de próprio punho ou procuração outorgando o poder de firmá-la ao seu advogado, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060729-0 - JOSE DE FREITAS FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON LORENSI DE VASCONCELOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o exequente para instruir o petição inicial com certidão do Detran descritiva do veículo objeto da execução, bem como memória de cálculo do montante ora pretendido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059059-8 - JURANDIR FORTES DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS CASPARY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Ao exequente Ismair Soares para trazer aos autos respectiva certidão de propriedade de veículo, tendo em vista que o documento de fl. 15 indica veículo cujo proprietário não integra a presente execução, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057746-6 - CLAUDIO CLAUDINO DE BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR BATISTA DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Preliminarmente, deve o exequente efetuar o depósito das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Ao exequente para emendar a petição inicial apresentando todos os documentos indispensáveis à propositura da ação, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058794-0 - ALBERTO JOSE STRUZIAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente para regularizar sua representação processual, bem como para efetuar o depósito das custas iniciais, no prazo de 10 dias sob pena de cancelamento da distribuição:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055893-9 - SEBASTIAO VEIGA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Aos exequentes para juntarem aos autos cálculo de liquidação conforme dispõe o artigo 614, inciso II do CPC, no prazo improrrogável de 10 dias sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058991-2 - ALEXANDRE GRICZINSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Ao exequente para juntar aos autos cálculo de liquidação de veículo de sua propriedade, bem como excluir o juntado às fls. 07, visto que é de pessoa não pertencente à relação processual, consoante certidão do Detran de fls. 06, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055470-3 - ALCIDES GALVAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Intime-se o exequente para que diga se a correção monetária do crédito ocorreu até fevereiro de 1998 ou junho de 2002.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034439-3 - CRISTOVAO CORDEIRO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ERNESTO DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Defiro o prazo improrrogável de 10 dias para o exequente José Alves da Silva comprovar a ocorrência de homonímia em relação aos autos mencionados no despacho retro, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042946-5 - ELIANE MITIKO TSUTIYA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GULKA

Curitiba, 13/01/03

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0006/2003

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

94.00.01369-8 - ULYSSES CARDOSO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LIGIA MARA V. P. K. G. NAVARRO, GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (sent fl. 313)

DECLARATORIA

96.00.08678-8 - EUNICE RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA, (sent fl.182)

ACAO ORDINARIA

96.00.13284-4 - JOAO CARLOS DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, EDMILSON ELTON DO AMARAL, (sent fl.107)

98.00.08137-2 - BARBIERI & BASSETO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, ALCEU GABRIEL MIQUELOTO BARBOSA, (sent fl. 242)

98.00.19671-4 - ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPE-DIA INDUSTRIAL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sent fl. 147)

98.00.23598-1 - DEUCHER E DEUCHER LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARCIA VALLE, (sent fl. 292)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14819-3 - DAVI CARVALHO NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO BECKER CORDEIRO, (sent fl. 24)

99.00.16649-3 - ARCELINO MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINA RIBEIRO DE ANDRADE ZACHARIAS, (sent fl.146)

99.00.17802-5 - ANTONIO ARLINDO DE BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS, (sent fl. 80)

99.00.18801-2 - LUIZ CARLOS MORETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL., (sent fl. 34)

99.00.23051-5 - ANTONIO RIBAS BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISIONE STEENBOCK FIM, MARLY DE CASIA MENESES FRANCA REGIANI, (sent fl.144)

1999.70.00.028646-0 - NEREU KLOCK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL., (sent fl.35)

1999.70.00.031564-1 - BONIFACIO DE MATTIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (sent fl.77)

2000.70.00.000042-7 - HASSAN HUSSEIN DEHAINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (sent fl. 95)

2000.70.00.002075-0 - RENATO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO, (sent fl.65)

2000.70.00.006747-9 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS E

26 5ª feira 16/Jan/2003		Diário da JUSTIÇA Paraná	
OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (sent fl.84)	EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.00.023290-2 - EDUARDO MUDRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.35)	LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO CESAR MELO LOPES, (FL. 30)
2000.70.00.017028-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X NELSON KOZAK Adv. : Dr(s). JULIO BARBOSA LEMES FILHO, (sent fl.55)		2001.70.00.023547-2 - CLODOMIRO LAZARIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl. 44)	No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEVE SER COMPROVADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE (...) INTIME-SE."
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		2001.70.00.023617-8 - EVERALDO ELVINO LUNA PEIXOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.42)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2000.70.00.028610-4 - ANTONIO PUPO SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (sent fl.59)		2001.70.00.024218-0 - JOSE LUIZ CALEGARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl. 38)	2002.70.00.051370-1 - ERNESTO FREDERICO BRADASCH E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO ZAPALA WETTER, (FL. 17)
2000.70.00.031726-5 - NEZIO CARNIELETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA KLEIN, JOSE HERIBERTO MICHELETO, (sent fl.72)		2001.70.00.024255-5 - ADSON JOSE DOBECK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl. 41)	2002.70.00.051462-6 - HELIO CELIO BATISTA LOPES ES- POLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AGOSTINHO BONIN JUNIOR, (FL. 21)
2000.70.00.032003-3 - JOAO ANTONIO MORETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (sent fl.83)		2001.70.00.028949-3 - JAMES LESLIE VANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (desp.fl.45)	2002.70.00.051628-3 - ISIDORO KULIK ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, (FL. 38)
2000.70.00.032156-6 - FLAVIO GHELLERE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, JOSE HERIBERTO MICHELETO, (SENT FL.91)		2001.70.00.031347-1 - ORIVAL KINUTZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, (sent fl. 62)	No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O AUTOR (...) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESCLAREÇA O FATO DE CONSTAR NO PÓLO ATIVO DE OUTRO FEITO COM OBJETO IDÊNTICO AO PRESENTE FEITO (...)."
2001.70.00.000033-0 - JOSE LUIZ KUSTER CONTADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.43)		2001.70.00.033819-4 - EUGENIA MARIA GALUCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (sent fl.38)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2001.70.00.000035-3 - ALCEU CEOLIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.50)		2001.70.00.035395-0 - ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent fl.40)	2002.70.00.044095-3 - CLAUDIO EUGENIO DOBINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUSANE LEA KONELL, (FL. 57)
2001.70.00.002084-4 - ALDOMIR LUIZ FERREIRA WALTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent fl.53)		2001.70.00.036167-2 - ANTONIO MEDUNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.44)	2002.70.00.051275-7 - ANTONIO CARLOS DUARTE E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDIR STEDILE, (FL. 19)
2001.70.00.003634-7 - ALTEVIR PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINA KAVILHUKA, (sent fl. 55)		----- No processo abaixo intima-se as partes da data em que o perito dará início ao processo de produção da prova: dia 29.01.03 às 10:00 horas, na sede do autor (av.Venceslau Brás nº 2738, Curitiba).	No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA DA PENHORA REALIZADA (...)."
2001.70.00.004797-7 - ANTONIO DOMINGOS VINCENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA TAVARES CORDEIRO, (sent fl.78)		ACAO ORDINARIA	No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEVE SER COMPROVADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE (...) INTIME-SE."
2001.70.00.004827-1 - ANGELO MANOEL RAZERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.51)		2000.70.00.009210-3 - WHEAT ALIMENTOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv. : Dr(s). CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, RENATO ANTUNES VILLANOVA, (data pericia-29.01.2003 às 10horas), (na sede autor-Av.Venceslau Bras,2738-Curitiba)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2001.70.00.008775-6 - LEONARDO SCHOLZE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, (sent fl.23)		Curitiba, 10/01/03	2002.70.00.043677-9 - JOAO ALBERTO STEC - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, (FL. 72)
2001.70.00.009330-6 - IDO ANTONINHO LUNELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent fl. 45)		José Penia Diretor de Secretaria da 8ª Vara.	No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "COMPETE À PARTE EXEQUENTE APRESENTAR COMPROVAÇÃO CABAL DOS ARGUMENTOS EXPOSTOS À FL. . INTIME-SE."
2001.70.00.012708-0 - DILMAR MIRANDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent fl.49)		BOLETIM 2002/167	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2001.70.00.013733-4 - EDEMUNDO BINHARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl. 52)		11ª VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	2002.70.00.033190-8 - PAULA INES ROMERO SANCHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (FL. 66)
2001.70.00.015938-0 - CELSO APARECIDO MARCHIORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, PAULO SERGIO SENA, (sent fl.82)		JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAUTO SPALDING"	2002.70.00.034012-0 - ADAO OWCZARZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 65)
2001.70.00.017772-1 - FRANCISCO BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (sent fl.46)		No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas judiciais iniciais, conforme o item 01, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.	2002.70.00.038648-0 - JOAO FRANCISCO BASTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (FL. 13)
2001.70.00.019236-9 - LUIZ ALDO DE MATTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.41)		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.00.040630-1 - ADEMIR BECHERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (FL. 73)
2001.70.00.020075-5 - CELSO MARCOLINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.41)		2002.70.00.055696-7 - ANTONIO REGINALDO SCHROEDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA, (FL. 29)	No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1) COMPETE À PARTE EXEQUENTE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE OBTER ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FL. 64. INTIME-SE. (...)."
2001.70.00.020106-1 - CLAUDINEI MIRANDA GANZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.42)		2002.70.00.056841-6 - SIDNEI JOSE MOROZINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO, (FL 15)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2001.70.00.020107-3 - ALZENICE RODRIGUES COUTINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.37)		2002.70.00.057793-4 - NELSON BABIUK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO, (FL. 09)	2002.70.00.033369-3 - ADEMAR SELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, (FL. 74)
2001.70.00.020951-5 - BRENO RODRIGUES BITTENCOURT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent fl.56)		No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para recolher as custas judiciais iniciais.	No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.
2001.70.00.021042-6 - ALBERTO FIGURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.39)		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2001.70.00.021378-6 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.43)		2002.70.00.052963-0 - NOVA ESPERANCA SERVICOS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON, (FL. 69)	2001.70.00.025109-0 - ROBERTO SEBASTIAO DALLA LANA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 30)
2001.70.00.021879-6 - ANTONIO BUCHNER SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, ((sent fl.38)		No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias.	2001.70.00.026939-1 - TEODORO KAVASK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 38)
2001.70.00.022978-2 - APARECIDA ANAYA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent fl.38)		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.00.026952-4 - EDMIR LOPES HUPALO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 41)
		2002.70.00.051661-1 - ARTEFATOS DE MADEIRAS ATILA	No processo abaixo relacionado foi proferido despacho defe-

quer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.007347-9 - PEDRO PAULO KNOPIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGNA JOELMA VACCARELLI, (FL. 73)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A ADVOGADA VÂNIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA PARA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 147/148, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR CÓPIA DAS PROCURAÇÕES QUE LHE FORAM OUTORGADAS PELO EXEQUENTE BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A E PELA REQUERENTE RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, BEM COMO CÓPIA DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE AMBOS. (...)."

ACAO ORDINARIA

96.00.06269-2 - LUIZ ZAMARA E S/M X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, (FL. 151)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ISTO POSTO, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (...) RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DOS AUTORES EM REIVINDICAREM A IMPLEMENTAÇÃO DO AUMENTO SALARIAL DECORRENTE DA LEI Nº 4345/64, ACARRETANDO EFEITOS, INCLUSIVE QUANTO À PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.06043-1 - GERALDO CAMARGO E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIZABETH ALVES BASTOS, ELIO VALDIVI-ESO FILHO, (FL. 213/220)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, (...). INTIMEM-SE."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014824-5 - UNIAO FEDERAL X GERALDO JURANDIR MOREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). (FL. 23/24)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CIENTIFIQUEM AS PARTES DA DECISÃO RETRO. (...)."

EXECUCAO DIVERSA

92.00.03764-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KANSAS INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, DIONE MARA SOUTO DA ROSA, (FL. 442)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 5. ISTO POSTO, DETERMINO QUE A EXECUÇÃO PROSSIGA COM BASE NOS CÁLCULOS DE FLS. 810/811. INTIMEM-SE. (...)."

RECLAMACAO TRABALHISTA

00.00.62504-3 - HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, (FL. 825/826)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas judiciais iniciais, conforme o item 01, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053838-2 - VERA MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IURI FERRARI COSICOVI, (FL. 12)

2002.70.00.056515-4 - OSVALDO SILVEIRA RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANTE PARISI, (FL. 09)

2002.70.00.059672-2 - PATRICIO GOMES MARTINEZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (FL. 25)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037041-7 - CLAUDIO WENDHAUSEN ROTH-BARTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE PARMO FOLLONI, (FL. 33 VERSO)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 4) FIXO EM 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA HIPÓTESE DE NÃO OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (...) INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034480-0 - JOSE AMILTON OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, ERICO HACK, (FL. 55)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034298-7 - ANTONIO DOS SANTOS VIANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO, (FL. 26)

2001.70.00.034299-9 - ARMANDO DA ASSUNCAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO, (FL. 25)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho indeferindo o pedido de arbitramento de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034149-5 - ABILIO ONOFRE PALOKOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (FL. 65)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030704-9 - BENEDITO DE SOUZA PEDRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO, (FL. 56)

2002.70.00.033560-4 - LUIZ GIGERL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, ERICO HACK, (FL. 41)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS EXPOSTOS NO CORPO DESSA DECISÃO, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO DA AUTORA E EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.029114-8 - LUCIANE BRIX X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMGERG PONTES, (FL. 65/70)

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) POR TAIS RAZÕES CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO PARA REJEITÁ-LO TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DA OMISSÃO SUSCITADA. (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.023077-9 - PORFIRIO DO CARMO MIRANDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI, (FL. 220/221)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

97.00.22137-7 - LUIZ ANTONIO SERRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, (FL. 184)

2000.70.00.021589-4 - CLEIA STRAIOTTO FABRI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DRABOWSKI, (FL. 149 VERSO)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2) INCABÍVEL O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ COMO FORMULADO (...) 3) INTIMEM-SE OS AUTORES, POR MEIO DE SEU PROCURADOR, PARA QUE INDIVIDUALMENTE ENCAMINHEM SEUS PEDIDOS DE LEVANTAMENTO DE SALDO DE CONTA VINCULADA À AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE MELHORLHES CONVIER, UMA VEZ QUE ESTE PEDIDO É SOBRE A VERIFICAÇÃO. POR PARTE DA REFERIDA ENTIDADE, QUANTO À EXISTÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021136-0 - VALDECIR CAVALHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, (FL. 174)

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.20954-0 - ARISMAR BRUNATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO, (FL. 85)

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença ACO- LHENDO a impugnação ao valor da causa.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.017163-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ORLANDO KAMINSKI
Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA, (FL. 12/13)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 4. RESSALTO QUE O ARBITRAMENTO DE QUALQUER VERBA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO É CABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO (...) INTIMEM-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019095-0 - EURO NATAN SOUZA RIBAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM, (FL. 14)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação das partes para que especifiquem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, a provas que pretendem produzir, conforme o item 05, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016778-1 - MARIA CELIA GOTUZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, (FL. 45)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "FIXO EM 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (...) INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE A FIM DE QUE CUMpra INTEGRALMENTE O DESPACHO DA FL. , OBSERVANDO O ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ACIMA. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016203-5 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO, (FL. 56)

2002.70.00.016208-4 - ATILIO MATAVELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 62)

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.014519-7 - JOAO DOS SANTOS GOULART X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI, (FL. 31 VERSO)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1) ACOLHO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO DO JULGADO EM RELAÇÃO AO AUTOR JOÃO DOS MILAGRES DOS SANTOS. PROSSIGASE O FEITO PARA OS DEMAIS AUTORES. CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO PARA OS DEVIDOS FINS. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

97.00.10962-3 - JOAO DOS MILAGRES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (FL. 267)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTE O ORIGINAL DA GUIA DE DEPÓSITO EFETUADO, A FIM DE VIABILIZAR A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LEVANTAMENTO."

CONSIGNATORIA

90.00.09014-8 - MARMORARIA BENATO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, (FL. 176)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008291-0 - EDERSON DA SILVA CAVALHEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI, (FL. 19)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) SOBRE O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO E DA PLANILHA DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA APRESENTADOS, MANIFESTE-SE A EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE."

EXECUCAO DIVERSA

92.00.04643-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOISUL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CELSO APARECIDO RIBAS BUENO, (FL. 128)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os novos documentos juntados aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 06, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF sa 4ª Região.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.004563-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO GILBERTO BEHRENS E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN, (FL. 171)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003770-8 - OSMAR SOTER CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (FL. 78)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 3) CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA/EXEQUENTE SOBRE A PENHORA REALIZADA (FLS. 109/110). (...)."

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer manifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002736-0 - NILTON JOSE GABARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (FL. 111)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 05/2003.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Substituto Dr. ENRIQUE FELDENS RODRIGUES, da 1a. Vara Federal de Cascavel/PR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao ato de fls. 562."

ACAO ORDINARIA

97.60.10274-9 - IVETE GARCIA DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição do INSS de fls. 128/130."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000868-9 - EMILIA FERNANDES PRZYBYSZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARCI LUIZ MARIN, FERNANDA FUMAGALLI, MARCIA LIANE SCOPEL, OMAR SFAIR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao ato de fl. 297."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002182-7 - WALDIR A PASA & CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao ato de fl. 54."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006834-8 - FLORIBALDO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO CANDIDO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir integralmente o ato de fl. 48, juntando os documentos pessoais (RG e CPF) e procurações de todos os herdeiros de Jair Rosa Camilo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006351-0 - ARMANDO MENSCH - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA, CARLOS MORAES DE JESUS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... o autor Israel Lima dos Santos firmou termo de adesão com base na Lei nr. 110/2001. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se especificamente sobre tal fato, visto que a realização de tal acordo, enseja a extinção do feito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001634-0 - ISAEL LIMA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Diante desse quadro, extrai-se a presunção de que a CEF esteja liberando osvalores exequendos independentemente da expedição de alvará judicial, na hipótese de ocorrência de saque anteriormente à execução do julgado. Em razão da argumentação supra, indefiro o pedido de expedição de alvará de levantamento. Na hipótese de oposição de obstáculos à liberação dos valores exequendos por parte da CEF, a parte exequente deverá utilizar-se de medida judicial cabéível... Intime-se a parte exequente do conteúdo deste despacho, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se..."

ACAO ORDINARIA

95.60.10390-3 - NELCI TELES DE MIRANDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA, EDSON DEMARCH DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Petição de fls.... Indefiro o pedido de reconsideração do percentual arbitrado a título de honorários advocatícios, mantendo-os em 3% sobre o valor da execução. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006213-9 - ROSELANE DO ROCIO MALISKI HORST X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FABIANO JOSE BORDIGNON

2002.70.05.007689-8 - MIGUEL GAIOWSKI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). FABIANO JOSE BORDIGNON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria promove a concessão de prazo por 30 (trinta) dias."

ACAO ORDINARIA

97.60.13079-3 - S LAMB E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"A pesquisa junto às instituições bancárias visando à localização de bens penhoráveis de propriedade dos executados somente se justifica ao sentir deste juízo, se frustradas todas as diligências ao alcance do exequente, em vista do sigilo bancário que se reveste as operações bancárias... Em vista do exposto, indefiro, por ora, o pedido formulado às fls. 79/80, no que diz respeito à realização de pesquisa no sentido de localizar bens em nome dos executados."

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.05.002108-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON JOAO DRIES E OUTRO
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK, JOAO DOMINGOS TONELLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... houve anuência tácita do exequente com o novo valor, visto que não se pronunciou com relação ao ato de fl.... Assim, adoto como corretos os cálculos elaborados pela autarquia previdenciária, devendo a execução prosseguir por tal valor. Por outro lado, verifico a não ocorrência do trânsito em julgado da Ação Civil Pública nr. 99.601.1273-0, ora executada. Em vista disto, constante ser inviável o prosseguimento da execução na fase em que se encontra.... Pelo exposto, aguarde-se o julgamento de mencionada ação."

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2000.70.05.004932-1 - LUIZ GONZAGA DE MOURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2000.70.05.004949-7 - SEVERINO TERILLIO ZANETTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2000.70.05.004951-5 - CIDE SIMONATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a parte exequente foi intimada do despacho que indeferiu a fixação de honorários advocatícios na data de 22/07/02, não apresentando pedido de reconsideração ou agravo de instrumento no prazo legal, restando assim, precluso seu direito. Pelo exposto, indefiro o pedido formulado à fls. 43. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004767-9 - ANTONINHO TONETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROBERTO MELLO MILANEZE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Cumpra-se conforme solicitado à fl. 75." (intimação da parte exequente para manifestação nos autos quanto ao prosseguimento do feito).

EXECUCAO DIVERSA

96.60.11000-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILSON MORAES E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE, FELIX ESTEVES RODRIGUES JR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a União abstém-se de cobrar os honorários advocatícios fixados na sentença de fls. Assim, arquivem-se os presentes autos, mediante baixa na distribuição. Arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004913-5 - IVALDO FORNAZIERI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Recebo o requerimento de fl. 105 como emenda à inicial... Arbitro em caráter provisorio honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução, importando assim os mesmos em R\$ 407,44."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006018-0 - ANDRE BERNART E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Para que se dê prosseguimento ao feito, é necessário que a situação processual de todos os exequentes esteja regularizada. Assim, indefiro o pedido de fls. 100/101. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte exequente cumpra o despacho de fl. 93. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006912-2 - JURACI TEIXEIRA DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido de bloqueio de eventual valor a ser depositado nestes auto, em favor do exequente Marino Aparecido Bortolotto. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006602-9 - PEDRO DE PAULA TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o recurso de apelação interposto pelo MPF, somente no efeito devolutivo. Intimem-se as partes da apelação, para, querendo, contra-arrazoarem, no prazo legal. Concomitantemente, intime-se a impetrante da sentença..." Foi proferida sentença denegando a segurança e julgando extinto o feito com julgamento de mérito.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008178-0 - LABORATORIO ALVARO S/C X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2002.70.05.008424-0 - MITRA DIOCESANA DE TOLEDO PAROQUIA SAO PEDRO E SAO PAULO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.008427-5 - M PERES MECANICA DE VEICULOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.008428-7 - BALLOTTIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.008433-0 - W L MODA INTIMA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

2002.70.05.008813-0 - HOSPITAL E CASA DE SAUDE SAO MARCOS LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo os recursos de apelação interpostos pelas Impetrantes e pelo MPF, somente no efeito devolutivo. Intimem-se as partes das apelações, para, querendo, contra-arrazoarem, no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007492-0 - MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... a Secretaria intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre as petições da Caixa Econômica Federal - CEF de fls..."

ACAO ORDINARIA

94.60.12339-2 - WALTER ALBERTO CADORE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). IDAMARA PASQUALOTTO

98.60.11383-1 - PEDRO KRUL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE

98.60.11388-2 - PAULO ALAIRDO HECHMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE

98.60.13783-8 - JUNIVAL ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR WILSON DALMINA... Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1596, CENTRO, FONE 224-5091, CASCAVEL/PR, NO DIA 06 DE FEVEREIRO ÀS 10H40M, para realização da prova... A antecipação da tutela será apreciada após o laudo pericial..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009686-1 - ANTONIO RAIMUNDO DE LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR LÉLIO MÁRCIO DE OLIVEIRA... Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na AV. BRASIL, 6445, CENTRO, FONE 223-4295, CASCAVEL/PR, NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2002, ÀS 13H30M, para realização da prova... A antecipação da tutela será apreciada após o laudo pericial..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009584-4 - ELIO LUIZ MARMITT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima a impetrante Grão-Fértil - Comércio, Importação e Exportação Ltda. para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar qualquer prejuízo causado com as intimações realizadas nestes autos a partir da fl. 435."

MANDADO DE SEGURANCA

94.60.10191-7 - ANDRAGEL ELETRODOMESTICO LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Compulsando os autos, verifico que os executados não foram intimados da penhora no Juízo deprecado. Assim, incabível o prosseguimento do feito com o pracemento do bem penhorado, sem antes ocorrer a intimação dos executados para a oposição de embargos. Pelo exposto, indefiro o pedido formulado às fls. 207/208.. Intime-se a Caixa Econômica Federal do conteúdo deste despacho, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer endereço atualizado dos executados, para que possa ser viabilizada a intimação dos mesmos."

EXECUCAO DIVERSA

96.60.10188-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRMA T S REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Efetivamente o pagamento efetuado nestes autos teve como base os cálculos adotados nos embargos (fls. 112/119), abrangendo todos os veículos executados. Assim, encontra-se precluso o direito da parte exequente reclamar qualquer diferença a ser recebida, salvo aquela decorrente da atualização. Pelo exposto, indefiro o pedido fomrulado às fls. 135/136. Intime-se..."

ACAO ORDINARIA

96.60.11801-5 - LIGIA TERESINHA KRASINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO MARIOT, CLAUDIR JOSE SCHWARZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, promoverem o andamento do feito, sob pena de arquivamento."

EXECUCAO DIVERSA

98.60.12632-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REVEN REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO, LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Intime-se a autora para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, o pedido administrativo na esfera do INSS, com a consequente negativa, sob pena de extinção do feito por falta de interesse..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008915-7 - MARIA LUIZA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:
"... Em face do exposto, constatando a incompetência absoluta da Justiça Federal de Cascavel, com fundamento no prescrito pelo art. 3o., par. 3o da Lei nr. 10259/01, declino a competência para a Vara do Juizado Especial da Circunscrição Judiciária de Londrina/PR."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009053-6 - IZAIRA CACADOR MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

2002.70.05.009054-8 - APARECIDA ROSA ZAGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LUCIO PEDREZINI

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:
"... Em face do exposto, constatando a incompetência absoluta da Justiça Federal de Cascavel, com fundamento no prescrito pelo art. 3o., par. 3o da Lei nr. 10259/01, declino a competência para a Vara do Juizado Especial da Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007910-3 - LAURI KRUMENAUER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o Requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da petição de fls. 61/64."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.05.008979-0 - FAZENDA NACIONAL. X RENATO SELHORST E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE BOLIVAR BRETAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... constato que efetivamente ainda não foi garantido o juízo, fato que inviabiliza o recebimento dos presentes embargos. Pelo exposto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o Embargante comprove a garantia do juízo, sob pena de extinção do presente feito sem julgamento de mérito. Intime-se o Embargante por meio de seu procurador..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.002776-0 - LEONARDO DELLA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELIO LULU

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando procedente a presente impugnação para o fim de fixar como valor da causa nos autos de embargos a execução nr. 2002.70.05.002776-0 a quantia de R\$ 28.228,05...

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.05.008327-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEONARDO DELLA COSTA
Adv. : Dr(s). HELIO LULU

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Portanto, concedo o prazo de 15 (quinze)dias para que o Embargado, mediante documentação hábil, comprove a data efetiva da aquisição da motocicleta (placas ACK 6367)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.009166-8 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X MARCOLINO WRIZIUS
Adv. : Dr(s). VANDELISE STRIEDER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a defesa do réu Paulo Aurélio Schur para se manifestar sobre o requerimento da testemunha Deoclécio Adão Paz, à fl. 486, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser reputada a desistência da oitiva da testemunha."

ACAO PENAL

95.60.11341-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LORIVAL HOESKER E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING, JORGE GILBERTO SCHNEIDER

Cascavel, 13 de setembro de 2003.

MIRIAM ZIMERMANN
Diretora de Secretaria em Exercício

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO 126/2002

Dra. ELISÂNGELA SIMON CAUREO
JUIZA FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, itens 6 e 9, a Secretaria abre vista às partes, a fim de que se manifeste acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo (fls...).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003469-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X OSNI WOGUEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.05.003540-9 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ISMAEL MORENO E OUTRO
Adv. : Dr(s). IVOMAR CESAR DE ALMEIDA

2002.70.05.004038-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X LAURI STORCHIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.004045-4 - UNIAO FEDERAL X DISTRIBUIDORA DE FRIOS MARFA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

2002.70.05.004156-2 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X WALDEMIR PEREIRA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.05.004694-8 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X IZIDORO SCHAEFER
Adv. : Dr(s). IVOMAR CESAR DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando precedentes os embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.006526-8 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ADIR JOSE ANDRIOLA
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): (fl.46) 1. Na presente demanda, foi expropriado um bem do devedor a fim de satisfazer um direito do credor (art. 646 do CPC). Porém a certidao de fls. 85, noticia que o bem constritado nestes autos, já foi levado à praça pública e arrematado nos autos nº98.60.10640-1. Considerando a identidade das partes nos processos e se houver sobre do produto da arrematação é passível de transferência para esta execução, desconstituiu a penhora realizada nestes autos, sob o imóvel constante da matrícula 47.761 (R-14). Intimem-se as partes... (fl.47) Intime-se a parte Embargante para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista a desconstituição da penhora na execução fiscal.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.008986-8 - IRACEMA GRACIOLI E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ MASSARO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Após, com os cálculos da Contadoria, abram-se vistas às partes, pelo prazo sucessivo de dez (10) dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003468-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X JOSE PEREIRA NUNES E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se a parte exequente para emendar a petição inicial, tomando a seguinte providência: a) trazer aos autos cópia do título executivo que gerou a presente, bem como os documentos pessoais (Rg e CPF) do inventariante e do inventariado. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007625-4 - JOSE RAMIRES VALADARES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). HAMILTON LOPES RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração e documentos pessoais dos filhos de Altemiro Batista de Araújo, ou autorizações dos mesmos para que somente a viúva meeira represente o espólio...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007247-9 - CLAUDECIR JOSE DOMINGOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte autora para cumprir o item I do despacho de fls. 184, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme disposto no art. 283 c/c art. 284, ambos do Código de Processo Civil...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004513-3 - MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Em seu pedido à fl.29 o executado requereu a suspensão e recolhimento da Carta Precatória para

Pato branco. Logo, fez-se conversão em penhora do imóvel em Cascavel porque o inverso implicaria na remessa da Carta Precatória para penhora e demais atos executórios em outra sede. Verifico, pelas razões do recurso interposto, cuja cópia foi juntada aos autos para fins do artigo 526, do CPC, que de fato, o executado pretendia que a penhora incidisse sobre a totalidade do imóvel situado em pato Branco. Todavia, sob esta ótica não houve manifestação do exequente ou deste Juízo, quicá do Juízo Deprecante.

Em razão disto, abra-se vista dos autos à União para que se manifeste sobre a penhora de 100% do imóvel descrito na matrícula nº623 (FLS.19/23), nomeado pelo executado com expressa concordância da meeira (fl.30). Oficie-se, com urgência, o relator do agravo, encaminhado-lhe cópia da presente decisão, para as providências que entender cabíveis. Intimem-se.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.05.002623-4 - FAZENDA NACIONAL. X EDI SILI-PRANDI
Adv. : Dr(s). OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): O IGP-DI é o índice válido para correção do que devido a título de benefício previdenciário, de acordo com o previsto na Medida Provisória 1488-17/96. Portanto, considerando o teor da sentença exequenda, não há cabimento na substituição do IGP-DI pelo IPCA-E. No que diz respeito aos juros de mora, acolho o recentíssimo precedente citado pelo executado para determinar a sua exclusão do cálculo complementar. Expeça-se, pois, requisição de valor sugerido pela contadoria, excluída apenas a parcela relativa aos juros de mora. Intimem-se as partes.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2000.70.05.004919-9 - JOSE FABIANO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2000.70.05.004926-6 - RUDY OSMAR VON BORSTEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2000.70.05.004934-5 - OSCALMO JOSE DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2000.70.05.004939-4 - EMILIO JOAO HARR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2000.70.05.004942-4 - ALTAMIR SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração do herdeiro Pedro Teixeira de Souza; b) procuração e documentos pessoais (RG e CPF) dos herdeiros Joventina, Anelita e Elizabete. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006846-4 - ATELCINO TEIXEIRA DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais dos herdeiros de Linghamdo Karkow, Lindolfo Claudino Seffrin, Edmundo Weiss e Nelson Setembrino Gatto; b) procuração e documentos pessoais de Márcia Rejane Maier; c) procuração de Miguel Benites; d) certidão de óbito de Egon Kelm. 3. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para comprovar a condição de inventariante de Dorilda Kelm em relação ao Espólio de Egon Kelm. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006954-7 - OLMIRO FELIPE MOMBACH E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando parcialmente precedentes os embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.004030-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEVERINO HERMINIO DA SILVA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar: a) procuração por instrumento público de Gessica Fernanda Fontana; b) documentos pessoais (RG e CPF) de José Domingos Fontana...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007287-0 - GENUINO FONTANA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Com a juntada da sentença e do acórdão, dê-se vista às partes...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.003084-5 - SILVANA MARIA TOMASI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). YVES CONSENTINO CORDEIRO, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 11, a Secretaria abre vista ao exequente, a fim de que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004005-3 - DOMINGOS BAZANELLA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Estando em causa a natureza da atividade desenvolvida pela embargante, converto o julgamento em diligência para que esta traga aos autos cópia de seu contrato social...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003492-2 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCABEL LTDA - COOPAVEL X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. É o caso de julgamento antecipado da lide, pois a matéria versada nestes autos é eminentemente de direito (art.330, inciso I, do CPC). Intime(m)-se. 2. Decorrido o prazo legal, voltem os autos conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003391-7 - BADOTTI AGROINDUSTRIAL DO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o presente incidente suspendendo o feito principal. Apense-se. 2. Ao excepto para se manifestar, no prazo de 10 dias, conforme disposto no artigo 308 do CPC. 3. Após, voltem conclusos.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.05.009149-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INELMO JOAO KOLLING
Adv. : Dr(s). JORGE GILBERTO SCHNEIDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrado somente no efeito devolutivo. 2. Intime-se o Impetrante da sentença (que julgou procedente o pedido, concedendo a ordem) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal... 4. Após, apresentadas ou não as contra-razões, decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 4ª Região para apreciação do recurso.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007805-6 - GRALHA AZUL AVICOLA LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCABEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Preliminarmente, calculem-se as custas remanescentes, intimando o(a) executado(a) a pagá-las no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, registrem-se para sentença e voltem conclusos. 3. Intime-se.

EXECUCAO FISCAL

93.60.11067-1 - FAZENDA NACIONAL. X JAS KAEFER IND E COM DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE APPI DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...5. Após, intimem-se as partes para especificarem, fundamentadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007869-0 - ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (prorrogação do prazo por 10 (dez) dias).

EMBARGOS A EXECUCAO

98.60.12797-2 - HUMBERTO PAULA ARGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Nos autos de Ação Ordinária nº 99.00.20243-0, Arno Ulmann pleiteou a restituição do empréstimo compulsório, sobre os mesmos veículos que efetiva a cobrança nestes autos, sendo que naqueles, foi juntado mandado de citação da União em 20/10/1999 (conforme certidão retro). Não há escusa para tal comportamento, porquanto aquele autor outorgou procuração para mais de um advogado a fim de pleitear o mesmo direito, promovendo assim, seu enriquecimento ilícito, em detrimento da verdade e da licitude que subjugam as demandas. Deve, portanto, receber reprimenda em razão da conduta, forte na disciplina do artigo 17, incisos II e III do Código de Processo Civil. Assim, condeno Arno Ulmann a pagar multa de 0,5% do valor executado, a favor da União, com fundamento nos artigos 17,18 e 35 do CPC. Intimem-se...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.12144-0 - ARLINDO DE CEZARE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (prorrogação do prazo por 10 (dez) dias).

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.05.006227-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMEO SCHNEIDER E OUTRO
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Avoco os autos. 2. Revejo a decisão de fl.139. 3. tendo em vista o conteúdo da decisão proferida na Ação Cível Originária nº581, em trâmite perante o STF, onde foi determinada a suspensão somente dos levantamentos de montantes indenizatórios depositados, honorários advocatícios e precatórios eventualmente expedidos, não vejo razão para estes autos continuarem suspensos. 4. Atendendo o pedido do Ministério Público Federal de f.131, intime-se o expropriado para manifestar-se sobre a petição do INCRA de f. 120/128, no prazo de 10 dias.

DESAPROPRIACAO

1999.70.05.003956-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ANGELO PLANAS
Adv. : Dr(s). WILSON PLANAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...d) com a proposta de honorários, intime-se o autor a proceder ao depósito em 05 dias;...

CONSIGNATORIA

99.60.10171-1 - ROGERIO JOSE CORREA GALEGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.002013-0 - CASA DE CARNES JARDIM CRISTAL LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Atendida a intimação, abra-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias, cientificando-a também do teor dos documentos de f. 154-167...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.000208-4 - DEOCLECIO TACCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se...

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.05.008864-5 - MARTHA KACZOROWSKI KMETZKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o desentranhamento do documento de fl. 24. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006998-5 - ROBERTO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JUAREZ JOSE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005789-2 - ARNALDO JOSE DIAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI

2002.70.05.006553-0 - AORELIO CASAROTTO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). WASCISLAU MIGUEL BONETTI

2002.70.05.006760-5 - SILVIO IGNACIO HERKERT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME ALBERTO STOCKMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 3. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de

pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006640-6 - NELSON JOAO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS RUCKHABER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias apresentar procuração e documentos pessoais de Izoleide Dezeniski, Marilene Dezeniski, Valdecir Dezeniski, Vagner Dezeniski e Vanderson Luiz Dezeniski. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, especa-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004350-9 - FRANCISCO EUGENIO PERONDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração por instrumento público e documentos pessoais de Diogo dos Santos e Dayane Cristina dos Santos. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, especa-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003594-0 - ARIOVALDO KRACHINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. O transtorno em relação ao exequente Rafael Kühnen não pode ser resolvido enquanto não estiver estabelecida a relação processual nestes ou naqueles autos. Intimem-se. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, especa-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003244-5 - JOAO ALVES MENESES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, ROGERIO BATISTA AYRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): (fl. 66) Avoco os autos. Revogo a segunda parte do item 1, do despacho de fl.65. Cumpra-se os itens dois e seguintes. Intime-se. (fl.65) 1. Defiro o pedido de folha 64, ante o teor da certidão retro... 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, especa-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004097-1 - CLAUDINEI APARECIDO LUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a alegada litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001856-4 - ADOLFO JOSE SANTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Revejo meu posicionamento em face do disposto no art. 2º, da Lei 6.858/90. Intime-se. 2. intime-se, ainda, o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração por instrumento público e documentos pessoais de Bruna Rossi Camilo e Vanessa Rossi Camilo. 3. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 5. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, especa-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004556-7 - COMERCIO DE VEICULOS PATO BRANCO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se o exequente a regularizar sua representação processual, bem como a trazer fotocópia do CPF. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006557-8 - KURT ARMINDO MODES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (dilação de prazo por 20 dias).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006033-7 - DALESSIO CAMPOE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Sobre os documentos de fls..., diga a parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000762-1 - AGENOR ROBERTO BISCAIA DOLCE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.001493-5 - INDIA NARA PADOVANI HORTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.003585-9 - GETULIO BASI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA WERNER

Cascavel, 13 de janeiro de 2003

Josáurea Katzenwadel
Diretora de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 005/2003

Despachos e sentenças proferidos pela Juíza Federal SÍLVIA REGINA SALAU BROLLO, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-PR.

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"Através da petição de fl. 303, requerem os expropriados representados pelo advogado subscritor, seja deferido por este juízo o direito de promoverem a execução do julgado, independentemente da regularização processual de Amélia Daniel Giacomussi e Antonio Aparecido Giacomussi... Está certo que havendo pluralidade de credores, estes não podem se prejudicar diante da inércia de outros, sendo-lhes facultado promover a execução do julgado de sua cota do crédito, observada a disposição do art. 604 do CPC. Intime-se."

DESAPROPRIACAO

87.10.17408-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ANTONIO GIACOMUSSI E OUTROS

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... Diante do exposto, julgo procedente o pedido do INCRA contra ESPÓLIO DE EDIR OLIVEIRA DA SILVA e declaro incorporado ao patrimônio do expropriante a área de terras com 96.800 m2..., da Colônia Rio Brilhante, situada no Distrito de Santa Terezinha, objeto de matrícula nº 097 no C.R.I. de Foz do Iguaçu e, também, incorporado ao patrimônio do expropriante a área de terras com 266.000 m2..., da Colônia Rio Brilhante, situada no Distrito de Santa Terezinha, objeto da matrícula nº 098 no C.R.I. de Foz do Iguaçu. A presente decisão abrange também os autos nº 97.10.11189-2 e 97.10.11194-9. Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação, em razão da titulação havida. Transitada em julgado esta sentença, fica o INCRA autorizado a levantar o depósito inicial, seja em títulos, seja em espécie. Não há custas..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11189-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X EDIR OLIVEIRA DA SILVA - ESPOLIO

Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... Face a tudo o que foi exposto, declaro extinto o processo, promovido pelo INCRA contra MARIA THEOLINA WELTER, ELZA BOMBARDELLI WELTER, LEONILDA WELTER BOMBARDELLI, SEVERINO BOMBARDELLI, LINO WELTER, INEZ WELTER, TEREZA WELTER, IRMA WELTER, ERVINO WELTER, ELLI MILNITZ WELTER, LUZIANO WELTER e LINDOLFO WELTER. Face o falecimento de ARNO WELTER... devem ser habilitados seus herdeiros JOÃO MATIAS WELTER, ELIDIO WELTER, ARNALDO WELTER, LEONILDA MARIA WELTER SOUZA, NILSA LOURDES DA SILVA, ELICIA JOANA WELTER, com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando procedente a presente ação, para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a(s) área(s) desapropriada(s), reputando nulos, de pleno direito, o(s) título(s) de propriedade do(a,s) expropriado(a,s), não sendo, por consequência, devida qualquer indenização ao(à,s) mesmo(a,s). Declaro incorporado ao patrimônio do expropriante a área de ter-

ras objeto da matrícula nº 11.798 e 11.800, ambas do C.R.I de Foz do Iguaçu.

A presente decisão abrange os autos nº(s) 97.10.11221-0 e 97.10.111245-7, sendo que eventual recurso deverá ser realizado apenas nos autos nº 97.10.11245-7, face o julgamento conjunto e para evitar-se tumulto processual. Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Transitada em julgado esta sentença, fica o INCRA autorizado a levantar o depósito inicial, seja em títulos, seja em espécie. Não há custas..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11221-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X IVO WELTER E OUTROS

Adv. : Dr(s). HELIO LULU, RONALDO DE BARROS E SILVA

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... Diante do exposto, julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA em desfavor de Armindo Belle e Nélia Belle, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante a área de terras com 29,0 ha com a respectiva transcrição de nº 908, do CRI de Medianeira-PR e localizada na Colônia Rio Quarto, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem honorários. Sem custas... Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos... Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição."

DESAPROPRIACAO

98.10.11753-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ARMINDO BELLE E OUTRO

Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... Diante do exposto, supero as preliminares argüidas e julgo procedente o pedido promovido pelo INCRA em desfavor de Helga Hister, declarando incorporado ao patrimônio do expropriante a área de terras com 10,0 ha com a respectiva transcrição de nº 4.990, do CRI de Medianeira-PR e localizada na Colônia Rio Quarto, tornando definitiva a imissão de posse efetuada, ratificando a posterior alienação junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Sem honorários. Sem custas... Com o trânsito em julgado, autorizo o levantamento, pelo INCRA, dos valores vinculados a estes autos... Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição."

DESAPROPRIACAO

98.10.12049-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X HELGA HISTER

Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL, FERNANDO DE SOUZA LEAL

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... Em face do exposto, Julgo PROCEDENTE EM PARTE os presentes Embargos à Execução de Sentença... propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra AURELIO FACHIN e IRENE BRUSTOLIN FACHIN, face a existência de excesso de execução, sendo cabível a continuidade de execução apenas quanto ao montante delineado pelo cálculo de fls. 22/25, salvo quanto ao valor do depósito judicial, devendo ser considerado como valor depositado o montante de Cr\$285.457,15, data das TDA(s) no momento do depósito judicial, fevereiro de 1978, ou seja 239 TDA(s) multiplicado por Cr\$1.191,60 acrescido da sobra de emissão de Cr\$664,75. IMPROCEDENTE a pretensão de não levantamento pelos expropriados do valor da desapropriação face a coisa julgada e a ausência de liminares impeditivas. Improcede a utilização de UFIR como indexador não tributário. Custas isentas... Condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10%... do valor do excesso de execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.002760-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X AURELIO FACHIM E OUTRO

Adv. : Dr(s). ARLINDO SAWASSATO

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... Diante do exposto, julgo procedente o pedido do INCRA contra ESPÓLIO DE ERMINDO HAHN e MERCEDA MARIA HAHN e declaro incorporado ao patrimônio do expropriante a área de terras com 180.000 m2... sita na Gleba Santa Maria objeto da matrícula nº 13.145 no C.R.I. de Foz do Iguaçu. Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação, em razão da titulação havida e efetivo pagamento das benfeitorias, já homologado por sentença. Transitada em julgado este sentença, fica o INCRA autorizado a levantar o depósito inicial, seja em títulos, seja em espécie. Não há custas..."

DESAPROPRIACAO

2000.70.02.003338-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ERMINDO HAHN - ESPOLIO E OUTRO

Adv. : Dr(s). NELSON PALMA

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... Em face do exposto, Julgo PROCEDENTE EM PARTE os presentes Embargos à Execução de Sentença... propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra JOSE HERMENEGLDO DE MOURA, face a existência de excesso de execução, sendo cabível a continuidade de execução apenas quanto ao montante delineado pelo cálculo de fls. 19/23. IMPROCEDE a pretensão de aplicação do limite ao juros moratórios fixados pela MP 1901/99 e MPF 2183/2001, face ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito. Custas isentas... Condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10%... do valor do excesso de execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.002510-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOSE HERMENEGLDO DE MOURA

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor, concluindo:

"... Face a tudo o que foi exposto, declaro extinto o processo, promovido pelo INCRA contra MARIA THEOLINA WELTER, ELZA BOMBARDELLI WELTER, LEONILDA WELTER BOMBARDELLI, SEVERINO BOMBARDELLI, LINO WELTER, INEZ WELTER, TEREZA WELTER, IRMA WELTER, ERVINO WELTER, ELLI MILNITZ WELTER, LUZIANO WELTER e LINDOLFO WELTER. Face o falecimento de ARNO WELTER... devem ser habilitados seus herdeiros JOÃO MATIAS WELTER, ELIDIO WELTER, ARNALDO WELTER, LEONILDA MARIA WELTER SOUZA, NILSA LOURDES DA SILVA, ELICIA JOANA WELTER, com julgamento do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando procedente a presente ação, para o fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a(s) área(s) desapropriada(s), reputando nulos, de pleno direito, o(s) título(s) de propriedade do(a,s) expropriado(a,s), não sendo, por consequência, devida qualquer indenização ao(à,s) mesmo(a,s). Declaro incorporado ao patrimônio do expropriante a área de terras objeto da matrícula nº 11.798 e 11.800, ambas do C.R.I de Foz do Iguaçu. A presente decisão abrange os autos nº(s) 97.10.11221-0 e 97.10.111245-7, sendo que eventual recurso deverá ser realizado apenas nos autos nº 97.10.11245-7, face o julgamento conjunto e para evitar-se tumulto processual. Deixo de fixar indenização, nos termos da fundamentação. Transitada em julgado esta sentença, fica o INCRA autorizado a levantar o depósito inicial, seja em títulos, seja em espécie. Não há custas..."

DESAPROPRIACAO

97.10.11245-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X MATILDE BAUNGRATZ WELTER - ESPOLIO

Adv. : Dr(s). HELIO LULU, RONALDO DE BARROS E SILVA

Foz do Iguaçu-PR, 10 de janeiro de 2003.

WAGNER CAETANO BRUGINSKI
Diretor de Secretaria
1ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 006/2003

Intimações de acordo com o Provimento nº 22, de 29/11/1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 41.

Processo(s) para intimação do advogado(s) para:

"Intimação do advogado ou interessado, pela imprensa oficial, para restituir em 24 (vinte e quatro) horas, processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do juiz."

DESAPROPRIACAO

1999.70.02.003382-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X FAUSTO FERNANDES E OUTRO

Adv. : Dr(s). LUIZ SERGIO ROSSI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.004040-6 - JOSE FRANCISCO FIDELIS DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ISABELA BERMUD GOMES

2000.70.02.001478-0 - SIMIAO LOPES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ISABELA BERMUD GOMES

ACAO ORDINARIA

96.10.12224-8 - JOSIAS JACOBSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

96.10.12745-2 - NELSI KLEIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

96.10.12217-5 - GERALDO DUTRA DE ANDRADE FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

96.10.12746-0 - DOLORES MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

96.10.11634-5 - LINERIO DE JESUS CAMELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

96.10.11624-8 - ARACI SANTA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.003357-1 - IVALDINO CORREA DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.02.000304-2 - DOMINGOS JORGE QUEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

98.10.11846-5 - NOVOESTE COMERCIAL DE MAQUINAS E MOTO SERRAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.002398-6 - JORGE THOMAZ BENEDITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.02.004640-5 - IRMO THOMAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER

2002.70.02.004641-7 - SERGIO ANTONIO MALDANER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER

2002.70.02.004642-9 - ADEMIR SCARTON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER

2002.70.02.004917-0 - GUERINO STEIN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.02.004926-1 - GUILHERME LUIZ ZUIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.02.004918-2 - WILLIAMS INACIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.02.004923-6 - JOE LUCIANER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.003156-2 - JOAO DA CUNHA QUARESMA NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ PAULO DUARTE

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11979-0 - EMERSON WAGNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE ARAUJO TODO BOM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001472-6 - ALBINO COPETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANYELE GRACE DA ROLT

2002.70.02.004840-2 - JOSE GLOGER SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANYELE GRACE DA ROLT

2002.70.02.004886-4 - LAZO ANTONIO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSSARA CAETANO FONSECA

CONSIGNATORIA

98.10.15812-2 - AGNALDO ALONSO KOWALSKI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

ACAO ORDINARIA

98.10.16755-5 - MIGUEL BUSS X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

98.10.15210-8 - JOSE MARIA SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). REINALDO CAETANO DOS SANTOS

Foz do Iguaçu-PR, 10 de janeiro de 2003.

WAGNER CAETANO BRUGINSKI
Diretor de Secretaria
1ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 007/2003

Despachos e decisões proferidas pelos Juizes Federais SILVIA REGINA SALAU BROLLO, MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS e RODRIGO MACHADO COUTINHO, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-PR

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Indefiro o pedido de reconsideração da r. decisão liminar proferida em regime de plantão, porque, como dela consta, há pro-

cedimento especial de fiscalização instaurado contra a imetrante e, por isso, mostram-se necessárias as informações da autoridade impetrada (que já foi notificada) para se ter uma visão mais profunda da situação fática.

MANDADO DE SEGURANÇA

2002.70.02.008035-8 - CONTRIGO DISTRIBUIDORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE FOZ DO IGUA-CU - PR
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

...Em razão do exposto, com fundamento no poder geral de cautela, suspendo a aplicação da penalidade anteriormente referida até a decisão final desta ação. Ressalto que se trata de mera suspensão e que, se ao final, a ação não obtiver o provimento almejado, a penalidade deverá ser integralmente cumprida pela autora.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.007983-6 - TRACONEL TRANSPORTADORA CORSARIO NEGRO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Considerando que na via estreita do mandado de segurança não é aceitável a produção de outras provas, além da documental, intime-se a impetrada para emendar a inicial adequando o rito processual para o ordinário, trazend aos autos cópia integral do processo administrativo.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.007981-2 - MARIA DO CARMO SALOMAO X SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSS EM FOZ DO IGUACU - PR.
Adv. : Dr(s). DENISE LAIS BIANCARTE AURIGLIETTI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

...entendo não presente a verossimilhança reclamada no artigo 273 do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a antecipação dos efeitos da tutela ora postulada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.007942-3 - SUPERMERCADO SANTA TEREZINH A LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Considerando o decurso de prazo entre a apreensão do bem (dezembro de 2001) e o ajuizamento da ação (dezembro de 2002), e com observância no Princípio do Contraditório, deixo de considerar a antecipação de tutela neste momento, determinando a manifestação da parte contrária.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.007972-1 - ANTONIO RAGAZON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO MARTINS ALBIERI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

...indefiro o pedido liminar, por não antever a plausibilidade do direito invocado...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.008012-7 - IGUACU DIESEL VEICULOS S A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE FOZ DO IGUA-CU - PR
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

...intime-se o Autor para que emende a inicial, indicando corretamente a(s) pessoa(s) contra a(s) qual(is) dirige sua pretensão, promovendo a(s) sua(s) citação(ões). Prazo 20 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.008029-2 - MOINHO ITAIPU S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

FOZ DO IGUAÇU, 10/01/2003

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação n° 03/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos dos arts. 284, paragrafo unico e 267, I, ambos do CPC. (...)")

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007743-7 - OTAVIO MOLINARI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, recebo os Embargos de Declaracao, pois tempestivos, e acolho-os para que conste no dispositivo da sentenca a assertiva de que os honorarios advocaticos serao fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 293,33 (duzentos e noventa e tres reais e trinta e tres centavos), que consiste na reducao obtida pela Uniao.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.006780-1 - UNIAO FEDERAL X DORIVAL MARCAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos dos arts. 284, paragrafo unico, e 267, I, ambos do CPC. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.021731-8 - UTILIDADES DOMESTICAS BORSATO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de desistencia formulado pelos Reus as fls. 111/112 e declaro extinto o processo sem julgamento do merito, com fundamento nos artigos 267, inciso VIII, do CPC. Tendo em vista que os Requerentes nao juntaram declaracao de proprio punho de que nao possuiam condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios advocaticos ou procuracao com poderes expressos para a concessao dos beneficios, indefiro os beneficios da Justica Gratuita. (...)")

ACAO DIVERSA

99.20.16039-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILO ASSUNCAO MARQUES DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES, LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente o presente incidente, declarando este foro incompetente para conhecer a acao ordinaria n. 2002.7001.018586-0 em apenso. (...)"

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.01.023974-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA ANGELA AZEVEDO OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante a ausencia de interesse processual dos Autores, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos dos artigos 284, paragrafo unico, 295, inciso III e 267, inciso I, todos do CPC. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003563-0 - LURDES ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de desistencia formulado a fl.62, para que produza seus juridicos e legais efeitos e, consequentemente, julgo o processo extinto sem apreciacao do merito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.025521-6 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DO NORTE DO PARANA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). BRUNO PEDALINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de desistencia formulado pelo Exequente e declaro extinto o processo sem julgamento do merito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016438-7 - ADEMIR COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANIA STEFANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de desistencia formulado a fl.12, para que produza seus juridicos e legais efeitos e, consequentemente, julgo extinto o processo sem apreciacao do merito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. (...)")

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016289-5 - ARNALDO FABRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante o pagamento do debito exequendo pelos Executados, declaro extinto o processo

de execucao, com fundamento no art. 794, I, do CPC. (...)")

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.11036-2 - CARLOS FERNANDO AGUIAR MEIRELLES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCOVIG, OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, ante a concordancia expressa dos Embargados, julgo procedentes os embargos a execucao, fixando o valor da execucao em R\$ 3.000,84 (tres mil reais e oitenta e quatro centavos), para fevereiro de 2002. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.022589-3 - UNIAO FEDERAL X MARIO ARAUJO HOTERIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedentes os embargos a execucao, pelas razoes acima consignadas, fixando o valor da execucao em R\$ 3.201,90 (tres mil, duzentos e um reais e noventa centavos), para agosto de 2001. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.000389-6 - UNIAO FEDERAL X SHIGUEO ICHIKAWA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar arguida pela Uniao e, no merito, julgo procedentes os embargos a execucao, pelas razoes acima consignadas, fixando o valor da execucao em R\$ 15.254,63 (quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e tres centavos), para maio de 2000. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005175-8 - UNIAO FEDERAL X EDSON AMADO NOIVO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZAUQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, homologo o pedido de desistencia formulado pela Autora a fl.25 e declaro extinto o processo sem julgamento do merito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010159-2 - SHIRLEY ANDREATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito em relacao ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Estado do Parana, por ilegitimidade passiva 'ad causam', com fulcro no artigo 267, inciso VI, e par. 3o., do CPC; b) em relacao a Uniao, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial. Por sucumbente, condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais e de honorarios advocaticos, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Reu, com fulcro no art. 20, par.4o., do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

99.20.11613-0 - NBR INDUSTRIA DE GALVANIZACAO LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ M. E SILVA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, SONIA REGINA D.BARATA C. BISPO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do merito com relacao ao Autor Aparecido do Carmo Bau, nos termos dos arts. 284, paragrafo unico, e 267, I, ambos do CPC, condenando-o no pagamento das custas processuais proporcionais. Deixo de condenar o referido Autor em honorarios advocaticos, eis que a Re sequer foi citada. Com relacao aos demais Autores, determino o prosseguimento normal do feito. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007697-4 - JOAO DA MATA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente o presente incidente, declarando este foro incompetente para conhecer a acao ordinaria n. 2002.70.01.005217-2 em apenso. (...)"

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.01.017143-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEOPERCIO TURELLO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, tendo sido atendidos os pressupostos processuais e as condicoes da acao, julgo improcedente a pretensao deduzida na inicial. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009645-6 - COLETAO DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente o pedido constante da inicial (...)".

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007676-0 - JESUS BAPTISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira, Weber Atos Vanzo

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente a acao mandamental, condenando o Impetrante ao pagamento das custas processuais eventualmente remanescentes. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023876-0 - IRINEU FIDELIS DA SILVA X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). Marcelo Constantino Malaguido

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) rejeito as preliminares e, no merito, julgo procedentes os embargos apenas para determinar a CEF que proceda a revisao do valor do debito da execucao, a fim de que seja recalculado observando a taxa efetiva de juros de 10% (dez por cento) ao ano, nos termos da Lei n. 4.380/64; b) julgo improcedentes os demais pedidos constantes da inicial. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008578-4 - JOAO GONCALVES ROSA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Marcos Jose de Paula, Omar Abes Salle

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Em face do exposto, julgo procedente o pedido para: a) condenar o INSS a conceder o beneficio da aposentadoria por idade a autora, ISAURA JORGE FERREIRA, desde a data do requerimento administrativo (16/03/2000); b) condenar o INSS a pagar-lhe as parcelas vincendas e vencidas do beneficio, acrescidas de juros de 12% ao ano a contar da citacao e correcao monetaria pelo IGP-DI a partir do vencimento de cada parcela, ate o efetivo pagamento, na forma das sumulas 43 e 148 do STJ. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008675-6 - ISAURA JORGE FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira, Marcelo Aranda Garcia de Souza

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, tendo sido atendidos os pressupostos processuais e as condicoes da acao, julgo improcedente a pretensao deduzida na inicial. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003618-6 - IGARASHI E SACCHETTO LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). Rodrigo Otavio Accete Belintani

2001.70.01.003997-7 - N. MORAES E ALVES LIMITADA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). Rodrigo Otavio Accete Belintani

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por MASSAYUKI OHNISHI, CAMILO TADAHIDE SHIMAZU, LEONILDO PALAQUIM, DAVID FERNANDES GOUVEA e SUELI MARIA RIBEIRO em face da Uniao e condeno esta a pagar-lhe as diferencas de correcao monetaria sobre a parcela remuneratoria denominada retribuicao adicional variavel (RAV), no periodo de 02 de junho a 11 de outubro de 1993. (...)"

ACAO ORDINARIA

98.20.11830-1 - MASSAYUKI OHNISHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Mauro Shiguemitsu Yamamoto

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, tendo sido atendidos os pressupostos processuais e as condicoes da acao, julgo improcedente a pretensao deduzida na inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012231-5 - NARDI E NARDI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, tendo sido atendidos os pressupostos processuais e as condicoes da acao, julgo improcedente a pretensao dos autores. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009072-7 - A P PELLOSO E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). Alejandro Rugeri Marques Zanoni

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, tendo sido atendidos os pressupostos processuais e as condicoes da acao, julgo improcedente a pretensao deduzida na inicial. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009845-3 - SERAFIM FRIAS FI X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, tendo sido atendidos os pressupostos processuais e as condicoes da acao, julgo improcedente a pretensao deduzida na inicial. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004205-8 - CETEL CENTRO DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante ao que foi exposto, rejeito a preliminar arguida pelo reu na contestacao e JULGO PROCEDENTE o pedido e assim o faco para reconhecer o labor exercido em condicoes especiais pelo autor, sujeito a exposicao habitual e permanente de agente nocivo, no periodo de 18/05/1976 a 28/04/1998, na empresa SERCOMTEL S/A, fazendo jus a conversao para comum desse tempo especial (...)".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003635-2 - MARIO CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Silvana Moreira Faria

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido veiculado na inicial, desconsiderando, tao-somente, o reconhecimento do ano de 1965, para condenar o INSS (...)".

ACAO ORDINARIA

98.20.11331-8 - RUBENS JUVENACIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Neusa Rosa Fornaciari Martins

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Em face do exposto, rejeito as preliminares suscitadas pelo reu, e julgo parcialmente procedente o pedido para, ante a inconstitucionalidade das contribuicoes sociais incidentes sobre os valores pagos ou creditados a administradores/empresarios, autonomos e avulsos, previstas nos artigos 3o, I, da Lei n. 7.787/89 e 22, I, da Lei n. 8.212/91, condenar o reu a restituir a autora os valores indevidamente recolhidos a esse titulo a partir de 15 de janeiro de 1991 (consoante as DARPs e GRPSs acostadas), face ao reconhecimento parcial da prescricao. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000350-8 - MECANICA OSVALDO GOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Marcelo de Lima C Diniz

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar e, no merito, julgo procedente o pedido para condenar a CEF a creditar na conta da Autora, vinculada ao FGTS, nas datas dos respectivos vencimentos e com reflexos nos rendimentos dos periodos subsequentes, as diferencas entre os indices aplicados e os indices devidos em janeiro/89 (16,64%) e abril/90 (44,80%). (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.014705-5 - DIVA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Silvana Moreira Faria

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar e, no merito, com fundamento nos artigos 42 e 43, par.1o, 'b', da Lei n. 8.213/91, julgo procedente o pedido (...)".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009137-5 - NELSON DE AMARANTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira, Weber Atos Vanzo

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito quanto aos pedidos referentes aos juros pactuados e a reducao do saldo devedor ao valor de mercado do imovel, uma vez caracterizada a inepcia da inicial (art. 295, I, e par. unico, I, do CPC); b) rejeito as preliminares e, no merito, julgo procedentes os presentes embargos a execucao para: b.1) determinar a CEF o abatimento do montante executado dos valores depositados judicialmente a titulo de prestacoes do mutuo na acao cautelar n. 93.2010483-2; b.2) reduzir para R\$ 52.524,56 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) o valor para regularizacao da divida, para efeito do disposto no art. 8o da Lei n. 5.741/91, considerando as prestacoes em atraso do periodo de junho de 1992 a setembro de 1998, com os acrescimos devidos a partir do termo final considerado no calculo; c) no mais, julgo improcedente os presentes embargos. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11533-9 - TANIA MARA MUNGO MARGONAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Marcos Jose de Paula, Dely Dias das Neves

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito em relacao a Uniao, ante sua ilegitimidade para integrar o polo passivo da relacao pro-

cessual, com fulcro no art. 267, VI, do CPC; b) julgo extinto o processo sem apreciacao do merito em relacao ao BACEN, ante sua ilegitimidade passiva quanto ao pedido de correcao monetaria do mes de marco de 1990, com fulcro no art. 267, VI, do CPC; c) no merito, julgo improcedentes, em relacao ao BACEN (IPC de abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991), os pedidos dos requerentes. Condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada Reu, com escora no art. 20, par.4o, do CPC, atualizados ate o efetivo pagamento. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010288-6 - HELIO APARECIDO BATISTELLA E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). Joaquim Jose de Melo, Liliane Maria Busato Batista

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo improcedente a acao mandamental e denego a seguranca. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.024870-4 - CENTRO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA SC LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). Wania Maria Barbosa de Jesus

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido e assim o faco para reconhecer que o Autor laborou em condicoes especiais, sujeito a exposicao habitual e permanente a agentes nocivos a sua saude, no periodo de 01/05/69 a 30/09/74, fazendo jus a conversao para comum desse tempe especial (5 anos e 5 meses), equivalente a 7 anos e 7 meses, e condenar o INSS, com fulcro nos arts. 52 e 53, inciso II, da Lei n. 8.213/91 (...)".

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.20.16347-3 - EDMUNDO CHAGAS CAVALCANTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Neusa Rosa Fornaciari Martins, Dalva Vernillo

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando extintas as obrigacoes decorrentes do contrato de financiamento n.0894.8.0000896-5 e do contrato de novacao n. 114790000085-4, relativos a aquisicao do imovel situado no Residencial San Pablo III-A, Bloco 16, apto 12, em Londrina/PR, e desconstituindo a hipoteca sobre ele incidente, Condeno a Re ao pagamento das custas e honorarios advocatícios, estes fixados em 10% do valor atualizado da causa. (...)"

ACAO SUMARIA

2001.70.01.003862-6 - ERON JOSE GASPAR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Robert Pontedura, Fabio Cesar Teixeira

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto: a) rejeito as demais preliminares e, no merito, julgo parcialmente procedente o pedido (...)".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.016796-0 - JOSE ADOLFO KAROLESKY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Helio Vieira Neto

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, rejeito a preliminar e, no merito, julgo procedente o pedido (...)".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013911-3 - PAULO CHRISTINO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Osvaldo Gimenes

2002.70.01.014264-1 - LICIO LELIO FRANCISCONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Osvaldo Gimenes

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente em parte o pedido e assim o faco para reconhecer o direito do Autor ao computo do tempo prestado em atividade rural de 01 de janeiro de 1963 a 31 de dezembro de 1970, na contagem do seu tempo de servico e condenar o INSS, com fulcro nos artigos 52 e 53, II, da Lei n. 8.213/91 (...)".

ACAO SUMARIA

99.20.15215-3 - JOSE DOMINGOS DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Neusa Rosa Fornaciari Martins, Dalva Vernillo

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido (...)".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.014873-4 - IVETE INES WEBER RUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Floriano Terra Filho, Dalva Vernillo

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido (...)".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009293-5 - APARECIDO AMARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Maria Elizabeth Jacob

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos (...)".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001481-2 - SANDRA CRISTINA MANZALI IGLESIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). Marcos Jose de Paula

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, afasto as preliminares e, no merito, denego a seguranca. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023553-9 - CARBONIFERA DO CAMBUI LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DE FIGUEIRA - PR
Adv. : Dr(s). Rodrigo Freitas de Natale

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "(...) Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido (...)".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011005-2 - MARIO DE PROENCA ZACARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Vilela Berbel, Marcelo Aranda Garcia de Souza

Londrina, 10 de janeiro de 2003.

RODRIGO DACACHE
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina
em exercicio

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 05/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".

ACAO ORDINARIA

99.20.15830-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARI VIEIRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). Humberto Bagatin

ACAO SUMARIA

2000.70.01.006310-0 - VALDELICE APARECIDA ROMEO CANTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Marcos de Queiroz Ramalho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Indefiro o pedido de fixação de honorários advocatícios ... exequente para que, no prazo de dez dias, autentique o documento de fls. ..., ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006577-4 - ARI FERREIRA DOS REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Ana Paula Lima Braga

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... No mais, defiro aos exequentes o prazo de 90 dias para os fins colimados na petição de fl. 45."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010212-2 - MARCELO DE OLIVEIRA CARBONARO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Rogerio Resina Molez

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocatícios ... indefiro o pedido ... aos exequentes para que, no prazo de dez dias, juntem aos autos cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF). Ao procurador da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça a planilha de fl. 18 ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016953-1 - JOSE CARLOS VIEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Romeu Saccani

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocatícios ... indefiro o pedido ... indefiro o pedido de concessão dos beneficios do art. 172, §§ 1º e 2º, CPC ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018161-0 - ADEMIR TORREZANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Manoel Ferreira Rosa Neto

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a fixacao de honorarios advocatícios ... indefiro o pedido."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016892-7 - ROMILDO BARRIVIERA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

2002.70.01.017102-1 - LUIZ ANTONIO REZENDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

2002.70.01.017103-3 - GILBERTO CORDOVIL DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

2002.70.01.019199-8 - MARIA DULCE RODRIGUES BERGANTINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... intime-se o advogado da parte autora para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, ou seja, se o inventário encontra-se em trâmite (trazendo aos autos certidão pública ou termo de nomeação de inventariante), ou se não foi aberto ou já foi encerrado (caso em que deverá trazer o respectivo formal de partilha) ... os exequentes formularam pedido de fixação de honorários advocatícios ... indefiro o referido pedido ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016903-8 - ORLANDO FERNANDES DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes formularam pedido de fixação de honorários advocatícios ... indefiro o referido pedido ... ante a natureza da ação e o pequeno valor das custas, à parte autora para que, no prazo de dez dias, comprove a hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda, ou promova o recolhimento das custas correspondentes ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017300-5 - LUIZ ALBERTO VICENTE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FELIX PESSOA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequente formula pedido de fixação de honorários advocatícios ... indefiro o referido pedido ... à parte exequente para que, no prazo de dez dias, autentique o documento de fls. ..., ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 ... Aos exequentes, para que no prazo de dez dias, esclareçam a respeito do cálculo de fl. 06 ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018753-3 - JAIR APARECIDO CANDIDO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LILIAN CRISTINA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intimem-se os exequentes para que, no prazo de dez dias, promovam a regularização da representação processual do espólio de Arnaldo Rodrigues D'aguila nos termos do disposto no item 3 do despacho de fl. 44/45, sob pena de extinção do processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007427-1 - SOLANGE NUNES D AGUILA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA ALVES DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Assim, intime-se o advogado da parte autora para que, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo em relação ao exequente Espólio de Venturi Volsi, esclareça se referido inventário ainda se encontra em trâmite (trazendo aos autos certidão pública ou termo de nomeação de inventarian-te), ou se o mesmo já se encontra encerrado (caso em que deverá trazer o respectivo formal de partilha) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009952-8 - JOAO DELLA ROVERE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... isto posto, em face do pedido de desistência, julgo extinta a presente execução em relação ao Exeqüente José Mário Freire ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.001160-8 - JOSE MARIO FREIRE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"As partes para requerer o que for de direito. Nadasendo requerido, aguarde-se a expedição de requisição ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.002922-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE MARIO FREIRE E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ao autor para que, no prazo de dez dias, traga documento hábil a comprovar a data de registro do veículo referido na planilha de fl. 19 ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019074-0 - A S CASARIN E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... isto posto e por todo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, em relação aos autores João Ibrahim Sacheo, Ismair Evangelista Zacheo, Marcos Dantas de Oliveira e Iolanda Aparecida Romagnolli Dantas de Oliveira ... intimem-se os autores Daildo Dabio Lagana e Jorge Chiromatzto Junior para que, no prazo de quinze dias, juntem aos autos os documentos solicitados pela Contadoria do Juízo ... "

ACAO ORDINARIA

92.20.12511-0 - ADEMIR SANCHES HERNANDES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 22, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da peticao da CEF.

ACAO ORDINARIA

95.20.11080-1 - ALICE TEIXEIRA MARQUES TORRECILHA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Após a juntada do laudo da Contadoria, dê-se vista às partes. Por fim registrem-se para sentença e voltem conclusos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009260-8 - UNIAO FEDERAL X FERNANDO ZUNEDA SARAFINI
Adv. : Dr(s). NEIDA SANTIAGO AMALFI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Indefiro o pedido de fixação de honorários advocatícios ... "

ACAO ORDINARIA

99.20.15170-0 - REMY TRAMONTIN & CIA LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ao autor sobre a contestação e documentos de fls. 89/155."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007316-3 - ORLANDO TAKAO ITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... defiro o levantamento dos mesmos em favor da CEF ... indefiro o pedido formulado pela CEF na petição ora juntada ... "

CONSIGNATORIA

88.20.18394-3 - FRANCISCO JOSE ANTUNES FERREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY, JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 11, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para dar prosseguimento ao feito.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.007118-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MUNDO DOS FILTROS - COMERCIO DE PEÇAS LTDA. e Outros
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 20/23, 25/26 e 28/30, mediante a substituição dos mesmos por fotocópias autenticadas ... "

ACAO ORDINARIA

97.20.11399-5 - SEBASTIAO MACHADO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TONY ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias,apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

98.20.10203-0 - LAVORATO FILHOS & CIA LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a parte autora para queu, no prazo de dez dias, individualize os valores apresentados a título de precatório complementar ... "

ACAO ORDINARIA

96.20.14680-8 - ALECIO POSSINELLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro aos exequentes o prazo de 90 dias para os fins colimados na petição de lf. 39."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009627-4 - SILVIO LOPES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... determino a intimação das partes para especificação de provas, no prazo de cinco dias ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006113-6 - ATLANTA - NATACAO E GINASTICA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9ª REGIAO - CRQ
Adv. : Dr(s). FIRMINO COUTINHO BASTOS

Londrina, 13/01/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 06/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Para que o alvará de levantamento seja expedido em nome de um dos advogados constituídos, necessário se faz que traga aos autos instrumento de mandato com poder especial para receber importâncias depositadas em juízo... Assim, intime-se a parte autora para regularizar sua representação nos moldes acim referidos."

ACAO ORDINARIA

91.20.14172-6 - P WEDA IRMAOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODAIR CIRINE, MARIA JOSE FAUSTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita esta execução." (OBS. O alvará para levantamento dos valores encontra-se no PAB/CEF).

ACAO ORDINARIA

88.20.15613-0 - JOSE SA CANGUSSU TRF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEOVAH BARNABE

92.20.11885-8 - PEDRO PIAZZALUNGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCOVIG

97.20.10449-0 - FASTFRIO REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHERYL BERNO

97.20.11197-6 - JOSE LINO MILANEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13228-4 - CARLOS PICCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO TOLEDO VOLPATO

ACAO SUMARIA

99.20.13305-1 - ILDA IVONE ROQUE MIGUEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13338-8 - ODOCIR MORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO TOLEDO VOLPATO

2000.70.01.002840-9 - JOSE GRAVENA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE CANGUSSU DANTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008895-6 - ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os autores ficam intimados para se manifestar sobre os documentos de fls. 218/219, independentemente de despacho, nos termos do Prov 22/99, item 06."

ACAO ORDINARIA

97.20.11330-8 - DOMENICO ROTTUNO NETO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias,apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

DECLARATORIA

99.20.12038-3 - CLAUDIO DIAS DE MEDEIROS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIGUEL PERES MARTINS FILHO

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.000199-4 - CLAUDIO DIAS DE MEDEIROS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIGUEL PERES MARTINS FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada, independentemente de despacho, nos termos do Prov. 22/99, do trânsito em julgado da sentença."

ACAO DIVERSA

99.20.15949-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUELI APARECIDA COSTA e Outros
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias,apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004413-4 - EDSON MULERO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o autor fica intimado, independentemente de despacho, nos termos do Prov. 22/99, para se manifestar sobre os documentos de fls. 93/94.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005982-0 - EDNILSON MOREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007025-0 - PEDRO VALDIR SGARIONE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.030277-2 - MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE OLIVEIRA X CHEFE DE SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.030344-2 - ARTE NOVA - IND E COM DE MOVEIS E DECORACOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, proceda a regularização da representação processual, a fim de trazer aos autos original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração, cuja fotocópia encontra-se a fls. 49. 2. Igualmente, intimem-se os autores para que, no mesmo prazo, emendem a inicial, no sentido de informar qual o valor da prestação que pretendem pagar."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030466-5 - RICARDO OYA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Diante disso, intime-se a mesma (a empresa TEXNORT - Textil Norte do Paraná Ltda) para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação processual nestes autos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030465-3 - TEXTNORT TEXTIL NORTE DO PARANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DOMINGUES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "II. ...determino que se intime a parte autora para, querendo, promover a execução de sentença, no prazo de 30 dias. III. Em não sendo promovida a execução no prazo retro referido, arquivem-se..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008735-9 - LUZIA DALECRODE e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "II. Após a juntada aos autos da guia de conversão, dê-se vista às partes..."

MANDADO DE SEGURANCA

92.20.11513-1 - TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA e Outro X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003992-8 - N.MORAES E ALVES LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a CEF intimada, independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito.

EXECUCAO DIVERSA

94.20.11385-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ANTONIO JOAQUIM E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... indefiro o referido pedido (de fixação de honorários)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015402-3 - ROGERIO LUIZ SPERANDIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO PIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliente que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002391-0 - ANTONIO MARQUES DE JESUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

Londrina, 10/01/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.005/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para recolhimento das custas remanescentes, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumprida tal determinação, cite-se na forma determinada.

ACAO DIVERSA

2001.70.01.004991-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO MONTEIRO DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl. 104, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003699-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALTO GIRO COMERCIO E REPRESENTACOES PECAS ACESSORIOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao procurador dos autores para informar o nº do CPF da autora MARIA CLEUZA ZABINI MARICATO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.005468-1 - JOAQUIM FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA ALVES DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl. 117, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

95.20.14376-9 - LUIZ GUSTAVO DE MARCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para manifestação.

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

96.20.13868-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ GUSTAVO DE MARCO E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Manifestem-se os autores acerca da petição e documentos de fls. 304/392.

ACAO ORDINARIA

92.20.12184-0 - YOSHIO TSUDA E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-Defiro o pedido de fl. 20 por 120 (cento e vinte) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010459-3 - MARIO CLAUDEMIR GERMINARI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-Defiro o pedido de fls. 405/406;
2-Intime-se o procurador judicial da parte autora para pagamento voluntário da verba sucumbencial.

ACAO ORDINARIA

93.20.11405-6 - ADELAIDE QUIRINO TEODORO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para se manifestar sobre ofício de fl. 248, bem como para requerer o que entender de direito.

EXECUCAO DIVERSA

96.20.12225-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CALIVER DO BRASIL METAL MECANICA S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Concedo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a CEF cumprir, voluntariamente, o julgado.

ACAO ORDINARIA

97.20.15182-0 - IVAN BEQUER BRIZOLA ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para requerer o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

97.20.15661-9 - HELIO PACAGNAN X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição e documentos da CEF de fls. 101/104, diga a parte autora, bem como para requerer o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010348-1 - WANDERLEI RODRIGUES LAGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-Tendo em vista que o artigo 12 da Res. nº 258 do CJF revoga a Res. nº 240 do CJF, desnecessária se faz a intimação da parte exequente para se manifestar acerca do pagamento através de requisição, bem como a apresentação de peças
2-Portanto, expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.007620-9 - RUI TESHIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao subscritor da petição de fls. 31 para adequar seu pedido às disposições gizadas pela legislação processual vigente (requerer a citação da parte contrária para o fim do artigo 730 do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.010287-7 - UNIAO FEDERAL X RUI TESHIMA
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao procurador dos autores para esclarecimento da divergência da titularidade do CGC/MF 76.248.848/0001-04

ACAO ORDINARIA

97.20.10853-3 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E AR-RUMADORES DE C. PROCOPIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEVINO LOURENCO ROMAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-Converto em diligência.
2-Pela última oportunidade (...), intime-se a advogada do exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir o disposto no item 1 do despacho de fl. 14.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011062-3 - RENEE TISSOT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SOLANGE TISSOT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1-Converto em diligência.
2-Pela última oportunidade (...), intime-se a advogada da exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente o despacho de fl. 18.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011694-7 - MARMORARIA BRASIL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do artigo 794, inciso I, combinado com o artigo 598, ambos do Código de Processo Civil.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.13552-4 - AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA ARELLANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA EMILIA CHURK LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao autor para requerer o quê entender de direito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.006969-9 - ADAIL BORTOTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

LONDRINA, 10 DE JANEIRO DE 2003

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Umuarama

2ª VARA FEDERAL - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

SENTENÇAS, DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. MÔNICA DOROTÉA BORA

BOLETIM 154/2002

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO/DECISÃO:

Intime-se...para que, no prazo de dez dias, especifique as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000584-6 - ILDA FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.000950-5 - ALDEVINA ANANIAS FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS BOFI, JANE CASTANHA

2002.70.04.001104-4 - DAMIAO DE SOUZA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001247-4 - DEOLINA THEREZA ULIANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.001646-7 - LAURA PRENZENCE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2002.70.04.002026-4 - ELECI DO NASCIMENTO LATRONICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO GRALHA, JANE CASTANHA

DESPACHO: Manifeste-se o réu sobre a petição de f. 98-99, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002459-9 - MASSAKI ITIKAWA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

DESPA-CHO: (...) Intimem-se as partes acerca do laudo pericial.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003672-3 - NATALINO MASCHIETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

DESPA-CHO: Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, apresentarem alegações finais(...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003219-5 - ANTONIO ARGOSO MAGALHAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

DESPACHO: 1. Recebo os recursos de apelação interpostos pela parte autora (...)

2. Aos apelados para apresentarem resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003284-5 - ADEMIR DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

DESPA-CHO: Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a petição e documentos apresentados pela CEF às f. 151-162, nos termos do art. 41, § 1º do CPC.

ACAO ORDINARIA

1999.70.04.002302-1 - EDUARDO MITSURU NAKAGAWA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

DESPACHO: Manifeste-se o requerente, no prazo de dez dias, sobre a petição e documentos de f. 139-149, nos termos do art. 41, § 1º do CPC.

CONSIGNATORIA

1999.70.04.002298-3 - EDUARDO MITSURU NAKAGAWA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

DESPA-CHO: (...) Intimem-se as rés para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.

CONSIGNATORIA

2001.70.04.002521-0 - LAERCIO ZERBINATTI GARCIA E OUTRO X CIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISAH M MAYSONNAVE

DESPA-CHO: 1- Admito a emenda à petição inicial de fls. 37-41.

2- Defiro Justiça Gratuita.

3- Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar o pedido inicial requerendo a citação da Caixa Econômica Federal como interessada.

ACAO DIVERSA

2002.70.04.006235-0 - SANTINOR PIRES DE OLIVEIRA X
Adv. : Dr(s). MAURILIA BONALUMI SANTOS

DESPACHO: (...) 2. Recebo o recurso de apelação adesiva interposto pelo autor (...)

3. Ao Apelado para apresentar resposta, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.000668-4 - APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

2001.70.04.002252-9 - JOSE ESPANHOLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.10605-2 - PAULO VITOR DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO OTÁVIO YOKOHAMA

ACAO SUMARIA

2001.70.04.002325-0 - TEREZA MARQUES DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NAJLA M. Z. DA COSTA PEREIRA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.

ACAO ORDINARIA

98.50.11112-7 - JOAO INACIO HOFFMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2001.70.04.000455-2 - APARECIDA REGINA DA SILVA SCHIZZI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BITENCOURT DE CAMPOS

Processo para o BANESTADO especificar as provas que pretende produzir, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do Juiz Federal da 2ª Vara desta Circunscrição.

CONSIGNATORIA

2001.70.04.001951-8 - GENI ROSA DIAS DE OLIVEIRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE MONTEIRO FLEIG

Processos para o INSS especificar as provas que pretende produzir, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do Juiz Federal da 2ª Vara desta Circunscrição.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001974-9 - MANOEL FIRMINO DOS SANTOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Processo para intimar o INSS a fim de que se manifeste sobre LAUDO PERICIAL de f. 140, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 06, de 10/07/2000 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Umuarama

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001258-5 - JOSENILTON FAUSTINO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

DESPACHO: Manifeste-se o réu, no prazo de dez dias, sobre o contido na petição de f. 147.

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.000653-2 - LUCIO JOSE DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

DESPACHO: Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, bem como manifestar-se sobre documento de f. 130.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001174-0 - MARIA DA PENHA ABREU X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Umuarama - PR, 03 de dezembro de 2002

CLAUDIA APARECIDA FRANCO
Dir. de Secretaria - 2ª Vara em exercício

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE MOTORAUTO LTDA., PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de MOTORAUTO LTDA., foi apresentado o pedido nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA-TRANSFORMADA EM FALÊNCIA sob nº 1332/2001 e depois devidamente instruído por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara datada de 09 DE DEZEMBRO de 2.002 às 15:00 horas, foi decretada a FALÊNCIA da empresa MOTORAUTO LTDA., com sede à Rua Pedro Ivo, 768/769, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.500.842/0001-24 com fundamento no art. 1º da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALÊNCIA em sessenta (60) dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. FICA POIS, pelo presente, PÚBLICA a FALÊNCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA para prestarem suas declarações de crédito, nos vinte (20) dias que se seguirem à publicação deste no D.J. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
FALÊNCIA DE: PAPELARIA CASA DAS GUIAS LTDA
nº 004/2003 - Prazo de 10 (dez) dias**

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 19.389, requerida por PILOT PEN DO BRASIL S/A – INDÚSTRIA E COMERCIO contra PAPELARIA CASA DAS GUIAS LTDA, foi proferida a decisão de seguinte teor: **DECISÃO:** Vistos... Autos nº 19.389. Através da decisão de fls. 34/35 dos autos, foi decretada a falência de Papelaria Casa das Guias Ltda. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, à fls. 92, o Sr. Síndico requereu a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. Ainda nos termos do artigo supra citado, o Sr. Síndico, em seu relatório final às fls. 101/102, requereu o encerramento da falência face à indisponibilidade de recursos da massa. Manifestou-se o Douto Curador em parecer final, à fl. 104, pelo encerramento da falência. É o relatório. Decido. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: “se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos.” Tal providência foi adotada, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja prolatada a decisão para o seu encerramento, nos termos do § 3º do citado artigo 75 da Lei Falencial. Posto isto, presentes os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr.

Síndico e do Ministério Público, pela ausência de fatos ou circunstâncias que constituam crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento do feito, julgo, por Sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **encerrado o processo de falência** de Papelaria Casa das Guias Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E.C.G.J., arquivem-se os presentes. Publique-se, registre-se, intemem-se, em 30.12.02. (a) Elizabeth N Calmon de Passos – Juíza de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2.003. Eu (assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original), ELIZABETH N CALMON DE PASSOS - Juiz de Direito.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
FALÊNCIA DE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ANAVIVA LTDA
nº 005/2003 - Prazo de 10 (dez) dias**

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 19.229, requerida por CEVAL ALIMENTOS S/A contra DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ANAVIVA LTDA, foi proferida a decisão de seguinte teor: **DECISÃO:** Vistos... Autos nº 19.229. Através da decisão de fls. 133/134 dos autos, foi decretada a falência de Distribuidora de Alimentos Anaviva Ltda. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, à fls. 181, o Sr. Síndico requereu a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. Ainda nos termos do artigo supra citado, o Sr. Síndico, em seu relatório final às fls. 190/191, requereu o encerramento da falência face à indisponibilidade de recursos da massa. Manifestou-se o Douto Curador em parecer final, à fl. 193, pelo encerramento da falência. É o relatório. Decido. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: “se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos.” Tal providência foi adotada, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja prolatada a decisão para o seu encerramento, nos termos do § 3º do citado artigo 75 da Lei Falencial. Posto isto, presentes os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Ministério Público, pela ausência de fatos ou circunstâncias que constituam crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento do feito, julgo, por Sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **encerrado o processo de falência** de Distribuidora de Alimentos Anaviva Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E.C.G.J., arquivem-se os presentes. Publique-se, registre-se, intemem-se, em 30.12.02. (a) Elizabeth N Calmon de Passos – Juíza de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2.003. Eu (assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original), ELIZABETH N CALMON DE PASSOS - Juiz de Direito.

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA de COLNAGHI MADEIRAS LTDA.
n.º 006/2003 - com prazo de 20 (vinte) dias**

FACO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 19.138, requerida por PISA FLORESTAL S/A contra COLNAGHI MADEIRAS LTDA., por sentença proferida em 19/dezembro/2002, foi DECRETADA a FALÊNCIA da requerida – COLNAGHI MADEIRAS LTDA, inscrita no CGC/MF Nº. 76.543.313/0001-58, com sede na Rua Domingos Greca, 446, Estrbo Ahú, nesta Capital, tendo como sócios os Srs. Eraldo Moreira da Costa e Alceu José Colnaghi. A Falida atuava no ramo de comércio e fabricação de artefatos de madeira. Foi fixado o termo legal da falência em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2003. Eu (assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original), ELIZABETH N CALMON DE PASSOS - Juiz de Direito.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
FALÊNCIA DE: ASCONA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
nº 007/2003 - Prazo de 10 (dez) dias**

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 18.369, requerida por ICO COMERCIAL S/A FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS contra ASCONA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi proferida a decisão de seguinte teor: **DECISÃO:** Vistos... Autos nº 18.369. Através da decisão de fls. 90/91 dos autos, foi decretada a falência de Ascona Bom-

bas e Equipamentos Ltda. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, à fls. 153/154, o Sr. Síndico requereu a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. Ainda nos termos do artigo supra citado, o Sr. Síndico, em seu relatório final às fls. 164/165, requereu o encerramento da falência face à indisponibilidade de recursos da massa. Manifestou-se a Douta Curadora em parecer final, à fl. 167, pelo encerramento da falência. É o relatório. Decido. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: “se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos.” Tal providência foi adotada, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja prolatada a decisão para o seu encerramento, nos termos do § 3º do citado artigo 75 da Lei Falencial. Posto isto, presentes os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Ministério Público, pela ausência de fatos ou circunstâncias que constituam crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento do feito, julgo, por Sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **encerrado o processo de falência** de Ascona Bombas e Equipamentos Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E.C.G.J., arquivem-se os presentes. P. R.I.C., em 30.12.02. (a) Elizabeth N Calmon de Passos – Juíza de Direito. E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2.003. Eu (assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original), ELIZABETH N CALMON DE PASSOS - Juiz de Direito.

430/2003 - R\$ 900,00

EDITAL DE LEILÃO de bens, da massa Falida de EKXEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., na forma do artigo 117, de Lei da Falências. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos n.º 19.174, da Massa Falida de EKXEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., em tramite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, que no **dia 12 de fevereiro de 2003, às 13:20 horas**, no átrio deste Cartório será levado à Leilão , por preço não inferior ao da avaliação, os seguintes bens: 1)- Lote de terreno n.º 01, da quadra n.º 11, da Planta Balneário Marajó, situado no lugar denominado Colônia Jacarandá , no Município de Matinhos, Paraná, com área total de 342,60m2, com as demais características e confrontações constantes na Matricula n.º 29.594 do Registro Geral de Imóveis de Guaratuba, avaliado em R\$ 6.000,00; 2) Lote de terreno nº2 da quadra nº 11, da Planta Balneário Marajó, situado no lugar denominado Colônia Jacarandá, no Município de Matinhos, Paraná, com área total de 330,84m2, com as demais característica e confrontações constantes na Matricula n.º 29.595 do Registro Geral de Imóveis de Guaratuba, avaliado em R\$ 4.000,00; 3) Lote de terreno n.º 03, da quadra n.º 11, da Planta Balneário Marajó, situado no lugar denominado Colônia Jacarandá, no Município de Matinhos, Paraná, com área total de 321,24m2 com as demais característica e confrontações constantes na Matricula n.º 29.592 do Registro Geral de Imóveis de Guaratuba, avalio em R\$ 4.000,00; 4) Lote de terreno n.º 04, da quadra n.º 11, da Planta Balneário Marajó, situado no lugar denominado Colônia Jacarandá, no Município de Matinhos, Paraná, com área total de 411,20m2 com as demais característica e confrontações constantes na Matricula n.º 29.593 do Registro Geral de Imóveis de Guaratuba, avaliado em R\$ 6.000,00; **OBS:** Se não houver expediente forense na data designada , o LEILÃO realizar-se-à no primeiro dia útil subsequente. Eu (a.)REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. (a.) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWAL – Juiz de Direito.

R\$ 252,00

EDITAL DE LEILÃO de bens, da massa Falida de MERCÊS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos n.º 30.198 da Massa Falida de MERCÊS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., em tramite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Publica, Falências e Concordatas, sito nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, que no **dia 12 de fevereiro de 2003, às 13:10 horas**, no átrio deste Cartório será levado à Leilão , por preço não inferior ao da avaliação, os seguintes bens: 1)- Área de terreno extra faixa de linha, denominada “I”, sito no bairro do Uberaba, nesta Capital, com 20.098,25m2 com as seguintes medidas e confrontações: frente com 120,00 metros por linha pouco curva, confronta com a área remanescente da R.F.F.S.A., lateral esquerda de quem da linha olha ao fundos com 203,00 metros por linha reta, confronta com propriedade de Filhos de Henrique Mhel , lateral direito com 192,00 metros, por linha reta confronta com propriedade da R.F.F.S.A., e fundos com 83,53 metros por linha reta e esconsa, confrontando com propriedade de Instituto Seminário Bíblico Irmãos Menonitas. Matricula n.º 21.559 da 4ª Circunscrição desta Capital, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Observação: Terreno acidentado, cortado por torres de alta tensão da Copel, tubulação da Sanepar e córrego nos fundos: ÔNUS:** O referido imóvel encontra-se hipotecado em favor do BANCO DO BRASIL S/A . 2- Veiculo marca Volkswagen, modelo Kombi pick-up, cor branca, ano de fabricação 1.982, placas ADI-77-60, chassi BH-747747, combustível à diesel, estando o referido veiculo sem motor, sem caixa de transmissão, pneus em péssimo estado, lataria podre sem condições de uso (sucata), avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Total das avaliações: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **OBS:** Se não houver expediente forense na data designada , o LEILÃO realizar-se-à no primeiro dia útil subsequente. Eu, (a.)REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo.(a.) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT – Juiz de Direito

R\$ 252,00

EDITAL para a venda de bens IMÓVEIS, na falência de MADEIRAS IMPREGNADAS E SERRADAS DO PARANÁ S/A, na forma do artigo 118 da Lei de Falências. Através do presente, levo ao conhecimento dos interessados, que nos autos de Falência n.º 1.290, da Massa Falida de MADEIRAS IMPREGNADAS E SERRADAS DO PARANÁ S/A ., que neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Publica, Falências e Concordatas, sito nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, estará recebendo propostas devidamente laçadas, contendo o n.º dos autos e a que se refere, no envelope, dos interessados que desejarem adquirir os bens pertencentes à Massa Falida, compostos de : “09 lotes de terrenos urbanos, de n.º s 1 ao 9, da quadra 18, situados no local denominado Loteamento Cidade de Paula Freitas na comarca de União da Vitória, situados entre a Rua Manoel Ribas e Avenida São Carlos, constante da transcrição n.º 24148 do 1º CRI, sem identificação de tamanho, que avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) equivalentes a 26.666,66 VRCs; 01 área de terras rurais com 484.000 m2, equivalentes a 20 alqueires, situados na Fazenda Palmital, município de Paula Freitas, nesta comarca de União da Vitória, com as demais medidas, características e confrontações constantes da transcrição de n.º 27055 do 1º CRI da comarca , que avalio em R\$ 1.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalentes a 266.666,66 VRCs: 01 área de terras rurais n.º 5 do setor F do quinhão B, com 48.400,00 m2, equivalentes a 2 alqueires, situados na Colônia Dona Julia, município de Paula Freitas, nesta comarca de União da Vitória, com as demais medidas, características e confrontações constantes da transcrição de n.º 27203 do 1º CRI da comarca , que avalio em R\$ 1.000,00 o alqueire, totalizando em R\$2.000,00 (dois mil reais) equivalentes a 26.666,66 VRCs: 03 lotes de terras rurais de n.ºs 04, 06 e 07 do setor F, com 172.276,00 m2, equivalentes a 7,11 alqueires, situados na Colônia Dona Julia, município de Paula Freitas, nesta comarca de União da Vitória, com as demais medidas, características e confrontações constantes da transcrição de n.º 27213 do 1º CRI da comarca, que avalio em R\$ 1.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais) equivalentes a 94.800 VRCs: 01 área de terras rurais , com 42.900,00 m2, equivalentes a 1,77 alqueires, situados no município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, com as demais medidas, características e confrontações constantes da transcrição de n.º 23935 do 1º CRI da comarca, que avalio em R\$ 1.000, o alqueire, totalizando em R\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta reais) equivalentes a 23.600 VRCs: 01 área de terras rurais, com 363.000,00 m2 equivalentes a 15 alqueires, situados na Fazenda Palmital, no município de Paula Freitas, nesta comarca de União da Vitória, com as demais medidas, características e confrontações constantes da transcrição de n.º 26897 do 1º CRI da comarca, que avalio em R\$ 1.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalentes a 20.0000 VRCs: 01 área de terras rurais, com 387.200,00 m2, equivalentes a 16 alqueires, situados na Fazenda Palmital, no município de Paula Freitas, nesta comarca de União da Vitória, com as demais medidas, características e confrontações constantes da transcrição de n.º 5269 do 1º CRI da comarca, que avalio em R\$ 1.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) equivalentes a 53.333,33 VRCs; 01 área de terras rurais, constante de lote de n.º 9 do setor G, com 106.673,40 m2, equivalentes a 4.407 alqueires, situados na Colônia Dona Julia, município de Paula Freitas, nesta comarca de União da Vitória, com as demais medidas, características e confrontações constantes da transcrição de n.º 6.058 do 1º CRI da comarca, que avalio em R\$ 1.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 4.407,00 (quatro mil, quatrocentos e sete reais) equivalentes, a 58.760 VRCs: 02 lotes de terrenos urbanos sob n.º 8 e 9, da quadra 30, situados no loteamento Cidade de Paula Freitas, naquela cidade, nesta comarca de União da Vitória, com a área de 800 m2 cada um, entre a ruas Frei Policarpo e Corta Carvalho, com as demais medidas , características e confrontações constantes da matriculas de n.º 969 do 2º CRI da comarca, que avalia em R\$ 1.000,00 cada lote, totalizando em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) equivalentes a 26.666,66 VRCs . **OBS:** “... Certifico que, segundo informações colhidas pelos vizinhos, todas as áreas em questão foram invadidas, estando atualmente ocupadas...” As propostas serão abertas pelo MM. Dr Juiz de Direito, em audiência pública, perante o Dr Promotor de Justiça, Síndico e demais interessados, no **dia 27 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas**, sendo que as propostas poderão poderão ser entregues até às 17:00 horas do dia anterior, devendo ser apresentadas separadamente, subordinando-se a aceitação do Dr. Promotor, Síndico e do MM. Juiz desta Vara, dando por fim vencedora a melhor oferta apresentada. Os interessados tem consentimento para examinaem os referidos bens, por todo o conteúdo do presente edital.Eu(a.)REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo. (a.) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT – Juiz de Direito.

R\$ 720,00

EDITAL para CITAÇÃO de: GILMAR ALBERTO BATISTA, com prazo de 20 (VINTE) dias. Edital para CITAÇÃO de GILMAR ALBERTO BATISTA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 220.472-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 354.911.329-34, para ficar ciente da busca e apreensão realizada, e no prazo de 03 (três) dias oferecer defesa, querendo, ou se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora, ADVERTIDO de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, nos autos nº 33.815 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA movida pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício Montepar, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: “O Autor é credor do Réu da quantia de R\$ 6.649,19, representada pelo saldo devedor apurado até 29/11/99, em decorrência do Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças nº 1774644-4 celebrado em 03.04.98, no valor de R\$ 10.000,00, para pagamento parcelado, em 24 parcelas mensais de amortização, vencendo-se a primeira em 03/05/98 e a última em 03/04/2000, crédito este garantido por alienação fiduciária do veículo: Um caminhão marca M.Benz, modelo L 608D, ano 1981, placa

AHL-1576, chassi 30830212565302, cor branca. No ato de assinatura do referido instrumento compareceu como depositário do bem dado em garantia, o Réu. Ocorre, no entanto, que o Réu inadimpliu o contrato, deixando de pagar as parcelas de amortização a que se obrigou, conforme verifica-se nos extratos. Por diversas vezes diligenciou o Autor no sentido de compor amigavelmente o débito, no entanto todas as tentativas restaram infrutíferas. Diante da inércia do Réu, não restou outra alternativa ao Autor, senão lançar mão das vias judiciais a fim, de fazer valer o seu direito, reavendo o bem dado em alienação fiduciária e, posteriormente, o crédito remanescente. Eu, (a.) ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Juramentada, o subscrevo. (a.) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT – Juiz de Direito. R\$ 144,00

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu n.º535 – Fórum Cível – Centro Cívico

EDITAL DE CITAÇÃO DE **EDILSON CARLOS DALCOL, ERASMO MAEDER e JOÃO CERNICHARO**, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, BEM COMO, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

PRAZO DE (20) VINTE DIAS

O Dr. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob o n.º**131/1997** de AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta pôr KIELSE BORDINI CRISÓSTOMO, tendo o presente a finalidade de **CITAR** os titulares do domínio **EDILSON CARLOS DALCOL, ERASMO MAEDER e JOÃO CERNICHARO**, SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, BEM COMO, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que, fiquem cientes dos termos da ação em referência e, para que, querendo, contestem-na no prazo legal de quinze (15) dias, **valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos do processo**, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC), tudo em conformidade com a resenha inicial a seguir transcrita: “A presente ação tem pôr objetivo a legalização da área urbana de 4.000m² localizada no Bairro Alto, nesta cidade representada pelos lotes n.ºs 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra 112 da Planta Vila Bairro Alto e pelo lote n.º 01 da quadra 4 da Planta Santana do Paraíso, cadastrados na Municipalidade sob as Indicações Fiscais n.ºs 38-045-21.000, 22.000, 23.000, 24.000 e 25.000, em que são confrontantes Edison Carlos Dacol, Erasmo Maeder, Cion Construtora e Incorporadora OM Ltda, Maria Lúcia Fontoura, João Carlos de Souza Oliveira, Itamar Bortolanza, Alfredo Assis Gonçalves Neto, Rosa Maria Meister e outros, fazendo frente para as ruas João Ramalho e Pedro Eloy de Souza, devidamente transcrita sob o n.º 20.233 em nome de João Cernicharo na 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. O imóvel foi adquirido de Kielese Crisóstomo da Silva e s/m, pôr escritura pública de doação, o qual os havia adquirido de Ana Friebe e João Cernicharo e s/m, que os possuíam há mais de 20 anos. No referido imóvel foram edificadas benfeitorias úteis e necessárias estando totalmente cercado, sendo os usucupantes respeitados como se proprietários fossem” (a) Dr. Aírton T. Saboia Baggio – OAB/PR. 3.697. *DESPACHO DE FLS. 136:* “Defiro (fls. 134/135). Citem-se na forma pretendida. Em 18/04/2001!” (a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO – Juiz de Direito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 12 de junho de 2001. Eu, _____ (Marcelo José Merlin) Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo. (Ana)

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
Juiz de Direito
R\$ 270,00 - NF 68849

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
Cartório da 7ª Vara Cível - Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar - Eduardo Mattana Carollo - E. Juramentado
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná - Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **ROMEU LUIZ DALLA STELLA**, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

= JUSTIÇA GRATUITA =

Editai de Interdição de **ROMEU LUIZ DALLA STELLA**, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Dalla Stella e Angela Nikele Dalla Stella, naturalidade de Curitiba/Pr, nascido em 28 de janeiro de 1966, conforme Certidão de Nascimento lavrada às fls. 370 do livro 15 do Registro de Nascimentos do Cartório Distrital de Santa Felicidade, nesta Capital, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na **ação de INTERDIÇÃO, sob n.º 1550/2001, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba**, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por MARCIA REGINA DALLA STELLA. Foi decretada a interdição de ROMEU LUIZ DALLA STELLA, por estar acometido de Esclerose Tuberosa de Bourdeville, tipo específico de Oligofrenia Moderada (retardo mental moderado) associada com má-formações físicas e distúrbios de comportamento (F08 da CID X), o que o incapacita de exercer os atos da sua vida civil e administrar seus bens, sendo nomeada a curadora do interditando a requerente e irmã MARCIA RE-

GINA DALLA STELLA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 1184 do Código de Processo Civil. Curitiba, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. E Eu _____ Katya de Araújo Carollo, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. Curitiba, 28 de outubro de 2002.

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
Cartório da 7ª Vara Cível - Dra. Katya de Araújo Carollo – Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 – 9º andar - Eduardo Mattana Carollo – E. Juramentado
Comarca de Curitiba – Estado do Paraná - Ezequiel Teixeira da Silva – E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE CHRISTIAN SATAKE, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO: Edital de Citação de CHRISTIAN SATAKE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 846.579-91, atualmente em lugar incerto, para impugnar, querendo, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados após o decurso do prazo do edital, sob pena de revelia, a ação EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO DE LIMINAR, sob n.º 1074/2000, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por BEATRIZ SILVA GRIEBELER, a qual em sua inicial aduz, em síntese, o seguinte: “... o ora embargado, Christian Satake, exequente nos autos 842/1997, promoveu Ação de Execução de Título Extrajudicial, contra a segunda embargada/executada, Denise Cristina Linhares Soares, no valor de R\$ 1.250,00. A executada por sua vez, para garantir o juízo de execução indicou bens à penhora da embargante, qual seja: automóvel marca GM/Chevrolet, modelo Chevette SL, ano/modelo 1988/1989, cor prata, placa BEA 9909 de Curitiba/Pr, chassi n.º 9BGTC11UKJC125278. Requereu-se o processamento dos embargos de Terceiro por dependência aos autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 842/1997; a concessão de liminar nos embargos para que a embargante mantivesse-se na posse do referido bem, o qual fora deferido pelo MM Juiz competente; liminar para que o processo de execução fosse suspenso no que tange ao bem, o qual também fora acatado por aquele juízo; fosse julgado procedente os embargos em todos os seus termos; a citação dos embargados para contestar os presentes embargos; verbas de sucumbência em conformidade com art. 20 CPC, independente de os presentes pedidos serem ou não contestados; produção de todas as provas em direito admitidas; Valor da causa R\$ 4.500,00 em 05.10.2000”. ADVERTENCIA: Não sendo contestada a ção, observado o prazo legal, presumir-se-ão aceito pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (art. 285 segunda parte do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232 II e III). Curitiba, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2002. Eu (a), Katya de Araújo Carollo, Escrivã o fiz digitar e subscrevo. (a) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE OSVALDO FONSECA BROCA, com prazo de 30 (trinta) dias. Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba processam-se os autos de ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 303/2001, em que BANCO DO ESTADO DO PARANÁ move contra OSVALDO FONSECA BROCA, onde foi convertido em penhora o arresto efetivado sobre o imóvel matriculado sob nº 63.375 junto à 8ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba. O presente edital tem a finalidade de proceder a INTIMAÇÃO de OSVALDO FONSECA BROCA, brasileiro, portador da C.I.R.G 569.491-4 e inscrito no CPF/MF. 127.447.439-68 de que diante da conversão do arresto em penhora sobre o imóvel acima mencionado, tem o prazo de 10(dez) dias, para querendo, opor embargos. Curitiba, 18 de dezembro de 2002. Eu (a.) Eliane dos Santos de Souza – Escrevente Juramentada, o subscrevi. (a.) José Eudeni Magalhães – Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico.
Fone (41) 253-3521 - fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA - Escrivã
ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DE ESPÓLIO DE DORALICE FARIAS GONÇALVES, ou seus herdeiros e sucessores, bem como de todos os interessados incertos e não sabido, por estarem em lugar incerto ou não sabido. O Dr. Naor Ribeiro de Macedo Neto, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este meio cita o espólio de DORALICE FARIAS GONÇALVES e/ou seus herdeiros, por esta(em) em lugar incerto, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, querendo, sendo que não o fazendo inclusive por não Ter advogado, importará na presunção, de que admitiram como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela requerente na inicial, referente aos autos sob n.º 328/97 de ação Adjudicação Com-

pulsória que ARLINDO QUIRINO promove contra ESPÓLIO DE DORALICE FARIAS GONÇALVES, cujo teor da petição inicial, em seu resumo, é do seguinte teor: “Preliminarmente faz-se necessário explicar a questão dos sucessivos compromissos de compra e venda feitos a partir da requerida até chegar ao requerido, até porque para explicar a dificuldade da transferência junto ao Registro do Imóvel. Em 1962 Waldir de Jesus Gonçalves, legítimo herdeiro de Doralice Teixeira de Freitas, proprietária do imóvel sito na Rua Professor Luiz Aníbal Calderari, 70, Portão, terreno este constituído de parte do lote de n.º 492 da Planta Vila Araçá, transcrito no livro das transmissões sob n.º de ordem 16.436 - através de instrumento de cessão de direitos hereditários cedeu seus a Juvenal Isidoro Martins. O então adquirente Juvenal Isidoro Martins em 09.01.1973, por instrumento particular de cessão, cedeu seu direitos a Arlindo Quirino, ora requerente, o qual cumpriu devidamente com o ajustado. Ocorre que, não obstante Ter o requerente satisfeito todas as obrigações do contrato, este se viu limitado no direito proceder à averbação junto ao registro competente, um vez que a proprietária do referido imóvel já faleceu e seus herdeiros se encontram em local incerto e não sabido. Logo Ter outorgada para seu nome a competente escritura pública representa uma tarefa quase impossível, exceto pela cia judicial. Desta forma o requerente se socorre da tutela jurisdicional adequada, de modo que se proceda à adjudicação direta do espólio de Doralice Teixeira de Farias para o requerente, objetivando assim fazer em seu nome a averbação junto ao Registro de Imóveis. Ademais o diploma processual civil é claro neste sentido, senão vejamos: “Art. 639. Se aquele que comprometeu a concluir um contrato não cumprir a obrigação, a outra parte, sendo isso possível e não excluído pelo título, poderá obter um sentença que produza o mesmo efeito do contrato a ser firmado.” O entendimento é o mesmo na jurisprudência - “A obrigação do promitente vendedor à outorga da escritura definitiva do imóvel ocorre do contrato quer ou não sido ele registrado, e independe da regularidade ou não do loteamento. A eventual falta de domínio para transmitir, do promitente-vendedor, em nada impede a adjudicação compulsória” (JB, 151:239/ª “A promessa de venda gera efeitos obrigacionais não dependendo, para sua eficácia e validade, de ser formalizada em instrumento público. O direito à adjudicação compulsória é de caráter pessoal, restrito ao contratantes, não se condicionando a ‘obligação facienti’ à inscrição no Registro de Imóveis. “(STJ, RTP n.º 89/0008165-9, DJ 18.09.89 - pg. 14663, dec. 15.08.89, 3ª turma). Logo, outro meio não vê o requerente senão a propositura da competente ação de adjudicação compulsória, uma vez que não lhe foi outorgada sequer a escritura pública para que fizesse a transferência perante o Registro de Imóveis. Requer: a.a citação dos réus, nos termos do art. 231, II do CPC, por edital para responderem à presente, sendo seus herdeiros intimados a comparecer na audiência inaugural, a qual será designada por Vossa Excelência b.a. observância do procedimento sumário, conf. arts. 275 a 281 do CPC; c.a. a adjudicação por sentença do imóvel supra descrito, por ser de direito e justiça; d.a. procedência da presente em todos os seus temos com a consequente condenação da requerida ao ônus da sucumbência, conforme honorários advocatícios que Vossa Excelência arbitrar, e. o benefício da justiça gratuita conforme a Lei n.º 1060/50 combinada com alterações da Lei n.º 7510/86, por se tratar de pessoa excessivamente carente, a qual não tem condições de arcar com as custas do processo judicial, sem prejudicar a manutenção da família; f. provar o alegado por todos os meios de prova e direito admitidos, especialmente prova documental. Atribui-se à causa o valor de R\$ 2240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), somente para efeitos fiscais. Pede deferimento. p.p. Kelynn Medeiros da Silveira. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu (a), (Elenita Yasni Santos da Silva) Escrivã, o subscrevi. (a) Naor Ribeiro de Macedo Neto - Juiz de Direito substituto

EDITAL DE CITAÇÃO de GRALL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com **PRAZO DE 20 (vinte) dias**. O DR. JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. ***EAZ SABER*** que por este cartório e juízo, tramitam autos de Reintegração de Posse, nº 496/2001, proposta por Banestado Leasing S/A – Arrendamento Mercantil contra ***Grall Empreendimentos Imobiliários Ltda*** (CGC/MF 82.355.199/0001-35), na qual o autor, em 23/01/1996, requereu: a) liminarmente, a reintegração de posse do caminhão marca GM, modelo 6000 CUSTON – CARROCERIA ABERTA, ano fab./mod. 1994/94, chassi n.º 9BG443BRRRC03149, placa AEV-4106; b) citação da requerida para, querendo, contestar o feito; c) procedência da ação para consolidar a posse do autor sobre o bem, acima descrito, condenando ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; o juízo, em 31/01/1996, concedeu, liminarmente, a reintegração de posse do veículo e determinou a citação da suplicada; o Sr. Oficial de Justiça, desta comarca, em 24/06/1999, procedeu a reintegração de posse de dito bem, deixando de proceder a citação do ré, e, esgotados todos os meios possíveis para sua localização, e estando a mesma em lugar incerto e não sabido, fica ***GRALL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA***, CITADA dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, através de advogado constituído, no prazo de **quinze (15) dias**, ofereça resposta, sob pena de, não o fazendo, ficar decretada a revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Dado e passado nesta cidade de Curitiba – Pr, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dois. Eu, (a.) (Felipe Eduardo Lopes), Auxiliar Juramentado, o digitei, conferi e subscrevo. (a.) JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON – Juiz de Direito Substituto.

R\$ 126,00

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LILIAN INÁCIO COSTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de CITAÇÃO da requerida LILIAN INÁCIO COSTA, em lugar ignorado , referente a ação de nº 24.857 de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, em que é requerente CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – GRUPO

ITAÚ contra LILIAN INÁCIO COSTA, que tramita na 13ª. Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 8ºandar. Ed. Montepar, Centro Cívico, para contestar no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de revelia, isto é : não contestada a presente ação presumir-se –ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. RESENHA DA INICIAL: Em data de 26 de maio de 1999, através do contrato nº 00846539-5, a empresa suplicante ajustou com a suplicada, contrato de arrendamento mercantil , conforme documentos anexos, quando então a suplicante entregou-lhe o seguinte bem , abaixo descriminado: VEICULO MARCA GENERAL MOTORS, MODELO MONZA SL, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, ANO MODELO 1992, COR AZUL , CHASSI 9BGJK11RPNB005340, PLACAS ADF-6051. o prazo do contrato foi ajustado inicialmente para 36meses, tendo a arrendatária assumido a obrigação de pagar mensalmente as parcelas de arrendamento, mais os encargos incidentes. A arrendatária, entretanto, deixou de honrar o pagamento das contraprestações vencidas em 26/06/1999, 26/07/1999, 26/08/1999, 26/09/1999, 26/10/1999, 26/11/1999, 26/12/1999, 26/01/2000, 26/02/2000, 26/03/2000, 26/04/2000, 26/05/2000, 26/06/2000, 26/07/2000, 26/07/2000, 26/08/2000, 26/09/2000, 26/10/2000, 26/11/2000, 26/12/2000 e 26/01/2001. Inúteis os esforços da arrendante para o recebimento amigável, não restando à suplicante outra alternativa senão em notificar a arrendatária, documento junto, quando, então, perseverou em sua conduta, não efetuando o pagamento das prestações vencidas, caracterizando assim, plenamente, sua mora contratual. Como expresso na cláusula 11ª do contrato de arrendamento em questão , a suplicada deu causa à rescisão do mesmo, franqueando-se a à suplicante a reintegração liminar do bem dado em arrendamento, ficando a partir daí caracterizado esbulho possessório . Curitiba, 30 de janeiro de 2001. LUCIANA BERRO OAB/PR 24681 e MARCELO FABIANO GREVIK OAB/PR 25.999-B. Determinou o MM. Juiz conforme despacho a seguir transcrito: I- Anote-se fs. 83/84 para futuras publicações. II- Defiro o pedido de f. 82. Cite-se por edital, na forma requerida. III- Int. Curitiba, 22/11/2002. FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO. Juiz de Direito. “ O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Curitiba/Pr , aos 09/12/2.002. Eu (a.) Mario Martins Escrivão o fiz datilografar e subscrevi. (a.) FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO , Juiz de Direito.

RS 198,00

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA – PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico – CEP: 80.530 – 906
Fone/Fax: 041-254-7870

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Editai para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 382/2000, tendo como requerente MARÍLIA CARRANO BARROS MOURÃO e requerido THIAGO BARROS MOURÃO, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a Interdição de THIAGO BARROS MOURÃO, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Bruno Soares Mourão e Marília Carrano Barros Mourão, para a prática dos atos da vida civil e administração de eventuais bens que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, MARÍLIA CARRANO BARROS MOURÃO, brasileira, casada, professora, conforme sentença às f. 89/90 dos autos, em data de 03.12.2001, que transitou em julgado em data de 05.04.2002. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 24 de abril de 2002. Eu, _____ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

RENATO LOPES DE PAIVA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADORA ERONITA TIBES E INTERDITADO SEBASTIÃO TIBES

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentença de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de INTERDIÇÃO nº 747/1998, em que é requerente ERONITA TIBES e interditado SEBASTIÃO TIBES, *a requerente é beneficiária da Gratuidade Processual*, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível, Dr. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, em data de 21 de novembro de 2002, foi decretada a substituição de CURADOR, tendo em vista o passamento de EUNICE TIBES PEREIRA, anteriormente curadora do interditto SEBASTIÃO TIBES, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, nascido aos 08.01.1948, residente e domiciliado na Rua Maria Homan Wisniewski, nº 716, Moradias Augusta II, bl. 03, aptº 02, bairro Campo Comprido, nesta Capital, nomeando em substituição, face falecimento de EUNICE TIBES PEREIRA, a Sra. ERONITA TIBES, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 628.085-4-PR, e inscrita no CPF/MF nº 274.543.559-00, residente e domiciliada na Rua Maria Homan Wisniewski, nº 716, Moradias Augusta II, bl. 03, aptº 02, bairro Campo Comprido, nesta Capital, como curadora, conforme dispõe o *art. 1.177, inciso II do CPC*. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Eu _____ (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 535, 2º andar, Centro Cívico - CEP
80530-906_www.assejepar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 dias
A DOUTORA ANA LÚCIA FERREIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança em fase de execução n.º 830/2000, requerida por CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CÂNDIDA I contra MARIA CECILIA DE NAZARÉ TERZI e em atendimento ao que dos autos consta, fica a executada MARIA CECILIA DE NAZARÉ TERZI, brasileira, solteira, comerciarria, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 1.679.255/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 393.676.229-53, CITADA, para os termos da ação e despacho abaixo transcritos, bem como para no prazo de VINTE E QUATRO (24) HORAS, contados do término do prazo do edital, efetuar o pagamento do principal e acessórios no valor de R\$ 3.573,35 (três mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 24/05/2002, cujo valor será atualizado no ato do pagamento, ou no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos, bens quantos bastem para integral satisfação integral da execução. PEÇA INICIAL: “Conjunto Residencial Santa Cândida I, já devidamente qualificado na inicial dos autos supramencionados, que perante esse respeitável juízo move contra Maria Cecília de Nazaré Terzi, por intermédio de seu procurador judicial infra-assinado vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o seguinte: Em 03/08/2000 o ora autor ajuizou ação sumária de cobrança visando o recebimento das taxas de condomínio em atraso do imóvel de propriedade da demandada. Após inúmeras diligências, foi celebrada composição amigável do débito, nos termos da petição de acordo protocolada em 22/08/2001 e homologada por sentença. Referido acordo incluiu as taxas de condomínio dos meses de janeiro/1999 a maio/2001, bem como as taxas vincendas eventualmente não pagas (item “b.2” do termo de acordo). Inobstante o acordo homologado por Vossa Excelência, a demandada não cumpriu com sua obrigação, quitando apenas algumas parcelas do avençado (planilha em anexo), estando em atraso o referido acordo. No entanto, no intuito de resolver a pendência amigavelmente, o autor, por inúmeras ocasiões, contactou a requerida para liquidar sua dívida, porém restaram todas infrutíferas. Salienta-se que fora acordado o pagamento das cotas condominiais vincendas (item “b.2” do termo de acordo), todavia as taxas referentes aos meses de junho/2001 a outubro/2001 estão em aberto até a presente data. Isto posto requer-se a Vossa Excelência: 1) a juntada do demonstrativo do débito atualizado, calculado até a data presente, bem como das taxas em atraso dos meses de junho/2001 a outubro/2001; 2) a citação da devedora, no endereço indicado na peça vestibular para pagar o débito em 24 horas, sob pena de penhora do imóvel descrito na inicial, continuando a execução até o recebimento integral do valor devido, com acréscimos de juros de mora, correção monetária e demais incidências. (a) Cristiane Indrele Cecon. OAB - 29.153.” DESPACHO: “Expeça-se edital para citação. Curitiba, 03 de janeiro de 2003. (a) Ana Lúcia Ferreira. Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 10 de janeiro de 2003. Eu, (a), escrevente juramentado, que a digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).
(a) Paulo Sérgio Dubena - escrevente juramentado

Comarcas do Interior

Arapongas

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE
ARAPONGAS
Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE VERGÍNIA MARIA DA COSTA

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 162/2001, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE VERGÍNIA MARIA DA COSTA, requerido por MARIA LUÍSA DA COSTA SANTOS, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO DE VERGÍNIA MARIA DA COSTA. Tópico final da sentença: “Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de VERGÍNIA MARIA DA COSTA, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma MARIA LUÍSA DA COSTA SANTOS, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 20 de novembro de 2002. (a) Dêlcio Miranda da Rocha – Juiz de Direito.”

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por

três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE
ARAPONGAS
Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE ADELMO MOLINARI

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 270/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de ADELMO MOLINARI, requerido por LOURDES ALVES MOLINARI, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de ADELMO MOLINARI. Tópico final da sentença: “Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de ADELMO MOLINARI, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA do mesmo LOURDES ALVES MOLINARI, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arapongas, 04 de novembro de 2002. (a) Dêlcio Miranda da Rocha – Juiz de Direito.”

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE
ARAPONGAS
Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE IOLANDA MARTIM TOMAZELI

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 22/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de IOLANDA MARTIM TOMAZELI, requerido por SANDRA MARA BATISTA TOMAZELI, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de IOLANDA MARTIM TOMAZELI. Tópico final da sentença: “Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de IOLANDA MARTIM TOMAZELI, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma SANDRA MARA BATISTA TOMAZELI, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 3º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 04 de novembro de 2002. (a) Dêlcio Miranda da Rocha – Juiz de Direito.”

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

Araucária

EDITAL Nº 072/2002 – EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ DE SOUZA RIBAS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO. O DOUTOR LUIZ CLAUDIO COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER ao todos quantos, o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos de Ação de Reintegração de Posse com pedido de liminar convertida para Ação de Rescisão de

contrato de Arrendamento c/c Pedido de Tutela Antecipada e Perdas e Danos nº 680/1.999, em que é requerente CIA. ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAÚ e requerido JOSÉ DE SOUZA RIBAS, de conformidade com a minuta de fls. 054 e despacho judicial de fls 058, a seguir transcritos. MINUTA DE FLS. 054.: “Edital de citação do requerido José de Souza Ribas, na Ação de Rescisão de contrato de Arrendamento c/c Pedido de Tutela Antecipada, por estar em lugar incerto e não sabido. O MM. Juiz da Vara Cível desta Comarca faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tomar conhecimento, que por este meio determina a CITAÇÃO do requerido JOSÉ DE SOUZA RIBAS, inscrito no CPF/MF nº 580.713.859-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contestar a Ação Reintegração de Posse convertida e ação Rescisão de Contrato de Arrendamento c/c Pedido de Tutela Antecipada nº 680/1999, em que figura como requerente, o CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – GRUPO ITAÚ, haja vista a reintegração do veículo marca GM, modelo Kadett, ano 95/95, cor vermelha, chassi 9BGKT08KSRC307839, placas CAW – 1523, ficando advertida a cidade, que se não for contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319, do CPC). Protesta por todos os meios de provas que se fizerem necessários. Dá-se-à causa o valor de R\$ 6.686,23.” DESPACHO DE FLS. 058.: “ Recebo a emenda de fls. 50/54, uma vez que o requerido ainda não foi citado (fls. 14v) Defiro a manutenção da posse com o requerente, na qualidade de depositário até decisão final. Cite-se por edital, uma vez que não há notícia do paradeiro do requerido, com o prazo de trinta dias. Em, 14/11/02. (a.) Danielle Guimarães da Costa. Juíza Substituta.” E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital a ser fixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. Araucária, 17 de dezembro de 2.002. Eu, (a.) (Idilson Antonio de Melo) Emp. Juramentado, digitei e subscrevi. (a.) LUIZ CLAUDIO COSTA – Juiz de Direito.

RS 180,00

Cambé

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ
“JUSTIÇA GRATUITA”

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS(ART. 1.184 DO CPC). - COM O PRAZO DE: 30(TRINTA) DIAS.

FAZ SABER – aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob o nº **149/2002** de **INTERDIÇÃO** requerida por **MARIA APARECIDA SOARES HECIKO** contra **SILVANA CRISTINA HECIKO**, a qual tramita perante o Cartório da Única Vara Cível de Cambé, sito à Av. Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, **LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS**, de que por este Juízo foi decretada a interdição de **SILVANA CRISTINA HECIKO**, conforme sentença proferida às fls. 22/23, nos autos supra mencionados, em que figura como interditante: **MARIA APARECIDA SOARES HECIKO**, brasileira, casada, do lar, portador da C.I. RG sob o nº 3.407.195-0 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio São José, Estrada de Bratislava, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, a quem a MMª Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curadora de sua filha **SILVANA CRISTINA HECIKO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no endereço supra mencionado, portadora da Certidão de Nascimento sob o nº 44.031, à fl. 393-II, Livro 43-A, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cambé-Pr, sendo que a mesma é portadora de deficiência mental(portadora de Síndrome de Down), não se apresentando apta para o trabalho, bem como para os atos da vida civil. Aceito por ela o compromisso, prometeu cumpri-lo na forma e sob as penas da Lei. tudo em conformidade com o tópico final da r. sentença de fls. 22/23 e a seguir transcritor: “... Determino a inscrição desta sentença junto ao Cartório de Registro Civil local, a sua publicação, na forma do artigo 1.184 do CPC, bem como, a sua averbação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interditanda. P.R.I. Cambé, 23/10/2002 (a) Márcia Guimarães Marques Luz-Juíza de Direito.”. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cambé, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. (10/12/2002). Eu, ___, (Hilário Aleixo, Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ -
“JUSTIÇA GRATUITA”

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS(ART. 1.184 DO CPC). - COM O PRAZO DE: 30(TRINTA) DIAS.

FAZ SABER – aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob o nº **499/2001** de **INTERDIÇÃO** requerida por **SAMUEL CAVALHER DE OLIVEIRA** contra **JAQUELINE KELLY CAVALHER DE OLIVEIRA**, a qual tramita perante o Cartório da Única Vara Cível de Cambé, sito à Av. Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, **LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS**, de que por este Juízo foi decretada a interdição de Jacqueline Kelly

Cavalher de Oliveira, conforme sentença proferida às fls. 16/17, nos autos supra mencionados, em que figura como interditante: **SAMUEL CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casada, cabeleireiro, residente e domiciliado à Rua Suécia, nº 79, nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, a quem a MMª Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curador de sua filha **JAQUELINE KELLY CAVALHER DE OLIVEIRA**, brasileira, sem profissão, residente e domiciliada no endereço supra mencionado, portadora da Certidão de Nascimento sob o nº 41.819, à fl. 487-II, Livro 41-A, do Cartório de Registro Civil desta cidade, sendo que a mesma é portadora de paralisia cerebral, o que a torna incapaz de realizar qualquer ato responsável ou de qualquer atividade, sendo totalmente dependente. Aceito por ele o compromisso, prometeu cumpri-lo na forma e sob as penas da Lei. tudo em conformidade com o tópico final da r. sentença de fl. 16/17 e a seguir transcrito: “... Determino a inscrição desta sentença junto ao Cartório de Registro Civil local, a sua publicação, na forma do artigo 1.184 do CPC, bem como, a sua averbação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais onde se acham lavrados os assentos da interditanda. P.R.I. Sem custas. Cambé 13/08/02 (a) Márcia Guimarães Marques Luz-Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cambé, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. (18/12/2002). Eu, ___, (Hilário Aleixo – Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

Cascavel

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCABEL – PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 – Bairro Alto Alegre
Telephone: 45 326 12 12 Ramal 180/ Fax: Ramal 183
Rosângela Poloni - Escrivã

EDITAL

“PRAZO DE (20) VINTE DIAS”

EDITAL DE CITAÇÃO DE: SELMA VITA DE SOUZA CARVALHO e SEBASTIÃO RODRIGUES DE CARVALHO

O DOUTOR PAULO DAMAS, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os Autos nº 348/2002 de Ação de Destituição de Pátrio Poder, em que é requerente o Ministério Público e requeridos Sebastião Rodrigues de Carvalho e Selma Vita de Souza Carvalho, é expedido o presente para a CITAÇÃO dos requeridos SEBASTIÃO RODRIGUES DE CARVALHO e SELMA VITA DE SOUZA CARVALHO, brasileiros, casados, ele lavrador, natural de Teófilo Otoni-MG, filho de Maria Rosa de Jesus, e natural de Lajinha-MG, filha de Joventino José de Souza e Judite Ferreira Vita, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de dez (10) dias, podendo requerer nomeação de advogado neste Juízo. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo. CUMPRASE, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três. Eu _____, (Márcia Regina de Santana) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Paulo Damas
Juiz de Direito Substituto

Chopinzinho

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA, nº 182/2001
REQUERENTE: PAULINO BOCCARDI
REQUERIDO: MARILENA BOCCARDI
DATA DA DECISÃO: 11/11/2002.
CAUSA: Deficiência Mental.
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADOR NOMEADO: PAULINO BOCCARDI
Chopinzinho, 17 de dezembro de 2.002.
Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o mandei digitar e subscrevi, autorizada conforme Portaria nº 07/84.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

COMARCA DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ. Rua Barão do Rio Branco, nº 12 – CEP 85.530-000
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **ANTÔNIO ELIAS BARBOSA, COM O**
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº 34/2002.
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Infração: Artigo 309, da Lei nº 9.503/97.

O DOUTOR **EVANDRO PORTUGAL**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. –

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **ANTÔNIO ELIAS BARBOSA**, brasileiro, casado, servente, filho de Maria Parocina Barbosa, natural de Clevelândia-Pr, nascido aos 22/09/1947, portador do RG nº 1.690.019/Pr, por encontrar-se em lugar incerto, pelo presente **CITA-O e CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no **dia 20 de março de 2003, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, _____ (José Luiz Pontes Lanzarini), escrivão, o digitei e subscrevo.

EVANDRO PORTUGAL
Juiz de Direito

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DA SENHOR NELSI MARCUSC: 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR LUIS SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o Sr. Nelsi Marcusc, atualmente em lugar inserto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Guarda, sob nº 230/02, em que são requerentes Norberto Rodrigues e Dalzira Rodrigues, cujo os autos mereceu o seguinte R.despacho. “Concedo aos Rtes a Guarda Provisória de seus netos nominados na inaugural. Lave-se o respectivo termo. II cite-se o pai biológico por edital pelo prazo de 30 (trinta) Dias. Decorrido o prazo p/ resposta sem a sua apresentação, nomeio desde logo como curador especial o Dr. Benigno Cavalcante que deverá ser intimado p/ prestar o compromisso legal. Foz do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2002. **Dr Luiz Sergio Neiva lima Vieira**, Juiz de Direito”.

E, fica a parte requerido advertido que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de dois mil e três. Eu, _____ Neuza de Maria, Escrivã digitei.

Luiz Sergio de Souza Lima Vieira
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. TEREZA FERREIRA RIOS, PELO PRAZO: 20(VINTE) DIAS.

O DOUTOR LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a Sra. Tereza Ferreira Rios, endereço incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Ação de Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção Plena, autos sob o nr. 269/02, com o seguinte despacho: “Autos nº 269/02. I Cite-se a mãe biológica por edital pelo prazo de 20(vinte) dias. Decorrido o prazo para resposta sem o seu comparecimento, nomeio o curador a requerida o Dr. Benigno Cavalcante a quem deverá ser dado visto dos autos oportunamente. II proceda o estudo social. Foz do Iguaçu, 13 de novembro de 2002. Dr. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito”.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta ci-

dade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ao 10 dia do Janeiro de Abril de dois mil e três. Eu, _____ Neuza de Maria , Escrivã designada que digitei e subscrevi.

Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Juiz de Direito

Guaíra

COMARCA DE GUAÍRA
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor CELSO GUISARD THAUMATURGO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guaíra, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da primeira publicação do edital, no órgão oficial, encontram-se abertas as inscrições para preenchimento do Ofício Distrital de Doutor Oliveira Castro desta Comarca de Guaíra.

I – DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá apresentar requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do regulamento); Cópia autenticada do documento oficial de identidade; Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; endereço completo para fins de intimações; indicação das fontes de referências pessoais; depósito da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), através da receita nº 11, em favor da unidade arrecadadora nº 057040101 (Direção do Fórum da Comarca de Guaíra), junto a qualquer instituição bancária. A guia de recolhimento da taxa de inscrição poderá ser obtida pelos interessados junto à secretaria da Direção do Fórum.

Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

I – Nacionalidade brasileira;

II – Capacidade civil;

III – ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos;

IV – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V – Conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais a Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;

VI – Não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;

VII – Capacidade física e mental para o exercício da função;

Local de inscrição e informações: Direção do Fórum da Comarca de Guaíra, situado na Rua Bandeirantes s/nº, centro, CEP 85.980.000, das segundas a sextas feiras, exceto feriados, exclusivamente das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Outras informações pelo telefone (44)642-1301.

II – DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim determinada:

I – Concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas;

As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas;

II – Concurso de Títulos:

Ultrapassando a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (05) dias. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I – cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, após a provação em concurso, de qualquer carreira que exija título de bacharel em direito: um (01) ponto;

II – cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (01) ponto;

III – cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (05) de ponto;

IV – Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V – Exercício comprovado de atividade de Juiz Leigo ou de conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI – Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou registral, quando publicada em revista especializada: Um décimo (0,1) de conto, independente do número de participações;

VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre remas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento : um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – as provas terão peso oito (08) e os títulos peso dois (02);

II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item I, deste capítulo, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5) por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registro Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média final cinco (5).

- A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

- Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

No curso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.

- A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

- A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaíra, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dois (2002).

Celso Guisard Thaumaturgo
Juiz de Direito

REGULAMENTO DE CONCURSO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS - Art. 4º da Lei Estadual n.º 12.358, de 18 de dezembro de 1998.

ACÓRDÃO N.º

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista proposta formulada por uma comissão, presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça, acorda aprovar o seguinte REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O concurso de ingresso e de remoção às atividades notariais e de registros será regido pelas disposições insertas no presente regulamento.

Art. 2.º A delegação para o exercício das atividades notariais e de registro depende dos seguintes requisitos:

I - habilitação em concurso público de provas e títulos;

II - nacionalidade brasileira;

III - capacidade civil;

IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;

V - diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro;

VI - verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

Art. 3.º As vagas serão preenchidas, alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma terça parte por concurso de remoção de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis (6) meses.

Parágrafo único. Para estabelecer o critério do preenchimento, será tomada por base a data de vacância da titularidade ou, quando vaga na mesma data, aquela da criação do serviço.

Art. 4.º Os cargos decorrentes de criação, desdobramento ou desmembramento de serventens, serão preenchidos na forma do art. 29, inciso I, da Lei nº 8.935/94, ou mediante concurso de ingresso.

Art. 5.º Ao concurso de remoção somente serão admitidos titulares que exerçam a atividade por mais de dois (2) anos.

Art. 6.º Os candidatos serão declarados habilitados obedecida a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 7.º No caso de vacância, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca comunicará o fato, no prazo de cinco (5) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça que, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça, mandará expedir edital indicando a forma de provi-

mento (concurso de ingresso ou de remoção).

§ 1.º Havendo omissão do Juiz de Direito Diretor do Forum, o Presidente do Tribunal expedirá o respectivo edital na forma do art. 16, da Lei Federal nº 8.935/94.

§ 2.º O edital de concurso será publicado três (3) vezes no Diário da Justiça, uma (1) vez em jornal de grande circulação do Estado, e afixado no lugar de costume, no Forum da comarca.

§ 3.º O prazo para inscrição será de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação do edital, no órgão oficial.

§ 4.º Constarão do edital as matérias previstas pelo art. 29, I, deste regulamento, os critérios de desempate e os títulos que o candidato poderá apresentar.

Art. 8.º Publicado o edital, o Juiz Presidente do concurso determinará a sua autuação, iniciando a formação dos autos principais do certame.

Parágrafo único. Os autos principais serão constituídos pelos seguintes documentos:

I - comunicação da vacância;

II - editais do concurso;

III - edital de impugnação dos pedidos de inscrição;

IV - expedientes relacionados com o concurso;

V - despachos e certidões em geral;

VI - impugnações e respectivas decisões;

VII - as provas de todos os candidatos;

VIII - recursos e decisões;

IX - ata final;

X - ata circunstanciada do término do procedimento.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9.º No ato da inscrição o candidato apresentará:

I - requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);

II - cópia autenticada de documento oficial de identidade;

III - instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

IV - endereço completo para fim de intimações;

V - indicação das fontes de referências pessoais;

VI - depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS.

Parágrafo único. Em se tratando de concurso de remoção, os documentos previstos na segunda parte do item I, deste artigo, serão substituídos por comprovação de exercício de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos.

Art. 10. Recebidos os pedidos de inscrição, o Juiz Presidente determinará a autuação em separado e o respectivo apensamento.

Art. 11. Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

I - nacionalidade brasileira;

II - capacidade civil;

III - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);

IV - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V - conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;

VI - não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;

VII - capacidade física e mental para o exercício da função;

VIII - prova do requisito previsto pelo art. 5º, deste regulamento, no caso de concurso de remoção.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

CAPITULO IV DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 12. Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias.

Art. 13. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.

Art. 14. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

Art. 15. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder, em cinco (5) dias.

Art. 16. Aos autos do recurso, serão trasladadas as peças requeridas pelos interessados, às suas expensas, bem como aquelas determinadas pelo Juiz Presidente que, mantendo a decisão recorrida, encaminhará os autos, independentemente de preparo, ao Conselho da Magistratura, em vinte e quatro (24) horas.

Art. 17. O recurso interposto em qualquer fase do concurso não terá efeito suspensivo.

Art. 18. Julgado o recurso, baixarão os autos à comarca de origem, apensando-se aos autos principais.

Art. 19. Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximos quarenta e cinco (45) dias, data, hora e local para a realização das provas.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20. O concurso, em cada comarca, será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Forum, ou por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrador, indicados, respectivamente, pela OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pelas correspondentes entidades de classe.

Parágrafo único. A indicação dos titulares e seus respectivos suplentes será feita no prazo de cinco (5) dias, contados da solicitação.

Art. 21. Não poderá compor a banca examinadora parente consanguíneo ou afim de candidato inscrito, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 22. Os impedimentos ou suspeições mencionados, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüídos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

CAPÍTULO VI DAS INTIMAÇÕES

Art. 23. Fixada a data, horário e local para a realização das provas, o Juiz Presidente determinará a notificação dos demais membros da Banca Examinadora.

Art. 24. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

CAPÍTULO VII DA PROVA

Art. 25. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

Art. 26. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

Art. 27. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

Art. 28. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 29. A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II - concurso de títulos.

§ 1.º O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

§ 2.º As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Art. 30. Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

Art. 31. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes: **I** - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

Art. 32. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

Art. 33. Às matérias da prova constante do item I, do artigo 29, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

§ 1.º Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

§ 2.º A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

§ 3.º Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

Art. 34. No curso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.

§ 1.º A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

§ 2.º A prestação de falsa declaração ou declaração inexistente implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Art. 35. Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

Art. 36. Os trabalhos da banca examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seus integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais:

I - os candidatos presentes e ausentes;

II - os candidatos aprovados, com as respectivas notas e a ordem de classificação;

III - os candidatos eliminados e reprovados.

CAPITULO IX DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

Art. 37. Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Art. 38. Para ter confirmada sua inscrição, deverá o candidato comprovar os seguintes requisitos:

I - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

II - ser diplomado em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro, pelo prazo mínimo de dez (10) anos ou, ainda, o exercício regular de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos, no caso de concurso de remoção;

III - não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos;

IV - idoneidade moral, através de atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido, após ter completado dezoito (18) anos de idade.

Art. 39. Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim, sucessivamente.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CONCURSOS

Art. 40. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Art. 41. Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação de candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

Art. 42. O concurso será concluído no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da última publicação do edital de abertura, prorrogável a critério da Banca Examinadora.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 43. As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

§ 1.º O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2.º Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3.º Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

§ 4.º Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

§ 5.º Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

CAPÍTULO XII DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 44. Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Parágrafo único. O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e respectivas notas, deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, por edital, expedido pelo juízo.

Art. 45. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

Art. 46. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

Art. 47. Encerrado o concurso, o Conselho da Magistratura comunicará o seu resultado ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação.

Art. 48. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 49. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse.

Parágrafo único - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O Corregedor-Geral da Justiça comunicará ao Conselho da Magistratura a serventia vaga que esteja a outra anexada.

§ 1.º Incumbirá ao Conselho da Magistratura determinar a desanexação para fim de concurso, em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei n.º 8.935/94.

§ 2.º À desanexação precederá edital de concurso.

§ 3.º Poderá ser realizado concurso em serventias anexadas, se não apresentarem receita ou volume de serviços que justifiquem a desanexação.

Art. 51. Não haverá concurso na serventia cuja extinção tenha sido proposta pelo Órgão Especial.

Art. 52. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, através de concurso público, a titularidade de Serviço Notarial ou de Registro, por desinteresse ou inexistência de candidato, o juízo competente proporá ao Presidente do Tribunal d Justiça a extinção do Serviço e a anexação de suas atribuições ao Serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

Parágrafo único. Inocorrendo, nos termos do artigo supra, proposição por parte do Juízo competente, no prazo de quinze (15) dias, contado da vigência deste regulamento, o Presidente do Tribunal de Justiça determinará, de imediato, seja a respectiva serventia excluída da ordem de preenchimento, adotando a seguir as medidas que entender cabíveis (art. 16 da Lei Federal nº 8.935/94).

Art. 53. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o disposto no Acórdão nº 6.706, do Conselho da Magistratura, em relação ao concurso do foro extrajudicial.

Sala de Sessões do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 22 de novembro de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA

Relator

Estiveram presentes na sessão e aprovaram este regulamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sydney Zappa, Presidente do Tribunal de Justiça, Silva Wolff, Vice-Presidente, Osiris Fontoura, Corregedor-Geral, Accácio Cambi, Moacir Guimarães, Otávio Valeixo, Regina Afonso Portes e Antonio Prado Filho.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL,

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA

A DOUTORA LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO, JUIZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) réu(s) **AROLD O GONÇALVES**, brasileiro, filho de José Gonçalves e Maria Catarina Pereira, RG n. 2395328/PR., nascido aos 17.02.1961 em Goioxim, PR., **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de **processo criminal 25-01**, foi em 27.04.2002 **condenado**, incurso nas sanções do art. 10 caput da Lei 9437/97, à pena de 01(um) ano e 03(três) meses de detenção, em regime **semi-aberto**, e pagamento de 10(dez) dias-multa, sendo-lhe concedido o direito de apelar em liberdade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 6 de janeiro de 2003. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, o subscrevi.

LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO

JUIZA SUBSTITUTA

COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.

2ª VARA CRIMINAL,

RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,

FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA

A DOUTORA LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO, JUIZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) réu(s) **FRANCISCO ALTEVIR DE LIMA**, brasileiro, filho de Manoel Pereira de Lima e Durina Cordeiro de Lima, RG n. 3.228.407-8/PR., nascido aos 31.12.1961 em Irati, PR., **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de **processo criminal 197-99**, foi em 20.05.2002 **condenado**, incurso nas sanções do art. 155, § 1º, do Código Penal, à pena de 01(um) ano e 08(oito) meses de reclusão, em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistente proibição de frequentar bares, casas de

tavolagem e de meretrício e prestação de serviços à comunidade, por 10(dez) horas mensais, e pagamento de 16(dezesseis) dias-multa, sendo-lhe concedido o direito de apelar em liberdade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 6 de janeiro de 2003. Eu, _____ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, o subscrevi.

LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO

JUIZA SUBSTITUTA

Ipiranga

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTEÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor **MARCOS TAKAO TODA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ipiranga, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo e Cartório tramitam os autos n.º **009/2001** de **INTERDIÇÃO** em que é requerente: **PEDRO KACHAK** e requerido: **DIRCEU KACHAK**, sendo que mediante o presente edital cientifica-os que decretou a interdição de **DIRCEU KACHAK**, conforme sentença datada de 17 de abril de 2.002, e transitou em julgado em 04 de dezembro de 2.002, nomeando seu Curador(a) Sr.(a) **PEDRO KACHAK**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando(a) em todos os atos de sua vida Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente na Imprensa Oficial do Estado por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita e afixado no lugar visível e de costume na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dois (18/12/2002). Eu, _____ **Noemi Rodrigues Stromberg**, Escrivã do Cível que o fiz digitar, conferi e assino.

MARCOS TAKAO TODA

JUIZ DE DIREITO

Iretama

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE IRETAMA-PARANÁ AV. PARANÁ, 510. CEP 87280-000 044573.11.36

Andréa Cavalhi Redim

Escrivã

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber à todos, que será (ao) levado(s) a arrematação, o (s) bem (ns) de propriedade do (a,es) N DA SILVA & CIA LTDA na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILAO: Dia 11/02/2003 as 9:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILAO: Dia 25/02/2003 as 9:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvado o preço vil.

LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Avenida Parana, Centro, nº 510, Edifício do Forum.

PROCESSO: Autos nº 96/99 de CARTA PRECATORIA, oriunda da Vara Federal da Comarca de Campo Mourao - Pr , extrai-da dos autos nº 2000.70.10.001466-7 de Execução Fiscal em que e Exequente CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA e Executado N DA SILVA & CIA LTDA.

BENS: “I - Um Balcao de vidro temperado de 3,00 mts, II - Um Balcao de vidro temperado de 2,40 mts, III - Um Balcao de vidro temperado de 2,60 mts e IV - Um arquivo de seis gavetas, **AVALIACAO:** R\$3.100,00 (tres mil e cem reais) em 22/03/2001.

VALOR DO DEBITO: 2.907,44 (dois mil novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Em 04/10/99.

DEPOSITARIO: Em maos do Sr. Nilton da Silva **OBS:** Avaliação sujeita a atualizacao ate a data da alienacao por indice oficial deapuracao da correcao.

ONUS: Nada consta.

Nao havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde ja designado o primeiro dia subsequente.

INTIMACAO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): N DA SILVA & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, NILTON DA SILVA, se porventura nao for(em) encontrado(a,s) para intimacao pessoal.

Iretama, 17 de dezembro de 2002.

Eu, _____ Andrea Carvalli Redim, Escriva.

Danielle Guimares da Costa

Danielle Guimar

R\$ 216,00

Ivaiporã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE IVAIPORÃ
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BERNADETE DEBONA CARDOSO, PRAZO DE VINTE DIAS.

Suprimento Judicial de Consentimento n. 232/2001
Requerente: Bernadete Debona Cardoso
Requerido: José Ferreira da Silva

A Doutora Jane dos Santos Ramos Rodrigues, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER a quem o presente vir que por este fica a reque-
rente BERNADETE DEBONA CARDOSO, brasileira, divor-
ciada, residente em lugar ignorado, intimada para manifestar
interesse no prosseguimento do feito em quarenta e oito horas,
contadas a partir do término do prazo deste edital, sob pena de
arquivamento. Ivaiporã, 8 de janeiro de 2003. (aa) Rubens de
Oliveira, Escrivão. Jane dos Santos Ramos Rodrigues, Juíza
Substituta.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE IVAIPORÃ
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GENÉSIO JOSÉ DOS SANTOS e CLEIDE ALVES DA SILVA DOS SANTOS, PRAZO DE VINTE DIAS.

Divórcio Consensual n. 35/2002
Requerentes: Genésio José dos Santos e Cleide Alves da Silva dos Santos
Requerido: Este Juízo

A Doutora Jane dos Santos Ramos Rodrigues, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER a quem o presente vir que por este ficam os re-
querentes GENÉSIO JOSÉ DOS SANTOS e CLEIDE ALVES DA SILVA DOS SANTOS, brasileiros, casados, residentes em lugar ignorado, intimados para manifestar interesse no prosse-
guimento do feito em quarenta e oito horas, contadas a partir do término do prazo deste edital, sob pena de arquivamento. Ivaiporã, 8 de janeiro de 2003. (aa) Rubens de Oliveira, Escri-
vão. Jane dos Santos Ramos Rodrigues, Juíza Substituta.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE IVAIPORÃ
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VANUZA ORTIZ DA SILVA, PRAZO DE VINTE DIAS.

Execução de Alimentos n. 161/2001
Requerentes: Danilo Augusto da Silva e Débora Cristina da Silva
Requerido: Edson Aparecido da Silva

A Doutora Jane dos Santos Ramos Rodrigues, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER a quem o presente vir que por este ficam as reque-
rentes, representadas por sua mãe, Dna. VANUZA ORTIZ DA SILVA, brasileira, do lar, residente em lugar ignorado, intima-
da para manifestar interesse no prosseguimento do feito em quarenta e oito horas, contadas a partir do término do prazo deste edital, sob pena de arquivamento. Ivaiporã, 8 de janeiro de 2003. (aa) Rubens de Oliveira, Escrivão. Jane dos Santos Ramos Rodrigues, Juíza Substituta.

Laranjeiras do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE ALISTAMENTO E REVISÃO DE JURADOS PARA O ANO DE 2003

- PROVISÓRIA -

Aos dezesseis dias de Dezembro do ano de dois mil e dois, no Fórum local, na sala de audiências desta Vara, presentes o Dou-
tor **Rodrigo Morillos**, Juiz Substituto da Vara Criminal e Ane-
xos da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, co-
migo Escrivão ao final assinado, e ainda o Senhor Doutor Pro-
motor de Justiça, e sendo aí, com base no artigo 439, parágrafo
único, do Código de Processo Penal, foi procedido o alista-
mento e revisão dos jurados para o ano de 2.003, sendo que
pelo presente ficam devidamente intimados os jurados relacio-
nados abaixo, ficando cientes de que, não concordando com a
indicação, deverão comparecer em Juízo a fim de requerer a
exclusão, bem como os que desejarem a inscrição deverão com-

parecer em Juízo, conforme endereço acima citado, no prazo
de 30 (trinta) dias, quando será elaborada a lista definitiva dos
jurados.

01. ADALBERTO ABREU. *Comerciante*
02. ADALIR AIRES DA SILVA. *Professora*
03. ADELMO MUSSOI. *Funcionário Público*
04. ADEMIR FEDATTO *Dentista*
05. ALFREDO MINSKI. *Comerciante*
06. AMARILDO PIOVESAN. *Funcionário Público*
07. AMÉLIA DOMUKOSKI. *Bancária*
08. AMÉRICO RIBEIRO DE FREITAS. *Comerciante*
09. ÂNGELO ROSSA. *Comerciante*
10. ANSELMO RODRIGUES. *Funcionário Público*
11. ANTONIO AIRTON MATOS DA SILVA. *Funcionário Público*
12. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VAINER. *Funcionário Público*
13. ANTONIO CARLOS SARTORI ADÃO. *Comerciante*
14. ANTONIO OSMAR LODI *Comerciante*
15. ANTONIO POPIA. *Funcionário Público*
16. ANTONIO TRINDADE DOS SANTOS. *Comerciante*
17. ARLETE AMARAL ROSA. *Professora*
18. ARNO BENTO MUSSOI. *Professor*
19. AGUSTO PAULO GOMES FERREIRA. *Comerciante*
20. BEATRIZ POTOSKI WILCEK. *Bancária*
21. CARMEN MARIA KAVA. *Professora*
22. CÉLIA REGINA BOLDRINI *Professora*
23. CLARI BENVENUTTI *Comerciante*
24. DAGUIMAR SALETE S. TASSO *Professora*
25. DALVA E. R. LEITE. *Professora*
26. DENILZE TEREZINHA GUERRA SHULBER *Professora*
27. DEOCLEIA BARBOSA. *Comerciante*
28. DILMAR DA SILVA BOEIRA. *Funcionário Público*
29. DULCE PEREIRA. *Comerciante*
30. ECLAIR DIAS FERNANDES. *Professor*
31. EDSON CRUSCIAK. *Comerciante*
32. ELVIRA ANTONIAZZI COUSSIAN *Comerciante*
33. ELIZABETE C. PINHEIRO CELLA *Professora*
34. ELZA JUNGLES. *Professora*
35. EMERSON A. ALGERI *Professor*
36. ÉRICO FREITAS FONTANELLA *Funcionário Público*
37. EVALDO PANATTO. *Comerciante*
38. EVANILDE VIEIRA DA SILVA *Professora*
39. EVERSON MESQUITA. *Comerciante*
40. FABIANA TEODORO. *Professora*
41. FABIANO FRANCIOSI *Comerciante*
42. FRANCIELI SOUTHER *Professora*
43. GELSON BERNAR *Bancário*
44. GERALDINA IARESKI SONDEI *Professora*
45. GILBERTO GIOVENARDI DALLAGO *Bancário*
46. GILSON BRAIS CALDATT *Professor*
47. IBERE HEYSE *Comerciante*
48. ILDO TEREBINTO *Comerciante*
49. INÁCIO GRAZEL *Bancário*
50. IRENE JAGGIELO DE OLIVEIRA *Professora*
51. IRRI TRENTO *Comerciante*
52. ISAIAS PINTO MAGALHÃES *Funcionário Público*
53. IVALDIR PERACCHI *Comerciante*
54. IVO DONATO PIACESKI *Professor*
55. JACKSON ZARPELON *Comerciante*
56. JAIME SPAZZINI. *Comerciante*
57. JANETE DE SOUZA VAILATI. *Professora*
58. JANETE ZACCHI *Bancária*
59. JANEZ DOUGLAS CARRADOR. *Professor*
60. JOÃO CARLOS BAVARESCO *Comerciante*
61. JOÃO OLIVIR CAMARGO *Funcionário Público*
62. JOÃO TADEU RADECKI. *Professor*
63. JORGE ANDRADE DA COSTA *Contador*
64. JORGE COLETTI *Comerciante*
65. JOSÉ ALTAIR DE LIMA *Funcionário Público*
66. JOSÉ ANTONIO DILGER. *Contador*
67. JOSÉ CARLOS CHERPINSKI *Balconista*
68. JOSÉ FRANCISCO PAVLAK *Funcionário Público*
69. JOSÉ LEONIR BLONSKI. *Bancário*
70. JOSÉ OLÍVIO REFOSSO *Operador de Usina*
71. JUCELIR GOMES FERREIRA *Professor*
72. JULIO CESAR KLACZEK *Professor*
73. LEIRA SALETE SECCHI *Professora*
74. LEONEL SCHIMITT *Comerciante*
75. LIDIO MAITCHUK *Comerciante*
76. LORETE F. FURLAN *Professora*
77. LORI PEDRO GRANDO *Comerciante*
78. LUCENA MARIA MEIRA *Professora*
79. LUIZ CARLOS ROMANCINI *Comerciante*
80. LUIZ SECCHI *Bancário*
81. MANOEL REYNOLD *Comerciante*
82. MARCIA LANGHINOTTI *Bioqímica*
83. MARCO AURÉLIO PINTO *Professor*
84. MARCOS CAPELETTI *Comerciante*
85. MARGARIDA MANZONI *Comerciante*
86. MARIA COVALSKI *Professora*
87. MARISA HAMUD TREVISAN *Professora*
88. MARISA XAVIER *Professora*
89. MARLENE MONICH *Funcionária Pública*

90. MARLENE MUZIKA *Professora*
91. MARLENE NAVROSKI *Comerciante*
92. MARLI SALETE JACOB MÜLLER *Funcionária Pública*
93. MAURÍCIO KLACZEK *Professor*
94. MIGUEL DE NEZ *Comerciante*
95. Nanci TEREZINHA JANSEN RICHARDI *Comerciante*
96. NEDIO MARCON *Comerciante*
97. NEIVO GAZIEIRO *Comerciante*
98. NELSON FURINI *Contador*
99. NILTON GAVA *Comerciante*
100. NOELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA *Professora*
101. NOELI JAIRA GAZZIERO FERRARI *Professora*
102. ODILON CUNHA *Comerciante*
103. ORDEMAR CAMARGO. *Comerciante*
104. OSNÉLIO VAILATI *Professor*
105. PATRICIA L. PASSARIN. *Professora*
106. PAULO EDILSON CAILLOT. *Bancário*
107. PAULO FERNANDO GAVRON *Professor*
108. PAULO JOSÉ DILGER. *Operador de Usina*
109. PAULO PIACESKI *Comerciante*
110. PEDRO DO VALE CAETANO *Bancário*
111. RAUL JOSÉ SARTORI CAMARGO. *Comerciante*
112. ROSALINDA GLORIA DE LIMA OLIVEIRA *Comerciante*
113. ROSIANE GASPAR CAPELETTI *Funcionária Pública*
114. SALETE LACERDA DE OLIVEIRA *Professora*
115. SÉRGIO GRANDO *Comerciante*
116. SILVANA PERINAZZO *Professora*
117. SILVIA MARTINS DA SILVA *Funcionária Pública*
118. SILVINO SCHUSTER *Comerciante*
119. SONIA REGINA PAVLAK *Professora*
120. SUELI DA SILVA *Professora*
121. TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS *Professora*
122. UBIRAJARA SEBASTIÃO BITTENCOURT *Comerciário*
123. VALÉRIO MARANGONI *Funcionário Público*
124. VALTER BALARDINI. *Funcionário Público*
125. VANDA DULNIK
126. VANDERLEI SCARPIN *Encarregado de Obras*
127. VICENTE DALMOLIN. *Comerciante*
128. VITELIO PEDRO DALMOLIN. *Professor*
129. ZULSI MARIA TEIXEIRA ROHR *Professora*
130. REGINALDO RIBAS *Estudante*
131. MARGARETE SOMENSI *Funcionária Pública*
132. EMERSON FERNANDO MAURER *Comerciante*
133. DIONISIO BARONI *Comerciante*
134. MARIA DO BELÉM CHAICOSKI *Professora*
135. ELIANE FELINI *Bancária*
136. IDALINO FINOCHETTI *Comerciante*
137. HAIRTON J. BANHARA *Comerciante*
138. SANDRO GODINHO *Bancário*
139. FLÁVIO TRENTO *Comerciante*
140. ADEMIR J. SOMENSI *Comerciante*
141. PAULO GAVA *Comerciante*
142. LUIZ C. CONRADO *Comerciante*
143. JACINTO G. OLIVEIRA *Comerciante*
144. ADÉLIO A. SCHNEIDER *Comerciante*
145. NERI BINOTTI *Comerciante*
146. NELSON A. ARAÚJO *Comerciante*
147. GUILHERME L. OLIVEIRA *Comerciante*
148. ALESSANDRO CAMPIGOTTO *Farmacêutico*
149. DEOCLÉCIO DE NEZ *Comerciante*
150. NEUZA O. LIMA *Comerciante*
151. WALDIR WESLER *Comerciante*

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa com-
petente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado
e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Esta-
do do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro (12)
do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____(Rotildo
Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

Rodrigo Morillos
Juiz Substituto

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditó-
rios levará a PRAÇAS o bem abaixo relacionado na forma se-
guinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 04 de fevereiro de 2.003 às 13h30min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 17 de fevereiro de 2.003, também às 13h30min, a quem mais der, exceto preço vil, ambas no átrio do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos nº 95/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executada: FERNANDO JOSÉ VINGRA MENEGASSO, do bem seguinte: Um imóvel urbano medindo a área de 420,00m2,

dentro de uma área maior de 1.20.818m2 DO LIVRO 2-2-CN, fls. 204 do CRI local, sit. no lote 12 da quadra 11 de Rio Bonito do Iguaçu PR., avaliado por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 09/09/1.1998 e depositado em mãos do Sr. ZILMAR BURG, depositário público desta comarca. ONUS: Constantes nos au-
tos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimado o devedor FER-
NANDO JOSÉ VINGRA MENEGASSO, das datas supra men-
cionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justi-
ça. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.13): à escrivania para desig-
nar novos leilões: 1ª data para lances não inferiores à avalia-
ção; 2ª data para quem mais der, exceto o preço vil. 1.1.Nega-
tivos os leilões, à Fazenda. 2. Expeçam-se os editais respecti-
vos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e
prazos de 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Apresente a Fazen-
da, ou o contador o valor do débito exequente, atualizado para
o ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes; a Fazenda, pelo
seu procurador judicial; o executado no último endereço indi-
cado nos autos. Laranjeiras do Sul, 28 de outubro de 2.002. (a)
PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.
O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da
Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laran-
jeiras do Sul PR., aos vinte e cinco dias do mês de novembro
do ano de dois mil e dois. Eu, _____,MARCOS MU-
ZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditó-
rios levará a PRAÇAS o bem abaixo relacionado na forma se-
guinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 04 de fevereiro de 2.003 às 13h40min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 17 de fevereiro de 2.003, também às 13h40min, a quem mais der, exceto preço vil, ambas no átrio do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos nº 89/2.002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZEN-
DA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executada: ROSELY ARAUJO SALLES PACHECO, do bem seguinte: Um imóvel urbano medindo a área de 300,00m2, dentro de uma área maior de 1.137,42m2, localizado no patrimô-
nio municipal desta cidade, com o registro nº R-1-20.443 do livro 2-1-CK, fls. 227 do CRI local, avaliado por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 27/08/2.002 e depositado em mãos da Sra. Roseli Araújo Salles Pacheco, depositária parti-
cular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Cons-
tantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a
devedora Roseli Araújo Salles Pacheco e seu esposo se casada
for, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados
pelo Sr. Oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.13):
à escrivania para designar novos leilões: 1ª data para lances
não inferiores à avaliação; 2ª data para quem mais der, exceto o
preço vil. 1.1.Negativos os leilões, à Fazenda. 2. Expeçam-se
os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser pu-
blicados na forma e prazos de 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3.
Apresente a Fazenda, ou o contador o valor do débito exequen-
te, atualizado para o ato. 4. Intimem-se pessoalmente as partes;
a Fazenda, pelo seu procurador judicial; o executado no último
endereço indicado nos autos. Laranjeiras do Sul, 28 de outubro
de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito
Designado.
O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da
Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laran-
jeiras do Sul PR., aos vinte e cinco dias do mês de novembro
do ano de dois mil e dois. Eu, _____,MARCOS MU-
ZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios levará a PRAÇAS o bem abaixo relacionado na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 04 de fevereiro de 2.003 às 9h10min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 17 de feverei-
ro de 2.003, também às 9h10min, a quem mais der, exceto
preço vil, ambas no átrio do Fórum desta Comarca, e caso
uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o
primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos
autos nº 118/97 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequen-
te: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEI-
RAS DO SUL e executada: DULCE MARIA SARDI, do bem
seguinte: Um imóvel urbano medindo a área de 167.10m2,(cento e sessenta e sete metros e dez centímetros
quadrados) de terrenos, sem benfeitorias, constituído por par-
te do lote 03 e 04 da quadra 09 do quadro urbano desta cida-

de, com os limites e confrontações descritas na matrícula nº 19.114 e registrado sob nº 3.376 do livro 3-E do CRI local e avaliado por R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) em 30.06.1998 e depositado em mãos do Sr. ZILMAR BURG, depositário público desta Comarca. ONUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora DULCE MARIA SCHIMTZ SARDI e seu cônjuge se casada for, das datas supra mencionadas, visto que encontra-se em lugar incerto e não sabido DESPACHO: 1. Defere-se (fls.115), em termos: à escrivania para designar novos leilões: 1ª data para lances não inferiores à avaliação; seguindo-se 2ª data para quem mais der, exceto o preço vil. 2. Renovem-se as diligências – o edital de arrematação servirá para a intimação do executado, caso não seja encontrado no último endereço indicado nos autos. 3. A reavaliação do bem penhorado deverá ser justificada, pois do contrário haverá a simples atualização do seu valor para os leilões, bem como a atualização da dívida. 4. Ciência à Fazenda. Laranjeiras do Sul, 02 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANGELO MORELLI E SEU CÔNJUGE SE CASADO FOR. Prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente fica CITA o executado ANGELO MORELLI E SEU SÔNJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da importância de R\$ 514,50 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) e demais cominações legais, sendo o valor de R\$ 489,50 referente ao principal e o valor de R\$ 25,00 referente a honorários advocatícios fixados por este Juízo em favor do advogado da exequente para o caso de pronto pagamento, caso contrário serão majorados a seu requerimento nos autos nº 124/2.001 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executado: ANGELO MORELLI, sendo que o principal acima referido refere-se a CDA nº 481/2.001 datada de 11/01/2.001, sob pena de ser convertido o ARRESTO realizado em data de 16/05/2.002 sobre os lotes 02 e 03 da quadra 05 do quadro urbano da Vila de Porto Santana, localizados no Município de Porto Barreiro, nesta Comarca, com a transcrição nº 10.902 do livro 3-N de transcrições do CRI local, não constando a área dos mesmos (lotes), avaliados cada um por R\$ 1.000,00 na referida data em PENHORA, ficando intimado ou citado o executado Angelo Morelli e sua mulher, se casado for de que Terá o prazo de cinco dias para pagar o débito ou nomear bens a penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora e que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.22 e 25), expeça-se edital para citação do executado e seu cônjuge com o prazo de trinta dias, a ser afixado no átrio do fórum e certificado pelo escrivão, além de publicado uma vez na imprensa oficial como expediente judiciário (LEF, art. 8º, IV). Cansigne-se no edital que o executado terá o prazo de cinco dias para pagar o débito, ou nomear bens a penhora; caso contrário, o arresto será convertido em penhora. E que disporá do prazo de trinta dias para apresentar embargos após a penhora. 2. Decorridos os prazos acima sem manifestação, certifique-se. Laranjeiras do Sul, 25 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO S. PAULINO STÉDILE SOBRINHO. Prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente fica CITA o executado Sr. PAULINO STÉDILE SOBRINHO, inscrito no CPF nº 316.885.009-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, 15 para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da importância de R\$ 4.611,32 (quatro mil seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos) e demais cominações legais, nos autos 32/94 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executado:

PAULINO STÉDILE SOBRINHO E Outro(a), referente a dívida ativa nº 17/94, datada de 01.11.94 do livro 01 às fls. 05, junto a Vara Cível desta Comarca de L. do Sul PR., sit. à rua Expedicionário João Maria, nº 1020, CEP 85.301-410, ou seguro o Juízo embargar querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a dívida dos autos supra mencionados. DESPACHO: Defere-se (fls.18), cite-e o executado PAULINO STÉDILE SOBRINHO com o prazo de trinta dias, a ser publicado na forma do inc. IV do art. 8º da lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se. 3. Encaminhe-se cópia da petição de fls. 118 do juízo depreca-do para que aprecie o 1º pedido nela contido. Laranjeiras do Sul, 11 de novembro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CARLOS BORIS. Prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente fica CITA o executado CARLOS BORIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, 15 para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da importância de R\$ 2.107,95 (dois mil cento e sete reais e noventa e cinco centavos) e demais cominações legais nos autos nº 79/98 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executado: CARLOS BORIS E Outra, referente dívida ativa nº 114/97 datada de 10/11/1.997 (ref. Tributo ISSQN/TVFR), junto a Vara Cível desta Comarca de L. do Sul PR., sit. à rua Expedicionário João Maria , nº 1020, CEP 85.301-410, ou seguro o Juízo embargar querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a dívida dos autos supra DESPACHO: 1. Defere-se (fls.78), ante a declaração de fls. 80: cite-se o executado CARLOS BORIS por edital com o prazo de trinta dias, a ser publicado na forma do inc. IV do art. 8º da Lei 6.830/80. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se. Laranjeiras do Sul, 28 de outubro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DE CACILDA ISABEL DO AMARAL OLCAHANHESKI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Autos nº **056/2002 – PEDIDO DE PROVIDENCIAS E DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER.**
Requerente: **O Ministério Público em favor dos menores José Darlan Olchanheski e Cristina Eire Olchanheski.**

A Doutora Heloísa Gomes Gonçalves, Juíza de Direito da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a mãe biológica CACILDA ISABEL DO AMARAL OLCHANHESKI, brasileira, casada, maior, filha de Antonio Natalino do Amaral e Juraci Correia do Amaral, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente CITADA, para, querendo, oferecer defesa à pretensão, nos 10 (dez) dias subsequentes ao fim do prazo estipulado, oferecendo resposta por escrito. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2003. Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CRISTIANO MOREIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº 089/2002 – PROCESSO CRIME
Réu: FABIANO KAILER AZEVEDO FALCÃO, CRISTIANO MOREIRA E ADEMIR KAILER MACHADO.

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado CRISTIANO MOREIRA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da denúncia oferecida às fls. 02/07, dos autos supra mencionados, a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV 9por duas vezes) e art. 157, § 2º, inciso I, II e III, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal (por duas vezes), observando a regra dos artigos 69 e 71, também do Código Penal, bem como INTIMA-O a comparecer perante este Juízo dia 25 de Fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para ser interrogado sob os termos da denúncia, e se ver processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2003. Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ MARIZA ULTZ, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº 272/2001 – PROCESSO CRIME
Ré: MARIZA ULTZ

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a acusada MARIZA ULTZ, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 01/03/1.982, natural de Guarapuava/Pr., filha de Mário Ultz e Conceição Aparecida Ultz, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A da denúncia oferecida às fls. 02/03, dos autos supra mencionados, a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, c.e. o art. 69, do Código Penal, bem como INTIMA-A a comparecer perante este Juízo dia 10 de Janeiro de 2002, às 14:00 horas, para ser interrogada sob os termos da denúncia, e se ver processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2003. Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto

Mandaguaçu

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOEL CORSINI, EDINA CORSINI e EDINÉIA CORSINI RODRIGUES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de citação de JOEL CORSINI, ÉDINA CORSINI e EDINÉIA CORSINI RODRIGUES, os dois primeiros solteiros, e a terceira casada com FABIO VILAR RODRIGUES, atualmente em lugar incerto, para, no prazo de 10 (dez)

dias, que fluirá após o prazo do edital, integrarem a lide, nos autos da ação de INVENTÁRIO, sob nº 316/2002, que tramita por esta Vara Cível, sito na Rua Vereador Juventino Baraldi, 247, em que é inventariante MARIA DE LOURDES BALDASSI CORSINI e inventariado MAURO CORSINI, referente aos bens deixados pelo passamento do inventariado. Mandaguaçu, 18 de novembro de 2002. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
JUIZA DE DIREITO

68870 - R\$ 108,00

Matinhos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de: DENISE BARBOZA DOS SANTOS PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, MMA. Juíza Substituta desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

Autos nº 69/2001 – Processo Crime

Réu: - *DENIZE BARBOSA DOS SANTOS*, brasileira, amasiada, manicure, filha de José Moreira Barbosa e Sebastiana Maria Barosa, atualmente em lugar ignorado.

Resumo da Sentença ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR a acusada ANDRÉIA FERNANDES PINTO, nas sanções do artigo 10, “caput”, e § 2º, da Lei nº 9.437/97, c/c art. 29 e 70, ambos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base para o crime de porte de arma de fogo em 01 ano e 02 meses de detenção e 30 dias multa e para o crime de porte de arma de uso proibido em 03 anos de reclusão e 60 dias multa. Considerando-se todavia a reincidência, agravo ambas as penas em 06 meses de reclusão, ficando assim disposta a primeira em 01 ano e 08 meses de detenção e a segunda em 03 anos e 06 meses de reclusão. Considerando-se o concurso formal de crimes, aplico a pena do crime mais grave (porte de arma de uso proibido), a qual aumento de 1/3, ficando assim disposta em 04 anos e 08 meses de reclusão e 60 dias multa, regime fechado, na proporção de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos e atualizado quando do pagamento, a qual torno definitiva por inexistirem outras causas capazes de modificá-las. Em 26/09/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUIZA DE DIREITO.

Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois. Eu (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA
Juíza Substituta – Original Assinado

Medianeira

VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O DR. NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 48/96, especialmente ao réu NELSON ALCEU MARTINI, filho de Liborio Valter Martini e Vilma Martini, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, no próximo dia 06-março-2003, as 16:40 horas, bem como para o pagamento de multa e custas. Ficando ciente de que, caso não compareça, poderá haver a regressão de regime. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 14/1/2003 a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo. a)- NICOLA FRASCATI JUNIOR – JUIZ SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAVAÍ-PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO Nº 176/2002.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo Leilão, o bem de propriedade do devedor M A VIOTTO MÓVEIS, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma;

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/02/2003, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 19/02/2003, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
LOCAL Avenida Paraná nº 1422, Edifício do Fórum local.
PROCESSO Autos nº 30/2000 de EXECUTIVO FISCAL, movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, exequente e M A VIOTTO MÓVEIS, executado.
BENS: — 01 (um) armário azul, com duas portas de vidros, marca Todeschini, avaliado em R\$ 280,00; — 01 (um) armário branco, com um porta, marca Todeschini, avaliado em R\$ 95,00; — 01 (um) balcão triplo para pia, com duas portas brancas e quatro gavetas azul, marca Todeschini, avaliado em R\$ 350,00; — 01 (um) balcão com duas portas com mesa, marca Todeschini, avaliado em R\$ 220,00; — 01 (um) armário de canto branco, de uma porta marca Todeschini, avaliado em R\$ 200,00; — 01 (um) armário branco de uma porta, da marca Todeschini, avaliado em R\$ 105,00; — 01 (um) armário de uma porta branco com vidro da marca Todeschini, avaliado em R\$ 115,00; — 01 (uma) cantoneira branca da marca Todeschini, avaliado em R\$ 57,00; — 01 (um) micro prateleira da marca Todeschini, avaliado em R\$ 60,00, perfazendo um total de R\$ 1.482,00.
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Fiel, Sr. Marcos Antonio Viotto.
AVALIAÇÃO: R\$ 1.482,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), em 07/07/2000, que será atualizado no dia da arrematação.
VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.204,40 (hum mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), em 08/07/2000, que será corrigida na data da arrematação.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO Fica desde logo intimado o devedor M A VIOTTO MÓVEIS, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.
Paranavaí, 06 de novembro de 2002.
EU
Roberta Lourenço Guimarães Bezerra, Empregada Juramentada, o digitei.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAVAÍ-PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº 171/2002.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e Segunda praça, os imóveis de propriedade do devedor MERCAVIL MERCADO DE CARNES PARANAVAÍ LTDA, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma;

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 05/02/2003, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 19/02/2003, às 14:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, assim considerando o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.
LOCAL Avenida Paraná nº 1422, Edifício do Fórum local.
PROCESSO Autos nº 1844/1984, de EXECUTIVO FISCAL, movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, exequente e MERCAVIL MERCADO DE CARNES PARANAVAÍ LTDA, executado.
BENS: — Lote de terras sob nº 07, da quadra nº 10, com a área de 564,00 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Simara, desta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: com 12,00 metros de frente para a Rua G, lateralmente medindo de um lado 50,00 metros, confrontando com o lote nº 06 e de outro lado medindo 43,00 metros, confrontando com o lote nº 08, ambas da mesma quadra, e aos fundos medindo 13,00 metros, confrontando com o lote nº 06, da quadra nº 14, do Jardim Ipê, desta cidade, imóvel este devidamente matriculado sob nº 2922 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo o mesmo uma construção residencial em alvenaria, coberta com telhas de fibro cimento, com uma área de 81,50 m2, posteriormente ampliada em alvenaria, coberta com telhas de fibro cimento, com uma área de 73,00, totalizando uma área de 154,50 m2, avaliado o lote em R\$ 3.500,00, e a construção em R\$ 10.000,00, num total de R\$ 13.500,00; — Lote de terras sob nº 08, da quadra nº 10, com área de 492,00 m2, situado no loteamento denominado Jardim Simara, desta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: com 12,00 metros de frente para a Rua G, lateralmente medindo de um lado 43,00 metros, confrontando com o lote nº 07, e de outro lado medindo 39,00 metros, confrontando com o lote nº 09, ambos da mesma quadra, e aos fundos medindo 13,00 metros, confrontando com o lote nº 07 e parte do lote nº 08, da quadra nº 14 do Jardim Ipê, desta cidade, imóvel este devidamente matriculado sob nº 2923, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo o mesmo uma construção residencial em madeira, coberta com telhas de barro, com uma Área de 96,00 m2, avaliado o lote em R\$ 3.500,00 e a construção em R\$ 5.000,00, num total de R\$ 8.500,00, perfazendo tudo um total geral de R\$ 22.000,00.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público.
AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 25/07/2000, que será atualizado no dia da arrematação.
VALOR DA DIVIDA: R\$ 923,79 (novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), em 04/05/2001, que será corrigida na data da arrematação.
ÔNUS: Consta penhora do lote nº 07: 50% nos autos nº 185/86 de Trabalhista; 50% nos autos nº 53/93 de Ex. Fiscal (2ª Vara Cível); autos nº 119/98 de Ex. Fiscal (2ª Vara Cível). Consta penhora do lote nº 08: 50% nos autos nº 185/86 de Trabalhista; 50% nos autos nº 53/93 de Ex. Fiscal (2ª Vara Cível); autos nº 119/98 de Ex. Fiscal (2ª Vara Cível).
INTIMAÇÃO Fica desde logo intimado o devedor MERCAVIL MERCADO DE CARNES PARANAVAÍ LTDA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.
Paranavaí, 24 de outubro de 2002.
EU
Roberta Lourenço Guimarães Bezerra, Empregada Juramentada, o digitei.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).

324,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAVAÍ-PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº 173/2002.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda, praça, o imóvel de propriedade dos devedores INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE MANDIOCA SOL NASCENTE LTDA, na pessoa de seu representante legal, JAIR PEREIRA DA SILVA E MARIZETE MIGUEL FILHO DA SILVA, na seguinte forma;
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 05/02/2003, às 14:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 19/02/2003, às 14:10 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, assim considerando o lance inferior a 50% da avaliação corrigida.
LOCAL Avenida Paraná nº 1422, Edifício do Fórum local.
PROCESSO Autos nº 110/96, de EXECUTIVO FISCAL, movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, exequente e INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE MANDIOCA SOL NASCENTE LTDA E OUTROS, executados.
BENS: — Chácara nº 57, da subdivisão do lote nº 49, da Gleba 1-Ivai, colônia Paranavaí, situado no loteamento denominado Chácaras Harmonia, deste município e comarca, com a área de 4.500,00 m2, no perímetro urbano desta cidade, dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: com 37,00 metros de frente para a Rua do loteamento, sem denominação, lateralmente com 120,00 metros e 37,50 metros de fundos, confrontando com os lotes das chácaras nº 56, 58 e 48 e parte da 49, todos da mesma subdivisão. Imóvel este devidamente matriculado sob nº 10.710 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, lote sem benfeitoria, o qual avalio em R\$ 6.000,00; — Chácara nº 56, do loteamento denominado Chácaras Harmonia, situado no perímetro urbano desta cidade, medindo a área de 4.500,00 m2, mais ou menos, subdivisão do lote nº 49, da gleba 1-Ivai, colônia Paranavaí, dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: ao sul numa extensão de 37,50 metros, com uma Rua, ao norte numa extensão de 37,50 metros com a chácara nº 49, a oeste numa extensão de 120,00 metros, com a chácara nº 57 e finalmente numa extensão de 120,00 metros, com quem de direito. Imóvel este devidamente matriculado sob nº 2870 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, contendo o referido imóvel as seguintes benfeitorias: um barracão, onde funcionava uma farinheira, com aproximadamente 250,00 m2, coberta com telhas de barro, em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 5.000,00, um escritório em alvenaria, que hoje é usado como residência, com aproximadamente 60,00 m2, coberta com telhas de fibro cimento, em regular estado, avaliado em R\$ 2.000,00, uma residência em alvenaria, com aproximadamente 70,00 m2, coberto com telhas de fibro cimento, em regular estado, avaliado em R\$ 6.000,00, avaliado o lote em R\$ 6.000,00, num total de R\$ 19.000,00; — Chácara nº 54, da subdivisão das chácaras nº 54 e 55, do loteamento denominado Chácaras Harmonia, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 4.320,00 m2, dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: com 80,00 metros de frente para uma Rua de denominação, lateralmente com 54,00 metros, confronta com a chácara nº 53, de outro lado em igual medida, confrontando com a chácara nº 55, pelos fundos com 80,00 metros, confrontando com as chácaras nº 3 e 4, do referido loteamento, imóvel este devidamente matriculado sob nº 20.960 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, lote sem benfeitorias, avaliado em R\$ 6.000,00; — 50% do lote de terras sob nº 1/6 B, da subdivisão do lote 1/6, este resultante da unificação dos lotes 1 a 6, da quadra nº 56-A, situado no quadro urbano desta cidade, com área de 74,15 m2, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um marco cravado na margem da Avenida Distrito Federal, com o lote nº 1/6-A, deste marco, confrontando com o lote nº 1/6-A, mede-se 16,91 metros, até outro marco, deste virando a direita e confrontando com o lote nº 07, mede-se 5,00 metros, até outro marco, deste virando a direita e confrontando com a Avenida Distrito Federal, mede-se 6,60 metros até encontrar o ponto de partida da presente descrição, imóvel este devidamente matriculado sob nº 2388 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, possui as seguintes benfeitorias: um edifício de alvenaria de dois pavimentos com área de 70,00 m2, por pavimento, sendo que no pavimento inferior funciona uma fábrica de Bonés (bonês Tradição), e no pavimento superior é residência, em razoável estado de conservação, o qual avalio o lote em R\$ 5.000,00, e a construção em R\$ 30.000,00, num total de R\$ 35.000,00, sendo que será avaliado apenas 50% perfazendo o valor de R\$ 17.500,00; perfazendo tudo um total geral de R\$ 48.500,00.
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público.

AVALIAÇÃO: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), em 16/11/1998, que será atualizado no dia da arrematação.
VALOR DA DIVIDA: R\$ 28.286,32 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), em 05/11/1996, que será corrigida na data da arrematação.
ÔNUS: — Chácara nº 56 consta: arresto de 50% nos autos nº 333/94 de Execução (1ª Vara Cível), penhora de 50% nos autos nº 381/84 de Rep. Danos (1ª Vara Cível), penhora de 50% nos autos nº 116/95 de Execução (1ª Vara Cível), penhora de 50% nos autos nº 1168/96 da Junta de Conciliação e Julgamento; — Chácara nº 54 consta: arresto nos autos nº 333/94 de Execução (1ª Vara Cível), penhora nos autos nº 381/84 de Rep. Danos (1ª Vara Cível), penhora nos autos nº 262/96 de Execução (2ª Vara Cível), penhora nos autos nº 1168/96 da Junta de Conciliação e Julgamento; — Chácara nº 57, consta: arresto de 50% nos autos nº 333/94 de Execução (1ª Vara Cível), penhora de 50% nos autos nº 381/84 de Rep. Danos (1ª Vara Cível), penhora nos autos nº 116/95 de Execução (1ª Vara Cível), penhora de 50% nos autos nº 116/95 de Execução (1ª Vara Cível), penhora de 50% nos autos nº 262/96 de Execução (2ª Vara Cível), penhora de 50% nos autos nº 1168/96 da Junta de Conciliação e Julgamento.
INTIMAÇÃO Ficam desde logo intimados os devedores INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE MANDIOCA SOL NASCENTE LTDA, na pessoa de seu representante legal, JAIR PEREIRA DA SILVA E MARIZETE MIGUEL FILHO DA SILVA, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal.
Paranavaí, 30 de outubro de 2002.
EU

Roberta Lourenço Guimarães Bezerra, Empregada Juramentada, o digitei.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).

468,00

Pato Branco

Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco – PR
PAULO CESAR CARUSO – Titular
Daiano José Meira e Andreia Terezinha fetzer Presmini – Auxiliares Juramentados
Travessa Goiás, n.º 55 - CEP. 85.505-970 – fones: (OXX) (46) 225 4501 e 225 4778.

Edital de Praça e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serem levados a arrematação, o(s) bem(ns) do(s) executado(s):
OSVALDO MARTINS CREMA E LEO PIVA.
VENDA EM PRIMEIRA (Praça): dia 06/02/2003, às 13:30horas, por valor superior à importância da avaliação.
VENDA EM SEGUNDA (Praça): dia 17/02/2003, às 13:30horas, pelo maior lance, observando o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil (não será aceito lance que, em Segunda praça ou leilão, ofereça preço inferior “61%”ou seja preço vil).
LOCAL DA ARREMATACÃO: sacada do Edifício do fórum local, Travessa Goiás, nº 55 – desta cidade e Comarca de Pato Branco – PR.
PROCESSO: Autos sob n.º 321/99 de Ação de E xecução em que é exequente(s): Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer e executado(s): Osvaldo Martin Crema e Leo Piva.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ES):
Lote n.º 14 da quadra n.º 187, com 573,09m², o qual confronta-se ao Norte com a Rua Ararigboia com 20,15m; ao Sul com os lotes n.º 06 e 18 com 21,50m ; ao Leste com o lote 13 com 22 ,97m e a Oeste com o lote n.º 15 com 29,60m, o Qual contém as redes de água, luz, telefone e esgoto, rua frontal asfaltada , terreno abaixo do nível da rua, bairro residencial, murado, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob n.º 18.589, o qual é avaliado em R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Um veículo marca Fiat modelo Tipo 1.6 IE, de cor vermelha , placas BDF 2800, ano de fabricação e modelo 1994, chassi n.º NZIA16000R42294, interior, lataria e estofamentos em bom estado, pneus regulares, o qual é avaliado por R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Lote n.º 15 da quadra n.º 361, contendo a área de 643,50 m², o qual confronta-se ao Norte com os lotes n.º 25,24 e 23 com 20,00m; ao Sul com a Rua Munhoz da Rocha, com 13,00; ao Leste com o lote n.º 16 com 38,00m, e a Oeste com a Rua Afonso Pena com 40,00m, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob n.º 1.642, contendo as redes de água, luz, telefone e esgoto, rua frontal asfaltada, o qual é avaliado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(Sn) um total de avaliação de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), em 23/10/2002, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$. 27.635,12 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos), em 29/05/2002, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) Executado(a)(s): OSVALDO MARTIN CREMA e LEO PIVA e SUA ESPOSA DEJANIRA MARIA DALLA VALLE PIVA, das datas designadas, caso não sejam encontrados para suas intimações pessoais.
OBSERVAÇÃO: Quanto ao débitos fiscais os interessados em arrematar o bem deverão verificar junto a esta serventia.
ÔNUS: nos autos 95/2000 C.P. da 1ª Vara Cível, nos autos 137/ 97 desta Serventia e nos autos 246/2000 do Juizado Especial Cível desta Comarca.

DEPOSITO: em mão do SR. Leo Piva o qual pode ser encontrado na Rua Ararigbóia n. 173, Centro, nesta cidade e Comarca.
OBS: caso seja feriado nas duas datas supra marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco , 10/12/2002 Eu,.....(Paulo Cesar Caruso),titular, o fiz digitar e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

Pérola

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos que por sentença proferida por este Juízo, às fls. 39/41 em data de 13 de novembro do corrente ano, que transitou em julgado em 09 de dezembro em curso, foi declarada a **INTERDIÇÃO de Antonio Alcântara Tenório**, brasileiro, solteiro, inválido, nascido aos 12.06.1961 na cidade de Marialva - Pr., filho de Pekim Tenório de Moura e de Eliza Tenório de Moura, portador do RG nº 1.796.951, residente e domiciliado na Av. Passos, 1180, nesta cidade e Comarca, o qual é portador de paralisia cerebral e epilepsia, que o torna incapaz de gerir os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa de **Eliza Tenório Moura**, brasileira, viúvo, pensionista, portadora do CPF nº 860.930.539-20 e do CI/RG nº 488.781-6-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Passos, 1180, nesta cidade e Comarca., nos Autos sob nº 119/2002 de Interdição requerido pela mesma.- A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. Pérola, 17 de dezembro de 2002. Eu, (João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão do Cível, Comércio e Anexos que digitei e subscrevi.

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER
Juíza de Direito

Pinhão

COMARCA DE PINHÃO

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellé, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os **Autos nº 122-98 de Interdição** proposta por **Maria Joana Camargo** relativamente a pessoa de **Olinda Ferreira de Camargo**, brasileira, casada, do lar, nascida em 24/10/1956, filha de Antônio de Camargo e de Júlia Roza Ferreira, residente e domiciliada na localidade denominada Faxinal dos Coutos, próximo a Escola Rural Crisciúma, neste Município e Comarca. **Data da sentença:** 28/06/2002; **Causa:** Esquizofrenia Hebefrênica; Curador(a) nomeado(a): **Maria Joaquina Camargo**, brasileira, casada, aposentada, nascida em 05/05/1953, natural de Pinhão-Pr., filha de Antônio de Camargo e de Júlia Rosa Ferreira, portadora da CI-RG nº 3.225.016-5-SSP-PR., residente e domiciliada residente e domiciliada na localidade denominada Faxinal dos Coutos, próximo a Escola Rural Crisciúma, neste Município e Comarca. Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito, Pinhão, 08 de outubro de 2002. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda - Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Ponta Grossa

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE VINTE(20) DIAS, FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito Designado da 1ª.Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) réu(rês) PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA e DYRCE DE SOUZA OLIVEIRA, com qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, junto aos autos de RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO, sob nº. 39/03, em que é(são) autor(a-es) JHENIFFER DUTRA DA SILVA OLIVEIRA e SANDRA DITRA DA SILVA OLIVEIRA. Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2003. Eu,(a)Maristela Algauer Neves, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE, *Juiz de Direito Substituto*.

Quedas do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DENER AUGUSTO CAETANO PINTO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Juliano Albino Mânica, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **DENER AUGUSTO CAETANO PINTO**, brasileiro, casado, vendedor, filho de José Euclides Caetano Pinto e Vanda Souza Pinto, natural de Campo Mourão-PR., portador do RG n. 5.340.645-9/SSP-PR., atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O** (S) e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 18 de fevereiro de 2003, às 16:45 horas, a fim de participar de audiência de suspensão condicional do processo ou ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 58/02, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 34, do Decreto Lei n. 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais). E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____ (Enilson Olmo da Silva), Escrivão Criminal Designado, que o fiz digitar e assino.

Enilson Olmo da Silva – **Escrivão Criminal Designado**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Rua das Palmeiras n° 1275 – CEP 85.460-000
Vara Cível e Anexos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

EDITAL COM PRAZO DE 40 DIAS.

Edital de Publicação de Sentença de Interdição, referente aos autos n° 194/2000 de Interdição em que é requerente BENTO RIBEIRO MARTINS (curador) e requerido JUVINAL RODRIGUES (interditado); “Autos n.º 194/2000. Vistos etc. *O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, conclui-se ser portador de Esquizofrenia (f. 27), impressão que se colheu, ainda, no interrogatório (f. 20), sendo assim, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos próprios da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil. Pois, de acordo com o artigo 454, par. 3º, do Código Civil, e não olvidado o douto parecer ministerial favorável, DECRETO A INTERDIÇÃO de Juvinal Rodrigues, nomeando-lhe curador na pessoa de seu cunhado, Bento Ribeiro Martins. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão, com natureza jurisdicional especial voluntária, passível de ressalva inserida no artigo 1111 do Código de Processo Civil, no Registro Civil competente, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Prestado compromisso pelo curador nomeado, proceda-se na forma do artigo 1.188 do Código de Processo Civil. Contas como dispõe o artigo 436 do Código Civil. ... Em, 03.09.02. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de Direito.*”

Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, _____ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriego Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Rua das Palmeiras n° 1275 – CEP 85.460-000
Vara Cível e Anexos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

EDITAL COM PRAZO DE 40 DIAS.

Edital de Publicação de Sentença de Interdição, referente aos autos n° 268/2000 de Interdição em que é requerente ELIZETE RODRIGUES DE MACEDO (curadora) e requerida LURDES RODRIGUES DE MACEDO (interditada); “Autos n.º 268/2000. Vistos etc. *A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, conclui-se ser portadora de retardo mental permanente (f. 25/6), impressão que se colheu, ainda, no interrogatório (f. 19/0), sendo assim, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos próprios da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil. Pois, de acordo com o artigo 454, par. 3º, do Código Civil, e não olvidado o douto parecer ministerial favorável, DECRETO A INTERDIÇÃO de Lurdes Rodrigues de Macedo, nomeando-lhe curador na pessoa de sua irmã, Elizabete Rodrigues de Macedo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão, com natureza jurisdicional especial voluntária, passível de ressalva inserida no artigo 1111 do Código de Processo Civil, no Registro Civil competente, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Prestado compromisso pelo curador nomeado, proceda-se na forma do artigo 1.188 do Código de Processo Civil. Contas como dispõe o artigo 436 do Código Civil. ... Em, 04.09.02. (a) Juliano Albino Mânica – Juiz de Direito.*”

Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, _____ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriego Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JURADOS

O DOUTOR RODRIGO MORILLOS, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente os jurados - **1) – LENOCIR VERONESE; 2) – ITACIR JOSÉ DALZUCHIO; 3) – ROGÉRIO DO PRADO PABST; 4) – SILMARA FIORI; 5) – EDSON ARAÚJO; 6) – LINDOMAR BONETTI MACCARINI; 7) – ELIZETE BORGES ALEXANDRE; 8) – SÉRGIO BURON; 9) – JOSÉ PADILHA; 10) – WILTON ANTONIO MILCZAREK; 11) – NELCI PADLESKI NASCIMENTO; 12) – ANELSO UBIALLI; 13) – FELÍCIO POSSATO DUARTE; 14) – MOACIR ARI VENDRUSCULO; 15) – IZELDA CANTON; 16) – ANAIR PEREIRA; 17) – EDGAR ANTONIO DALZUCHIO; 18) – VALDIR UBIALLI; 19) – JOSÉ CARIVALDO FERREIRA; 20) – ADELCLIO LUIZ POTULSKI; 21) – ALTINO ZANG,** todos residentes e domiciliados nesta Comarca, pelo presente ficam intimados de que foram sorteados para comporem o Conselho de Sentença **para a pauta do mês de janeiro de 2.003**, tendo sido a seção designada para a data de 24 de janeiro próximo futuro. NADA MAIS. Eu, _____ (Enilson Olmo da Silva), escrivão criminal designado, subscrevi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 de janeiro de 2003.

ENILSON OLMO DA SILVA
Escrivão Designado

Rio Negro

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO
Nº 02/2002

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HÉLIO CESAR ENGELHARDT**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, em exercício, nos autos de Concurso de Ingresso do Ofício Distrital de Lagoa Verde, e, em conformidade com o artigo 7º do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, Acórdão n° 8.510-CM de 22.11.1999, com as alterações introduzidas pelo Acórdão 9.054-CM de 04.02.2002, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados, que se encontra aberto, na Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, pelo prazo de dez (10) dias contados a partir da data da última publicação deste Edital no Diário da Justiça, (que será publicado três vezes, no prazo máximo de vinte dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no Fórum da Comarca) excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de inscrição para o Concurso Público para preenchimento do Ofício Distrital de Lagoa Verde, desta Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º - O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz Presidente do Concurso, em que constará:

- I** – declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste Edital e Acórdãos n° 8.510 r 9.054 do Conselho da Magistratura, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, Acórdão n° 8.510 CM);
- II** – cópia autenticada de documento oficial de identidade;
- III** – instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;
- IV** – endereço completo para fins de intimações;
- V** – indicação das fontes de referências pessoais;
- VI** – depósito de taxa de inscrição, fixada pelo Conselho Diretor do funrejus, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- VII** – declaração em separado, firmada pelo candidato, de que tem condições de apresentar documentação exigida para a inscrição definitiva, comprovando:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) capacidade civil;
- c)ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, Acórdão n° 8.510-CM);
- d)quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e)conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;
- f)não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
- g)capacidade física e mental para o exercício da função;

Parágrafo único – A comprovação dos requisitos exigidos no tem VII, alínea e, será feita mediante a apresentação de cópia

autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

Artigo 2º - Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Requerimento do Poder Judiciário) a ser retirada no local de inscrição (Código da Receita II; Código da Unidade Arrecadadora; 121.4.01.01).

Local de Inscrição: Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Rio Negro, situada no Edifício do Fórum, na Praça Coronel Buarque, 148, Centro, CEP 83.880.000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone-fax (0xx47) 642-4779.

II – IMPUGNAÇÕES

Artigo 3º - Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso no Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contado da intimação do interessado. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder em cinco (5) dias.

III – DAS PROVAS

Artigo 3º - Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados da intimação dos interessados. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder em cinco (5) dias.

III – DAS PROVAS

Artigo 4º - Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 5º - O Candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização da prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrições ou após qualquer sinal que possa identificá-lo em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

IV – DA AVALIAÇÃO

Artigo 6º - A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo, a primeira em concurso de prova escrita e a segunda em concurso de títulos, assim, discriminadas:

- I** – concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;
- II** – concurso de títulos;
- § 1º** - O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.
- § 2º** - As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Artigo 7º - Ultrapassa a fase da prova escrita e após publicada, por edital a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

- I** – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;
- II** – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;
- III** – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV – aprovado em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (,05) de ponto;

V – exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada, um décimo (1,0) de ponto, independente do número de participantes;

VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

Artigo 8º - A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos;

Artigo 9º - Às matérias da prova escrita serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Contas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

§ 1º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5);

§ 2º - A nota final será obtida pela média das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10);

§ 3º - Havendo empate entre os candidatos, a procedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I – o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II – o mais antigo no serviço público;

III – o mais idoso.

Artigo 10º - No decurso do procedimento seletivo , deverá ser realizada, pela banca examinadora em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observando o devi-do processo legal.

§ 1º - A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

§ 2º - A prestação de falsa declaração ou declaração inexistente implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Artigo 11º - Obtidas as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

Artigo 12º - Ultimada a classificação dos aprovados, abrir-se á o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período a critério do Juiz Presidente, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Artigo 13º - Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim, sucessivamente.

Artigo 14º - O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada a intimação feita para aquele constante dos autos.

Artigo 15º - Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação de candidato, caberá recurso no Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

V – DOS RECURSOS

Artigo 16º - As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão possíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

§ 1º - O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2º - Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3º - Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

§ 4º - Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

§ 5º - Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação na provas.

VI – DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 17º - Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Parágrafo único – O resultado do concurso , com a relação dos candidatos e respectivas notas, deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, por edital, expedido pelo juízo.

Artigo 18º - Decorrido o prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para a interposição de recurso, contados da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas 24:00 (vinte e quatro) horas seguintes. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso. Encerrando o concurso, o Conselho da Magistratura comunicará o seu resultado ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período. Não ocor

rendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Dado e passado, na Direção do Fórum da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, Escrivão do Cível, digitei e subscrevi.

HÉLIO CESAR ENGELHARDT

JUIZ DE DIREITO

Tomazina

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ
Escrivanía do Cível, Falências, Concordatas, Infância e Juventude, Órfãos, Ausentes, Interdictos, Provedorias e de Paz.
Fone: (043) 563-1404 - 563-1398

JOSÉ ROBERTO VIEIRA - LUCELI PAULA DE FARIA VIEIRA
ESCRIVÃO AUXILIAR JURAMENTADA
FABRICIO ANTONIO PAULA FARIA
AUXILIAR JURAMENTADO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor João Batista Spanier Neto, MM, Juiz Substituto em exercício da Direção do Fórum desta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com o Regulamento de Concursos de Ingresso e de Remoção às atividades Notarias e de Registro, Acórdão nº 8.510 do Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação deste edital, que se dará por três vezes no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Acórdão nº 8.510-CM, de 22 de Novembro de 1.999, encontram-se abertas, na Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, as inscrições para provimento de ingresso ao cargo de titular do **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca de entrância inicial de **TOMAZINA-PR**.

DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato apresentará: I- Requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento (Acórdão nº 8510), bem como fotocópia autenticada de comprovante de ser bacharel em direito ou documento comprobatório de ter completado, até a data da primeira publicação do Edital, 10 (dez) anos de efetivo exercício em serviço notarial ou de registro; II- Fotocópia autenticada da cédula de identidade; III- Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; IV- Endereço completo para fins de intimações; V- Indicação das três fontes de referências pessoais; VI- Depósito da taxa de inscrição que foi fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS em R\$25,00 (vinte e cinco reais), diretamente em Cartório, e mais, declaração de que possui condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do Registro Civil em que conste nacionalidade brasileira e capacidade civil; b) quitação com as obrigações militares e eleitorais; c) certidão dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; d) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que substancie comprometimento de ordem ética e moral; e) capacidade física e mental para o exercício da função. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. A comprovação dos requisitos exigidos no item I será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou cópia autenticada dos atos em que se procedeu a designação como empregado juramentado, escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos. Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir a afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de 05 (cinco) dias. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em 05 (cinco) dias. Transcorrido este prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da intimação do interessado.

DA INTIMAÇÕES

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local de reali-

zação das provas mediante edital afixado na sede do Juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DA PROVA

A ausência do candidato, da hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição e apor qualquer sinal que possa identifica-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim descritos: I- Concurso da prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora, antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 7) Lei de Registros Públicos; 8) Lei dos Notários e Registradores; 9) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 10) Regimento de Custas; 11) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; II- Concurso de Títulos. O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser em prática e teórica.

Concluída a etapa da prova escrita e após publicado, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS

I- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a trinta meses, do exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; II- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a trinta meses no exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; III- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a trinta meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; IV- Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; V- Exercício comprovado de atividade de Juiz Leigo ou de conciliador nos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um ano: dois décimos (0,2) de ponto; VI- Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado a atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; VII- Participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios. I- as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); II- os títulos terão valor máximo de 10 (dez) pontos. As matérias constantes na prova escrita, serão atribuídas, para cada uma delas notas de um a dez, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota, no mínimo, igual a 5 (cinco), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 5 (cinco). A nota final será obtida pela média aritmética das provas da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez. Os critérios de desempate serão decididos da seguinte forma: I- o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; II- o mais antigo no serviço público; III- o mais idoso.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

DOS RECURSOS

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos ao cancelamento da inscrição, a declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em Juízo de retratação, fundamentando sua decisão. Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura. Compete a Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas es-

critas e de títulos. Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos pelo regulamento. Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurada ao candidato a participação nas provas.

DA HOMOLOGAÇÃO

Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relata o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A posse, perante o Juiz de Direito do Fórum será realizada no prazo de trinta dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período. Não ocorrendo à posse no prazo marcado, será tomada sem efeito a delegação por ato do Presidente do Tribunal de Justiça. O exercício da atividade de registro terá início de trinta dias contados da posse. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e três, Eu _____ José Roberto Vieira, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

JOÃO BATISTA SPANIER NETO

Juiz Substituto

Umuarama

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE

UMUARAMA – PR.

Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/nº, Ed. do Fórum, Centro Cívico

CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35

Umuarama - Paraná

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 51/2002, onde é requerente Maria Pereira de Farias e requerido Jaime Pereira de Farias, foi **INTERDITADO JAIME PEREIRA DE FARIAS** e nomeado curador na pessoa de **MARIA PEREIRA DE FARIAS**, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: **SENTENÇA**: “Autos n.º 51/2.002 Interdição. Vistos e examinados. Maria Pereira de Farias requer a Interdição de seu filho Jaime Pereira de Farias, uma vez que este tem distúrbios mentais permanentes e, conseqüentemente, é incapaz de exercer os atos da vida civil. Formula requerimentos de estilo. Anexa procuração e documentos à inicial (fls. 06/09). O requerido foi interrogado (fls. 13). Em seguida foi colhida informação técnica (fls. 20), manifestando-se, após, o Dr. Promotor de Justiça, pela decretação da interdição (verso de fls. 21). Relatados. Decido. O requerido deve ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que não tem capacidade para os atos da vida civil, definitivamente, em virtude de ser portador de Esquizofrenia Paranóide, impressões que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Pelo exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido Jaime Pereira de Farias, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio-lhe Curadora a requerente. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do CPC e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na Imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Umuarama, 12 de setembro de 2.002. (as) Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto”.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 18 de novembro de 2002. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE

JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Wenceslau Braz

CARTÓRIO DO CRIME

Comarca de Wenceslau Braz -

Estado do Paraná

Juíza de Direito: Melissa de Azevedo Olivas

Edital n.º 001/2003.

Índice: Réus.

GIOVANE CAAMARGO ANTUNES – 01.
VANILDO CARRIEL DE LIMA FILHO e CLAUDINEI DE LIMA, Vulgo “Fiinho”. – 01.

01 – **Faz Saber** a todos quanto o presente EDITAL virem ou deles conhecimento tiverem, com prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 018/01, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública da Comarca e réu – **GIOVANE ANTUNES CAMARGO**. Brasileiro, amasiado, mecânico, natural de Arapoti-Pr, nascido aos 11.09.1.975, residente à Rua Nova York, nº. 157, Vila Formosa, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **EDITAL O INTIMA** da audiência de interrogatório para **o dia 19 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas**;

01 – **Faz Saber** a todos quanto o presente EDITAL virem ou deles conhecimento tiverem, com prazo de quinze (15) dias, que nos autos de Processo Crime nº. 065/01, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública da Comarca e réus – **VANILDO CARRIEL DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Araçaíba-SP, nascido aos 10.01.1.983, residente à Rua Orlando Ferreira Paz, nº. 93, Vila Formosa, na cidade de São José da Boa Vista-Pr, nesta Comarca. Pelo presente **EDITAL OS INTIMAM** da audiência de interrogatório para **o dia 13 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas**; e **CLAUDINEI DE LIMA**, vulgo “Fiinho”, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Japira-Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido. Wenceslau Braz-Pr., Em 07 de janeiro de 2003.

02 - **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou deles conhecimento tiverem, com prazo de trinta (30) dias, que nos de Processo Crime, nº. 040/99, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública da Comarca e réu – **ORLANDO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, bóia-fria, nascido aos 03.03.1.968, natural de W: Braz-Pr., filho de Antenor Ferreira e de Maria Aparecida Ferreira, residente à Rua Marechal Cândido Rondon, Vila Toyoki, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **EDITAL O INTIMA** da r. sentença datada **de 20 de março de 2002**. (ABSOLVIDO), com base no art. 244 do Código penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz- estado do Paraná, aos dois (02) dias, do mês de (10) outubro de Dois mil e Dois. (2.002.)

03 - **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem no prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a - **ANTONIO DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, natural de Tomazina-Pr., nascido aos 02/08/1.969, filho de Eurides Mendes de Assis e de Rosalina de Lima Assis, residente no Bairro dos Totós, nos autos de Ação Penal nº. 062/97, deste Juízo, atualmente em lugar incerto. Pelo presente Cita-o (s) e Chama-o (s) a comparecer (m) perante este Juízo, no Edifício do Forum Local, **no dia 17 de outubro de 2002, às 13:00 horas**, para a audiência de interrogatório do réu, acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz-Estado do paraná. Aos dois (02) dias do mês de (10) outubro de Dois mil e Dois (2002).

04 - **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou deles conhecimento tiverem, com prazo de trinta (30) dias, que nos autos de Ação Penal nº. 045/97, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública da Comarca e réu – **MARCO ANTONIO MARQUES**, brasileiro, solteiro, natural de Tomazina-Pr., nascido aos 15.05.1.977, filho de Sebastião de Fátima Marques e Izabel Lopes Marques, residente à Rua venezuela , sº. Vila Los Angeles, estando atualmente em lugar incerto, e sendo aí o **INTIME do ACORDÃO** nº. 8927, da 2ª. Câmara Criminal datado de 18.04.2002, constante dos autos de Processo Crime nº. 45/47, deste Juízo, que por unanimidade de Votos e de Ofício, foi declarada a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição punitiva, com fundamento nos artigos 107, incisos IV, 109 V, 110, § 1º. , 115 e 119, todos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz-Estado do Paraná. Aos dois (02), dias do mês de (10) de outubro de Dois mil e Dois. (2002).

05 - **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem no prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a – **FRANCISCA EFIGÊNIA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, filha de Luiz Barbosa de Souza e de Maria Pereira Barbosa, solteira, natural de Santo Antonio da Platina-Pr., residente à Rua Curitiba, s/nº. Vila Santa Cruz atualmente em lugar incerto. Pelo presente Cita-o (s) e chama-o (s), a comparecer (m) perante este Juízo, Edifício do forum local, **no dia 23 de outubro de 2002, às 13:30 horas**, para a audiência de interrogatório da ré acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz-Estado do Paraná. Aos dois (02) dias, do mês de (10) outubro de Dois mil e Dois (2002).